

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2380 - 27 DE ABRIL DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 95
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 96 A 279
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 280 A 285
CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 286 A 289
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 290 A 293
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINA 294
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 295 A 304
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 305 A 309
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 310 A 352
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 353 A 588
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 589 A 650
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINA 651
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 652 A 699
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 700 A 785
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 786 A 795
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 796 A 818



PUBLIQUE e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA
LTDA:10841540000151



Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E
PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.05.27 18:12:42 -03'00'



**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

O **CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CISUDOESTE**, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas operacionais do CISUDOESTE.

O credenciamento ocorrerá de forma aberta e contínua, permanecendo disponível durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso permanente de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no site: <http://cisudoeste.dofem.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacaocisudoeste2024@gmail.com.

Poções-BA, 27 de maio de 2026.

Danilo Pereira Novais
Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, com sede à Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.263-040, Centro, Poções/BA, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, realizará processo de habilitação, a fim de credenciar pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas operacionais do CISUDOESTE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Este regulamento poderá ser obtido na íntegra pelo sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site Diário Oficial do CISUDOESTE: <https://cisudoeste.dofem.com.br/>.

1-DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas operacionais do CISUDOESTE, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2. ANEXO II – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO III – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO VI– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VIII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO IX - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Página 1 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

2.1 Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor (CDC) e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h:00 do dia 27/05/2026.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 01 (um) ano durante o qual os interessados poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes. Podendo ser prorrogado.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de até 01 (um) ano.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação, poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico

Página 2 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

4.4. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à habilitação de interessados aptos à futura prestação dos serviços objeto deste edital, não gerando direito subjetivo à contratação, garantia de demanda mínima, expectativa de faturamento, quantitativo mínimo de ordens de serviço ou qualquer forma de exclusividade em favor da credenciada.

4.5. O acionamento das credenciadas ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência do interesse público e critérios objetivos previstos neste edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

4.6. A Administração poderá realizar acionamentos simultâneos, alternados ou parciais entre as credenciadas, observados os princípios da impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº. 006 de 05 de dezembro de 2025.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**6.1. DA INSCRIÇÃO**

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. A Administração poderá realizar consultas, para fins de verificação de idoneidade, integridade e ausência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com o Poder Público, junto aos sistemas e cadastros oficiais de controle e sanções administrativas, especialmente:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;
- Sistemas Correcionais da Controladoria-Geral da União – CGU, incluindo ePAD, CGU-PAD e CGU-PJ;

Página 3 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- Banco de Sanções Administrativas;
- demais sistemas oficiais destinados à verificação de penalidades administrativas e impedimentos legais.

6.1.3. A constatação de sanção vigente que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública ensejará o indeferimento do credenciamento ou a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.4. As consultas poderão ser realizadas diretamente pela Administração, independentemente da apresentação de certidões específicas pelo interessado.

6.1.5. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

Página 4 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei.

6.2.8. As empresas ou pessoas físicas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto a Comissão Especial.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser encaminhados no endereço eletrônico: licitacaocisudoeste2024@gmail.com, ou entregues na Sede do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, situado à Rua Vitória da Conquista, nº 292, Centro, Poções-BA, a partir do dia 27/05/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição, ou através do endereço ele:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CPF/CNPJ Nº
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUDOESTE DA
BAHIA - CISUDOESTE
CREDENCIAMENTO 001/2026

6.2.10. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.11. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.12. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5;

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada a regularidade da

Página 5 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

habilitação, promoverá o credenciamento dos interessados aptos, observados os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo desc credenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6. A distribuição das demandas observará os critérios objetivos previstos neste edital e no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à vantajosidade econômica, capacidade operacional, disponibilidade imediata, especialidade técnica, localização, eficiência operacional, continuidade do serviço público e sistema de rodízio, vedada qualquer escolha arbitrária ou desprovida de motivação administrativa.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Consórcio convocará o credenciado para a prestação do serviço, conforme necessidade.

7.3. A execução dos serviços e o fornecimento de peças somente poderão ocorrer mediante prévia autorização formal da Administração, após análise técnica do orçamento apresentado e verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

7.4. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação.

7.5. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo setor de contratos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.6. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com desc credenciamento.

7.7. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.8. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelo Consórcio.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.3. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- c) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- d) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

Página 6 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**9. RECURSOS:**

9.1. Das decisões da Comissão, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no endereço eletrônico: licitacaocisudoeste2024@gmail.com, ou entregues na Sede do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, situado à Rua Vitória da Conquista, nº 292, Centro, Poções-BA.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.002 Gestão das Ações Administrativas - Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1880.0000

12. RESCISÃO:

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

Página 7 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- f) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- g) Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- h) Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaocisudoeste2024@gmail.com, ou entregues na Sede do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, situado à Rua Vitória da Conquista, nº 292, Centro, Poções-BA, a partir do dia 27/05/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://cisudoeste.dofem.com.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

14.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, pelo e-mail licitacaocisudoeste2024@gmail.com, ou entregues na Sede do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, situado à Rua Vitória da Conquista, nº 292, Centro, Poções-BA, a partir do dia 27/05/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min.

14.5. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://cisudoeste.dofem.com.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O CISUDOESTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o CISUDOESTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada a Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão



Especial de Credenciamento

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacaocisudoeste2024@gmail.com.

15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo CISUDOESTE.

Poções-Ba, 27 de maio de 2026.

Helderson Marques
Coordenador Geral

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO / OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE.

1.2. A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade prática de competição tradicional decorrente da necessidade de atendimento simultâneo, descentralizado e contínuo das demandas operacionais do Consórcio.

1.3. O credenciamento será realizado sem caráter de exclusividade, permitindo a habilitação de múltiplos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, assegurando à Administração maior flexibilidade operacional, capilaridade de atendimento e continuidade dos serviços públicos.

1.4. Os serviços compreenderão, dentre outros:

- manutenção mecânica em geral;
- manutenção elétrica e eletrônica;
- serviços hidráulicos;
- manutenção de suspensão, freios e transmissão;
- substituição de componentes;
- diagnósticos técnicos;
- serviços de retífica;
- reparos corretivos;
- revisões preventivas;
- demais intervenções necessárias à conservação, recuperação e pleno funcionamento da frota.

1.5. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais correlatos ocorrerá de forma eventual e vinculada à efetiva necessidade dos serviços executados, devendo os itens fornecidos serem novos, originais, genuínos ou equivalentes de qualidade comprovada, compatíveis com as especificações dos fabricantes e previamente autorizados pela Administração.

1.6. A futura contratação será executada sob demanda, conforme necessidade administrativa do CISUDOESTE, não gerando aos credenciados qualquer direito à garantia de faturamento mínimo, volume mínimo de serviços, exclusividade ou ordem fixa de acionamento.

Página 10 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

1.7. O acionamento dos credenciados observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, vedada a escolha discricionária imotivada de prestadores, assegurando-se a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e transparência administrativa.

1.8. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAIS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES OU À SERVIÇO DO CISUDOESTE.	ESTIMATIVA GLOBAL REFERENCIAL	1

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS (LINHA LEVE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES.	HORA	100

LOTE 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS (LINHA LEVE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES.	HORA	100

LOTE 04 – SERVIÇOS MECÂNICOS (LINHA PESADA E MÁQUINAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.	HORA	700

LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS (LINHA PESADA E MÁQUINAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS.	HORA	300

1.9. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo e referencial, não constituindo sistema de fornecimento automático, devendo cada aquisição observar prévia autorização administrativa, análise de vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

1.10. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de

Página 11 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

equipamentos, ferramentas e procedimentos compatíveis com as boas práticas do setor, observando as normas técnicas aplicáveis, padrões mínimos de qualidade e exigências de segurança operacional.

1.11. As oficinas credenciadas deverão possuir estrutura física, operacional e técnica compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, pelas peças fornecidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

1.12. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados que atendam às condições de habilitação estabelecidas pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente e contínua de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes, vinculados ou à disposição do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, disponibilidade operacional e continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo ente consorcial.

2.2. O CISUDOESTE desempenha funções estratégicas de apoio aos municípios consorciados, especialmente na execução de ações voltadas à infraestrutura regional, manutenção de vias, apoio logístico, execução de convênios administrativos, serviços operacionais de campo e demais atividades de interesse público vinculadas ao desenvolvimento regional e à cooperação interfederativa.

2.3. As atividades executadas pelo Consórcio dependem diretamente da disponibilidade operacional da frota, composta por veículos leves, veículos pesados, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados em deslocamentos administrativos, operações logísticas, execução de serviços de infraestrutura e apoio às demandas técnicas e operacionais dos municípios consorciados.

2.4. Nesse contexto, a manutenção da frota não constitui atividade acessória, mas sim condição indispensável à continuidade dos serviços públicos executados pelo CISUDOESTE, assumindo caráter instrumental e essencial à execução das políticas públicas consorciadas.

2.5. A ausência de solução adequada para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar prejuízos relevantes à Administração, dentre os quais destacam-se:

- paralisação de serviços essenciais;
- comprometimento da execução de convênios e instrumentos congêneres;
- indisponibilidade operacional da frota;
- aumento de custos decorrentes de manutenções emergenciais;
- redução da vida útil dos bens públicos;
- riscos à segurança de operadores e usuários;
- prejuízos à eficiência administrativa e operacional.

Página 12 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

2.6. Destaca-se, ainda, que a atuação do Consórcio ocorre de forma descentralizada, abrangendo múltiplos municípios e localidades distintas, muitas vezes distantes entre si, circunstância que exige solução contratual compatível com a necessidade de atendimento simultâneo, ágil e regionalizado.

2.7. A demanda apresenta características específicas que reforçam sua complexidade operacional, especialmente:

- natureza contínua e recorrente das necessidades de manutenção;
- imprevisibilidade das ocorrências corretivas;
- diversidade de veículos, máquinas e equipamentos;
- necessidade de intervenções emergenciais;
- dependência de fornecimento imediato de peças e componentes;
- necessidade de atendimento em diferentes localidades da área de atuação do Consórcio.

2.8. A contratação também se mostra necessária em razão do histórico de consumo da contratação anterior, cuja execução demonstrou aumento significativo da demanda operacional do Consórcio, especialmente em decorrência da ampliação das atividades institucionais, intensificação das ações de campo, crescimento da utilização da frota e expansão das atividades decorrentes de convênios administrativos e ações consorciadas.

2.9. Considerando as peculiaridades da demanda, verificou-se que a adoção de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada para atendimento do interesse público, especialmente em razão da existência de múltiplos prestadores aptos no mercado, da necessidade de atendimento descentralizado e da inviabilidade prática de concentração da execução em único fornecedor.

2.10. A modelagem pretendida permitirá maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento, redução da dependência de fornecedor único, maior capilaridade regional e melhor eficiência na gestão da manutenção da frota, assegurando continuidade dos serviços públicos executados pelo CISUDOESTE.

2.11. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, bem como a compatibilidade da modelagem com as necessidades institucionais do Consórcio e com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável à manutenção da capacidade operacional do CISUDOESTE e à continuidade das atividades desenvolvidas em benefício dos municípios consorciados.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE consiste na adoção de procedimento auxiliar de credenciamento de

Página 13 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

peessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

3.2. A solução foi definida a partir das análises técnicas, operacionais e mercadológicas realizadas no Estudo Técnico Preliminar, que demonstraram a necessidade de adoção de modelo contratual capaz de assegurar:

- atendimento contínuo e sob demanda;
- flexibilidade operacional;
- descentralização da execução;
- capacidade de atendimento simultâneo;
- redução do tempo de resposta às demandas;
- continuidade das atividades institucionais do Consórcio.

3.3. O modelo de credenciamento mostra-se mais adequado à realidade operacional do CISUDOESTE em razão da multiplicidade de prestadores aptos existentes no mercado regional, da natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção e da necessidade de atendimento em diferentes municípios e localidades da área de atuação do Consórcio.

3.4. A solução contempla a habilitação simultânea de múltiplos prestadores, sem caráter de exclusividade, permitindo à Administração maior eficiência operacional, ampliação da rede de atendimento e redução da dependência de fornecedor único.

3.5. Os serviços a serem executados compreenderão, dentre outros:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- diagnósticos técnicos;
- serviços mecânicos em geral;
- serviços elétricos e eletrônicos;
- manutenção hidráulica;
- manutenção de suspensão;
- manutenção de freios;
- manutenção de transmissão;
- substituição de componentes;
- serviços de retífica;
- reparos em sistemas diversos;
- demais intervenções necessárias à recuperação e conservação da frota.

3.6. A solução também contempla o eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e

Página 14 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

materiais correlatos necessários à execução das manutenções, devendo os itens fornecidos observar padrões mínimos de qualidade, compatibilidade técnica e conformidade com as especificações dos fabricantes.

3.7. O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente mediante necessidade efetiva da manutenção, condicionado à prévia autorização da Administração, devendo os preços observar parâmetros compatíveis com o mercado, mediante utilização de tabelas referenciais, pesquisa mercadológica, sistemas especializados ou outros mecanismos aptos a assegurar a vantajosidade da contratação.

3.8. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade administrativa do CISUDOESTE, mediante abertura de ordem de serviço, diagnóstico técnico preliminar, apresentação de orçamento, autorização formal da Administração e posterior execução das intervenções necessárias.

3.9. A solução prevê mecanismos de controle e rastreabilidade das manutenções executadas, incluindo:

- ordens de serviço individualizadas;
- identificação do veículo ou equipamento atendido;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- relação das peças aplicadas;
- controle de horas trabalhadas;
- registros de autorização;
- acompanhamento da fiscalização contratual.

3.10. O acionamento dos credenciados observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, vedada qualquer escolha discricionária imotivada, assegurando observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade.

3.11. A solução adotada também visa reduzir riscos relacionados:

- à indisponibilidade da frota;
- à paralisação de atividades institucionais;
- à dependência operacional de fornecedor único;
- ao aumento excessivo de custos decorrentes de manutenções emergenciais;
- à descontinuidade dos serviços públicos executados pelo Consórcio.

3.12. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa por permitir:

- maior competitividade entre os prestadores credenciados;
- ampliação da capacidade de atendimento;
- redução de custos logísticos;
- maior controle sobre os preços praticados;
- maior eficiência na gestão da manutenção da frota.

3.13. A solução encontra respaldo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da inviabilidade prática de competição tradicional em contexto de multiplicidade de fornecedores aptos,

Página 15 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



necessidade de atendimento descentralizado e natureza variável da demanda administrativa.

3.14. Por fim, conclui-se que a solução definida apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá atender às necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, observando critérios técnicos, operacionais, administrativos e legais compatíveis com a natureza dos serviços pretendidos, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar do procedimento de credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, bem como com o eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios correlatos.

4.3. As empresas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida no Edital e neste Termo de Referência, observadas as exigências compatíveis e proporcionais à natureza da contratação.

4.4. As oficinas credenciadas deverão possuir estrutura física, operacional e técnica compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar, incluindo:

- espaço físico adequado;
- equipamentos e ferramentas compatíveis;
- mão de obra qualificada;
- condições mínimas de segurança;
- capacidade operacional para execução das demandas;
- regularidade de funcionamento perante os órgãos competentes, quando aplicável.

4.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, utilizando procedimentos técnicos compatíveis com as boas práticas do setor, observando normas técnicas, recomendações dos fabricantes e padrões mínimos de qualidade e segurança.

4.6. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo, dentre outros:

- serviços mecânicos;
- serviços elétricos e eletrônicos;
- serviços hidráulicos;
- manutenção de suspensão;
- manutenção de freios;
- manutenção de transmissão;



- substituição de componentes;
- diagnósticos técnicos;
- reparos corretivos;
- revisões preventivas;
- demais intervenções necessárias à conservação e recuperação da frota.

4.7. O eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais correlatos deverá observar os seguintes requisitos:

- peças novas;
- peças originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada;
- compatibilidade com as especificações dos fabricantes;
- vedação ao fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou sem procedência comprovada, salvo autorização expressa da Administração;
- apresentação de orçamento prévio detalhado;
- prévia autorização da Administração para fornecimento e substituição.

4.8. Os preços das peças e materiais deverão observar parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, podendo a Administração utilizar:

- tabelas referenciais de fabricantes;
- sistemas especializados;
- banco de preços;
- pesquisa mercadológica;
- outros mecanismos de aferição de vantajosidade.

4.9. Os serviços e fornecimentos somente poderão ser executados após autorização formal da Administração, mediante abertura de ordem de serviço contendo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- descrição da demanda;
- diagnóstico preliminar;
- orçamento detalhado;
- prazo estimado para execução;
- autorização do setor competente.

4.10. As empresas credenciadas deverão garantir prioridade no atendimento das demandas encaminhadas pelo CISUDOESTE, especialmente nos casos de manutenção emergencial que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais do Consórcio.

4.11. Os serviços deverão ser executados dentro de prazos compatíveis com a natureza da demanda, observando critérios de razoabilidade, urgência operacional e continuidade dos serviços públicos.

4.12. As credenciadas deverão responsabilizar-se integralmente:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- pela qualidade dos serviços executados;
- pela qualidade das peças fornecidas;
- pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- pela guarda dos veículos e equipamentos durante a execução dos serviços;
- pela correção de falhas decorrentes da execução inadequada.

4.13. Os serviços executados e peças aplicadas deverão possuir garantia mínima, conforme prazos usuais de mercado e disposições previstas no Edital e no futuro instrumento contratual, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.14. As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

4.15. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, impessoalidade, continuidade do serviço público e vantajosidade administrativa, assegurando atendimento adequado às necessidades operacionais do CISUDOESTE.

4.16. O credenciamento não gerará aos interessados qualquer direito à contratação automática, exclusividade, demanda mínima ou garantia de faturamento, ficando o acionamento condicionado à necessidade administrativa e aos critérios objetivos de distribuição previstos neste Termo de Referência e no Edital.

4.17. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, mediante acionamento das empresas credenciadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5.2. Os serviços compreenderão a manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes, vinculados ou à disposição do CISUDOESTE, incluindo eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à adequada execução das intervenções.

5.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- as normas técnicas aplicáveis;
- as recomendações dos fabricantes;
- as boas práticas do setor;
- os padrões mínimos de qualidade e segurança;
- as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O fluxo básico de execução observará as seguintes etapas:

**a) Solicitação de atendimento**

A Administração encaminhará à credenciada a demanda de manutenção, contendo identificação do veículo ou equipamento, descrição preliminar da necessidade e demais informações pertinentes.

b) Recebimento e diagnóstico técnico

A credenciada deverá realizar avaliação técnica preliminar do veículo ou equipamento, emitindo diagnóstico detalhado acerca:

- dos serviços necessários;
- das peças eventualmente necessárias;
- da estimativa de horas técnicas;
- do prazo para execução;
- do custo estimado dos serviços e materiais.

c) Apresentação de orçamento

Após o diagnóstico, a credenciada deverá apresentar orçamento detalhado à Administração, contendo, no mínimo:

- descrição dos serviços;
- quantitativo de horas técnicas;
- valor unitário e total da mão de obra;
- relação das peças e materiais;
- valores unitários e totais;
- prazo estimado para conclusão;
- demais informações necessárias à análise da Administração.

5.5. Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem prévia autorização formal da Administração, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pelo setor competente, sob pena de não reconhecimento da despesa.

5.6. A Administração realizará análise técnica e financeira do orçamento apresentado, podendo:

- aprová-lo integralmente;
- solicitar ajustes;
- rejeitar itens considerados excessivos ou incompatíveis;
- realizar diligências;
- solicitar pesquisa complementar de preços;
- encaminhar a demanda a outro credenciado, quando justificadamente necessário.

5.7. Após autorização formal, a credenciada executará os serviços aprovados, responsabilizando-se integralmente:

- pela qualidade técnica da execução;
- pela correta aplicação das peças;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- pela segurança dos serviços realizados;
- pela integridade do veículo ou equipamento;
- pela observância dos prazos estabelecidos.

5.8. O fornecimento de peças, componentes e materiais deverá observar os seguintes critérios:

- utilização de peças novas;
- utilização de peças originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada;
- compatibilidade técnica com o veículo ou equipamento;
- vedação ao uso de peças usadas, reconcondicionadas ou sem procedência comprovada, salvo autorização expressa da Administração;
- emissão de documentação comprobatória da origem dos materiais.

5.9. Os preços das peças e materiais poderão ser aferidos mediante:

- tabelas referenciais de fabricantes;
- sistemas especializados;
- pesquisa mercadológica;
- banco de preços;
- notas fiscais de aquisição;
- PNCP;
- Contratações públicas similares;
- outros mecanismos de verificação de vantajosidade.

5.10. Os serviços deverão ser executados dentro de prazo razoável e compatível com a natureza da demanda, observando-se:

- grau de complexidade do reparo;
- disponibilidade de peças;
- urgência operacional;
- necessidade de continuidade das atividades do Consórcio.

5.11. Em situações emergenciais que impliquem risco de paralisação de serviços essenciais ou comprometimento da segurança operacional, a Administração poderá adotar fluxo simplificado de autorização, sem prejuízo da posterior formalização documental.

5.12. Concluída a execução, a credenciada deverá apresentar:

- relatório dos serviços executados;
- relação das peças aplicadas;
- notas fiscais;
- documentação comprobatória dos materiais utilizados, quando exigido;
- demais documentos necessários à liquidação da despesa.

5.13. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência e atesto do fiscal ou gestor

Página 20 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



designado, que verificará:

- conformidade dos serviços executados;
- adequação das peças aplicadas;
- compatibilidade com a autorização emitida;
- funcionamento do veículo ou equipamento;
- regularidade da documentação apresentada.

5.14. Constatadas irregularidades na execução, a Administração poderá:

- rejeitar os serviços;
- determinar correções;
- exigir substituição de peças;
- aplicar sanções administrativas;
- glosar valores;
- suspender o credenciado, conforme gravidade da ocorrência.

5.15. As empresas credenciadas deverão garantir os serviços executados e peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de defeitos de execução, instalação inadequada ou utilização de materiais incompatíveis.

5.16. O acionamento das credenciadas observará critérios objetivos previamente definidos pela Administração, vedada a escolha discricionária imotivada de prestadores, assegurando-se tratamento isonômico entre os credenciados.

5.17. Os serviços poderão ser executados nas dependências da credenciada ou em local indicado pela Administração, conforme a natureza da intervenção e a viabilidade operacional da demanda.

5.18. A execução contratual ocorrerá sem vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais das credenciadas, cabendo exclusivamente às empresas contratadas a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto.

5.19. A presente contratação por meio de credenciamento não afasta o dever da Administração de realizar controle de vantajosidade econômica sobre cada demanda executada, especialmente quanto aos preços das peças, componentes, acessórios, insumos e horas técnicas aplicadas.

5.20. Os valores estimados constantes do presente Termo de Referência possuem natureza meramente referencial e máxima, não representando garantia de contratação, obrigação de consumo mínimo ou aceitação automática dos orçamentos apresentados pelas credenciadas.

5.21. Cada orçamento submetido pela credenciada deverá ser previamente analisado e autorizado pela Administração, mediante verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, podendo ser utilizados, para tanto, tabelas referenciais, sistemas especializados, pesquisas mercadológicas, banco de preços, contratações similares, notas fiscais, consultas a fornecedores ou quaisquer outros meios idôneos aptos à demonstração da vantajosidade da contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

5.22. A Administração poderá rejeitar, solicitar revisão ou glosar total ou parcialmente orçamentos considerados incompatíveis com os parâmetros de mercado, excessivos, desarrazoados ou tecnicamente inadequados, ainda que apresentados por empresa regularmente credenciada.

5.23. O credenciamento constitui procedimento de habilitação e disponibilização de prestadores aptos à futura execução dos serviços, não substituindo o dever permanente da Administração de observância à economicidade, eficiência, motivação dos atos administrativos e seleção da solução mais vantajosa para cada demanda específica.

VI - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento de credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, bem como com o eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios correlatos.

6.2. O credenciamento será realizado de forma aberta e contínua, permanecendo disponível durante toda a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O procedimento de credenciamento não possui caráter competitivo tradicional, inexistindo disputa de preços ou classificação entre os interessados, uma vez que o objetivo da Administração consiste na habilitação simultânea de todos os prestadores aptos ao atendimento das condições previamente estabelecidas, sem prejuízo do controle permanente de vantajosidade econômica sobre cada demanda executada.

6.4. Somente serão credenciadas as empresas que comprovarem atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstas no Edital e neste Termo de Referência.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5. Para fins de habilitação jurídica, as interessadas deverão apresentar:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- documento oficial de identificação do representante legal;
- demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.6. As interessadas deverão comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação:

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7. A qualificação técnica deverá demonstrar que a interessada possui capacidade operacional compatível com a execução do objeto pretendido.

6.8. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos:

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- comprovação de experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto;
- comprovação de estrutura física adequada;
- comprovação de disponibilidade de equipamentos e ferramentas compatíveis;
- indicação de responsável técnico, quando aplicável;
- demais elementos necessários à verificação da aptidão operacional.

6.9. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível com os serviços pretendidos, admitindo-se somatório de documentos para fins de comprovação da capacidade técnica.

6.10. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da capacidade operacional das interessadas, inclusive mediante vistoria técnica das instalações, equipamentos e estrutura física da empresa, quando entender necessário.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.11. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidos:

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando aplicável;
- demais documentos previstos no Edital.

6.12. A exigência dos documentos econômico-financeiros observará critérios de proporcionalidade e compatibilidade com a natureza da contratação, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

REQUISITOS OPERACIONAIS

6.13. As empresas interessadas deverão possuir estrutura operacional mínima compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar, incluindo:

- instalações físicas adequadas;
- equipamentos compatíveis;
- ferramentas apropriadas;
- condições mínimas de segurança;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- capacidade de atendimento das demandas;
- disponibilidade operacional compatível com o objeto.

6.14. As oficinas credenciadas deverão observar todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às suas atividades, responsabilizando-se integralmente pela regularidade de seu funcionamento perante os órgãos competentes.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO

6.15. A documentação apresentada pelas interessadas será analisada pela Comissão de Contratação, Agente de Contratação ou setor técnico competente designado pela Administração.

6.16. Verificado o atendimento integral às exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência, a interessada será declarada habilitada e credenciada.

6.17. Na hipótese de existência de irregularidades sanáveis, a Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da documentação apresentada, observados os princípios da razoabilidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa.

6.18. O credenciamento não gera direito automático à contratação, exclusividade ou garantia de demanda mínima, ficando o acionamento condicionado às necessidades administrativas e aos critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Termo de Referência.

6.19. As empresas credenciadas deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

6.20. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo:

- diligências;
- fiscalizações;
- reavaliações cadastrais;
- solicitações de atualização documental;
- verificações de capacidade operacional;
- inspeções técnicas.

6.21. O descumprimento das exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável poderá ensejar:

- suspensão do credenciamento;
- descredenciamento;
- aplicação de sanções administrativas;
- rescisão contratual;
- demais medidas cabíveis.

VII - CRITÉRIOS DE ACIONAMENTO/DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Página 24 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

7.1. O acionamento dos credenciados observará critérios objetivos, previamente definidos e vinculados ao interesse público, vedada qualquer escolha arbitrária, subjetiva, discricionária imotivada ou incompatível com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A distribuição das demandas ocorrerá de forma motivada e fundamentada, considerando, isolada ou cumulativamente, conforme as características específicas de cada necessidade administrativa, os seguintes critérios técnicos, operacionais e econômicos:

I – especialidade técnica compatível com o objeto da demanda;

II – capacidade operacional da credenciada para atendimento da solicitação no prazo necessário;

III – disponibilidade imediata para execução dos serviços;

IV – localização da oficina ou estrutura operacional da credenciada, considerando a vantajosidade logística para a Administração, os custos de deslocamento, o tempo de resposta e a eficiência operacional do atendimento;

V – natureza, complexidade e especificidade técnica do serviço ou reparo demandado;

VI – adequação da estrutura física, operacional e técnica da credenciada ao atendimento pretendido;

VII – histórico de desempenho contratual da credenciada, especialmente quanto à qualidade dos serviços executados, cumprimento de prazos, disponibilidade operacional, regularidade da execução e ausência de ocorrências contratuais relevantes;

VIII – vantajosidade econômica do orçamento apresentado, observada a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;

IX – necessidade de continuidade operacional da frota, prevenção de paralisações e atendimento de demandas essenciais do Consórcio;

X – sistema de rodízio entre os credenciados aptos, sempre que tecnicamente possível e compatível com o interesse público.

7.3. A Administração poderá adotar sistema de rodízio para distribuição das demandas ordinárias entre os credenciados aptos, como mecanismo de observância à impessoalidade e à isonomia, sem prejuízo da adoção de critérios técnicos, operacionais ou econômicos devidamente motivados que justifiquem acionamento diverso.

7.4. A observância do sistema de rodízio não impede que a Administração, mediante justificativa técnica e econômica formal, priorize credenciada que apresente maior vantajosidade global para a execução da demanda específica, considerando conjuntamente fatores como economicidade, localização, disponibilidade imediata, redução de custos logísticos, tempo de resposta, especialidade técnica, capacidade operacional e eficiência na execução dos serviços, desde que preservados os princípios da impessoalidade, motivação, transparência e interesse público.

Página 25 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

7.5. Nas hipóteses de urgência, emergência operacional, risco de paralisação de atividades essenciais, indisponibilidade de veículos ou máquinas, necessidade de atendimento imediato, inviabilidade operacional de observância do rodízio, inexistência de capacidade técnica específica por parte de determinada credenciada ou qualquer situação devidamente motivada que possa comprometer a continuidade das atividades institucionais do Consórcio, a Administração poderá realizar acionamento direto da credenciada que apresente melhores condições para atendimento da demanda, mediante justificativa formal nos autos.

7.6. O orçamento apresentado pela credenciada somente poderá ser aprovado após análise e validação da Administração, que verificará a compatibilidade dos preços das peças, componentes, acessórios, materiais, insumos e horas técnicas com os valores praticados no mercado, podendo utilizar, para tanto, tabelas referenciais, bancos de preços, sistemas especializados, notas fiscais, pesquisas mercadológicas, contratações públicas similares, consultas a fornecedores ou quaisquer outros meios idôneos aptos à demonstração da vantajosidade da contratação.

7.7. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente orçamento apresentado pela credenciada sempre que constatada incompatibilidade dos preços com os parâmetros de mercado, inadequação técnica, ausência de justificativa suficiente, utilização de peças incompatíveis ou qualquer circunstância que comprometa a economicidade, eficiência ou interesse público da contratação.

7.8. A mera condição de credenciada não gera direito subjetivo à contratação, garantia de faturamento mínimo, quantitativo mínimo de ordens de serviço, exclusividade, preferência absoluta ou expectativa de demanda fixa, ficando o acionamento condicionado exclusivamente à necessidade administrativa e à conveniência do interesse público.

7.9. Todas as autorizações de serviços deverão ser formalmente registradas nos autos do processo administrativo ou em sistema próprio de controle, contendo, no mínimo:

- I – identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido;
- II – descrição detalhada dos serviços autorizados;
- III – justificativa do acionamento da credenciada;
- IV – orçamento aprovado;
- V – relação das peças e componentes autorizados;
- VI – identificação da credenciada acionada;
- VII – manifestação da fiscalização contratual;

VIII – demais elementos necessários à rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

7.10. A execução contratual ficará sujeita à fiscalização permanente da Administração, podendo ser realizadas diligências, inspeções, auditorias, solicitações de documentos complementares e demais mecanismos de controle destinados à verificação da regularidade, qualidade, economicidade e conformidade dos serviços executados e materiais fornecidos.



7.11. Da análise de vantajosidade dos orçamentos

A Administração realizará análise técnica e econômica dos orçamentos apresentados pelas credenciadas, podendo rejeitar total ou parcialmente propostas de fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais ou serviços cujos valores sejam considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado, excessivos, desarrazoados ou em desconformidade com os parâmetros referenciais adotados pela Administração.

7.12. Para fins de aferição da vantajosidade dos valores apresentados, a Administração poderá utilizar, dentre outros parâmetros:

- tabelas referenciais de fabricantes;
- sistemas especializados;
- banco de preços;
- pesquisa mercadológica;
- contratações públicas similares;
- notas fiscais de aquisição;
- cotações complementares;
- painéis de preços;
- demais mecanismos idôneos de verificação da compatibilidade dos preços com o mercado.

7.13. Na hipótese de identificação de valores incompatíveis com os preços praticados no mercado, a Administração poderá:

- solicitar revisão ou adequação do orçamento;
- promover diligências;
- solicitar esclarecimentos complementares;
- realizar pesquisa adicional de preços;
- glosar itens considerados excessivos;
- rejeitar total ou parcialmente o orçamento apresentado;
- encaminhar a demanda a outro credenciado;
- adotar outras medidas necessárias à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.14. A rejeição total ou parcial de orçamento apresentado por credenciado, quando fundamentada em critérios técnicos, econômicos ou de vantajosidade administrativa, não gera direito à indenização, exclusividade, compensação financeira ou qualquer expectativa de contratação.

7.15. Os procedimentos de análise e validação dos orçamentos observarão os princípios da motivação, razoabilidade, economicidade, transparência, eficiência e supremacia do interesse público, devendo as decisões administrativas serem devidamente registradas no processo correspondente.

VIII - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da futura contratação serão exercidas pelo Consórcio Intermunicipal do

Página 27 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, por meio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma contínua, sistemática e preventiva, com o objetivo de assegurar:

- a regularidade da execução dos serviços;
- a conformidade dos fornecimentos realizados;
- a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- a adequada aplicação dos recursos públicos;
- a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

8.3. A gestão contratual compreenderá o conjunto de atividades administrativas relacionadas:

- ao acompanhamento geral da contratação;
- ao controle da execução;
- à formalização das demandas;
- à verificação da manutenção das condições de habilitação;
- ao controle dos saldos contratuais;
- à análise documental;
- à aplicação de medidas administrativas;
- à comunicação institucional com as credenciadas.

8.4. A fiscalização contratual será exercida por servidor ou comissão designada, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a qualidade dos serviços executados;
- conferir as peças e materiais aplicados;
- analisar os orçamentos apresentados;
- validar ordens de serviço;
- atestar notas fiscais;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;
- propor medidas corretivas;
- subsidiar a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

8.5. O gestor e o fiscal da contratação atuarão de forma integrada, observando os princípios da eficiência, segregação de funções, controle interno e interesse público.

8.6. As demandas encaminhadas às credenciadas deverão ser formalizadas mediante ordem de serviço ou documento equivalente, contendo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- descrição da demanda;

Página 28 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



- identificação da credenciada acionada;
- data da solicitação;
- serviços autorizados;
- peças autorizadas;
- prazo de execução;
- demais informações necessárias ao controle da execução.

8.7. A fiscalização realizará análise prévia dos orçamentos apresentados pelas credenciadas, verificando:

- compatibilidade dos preços;
- necessidade dos serviços;
- compatibilidade das peças;
- adequação técnica da solução proposta;
- razoabilidade das horas técnicas;
- conformidade com os parâmetros referenciais adotados pela Administração.

8.8. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, exigir documentação complementar e promover pesquisas de mercado sempre que entender necessário para aferição da vantajosidade e regularidade da execução contratual.

8.9. O fornecimento de peças e materiais somente será autorizado após validação da Administração, observando-se critérios de economicidade, compatibilidade técnica e vantajosidade.

8.10. Durante a execução contratual, deverão ser mantidos mecanismos de controle e rastreabilidade, incluindo:

- registro individualizado por veículo;
- histórico das manutenções realizadas;
- controle das peças aplicadas;
- controle das horas trabalhadas;
- registro das ordens de serviço;
- acompanhamento dos custos operacionais;
- controle dos acionamentos das credenciadas.

8.11. O fiscal da contratação poderá rejeitar, total ou parcialmente:

- serviços executados em desconformidade;
- peças incompatíveis;
- materiais de qualidade inadequada;
- cobranças indevidas;
- serviços não autorizados;
- orçamentos incompatíveis com os preços de mercado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

8.12. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração poderá:

- determinar correções;
- exigir substituição de peças;
- glosar valores;
- suspender pagamentos;
- aplicar sanções administrativas;
- suspender temporariamente o credenciamento;
- promover o descredenciamento;
- rescindir o contrato, conforme a gravidade da ocorrência.

8.13. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- recebimento provisório, mediante verificação inicial da execução;
- recebimento definitivo, após conferência da conformidade técnica e operacional dos serviços realizados.

8.14. O atesto das notas fiscais somente ocorrerá após:

- verificação da regularidade da execução;
- conferência dos serviços executados;
- validação das peças aplicadas;
- comprovação da conformidade documental;
- manifestação favorável da fiscalização contratual.

8.15. As credenciadas deverão prestar todas as informações solicitadas pela Administração, franqueando acesso aos documentos, instalações, registros e elementos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pela fiscalização.

8.16. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das credenciadas pela execução dos serviços, qualidade das peças fornecidas, segurança dos reparos realizados e cumprimento das obrigações contratuais.

8.17. Os registros de fiscalização, ocorrências, comunicações, notificações e demais atos relacionados à gestão contratual deverão ser formalmente documentados no processo administrativo correspondente.

8.18. A Administração poderá expedir normas complementares, manuais operacionais, fluxos internos e procedimentos administrativos destinados ao aperfeiçoamento da gestão e fiscalização da contratação, desde que observadas as disposições legais e os princípios da Administração Pública.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A medição dos serviços executados ocorrerá de forma individualizada por demanda atendida, mediante verificação das ordens de serviço emitidas pela Administração e efetivamente executadas pelas credenciadas.



9.2. Para fins de medição, somente serão considerados:

- serviços previamente autorizados pela Administração;
- serviços efetivamente executados;
- peças e materiais previamente aprovados;
- quantitativos efetivamente aplicados;
- horas técnicas efetivamente realizadas;
- valores compatíveis com os orçamentos aprovados.

9.3. A medição observará:

- a compatibilidade entre os serviços autorizados e executados;
- a conformidade das peças aplicadas;
- a regularidade da documentação apresentada;
- a adequação dos preços praticados;
- a conformidade com este Termo de Referência.

9.4. A Administração poderá glosar total ou parcialmente valores referentes:

- a serviços não autorizados;
- a serviços executados em desconformidade;
- a peças incompatíveis;
- a cobranças indevidas;
- a quantitativos excessivos;
- a itens considerados incompatíveis com os preços de mercado.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório

Ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal da contratação ou servidor designado, para verificação inicial:

- da execução dos serviços;
- do funcionamento do veículo ou equipamento;
- da entrega das peças substituídas, quando exigido;
- da documentação apresentada;
- da conformidade básica da execução.

b) Recebimento Definitivo

Ocorrerá após análise técnica detalhada da execução contratual, mediante atesto definitivo da fiscalização, verificando:

- conformidade dos serviços executados;
- compatibilidade das peças aplicadas;



- funcionamento adequado do veículo ou equipamento;
- regularidade documental;
- cumprimento das exigências contratuais.

9.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da credenciada pelos vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

9.7. Constatadas irregularidades na execução, a Administração poderá:

- rejeitar os serviços;
- determinar correções;
- exigir substituição de peças;
- suspender o recebimento;
- glosar valores;
- aplicar sanções administrativas;
- adotar outras medidas cabíveis.

9.8. As despesas decorrentes da correção de falhas, substituição de peças inadequadas ou reexecução de serviços correrão integralmente por conta da credenciada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.9. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme execução efetiva dos serviços e fornecimentos autorizados pela Administração.

9.10. Somente serão pagos:

- serviços efetivamente executados;
- peças efetivamente aplicadas;
- materiais devidamente autorizados;
- valores previamente aprovados pela Administração;
- itens regularmente atestados pela fiscalização contratual.

9.11. O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos serviços;
- ao atesto da fiscalização;
- à apresentação da nota fiscal;
- à regularidade fiscal e trabalhista da credenciada;
- à inexistência de pendências contratuais impeditivas.

9.12. A credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- ordem de serviço correspondente;
- relatório dos serviços executados;
- relação das peças aplicadas;



- documentos comprobatórios dos materiais utilizados, quando exigido;
- demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

9.13. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, nos termos da legislação aplicável.

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada:

- enquanto pendente de liquidação obrigação contratual;
- enquanto persistirem irregularidades fiscais ou trabalhistas;
- em caso de execução irregular do objeto;
- em relação a serviços rejeitados pela fiscalização.

9.15. A Administração poderá promover retenções, glosas ou compensações financeiras quando constatadas:

- cobranças indevidas;
- pagamentos realizados em duplicidade;
- execução parcial dos serviços;
- irregularidades contratuais;
- prejuízos causados à Administração.

9.16. Os preços contratados poderão ser revistos ou atualizados, na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais, mediante demonstração da ocorrência dos pressupostos legais autorizadores.

9.17. O pagamento não implicará reconhecimento automático da regularidade integral da execução contratual, permanecendo resguardado à Administração o direito de apurar posteriormente eventuais irregularidades, vícios ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

9.18. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da credenciada, previamente informada nos autos do credenciamento, vedado pagamento por meio diverso sem autorização expressa da Administração.

X – ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da futura contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, a realidade regional e as práticas usuais de mercado.

10.2. A metodologia adotada consistiu na utilização da média aritmética dos valores unitários identificados nas contratações similares analisadas, segregando-se os serviços conforme sua natureza técnica e tipologia da frota, garantindo maior aderência à realidade operacional do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE.

10.3. Para composição da estimativa, foram consideradas referências compatíveis com serviços de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados e máquinas, bem como fornecimento de peças, componentes e acessórios correlatos.

10.4. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 444.938,38 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição de peças, acessórios, material elétrico e materiais em geral para veículos leves, pesados e máquinas	1	R\$ 226.584,38	R\$ 226.584,38
02	Serviços de mão de obra mecânica – veículos leves	100 horas	R\$ 166,39	R\$ 16.639,00
03	Serviços de mão de obra elétrica – veículos leves	100 horas	R\$ 143,59	R\$ 14.359,00
04	Serviços de mão de obra mecânica – veículos pesados e máquinas	700 horas	R\$ 192,09	R\$ 134.463,00
05	Serviços de mão de obra elétrica – veículos pesados e máquinas	300 horas	R\$ 176,31	R\$ 52.893,00

10.5. Os quantitativos e valores estimados constantes deste edital e seus anexos possuem caráter meramente estimativo e referencial, tendo sido elaborados com base em histórico administrativo, análise da contratação anterior, evolução da demanda operacional do CISUDOESTE, consumo contratual verificado e necessidade projetada de manutenção da frota institucional. A estimativa adotada visa assegurar margem operacional suficiente para atendimento contínuo das demandas administrativas, não representando obrigação de contratação integral, consumo mínimo ou garantia de faturamento às credenciadas

10.6. Em razão da natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção preventiva e corretiva, os serviços e fornecimentos serão executados conforme necessidade efetiva do CISUDOESTE, mediante acionamento das credenciadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

10.7. O fornecimento de peças, componentes e materiais observará controle prévio de vantajosidade, podendo a Administração utilizar:

- tabelas referenciais de fabricantes;
- sistemas especializados;
- banco de preços;
- pesquisa mercadológica;
- contratações públicas similares;
- outros mecanismos de aferição de compatibilidade dos preços praticados.

10.8. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, compatíveis com as despesas de manutenção da frota e execução das atividades operacionais do ente consorcial.

Página 34 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



10.9. A indicação detalhada das dotações orçamentárias será realizada no momento da formalização dos contratos decorrentes do credenciamento, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.10. A Administração adotará os controles necessários para acompanhamento da execução financeira da contratação, observando os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.11. Eventuais acréscimos, supressões, revisões ou reequilíbrios econômico-financeiros observarão as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

11.1. Constituem obrigações da credenciada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

11.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com observância das normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, boas práticas do setor e padrões mínimos de qualidade e segurança.

11.3. Disponibilizar estrutura física, operacional e técnica compatível com os serviços para os quais estiver credenciada, mantendo em condições adequadas:

- instalações;
- equipamentos;
- ferramentas;
- profissionais qualificados;
- condições de segurança;
- capacidade operacional de atendimento.

11.4. Executar os serviços somente após autorização formal da Administração, observando rigorosamente as ordens de serviço emitidas e os orçamentos previamente aprovados.

11.5. Realizar diagnóstico técnico adequado dos veículos e equipamentos encaminhados pela Administração, apresentando orçamento detalhado contendo:

- descrição dos serviços;
- quantitativo de horas técnicas;
- relação das peças necessárias;
- valores unitários e totais;
- prazo estimado para execução;
- demais informações necessárias à análise da Administração.

11.6. Utilizar exclusivamente peças, componentes, acessórios e materiais:

- novos;
- originais;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- genuínos;
- ou equivalentes de qualidade comprovada; compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes.

11.7. Não utilizar peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou sem procedência comprovada, salvo autorização expressa e formal da Administração.

11.8. Responsabilizar-se integralmente:

- pela qualidade dos serviços executados;
- pela correta aplicação das peças;
- pela segurança dos reparos realizados;
- pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade.

11.9. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, serviços executados em desconformidade, defeituosos ou rejeitados pela fiscalização.

11.10. Garantir os serviços executados e peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de vícios, defeitos de execução ou utilização de materiais inadequados, durante o prazo de garantia legal ou contratual. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior prazo.

11.11. Cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Administração, observando especialmente as demandas emergenciais que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais do CISUDOESTE.

11.12. Manter disponibilidade operacional compatível com o objeto contratado, assegurando capacidade mínima de atendimento às demandas encaminhadas pela Administração.

11.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que:

- impossibilite a execução dos serviços;
- comprometa os prazos estabelecidos;
- afete a qualidade da execução;
- implique necessidade de alteração do orçamento aprovado;
- gere risco à segurança operacional.

11.14. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, franqueando acesso:

- às instalações;
- aos documentos;
- aos registros;
- às peças substituídas;



- aos veículos em manutenção;
- às informações relacionadas à execução contratual.

11.15. Apresentar toda a documentação exigida pela Administração para fins de medição, fiscalização, liquidação e pagamento das despesas.

11.16. Manter durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- condições de habilitação;
- qualificação técnica;
- capacidade operacional exigida.

11.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos:

- trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- comerciais;
- securitários;
- ambientais;
- civis;

decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo entre os profissionais da credenciada e a Administração.

11.18. Observar todas as normas:

- ambientais;
 - sanitárias;
 - de segurança do trabalho;
 - de trânsito;
 - técnicas;
 - regulatórias;
- aplicáveis às atividades desenvolvidas.

11.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração.

11.20. Responsabilizar-se pelo correto descarte ambientalmente adequado de resíduos, óleos, fluidos, peças inutilizadas e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

11.21. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

11.22. Atender às determinações da fiscalização contratual e da Administração, adotando imediatamente as providências necessárias à regularização de falhas, impropriedades ou irregularidades constatadas.

11.23. Não cobrar da Administração valores superiores aos aprovados nos orçamentos autorizados, vedada qualquer cobrança adicional sem prévia autorização formal.

11.24. Responder integralmente pelos prejuízos causados à Administração em decorrência de:

- falhas na execução;
- serviços inadequados;
- aplicação de peças incompatíveis;
- atrasos injustificados;
- negligência;
- imprudência;
- imperícia;
- descumprimento das obrigações contratuais.

11.25. Observar os princípios da boa-fé, lealdade contratual, transparência, eficiência e cooperação administrativa durante toda a execução contratual.

XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Constituem obrigações do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

12.2. Proporcionar as condições necessárias para que as credenciadas possam executar os serviços de forma adequada, eficiente e em conformidade com as exigências estabelecidas.

12.3. Formalizar as demandas mediante emissão de ordens de serviço, contendo informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- descrição da demanda;
- serviços pretendidos;
- demais elementos necessários à execução.

12.4. Analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados pelas credenciadas, verificando:

- necessidade dos serviços;
- compatibilidade técnica;
- adequação dos quantitativos;
- vantajosidade dos preços;
- conformidade com os parâmetros referenciais adotados.

12.5. Autorizar formalmente a execução dos serviços e fornecimentos considerados necessários e compatíveis com o interesse público, observados os critérios de economicidade e eficiência administrativa.



12.6. Rejeitar, total ou parcialmente:

- serviços desnecessários;
- peças incompatíveis;
- valores excessivos;
- cobranças indevidas;
- itens em desconformidade com os parâmetros de mercado;
- orçamentos considerados desvantajosos para a Administração.

12.7. Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.

12.8. Exercer acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual, verificando:

- qualidade dos serviços;
- conformidade das peças aplicadas;
- cumprimento dos prazos;
- regularidade documental;
- observância das obrigações contratuais.

12.9. Registrar formalmente ocorrências, irregularidades, falhas, atrasos e demais situações relevantes verificadas durante a execução contratual.

12.10. Notificar as credenciadas acerca de irregularidades constatadas, concedendo prazo razoável para correção quando cabível.

12.11. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

12.12. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, após verificação da conformidade técnica e operacional da execução contratual.

12.13. Efetuar os pagamentos devidos às credenciadas, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais exigidas.

12.14. Exigir das credenciadas a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes.

12.15. Promover os controles necessários para acompanhamento:

- das ordens de serviço;
- das manutenções executadas;
- das peças aplicadas;
- dos custos operacionais;
- dos acionamentos das credenciadas;
- da execução financeira da contratação.

12.16. Observar critérios objetivos e impessoais para distribuição das demandas entre os

Página 39 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



credenciados, vedada qualquer escolha discricionária imotivada.

12.17. Manter registro atualizado das demandas executadas, acionamentos realizados, pagamentos efetuados e ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.18. Prestar às credenciadas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que disponíveis e pertinentes à demanda.

12.19. Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de irregularidades, responsabilização contratual e proteção do interesse público.

12.20. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público durante toda a execução contratual.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada, bem como a execução irregular do objeto, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

13.2. Poderão ser aplicadas à credenciada, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- suspensão temporária do credenciamento;
- descredenciamento;
- rescisão contratual.

DA ADVERTÊNCIA

13.3. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações leves que não acarretem prejuízos significativos à Administração, especialmente:

- descumprimento de obrigações formais;
- atrasos pontuais;
- falhas sanáveis;
- irregularidades de pequena relevância;
- descumprimento não reiterado de determinações da fiscalização.

DAS MULTAS

13.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



13.5. Poderão ser aplicadas multas:

- moratória, em razão de atraso injustificado na execução;
- compensatória, em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.6. A multa moratória poderá ser fixada em percentual incidente sobre o valor da ordem de serviço ou da parcela em atraso, observados os limites previstos no Edital e no instrumento contratual.

13.7. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de:

- inexecução total ou parcial do objeto;
- execução irregular;
- abandono da execução;
- recusa injustificada de atendimento;
- descumprimento das obrigações contratuais;
- fornecimento de peças inadequadas;
- cobrança indevida;
- prática de atos que comprometam a execução contratual.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.8. A credenciada poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar retardamento injustificado da execução;
- deixar de manter as condições de habilitação;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- praticar ato lesivo à Administração Pública.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves previstas na legislação aplicável, especialmente quando caracterizados:

- fraude;
- dolo;
- má-fé;
- prática de atos ilícitos;
- fraude documental;
- corrupção;



- atos atentatórios à Administração Pública;
- comportamento inidôneo reiterado.

DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

13.10. A Administração poderá suspender temporariamente o credenciamento da empresa quando constatadas irregularidades que comprometam:

- a qualidade dos serviços;
- a segurança operacional;
- a regularidade da execução;
- o cumprimento das obrigações contratuais;
- a manutenção das condições de habilitação.

13.11. Durante o período de suspensão, a credenciada ficará impedida de receber novos acionamentos da Administração, sem prejuízo da conclusão das demandas já em execução, quando assim determinar a autoridade competente.

DO DESCRENCIAMENTO

13.12. O descredenciamento poderá ocorrer:

- por descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
- pela perda das condições de habilitação;
- pela prática de infrações graves;
- por execução inadequada reiterada;
- por recusa injustificada reiterada de atendimento;
- por aplicação de sanções que inviabilizem a permanência da empresa no credenciamento;
- por interesse público devidamente motivado;
- a pedido da própria credenciada, mediante solicitação formal.

13.13. O descredenciamento não afastará eventual responsabilidade da empresa por obrigações pendentes, danos causados ou sanções anteriormente aplicadas.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

13.14. A aplicação de sanções observará regular processo administrativo, assegurando à credenciada:

- contraditório;
- ampla defesa;
- direito à produção de provas;
- motivação das decisões administrativas.

13.15. A Administração poderá considerar, para fins de aplicação das sanções:

- gravidade da infração;
- extensão do dano causado;
- vantagem auferida;



- reincidência;
- boa-fé da contratada;
- histórico de execução contratual;
- cooperação da empresa na solução da irregularidade.

13.16. As penalidades aplicadas serão registradas no respectivo processo administrativo e poderão ser comunicadas aos órgãos de controle e sistemas oficiais de cadastramento e sanções, na forma da legislação aplicável.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de:

- rescisão contratual;
- reparação de danos;
- responsabilização civil;
- responsabilização criminal;
- adoção das demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O credenciamento decorrente do presente procedimento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital de Credenciamento, podendo permanecer aberto durante todo o período de sua vigência para ingresso contínuo de novos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, observados:

- o interesse da Administração;
- a manutenção da necessidade da contratação;
- a vantajosidade das condições pactuadas;
- a disponibilidade orçamentária;
- a manutenção das condições de habilitação da credenciada;
- os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A definição do prazo contratual considera a natureza contínua e permanente das demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, bem como a necessidade de assegurar continuidade operacional das atividades institucionais desenvolvidas pelo ente consorcial.

14.4. A vigência contratual não gera à credenciada qualquer direito à execução contínua, exclusividade, demanda mínima ou garantia de faturamento, uma vez que os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade efetiva da Administração.

14.5. O credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser prorrogados desde que demonstrados:



- regularidade da execução contratual;
- interesse público;
- compatibilidade dos preços praticados com o mercado;
- vantajosidade administrativa;
- manutenção da capacidade operacional da credenciada.

14.6. A Administração poderá, a qualquer tempo:

- promover revisão das condições do credenciamento;
- atualizar parâmetros referenciais de preços;
- revisar critérios operacionais;
- realizar reavaliação cadastral das credenciadas;
- exigir atualização documental;
- adotar medidas de aperfeiçoamento da execução contratual.

14.7. A prorrogação contratual ficará condicionada à manifestação favorável da fiscalização e da gestão contratual, mediante avaliação:

- da qualidade dos serviços prestados;
- do desempenho da credenciada;
- do cumprimento das obrigações contratuais;
- da regularidade fiscal e trabalhista;
- da manutenção da vantajosidade da contratação.

14.8. O término da vigência contratual não prejudicará:

- a conclusão das demandas regularmente iniciadas;
- a apuração de responsabilidades;
- a aplicação de sanções administrativas;
- o exercício dos direitos relacionados às garantias dos serviços e peças fornecidas;
- a cobrança de obrigações pendentes.

14.9. A Administração poderá rescindir os contratos decorrentes do credenciamento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, especialmente em caso de:

- descumprimento das obrigações assumidas;
- perda das condições de habilitação;
- interesse público devidamente motivado;
- execução inadequada dos serviços;
- paralisação injustificada;
- irregularidades graves na execução contratual.

14.10. O pedido de descredenciamento formulado pela empresa credenciada deverá ser apresentado

Página 44 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



formalmente à Administração, sem prejuízo da conclusão das demandas já assumidas e das responsabilidades decorrentes da execução contratual anteriormente realizada.

XV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, conforme segue:

Órgão: 1 – Consórcio Inter. do Sudoeste da Bahia (CISUDOESTE).

Unidade Orçamentária: 01001 - Consórcio Público.

Atividade/Projeto: 04.122.2.2.002 Gestão das Ações Administrativas - Recursos Próprios.

Fonte de Recurso: 1880.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Consórcio, estando alinhada às necessidades operacionais relacionadas à manutenção da frota, execução das atividades institucionais, cumprimento de convênios administrativos e continuidade dos serviços públicos executados pelo ente consorcial.

15.3. A existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suporte das despesas decorrentes da contratação será devidamente verificada antes da formalização dos contratos decorrentes do credenciamento, mediante emissão da competente reserva orçamentária e demais atos exigidos pela legislação aplicável.

15.4. A indicação detalhada das dotações orçamentárias específicas será realizada no momento da formalização contratual, podendo ocorrer por meio de:

- nota de pré-empenho;
- nota de empenho;
- autorização de fornecimento;
- contrato administrativo;
- instrumento equivalente; na forma da legislação vigente.

15.5. Considerando a natureza estimativa da contratação e a execução sob demanda, os pagamentos ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços e fornecimentos autorizados pela Administração, não configurando obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

15.6. A Administração adotará os controles necessários para acompanhamento da execução orçamentária e financeira da contratação, observando os princípios:

- da responsabilidade fiscal;
- do planejamento;
- da economicidade;
- da eficiência;



- da legalidade;
- do equilíbrio das contas públicas.

15.7. Eventuais despesas decorrentes de prorrogações contratuais, revisões, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros ou acréscimos legalmente admitidos ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária suficiente e à observância dos limites legais aplicáveis.

15.8. A execução da contratação observará, ainda, a ordem cronológica de pagamentos, os procedimentos de liquidação da despesa pública e as demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

15.9. A presente contratação não compromete a capacidade financeira do Consórcio, revelando-se compatível com a previsão de receitas, disponibilidade financeira e necessidade administrativa identificada no planejamento institucional do CISUDOESTE.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aquisição de peças, acessórios, material elétrico e materiais em geral para veículos leves, pesados e máquinas	1	R\$ 226.584,38	R\$ 226.584,38
02	Serviços de mão de obra mecânica – veículos leves	100 horas	R\$ 166,39	R\$ 16.639,00
03	Serviços de mão de obra elétrica – veículos leves	100 horas	R\$ 143,59	R\$ 14.359,00
04	Serviços de mão de obra mecânica – veículos pesados e máquinas	700 horas	R\$ 192,09	R\$ 134.463,00
05	Serviços de mão de obra elétrica – veículos pesados e máquinas	300 horas	R\$ 176,31	R\$ 52.893,00



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - CISUDOESTE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do CISUDOESTE, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, nos termos do Credenciamento nº 001/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Poções-Ba, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
ANEXO IV- DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação,

XXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, residente ou com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador (a) do documento de identidade nº XXXXXXXX emitido por XXXXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu CREDENCIAMENTO PARA a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Poções-Ba, ____ de ____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Página 49 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ANEXO V-MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº:

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISUDOESTE
E....., PARA FORNECIMENTO
CONFOR
ME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

O Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, sediado na Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado - - -, CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, este contrato decorre do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 001/2026**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE.

1.2- O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

1.3- Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital Credenciamento nº 001/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;

Página 50 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PREÇOS:**

2.1- O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

3.1- Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

3.2- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

3.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

4.1- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2- PAGAMENTO:

4.2.1- O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

5.1- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, de acordo com o Termo de Referência

5.2- A vigência do presente contrato será determinada: x (xxxx) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Página 52 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

8.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

9.1- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1- O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis

Página 53 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo; de acordo com a portaria xxxxxxxxxxxx, de xxxxxxxx de xxxxxxxx de xxxxxx: xxxxxxxx, matrícula nº xxxxx, lotado na Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como representantes das contratantes para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

12.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Poções- Ba, excluído qualquer outro.

12.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Poções-Ba, xxxx de xxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2026**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME DA PESSOA FÍSICA), (CPF ou CNPJ Nº), sediada
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos
ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas no Edital e seus anexos.

Poções-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

001/2026

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Poções-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

001/2026

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBS.: DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 001/2026, promovido pelo CISUDOESTE, com entrega dos envelopes a partir das 08h00 do dia xx/xx/xxx, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Poções-Ba, ____ de ____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)
CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

001/2026

ANEXO IX-DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68,
INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim () Não ()

Poções-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2026
ANEXO X- MODELO PROPOSTA DE
PREÇO**

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CISUDOESTE.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, veículos pesados e máquinas pesadas, com eventual fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais elétricos, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	ValorTotal
LOTE XXX					
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	Und	XXX	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)					

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 001/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Consórcio poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Página 59 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Poções-Ba, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo CISUDOESTE.

Poções-Ba, __de __de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ N° Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

001/2026

**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A empresa ou Pessoa Física _____, inscrita (o) no CPF/CNPJ nº __, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº __, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Poções-Ba, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)

CPF/CNPJ Nº Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Página 61 de 61

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.400.000,00	5.400.000,00	583.990,38	10,81	797.956,12	14,78	4.602.043,88
RECEITAS CORRENTES.	4.517.500,00	4.517.500,00	583.990,38	12,93	797.956,12	17,66	3.719.543,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	38.000,10	345,46	-27.000,10
Impostos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	38.000,10	345,46	-27.000,10
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	38.000,10	380,00	-28.000,10
RECEITA PATRIMONIAL	244.300,00	244.300,00	31.271,37	12,80	60.765,37	24,87	183.534,63
Valores Mobiliários	244.300,00	244.300,00	31.271,37	12,80	60.765,37	24,87	183.534,63
Juros e Correções Monetárias	244.300,00	244.300,00	31.271,37	12,80	60.765,37	24,87	183.534,63
RECEITA DE SERVIÇOS	2.618.400,00	2.618.400,00	225.370,83	8,61	340.642,47	13,01	2.277.757,53
Outros Serviços	2.618.400,00	2.618.400,00	225.370,83	8,61	340.642,47	13,01	2.277.757,53
Outros Serviços	2.618.400,00	2.618.400,00	225.370,83	8,61	340.642,47	13,01	2.277.757,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.643.700,00	1.643.700,00	327.348,18	19,92	358.548,18	21,81	1.285.151,82
Transferências da União e de suas Entidades	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.157.000,00	1.157.000,00	276.748,18	23,92	276.748,18	23,92	880.251,82
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.157.000,00	1.157.000,00	276.748,18	23,92	276.748,18	23,92	880.251,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	482.300,00	482.300,00	50.600,00	10,49	81.800,00	16,96	400.500,00
Outras Transferências dos Municípios	482.300,00	482.300,00	50.600,00	10,49	81.800,00	16,96	400.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	878.000,00	878.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.000,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	878.000,00	878.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.400.000,00	5.400.000,00	583.990,38	10,81	797.956,12	14,78	4.602.043,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.400.000,00	5.400.000,00	583.990,38	10,81	797.956,12	14,78	4.602.043,88
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	218.823,99	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.400.000,00	5.400.000,00	583.990,38	10,81	1.016.780,11	18,83	4.602.043,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	280.000,00	--	--	280.000,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	280.000,00	--	--	280.000,00	--	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.400.000,00	5.680.000,00	576.262,50	3.478.045,82	2.201.954,18	661.441,84	1.016.780,11	4.663.219,89	1.012.168,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.517.500,00	4.517.500,00	76.262,50	2.601.346,73	1.916.153,27	576.892,66	932.230,93	3.585.269,07	927.619,48	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	2.016.000,00	2.016.000,00	0,00	1.109.000,00	907.000,00	176.953,45	331.253,70	1.684.746,30	328.954,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.500,00	2.501.500,00	76.262,50	1.492.346,73	1.009.153,27	399.939,21	600.977,23	1.900.522,77	598.665,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	882.500,00	1.162.500,00	500.000,00	876.699,09	285.800,91	84.549,18	84.549,18	1.077.950,82	84.549,18	0,00
INVESTIMENTOS	879.500,00	1.159.500,00	500.000,00	876.699,09	282.800,91	84.549,18	84.549,18	1.074.950,82	84.549,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.400.000,00	5.680.000,00	576.262,50	3.478.045,82	2.201.954,18	661.441,84	1.016.780,11	4.663.219,89	1.012.168,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.400.000,00	5.680.000,00	576.262,50	3.478.045,82	2.201.954,18	661.441,84	1.016.780,11	4.663.219,89	1.012.168,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.400.000,00	5.680.000,00	576.262,50	3.478.045,82	2.201.954,18	661.441,84	1.016.780,11	4.663.219,89	1.012.168,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CSUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:34:04, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:04.
1 O déficit está apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha está apresentada somente no Demonstrativo aplicado nos Estados.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.400.000,00	5.680.000,00	576.262,50	3.478.045,82	100,00	2.201.954,18	661.441,84	1.016.780,11	100,00	4.663.219,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.400.000,00	5.680.000,00	576.262,50	3.478.045,82	100,00	2.201.954,18	661.441,84	1.016.780,11	100,00	4.663.219,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.400.000,00	5.680.000,00	576.262,50	3.478.045,82	100,00	2.201.954,18	661.441,84	1.016.780,11	100,00	4.663.219,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.400.000,00	5.680.000,00	576.262,50	3.478.045,82	100,00	2.201.954,18	661.441,84	1.016.780,11	100,00	4.663.219,89	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:34:08, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:08.

¹ Essa coluna poderá ser preenchida somente no último bimestre.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de2025 até Abril de2026



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (I.I.T. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	173.286,20	144.859,00	291.798,49	155.452,53	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	3.204.838,22	4.517.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.104,32	0,00	38.000,10	0,00	0,00	49.104,42	11.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.104,32	0,00	38.000,10	0,00	0,00	49.104,42	10.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.262,34	13.717,42	15.242,54	14.303,05	19.203,48	21.444,51	16.278,13	17.137,67	16.353,08	13.140,92	16.049,60	15.221,77	189.354,51	244.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.262,34	13.717,42	15.242,54	14.303,05	19.203,48	21.444,51	16.278,13	17.137,67	16.353,08	13.140,92	16.049,60	15.221,77	189.354,51	244.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	131.623,86	113.941,58	232.316,68	116.749,48	127.828,07	128.919,43	0,00	230.986,62	0,00	115.271,64	225.370,83	0,00	1.423.008,19	2.618.400,00
Transferências Correntes	30.400,00	17.200,00	44.239,27	24.400,00	744.148,07	254.835,58	35.200,00	34.400,00	15.200,00	16.000,00	226.799,00	100.549,18	1.543.371,10	1.643.700,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	30.400,00	17.200,00	44.239,27	24.400,00	744.148,07	254.835,58	35.200,00	34.400,00	15.200,00	16.000,00	226.799,00	100.549,18	1.543.371,10	1.643.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	173.286,20	144.859,00	291.798,49	155.452,53	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	3.204.838,22	4.517.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	173.286,20	144.859,00	291.798,49	155.452,53	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	3.204.838,22	4.517.500,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Compensatórias no Equilíbrio (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	173.286,20	144.859,00	291.798,49	155.452,53	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	468.219,43	115.770,95	3.204.838,22	4.517.500,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:34:11, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:11.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Recitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.517.500,00	797.956,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000,00	38.000,10
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	10.000,00	38.000,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	244.300,00	60.765,37
Aplicações Financeiras (II)	244.300,00	60.765,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.643.700,00	358.548,18
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.643.700,00	358.548,18
Demais Receitas Correntes	2.618.500,00	340.642,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.618.500,00	340.642,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	4.273.200,00	737.190,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	882.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	882.500,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	882.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	882.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.155.700,00	737.190,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	5.155.700,00	737.190,75

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.517.500,00	2.601.346,73	932.230,93	927.619,48	680,00	2.100,00	2.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.016.000,00	1.109.000,00	331.253,70	328.954,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.501.500,00	1.492.346,73	600.977,23	598.665,10	680,00	2.100,00	2.100,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.501.500,00	1.492.346,73	600.977,23	598.665,10	680,00	2.100,00	2.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	4.517.500,00	2.601.346,73	932.230,93	927.619,48	680,00	2.100,00	2.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.162.500,00	876.699,09	84.549,18	84.549,18	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.159.500,00	876.699,09	84.549,18	84.549,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	1.161.000,00	876.699,09	84.549,18	84.549,18	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.678.500,00	3.478.045,82	1.016.780,11	1.012.168,66	680,00	2.100,00	2.100,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	5.678.500,00	3.478.045,82	1.016.780,11	1.012.168,66	680,00	2.100,00	2.100,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-277.757,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-277.757,91
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		60.765,37				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-216.992,54				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 2º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00				
DEDUÇÕES (XL)	1.781.838,97	1.564.166,43				
Disponibilidade de Caixa	1.781.838,97	1.564.166,43				
Disponibilidade de Caixa bruta	1.819.839,07	1.571.809,89				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	680,00				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.000,10	6.963,46				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.781.838,97	-1.564.166,43				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-217.672,54				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		680,00				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-216.992,54				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-277.757,91				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-5.680.000,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-5.400.000,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-280.000,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-5.400.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:34:23, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:23.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

Página: 3 de 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + h) - (c + d)	Inscritos		Liquidadados (b)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (h)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00

PUNTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:34:23, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:23.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre - (Janeiro a Abril) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.000,00			38.000,10	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00			0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00			0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000,00			0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.000,00			38.000,10	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00			0,00	
2.1- Cota-Parte FPM	0,00			0,00	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00			0,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f	0,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00			0,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00			0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	0,00			0,00	
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00			0,00	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.000,00			38.000,10	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00			0,00	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.750,00			9.500,02	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00			0,00	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00			0,00	
6.1.1- Principal	0,00			0,00	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			0,00	
6.2.1- Principal	0,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00			0,00	
6.3.1- Principal	0,00			0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			0,00	
6.4.1- Principal	0,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00			0,00	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					0,00
10.1.1- Educação Infantil					0,00
10.1.2- Ensino Fundamental					0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					0,00
10.1.4- Educação Especial					0,00
10.1.5- Administração Geral					0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS					0,00
10.2.1- Educação Infantil					0,00
10.2.2- Ensino Fundamental					0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					0,00
10.2.4- Educação Especial					0,00
10.2.5- Administração Geral					0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)					0,00
10.2.7- Outras					0,00

Página: 1 de 3

Página: 1 de 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		0,00		0,00	0,00
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		0,00		0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					0,00	
21.1.1 - Creche					0,00	
21.1.2 - Pré-escola					0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL					0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.500,02		0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=-(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	0,00			0,00	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00			0,00	
31.1.1- Salário-Educação	0,00			0,00	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo					
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo					
33.1.4- Outras Despesas Correntes					
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00		0,00		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00		0,00		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00		0,00		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00		0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/05/2026, às 16:34:27, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:27.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.162.500,00	876.699,09	285.800,91
Investimentos	1.159.500,00	876.699,09	282.800,91
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00
Amortização da Dívida	1.500,00	0,00	1.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.162.500,00	876.699,09	285.800,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	1.162.500,00	876.699,09	285.800,91

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/05/2026, às 16:34:30,
Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:30.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES Presidente(a) CPF: 270.595.105-91	PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO Contador(a) Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O	HELDERSON MARQUES Secretário Executivo CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:34:33.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/05/2026, às 16:34:40, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:40.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre - (Janeiro a Abril) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.000,00	11.000,00	38.000,10	345,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.000,00	10.000,00	38.000,10	380,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.000,00	11.000,00	38.000,10	345,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.700,01	5.700,01	5.700,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-5.700,01	-5.700,01	-5.700,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-5.700,01
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

Página: 1 de 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
						Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
							Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes da União						0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes dos Estados						0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:34:43, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:43.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	3.029.362,83	3.204.838,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:34:52, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:52.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				5.400.000,00
Previsão Atualizada				5.400.000,00
Receitas Realizadas				797.956,12
Déficit Orçamentário				218.823,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				5.400.000,00
Créditos Adicionais				280.000,00
Dotação Atualizada				5.680.000,00
Despesas Empenhadas				3.478.045,82
Despesas Liquidadas				1.016.780,11
Despesas Pagas				1.012.168,66
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				3.478.045,82
Despesas Liquidadas				1.016.780,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				3.204.838,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				3.204.838,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				3.204.838,22
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	-277.757,91	-27.775.791,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	-217.672,54	-21.767.254,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		680,00	0,00	680,00
Poder Executivo		680,00	0,00	680,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.100,00	0,00	2.100,00
Poder Executivo		2.100,00	0,00	2.100,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.780,00	0,00	2.780,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			876.699,09	285.800,91
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/05/2026, às 16:34:56, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:34:56.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2025 até Abril de 2026



RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		Em Reais	
	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses		
DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c=a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	206.934,41	0,00	206.934,41
Pessoal Ativo	206.934,41	0,00	206.934,41
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	206.934,41	0,00	206.934,41
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	206.934,41	0,00	206.934,41

Despesa Bruta com Pessoal por Ente Consorciado	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	VALORES EXECUTADOS
MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA	41.600,00	30.646,98
MUNICIPIO DE BOA NOVA	26.000,00	19.162,13
MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA	20.800,00	15.333,84
MUNICIPIO DE CAETANOS	28.000,00	19.162,13
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO	26.000,00	19.162,13
MUNICIPIO DE MIRANTE	15.600,00	15.333,84
MUNICIPIO DE NOVA CANAA	31.200,00	22.990,42
MUNICIPIO DE PLANALTO	36.400,00	26.818,70
MUNICIPIO DE POCOES	52.000,00	38.324,24
TOTAL	277.600,00	206.934,41

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:40:08, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:40:08.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.781.838,97	1.564.166,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	1.781.838,97	1.564.166,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.819.839,07	1.571.809,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	680,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.000,10	6.963,46	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	-1.781.838,97	-1.564.166,43	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.029.362,83	3.204.838,22	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	3.029.362,83	3.204.838,22	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-58,82	-48,81	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	3.635.235,40	3.845.805,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	3.271.711,86	3.461.225,28	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.100,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/05/2026, às 16:40:17, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:40:17.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores".

Nota:

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	3.029.362,83	3.204.838,22	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	3.029.362,83	3.204.838,22	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	666.459,82	705.064,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	599.813,84	634.557,97	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/05/2026, às 16:40:24, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
 Presidente(a)
 CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
 Secretário Executivo
 CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL de 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA – RCL (IV)	3.204.838,22	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.204.838,22	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	512.774,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	461.496,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	224.338,68	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Notas:

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2026



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	30.621,58	0,00	0,00	0,00	0,00	30.621,58	0,00	0,00	30.621,58
Recursos Ordinários	30.621,58	0,00	0,00	0,00	0,00	30.621,58	0,00	0,00	30.621,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	473.934,07	0,00	0,00	0,00	0,00	473.934,07	0,00	0,00	473.934,07
Recursos Próprios dos Consórcios	473.934,07	0,00	0,00	0,00	0,00	473.934,07	0,00	0,00	473.934,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	1.067.254,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.254,24	0,00	0,00	1.067.254,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.067.254,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.254,24	0,00	0,00	1.067.254,24
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.571.809,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.571.809,89	0,00	0,00	1.571.809,89

FONTE: Sistema Interno CONTABIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Exercício: 27/05/2026, às 16:40:25, Autenticado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:40:25.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

Página: 1 de 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		3.204.838,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		3.204.838,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		3.204.838,22	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		958.822,45	29,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>		1.730.612,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>		1.644.082,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		1.557.551,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-1.564.166,43	48,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.845.805,86	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		705.064,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		512.774,12	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		224.338,68	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	1.090.912,36

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/05/2026, às 16:40:35, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:40:35.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo do Município de Ituaçu, membros da Câmara Municipal, respeitando os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado da Bahia, promulgamos, sob a proteção de DEUS, a presente Lei Orgânica, que constitui a Lei Fundamental do Município de Ituaçu, com o objetivo de organizar o exercício do poder e fortalecer as instituições democráticas e os direitos da pessoa humana, unidos pelos mais elevados propósitos de preservar o Estado Democrático de Direito, o culto perene à liberdade, à democracia participativa e à justiça, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O Município de Ituaçu, integrante do Estado da Bahia e pertencente de forma indissolúvel, juntamente com os demais entes federados, à República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, objetiva, na sua área territorial e de competência, o seu desenvolvimento, com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição do Estado da Bahia e da Constituição Federal.

§ 1º. A ação Municipal desenvolve-se em todo território do Município, sem privilégios ou distinções entre distritos, povoados, bairros, grupos sociais ou pessoas, objetivando reduzir as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de qualquer espécie ou quaisquer outras formas de discriminação.

§ 2º. A autonomia do Município configura-se, especialmente, por meio de:

I - elaboração e promulgação da Lei Orgânica, com observância dos princípios previstos na Constituição do Estado da Bahia e na Constituição da República Federativa do Brasil;

II - eleição do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Vereadores(as), por meio dos eleitores alistados neste Município;

III - organização de seu Governo e Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 2º. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição do Estado da Bahia e na Constituição da República Federativa do Brasil, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Art. 3º. A organização do Município observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - a prática democrática;

II - a soberania e a participação populares;

III - a transparência e o controle popular na ação do governo;

IV - o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;

V - a programação e o planejamento sistemáticos;

VI - o exercício pleno da autonomia municipal;

VII - a articulação e cooperação com os demais entes federados;

VIII - a cidadania;

IX - a dignidade da pessoa humana;

X - a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluam para o Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XI - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

XII - a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;

XIII - a preservação dos valores históricos e culturais da população;

XIV - o pluralismo político.

Parágrafo único. Do povo emana todo Poder, a legitimidade e o exercício dos Poderes constituídos, exercendo-os por meio de seus representantes eleitos, ou diretamente, nos termos da Constituição da República e desta Lei Orgânica.

Art. 4º. São objetivos fundamentais deste Município:

I - garantir o desenvolvimento local e regional;

II - contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional, naquilo que for de interesse local;

III - promover meios para a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais nas áreas urbanas e rurais do Município;

IV - assegurar o pleno exercício dos direitos de cidadania;

V - promover a defesa e preservação do meio ambiente como bem de uso comum do povo e essencial à vida humana;

VI- garantir a preservação do seu patrimônio histórico, artístico e cultural;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VII - promover o desenvolvimento econômico sustentável a partir do turismo;

VIII - assegurar aos habitantes do Município a prestação e fruição de todos os serviços públicos básicos, na circunscrição administrativa em que residam, sejam eles executados indireta ou diretamente pelo Poder Público;

IX – assegurar, em cooperação com os demais entes integrantes da Federação Brasileira e com auxílio da sociedade civil organizada, os direitos sociais, a educação, a saúde, o trabalho, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade, à infância e à pessoa idosa e a assistência aos desamparados;

X - promover, através de seus órgãos de poder, condições dignas de existência de sua população, fundamentando a administração municipal em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, eficiência e descentralização administrativa, assegurando a participação popular nas decisões de governo;

XI - promover a soberania popular, que será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e mediante plebiscito, referendo, pela iniciativa popular no processo legislativo, pela participação popular na fiscalização dos atos e contas da Administração Municipal;

XII - zelar pela observância das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica deste Município, das Leis Federais, Estaduais e Municipais;

XIII – garantir a todos o acesso, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência digna.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Parágrafo único. A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de função confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Ituaçu, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal e esta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 5º. Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, idade, etnia, cor, sexo, religião, estado civil, condição social, orientação sexual ou deficiência física, mental ou sensorial.

Art. 6º. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício de culto e sua liturgia, na forma da legislação.

Art. 7º. O Município assegurará, a todos que solicitarem, as informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilização.

§ 1º. Todos têm o direito de tomar conhecimento, gratuitamente, do que constar a seu respeito nos registros ou bancos de dados públicos municipais, bem como do fim a que se destinam essas informações, podendo exigir, a qualquer tempo, a retificação e atualização destas, desde que solicitado por escrito.

§ 2º. Não poderão ser objeto de registro os dados referentes a convicções filosóficas, políticas e religiosas, a filiações partidárias e sindicais, nem os que digam respeito à vida privada e à intimidade pessoal, salvo quando se tratar de processamento estatístico não individualizado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 8º. As ações e omissões do Poder Público que tornem inviável o exercício dos direitos constitucionais serão sanadas, na esfera administrativa, em prazo razoável, após requerimento do interessado, sob pena de responsabilização da autoridade competente.

§ 1º. São gratuitos todos os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º. É vedada a exigência de garantia de instância para os procedimentos referidos neste artigo, sendo assegurados, ainda, na mesma forma, os seguintes direitos, independentemente da cobrança de taxas e emolumentos:

I - de petição e representação aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou para coibir ilegalidades e abusos do poder;

II - de obtenção de certidões em repartições públicas municipais para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Art. 9º. O Município assegurará, nos limites de sua competência e observando os parâmetros traçados na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação regulamentadora da matéria, acaso existentes:

I - a liberdade de associação profissional ou sindical;

II - o direito de greve, competindo aos trabalhadores da iniciativa privada decidirem sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam, por meio dele, defender.

Art. 10. O Município buscará assegurar, observando a sua competência e os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, à criança, ao adolescente e à pessoa idosa, com absoluta prioridade, o direito à vida, à moradia, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e à primazia no recebimento de proteção e socorro, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, devendo buscar manter parcerias, para atingimento deste objetivo, com os demais entes federados componentes da República Federativa do Brasil e com entidades componentes da sociedade civil organizada, dando preferência, em relação a estas últimas, àquelas que possuam caráter filantrópico.

Art. 11. O Município buscará assegurar, observando a sua competência e os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, às pessoas com deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, assegurando a todos uma qualidade de vida compatível com a dignidade humana, a educação especializada, os serviços de saúde, o trabalho, o esporte e o lazer.

Art. 12. Os direitos e garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros previstos na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado da Bahia, na legislação vigente, nem, tampouco, os decorrentes do regime e dos princípios por elas adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA**

Art. 13. O Município de Ituaçu, unidade territorial do Estado da Bahia, é pessoa jurídica de direito público interno, no exercício pleno da sua autonomia política, administrativa e financeira, e é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, votada, aprovada e promulgada pelo Poder Legislativo deste Município, e por demais Leis que adotar na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

§ 1º. A sede do Município se denomina e está localizada na cidade de Ituaçu.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º. O território do Município de Ituaçu tem os limites que lhe são assegurados pela tradição, documentos históricos, leis e julgados.

§ 3º. É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados mediante o atendimento das exigências estabelecidas na Constituição Federal e na legislação estadual.

§ 4º. O dia 26 de agosto é a data magna do Município de Ituaçu, momento no qual se comemora o aniversário da sua emancipação política, constituindo-se em feriado municipal.

§ 5º. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição do povo do Município de Ituaçu, e em número não superior a quatro, nestes incluídos a Sexta-Feira da Paixão e o Corpus Christi.

Art. 14. O Brasão, a Bandeira e o Hino são símbolos do Município, representativos de sua cultura e história.

Art. 15. O Município de Ituaçu poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos, em zonas turísticas, zonas industriais, zonas urbanas, bairros residenciais, zonas rurais, distritos e povoados.

Art. 16. O Distrito é a parte do território do Município, dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e de jurisdição municipal, com denominação própria.

Parágrafo único. Os distritos serão criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei municipal, observada a legislação estadual.

Art. 17. A incorporação, a fusão e o desmembramento do Município de Ituaçu far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerá de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

envolvidos, após a divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Art. 18. O Município poderá, mediante autorização de lei municipal, celebrar convênios, consórcios, contratos com outros Municípios, com instituições públicas ou privadas ou entidades representativas da comunidade para planejamento, execução de projetos, leis, serviços e decisões.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19. Compete privativamente ao Município de Ituaçu:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

IV - instituir e arrecadar tributos de sua competência, fixar e cobrar as tarifas ou preços públicos, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

V - criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado e em leis estaduais pertinentes, garantida a participação popular;

VI - instituir e manter a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, além de outros onde prevaleça o interesse local, os seguintes serviços:

- a)** transporte coletivo urbano, que terá caráter essencial;
- b)** serviços funerários e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
- c)** captação, tratamento e abastecimento de água e coleta, tratamento e destinação final adequado de esgotos sanitários;
- d)** mercados, feiras e abatedouros locais;
- e)** iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;
- f)** limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final adequada do lixo.

VIII - elaborar o plano diretor conforme diretrizes gerais fixadas em lei federal;

IX - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações e fixando as limitações urbanísticas;

X - quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:

- a)** conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

b) conceder a licença de ocupação ou "habite-se", após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;

c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daquele estabelecimento cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente, observando o contraditório e a ampla defesa;

d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder à demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei;

XI - disciplinar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, o perímetro urbano:

a) determinando o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

b) fixando os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;

c) permitindo ou autorizando serviços de táxis e fixando as respectivas tarifas, bem como regulamentando, no que couber, a prestação dos demais serviços de transporte individual de passageiros, observando a legislação federal;

d) disciplinando os serviços de carga e descarga e fixando a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

e) fixando e sinalizando os limites das “zonas de silêncio”, de trânsito e tráfego em condições especiais;

f) provendo sobre a denominação, numeração e emplacamento de logradouros públicos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;

XIII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como disciplinar e fiscalizar a sua utilização;

XIV - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais e estaduais pertinentes;

XV - disciplinar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVI - dispor sobre registro, licenciamento, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e de outras zoonoses das quais sejam portadores ou transmissores;

XVII - dispor sobre depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de legislação municipal;

XVIII - estabelecer e impor penalidades pela infração de suas leis e regulamentos;

XIX - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, observados, neste último caso, os requisitos e condições estabelecidos na Constituição Federal;

XX - dispor sobre a administração, uso e alienação dos seus bens;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XXI - estabelecer servidões necessárias aos seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

XXII - organizar o quadro, instituir o regime jurídico único e planos de carreira de servidores públicos da Administração Direta, das autarquias e fundações municipais;

XXIII - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas;

XXIV - criar, extinguir e definir a estrutura e atribuições das Secretarias, órgãos e entidades componentes da administração direta, indireta e fundacional;

XXV - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

XXVI - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, com recursos próprios ou mediante convênio com entidades especializadas;

XXVII - regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso, os serviços de construção e conservação de estradas vicinais, avenidas, ruas e vias municipais, inclusive fixando a faixa de domínio;

XXVIII - regular as condições de utilização dos bens públicos de uso comum;

XXIX - executar obras de:

a) drenagem pluvial;

b) construção e conservação de parques, jardins e hortos florestais;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

c) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

XXX - regular o comércio ambulante ou eventual;

XXXI - autorizar e regular a realização de atividades desportivas, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;

XXXIII - realizar atividades de defesa civil, inclusive a de prevenção de acidentes naturais, em coordenação com a União e o Estado;

XXXIV - promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XXXV - promover a cultura e o lazer;

XXXVI - fomentar a produção de qualquer natureza e demais atividades econômicas, inclusive artesanal;

XXXVII - realizar programas de apoio às práticas desportivas;

XXXVIII - realizar programas de alfabetização;

XXXIX - realizar serviços de assistência social, diretamente ou por intermédio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;

XL - amparar, de modo especial, as pessoas idosas, as crianças, os adolescentes e as pessoas com deficiência;

XLI - estimular a participação na formação de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitária nos campos social e econômico, cooperativas de produtores e mutirões;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XLII - instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação federal, sem prejuízo do exercício da competência comum correspondente;

XLIII - aceitar legados e doações;

XLIV - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XLV - fiscalizar, nos locais de venda, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observadas as legislações federal e estadual;

XLVI - assegurar a expedição de certidões, quando requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

§ 1º. As competências previstas neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras na forma da lei, desde que atendam ao peculiar interesse do Município, ao bem-estar de sua população e não conflitem com a competência federal e/ou estadual.

§ 2º. As normas de edificação de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XII do *caput* deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

I - zonas verdes e demais logradouros públicos;

II - vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais;

III - passagem de canalizações públicas de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos lotes, obedecidas as dimensões e demais condições estabelecidas na legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 3º. A lei que dispuser sobre a guarda municipal, destinada à proteção dos bens a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, estabelecerá sua organização e competência.

§ 4º. A política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, deve ser consubstanciada em Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, nos termos do art. 182, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 20. É competência comum do Município, do Estado da Bahia e da União:

I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos, minerais e outros em seu território, inclusive com direito de participar em seus resultados;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. A cooperação entre o Município de Ituaçu, a União e o Estado da Bahia, visando ao equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar no âmbito municipal, obedecerá às normas fixadas nas leis complementares previstas no art. 23, parágrafo único, da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 21. É vedado ao Município de Ituaçu:

I - recusar fé aos documentos públicos;

II - criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;

III - subvencionar ou auxiliar, de qualquer forma, com recursos públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto falante, cartazes, anúncios ou outros meios de comunicação, propaganda político-partidária ou a que se destinar a campanhas ou objetivos estranhos à administração e ao interesse público;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

IV - outorgar isenções ou anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do infrator;

V - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter, com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

Art. 22. O Município de Ituaçu não pode contratar, nem conceder benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios a pessoa jurídica que esteja em débito com o sistema de seguridade social, conforme disposto em lei federal.

CAPÍTULO IV

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 23. São bens Municipais:

I - bens móveis, imóveis e semoventes de seu domínio pleno, direto ou útil;

II - direitos e ações que a qualquer título pertençam ao Município;

III - águas fluentes, emergentes e em depósito localizadas exclusivamente em seu território, ressalvadas, neste caso, as decorrentes de obras do Estado ou da União;

IV - rendas provenientes do exercício de suas atividades e da prestação de serviços;

V - as terras devolutas que se localizem dentro do seu perímetro urbano e na zona de expansão urbana, com exclusão daquelas que pertençam ao patrimônio da União e do Estado da Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 24. Cabe ao Poder Executivo a administração do patrimônio municipal, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto aos bens utilizados em seus serviços.

Art. 25. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento.

Art. 26. Os bens que constituem o Patrimônio Público Municipal, utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo, pelos Entes da Administração Descentralizada e aqueles utilizados ou colocados à disposição pelos Agentes que atuam mediante convênio, consórcio, contrato ou ajuste celebrado com o Poder Público Municipal, ainda que em nível de Cooperação Técnica, serão padronizados nas cores da Bandeira do Município de Ituaçu.

Art. 27. O Município de Ituaçu terá direito à participação na exploração dos recursos do seu subsolo, dos recursos hídricos para a exploração de energia elétrica e de outros recursos minerais do seu território.

Art. 28. A alienação de bens da Administração Pública, dentre outras normas definidas em lei e observada a legislação federal pertinente, sempre subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, bem como para entidades da sociedade civil organizada que atuam, sem finalidade lucrativa, na realização de atividades de interesse público, ressalvado o disposto nas alíneas “f” e “g” deste inciso;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública.

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 1º. A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§ 2º. Na escritura pública de doação dos imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I do *caput* deste artigo, constará necessariamente a cláusula de inalienabilidade do bem, bem como a possibilidade de reversão do mesmo ao patrimônio municipal caso sejam descumpridos quaisquer dos encargos estipulados pelo doador.

§ 3º. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

§ 4º. Entende-se por investidura a:

I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto na lei federal de licitações e contratos administrativos;

II - alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.

§ 5º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, a cláusula de inalienabilidade, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado, nas hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 29. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá sempre de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 30. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, se o interesse público o justificar.

Art. 31. A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais far-se-á mediante contrato precedido de concorrência, dispensada esta, na forma da lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

Parágrafo único. A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turísticas.

Art. 32. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o refinanciamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei.

Art. 33. O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais, esportivas e religiosas na forma da lei.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU

Art. 34. A Administração Pública Municipal é o conjunto de órgãos institucionais e de recursos materiais, financeiros e humanos destinados à execução das decisões do governo local.

§ 1º. A Administração Pública Municipal é direta quando realizada por órgão da Prefeitura ou da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º. A Administração Direta estrutura-se a partir de secretarias municipais, podendo ser criadas administrações regionais.

§ 3º. A Administração Pública Municipal é indireta quando realizada por:

I - Autarquia;

II - Fundações públicas;

III - Sociedade de economia mista;

IV - Empresa pública;

V – Fundações Públicas de Direito Privado.

§ 4º. A Administração Pública Municipal é fundacional quando realizada por fundação instituída ou mantida pelo Município.

§ 5º. Somente por lei específica serão criadas as autarquias e as fundações públicas, bem como autorizada a criação das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado integrantes da Administração Pública Municipal Indireta.

§ 6º. Somente mediante autorização expressa em lei específica poderão ser extintas as entidades mencionadas no § 5º deste artigo.

Art. 35. A Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional dos Poderes do Município destina-se a servir à sociedade e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 36. O governo do Município é exercido pelo(a) Prefeito(a), a quem incumbe, com o auxílio dos(as) Secretários(as) Municipais e Presidentes das entidades da Administração Indireta, a direção superior da Administração Municipal.

§ 1º. Compete aos(às) Secretários(as) Municipais e Presidentes das entidades da administração indireta exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal nas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Compete aos(às) Secretários(as) Municipais referendar os atos e decretos do(a) Prefeito(a) Municipal, que digam respeito à sua área de competência.

Art. 37. O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos institutos da desconcentração e descentralização.

Art. 38. O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, dispondo, mediante lei, sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas, integrados por representantes populares dos usuários dos serviços públicos, disciplinando a sua composição e funcionamento.

§ 1º. O Conselho, como órgão do Poder Executivo, delibera fixando diretrizes para a atuação do Executivo.

§ 2º. O Município poderá criar Fundos Municipais em cada área de atuação dos Conselhos Municipais a ser gerido pelo Órgão ou pela Entidade definidos na sua lei de criação, objetivando otimizar os programas municipais.

§ 3º. Constituem os Fundos Municipais, além de dotações orçamentárias, as doações financeiras de entidades e pessoas físicas e jurídicas, assim como a disponibilização de bens “*in natura*”, tais como veículos, equipamentos, material de consumo e permanente, combustíveis, recursos oriundos de multas aplicadas pelos Conselhos, entre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 4º. Os Fundos Municipais destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas relacionadas às atuações dos Conselhos Municipais e, particularmente, às implementações dos Programas Municipais.

§ 5º. São prerrogativas dos Conselhos Municipais, entre outras:

I - a participação, mediante propostas e discussões, em planos, programas e projetos, a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

II - o acompanhamento da execução dos programas e a fiscalização da aplicação dos recursos, ambos referentes aos seus campos de atribuições a serem definidos nas leis que os criarem;

III - elaborar o seu Regimento Interno, para disciplina do seu funcionamento.

§ 6º. Os Conselhos Municipais funcionarão de forma independente da Administração Municipal, de modo que a participação em qualquer deles será gratuita e considerada de caráter público relevante, à exceção dos Conselheiros Tutelares, cujo exercício do mandato será remunerado, nos termos estabelecidos em lei.

§ 7º Os Conselhos Municipais devem observância às normas gerais emanadas da União ou do Estado da Bahia, relacionadas à sua área de atuação.

Art. 39. As obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, a qual somente estabelecerá as exigências de qualificação técnica e econômica compatíveis, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 1º. Nas licitações a cargo da Administração Direta e Indireta Municipal, observar-se-ão, sob pena de nulidade, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 2º. Nos contratos administrativos celebrados pelo Município manter-se-á, sempre, a relação que as partes pactuarem inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

Art. 40. A execução de obras públicas será precedida do respectivo projeto básico e previsão dos recursos, sob pena de nulidade, ressalvadas as situações previstas em lei.

Parágrafo único. Semestralmente, a Administração Direta e Indireta publicará, no órgão oficial do Município, quando houver, ou no local de costume, relatórios das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos veículos de divulgação.

Art. 41. Os atos de improbidade administrativa importarão em suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação da legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. A lei estabelecerá prazos de prescrição para ilícitos administrativos que causem danos financeiros ou econômicos ao erário, praticados por qualquer agente, servidor ou não, sem prejuízo da respectiva ação penal e de ressarcimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 42. O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 43. O controle dos atos administrativos será exercido pelos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e pela Sociedade Civil na forma da lei.

Parágrafo único. Qualquer cidadão do Município de Ituaçu é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público municipal ou de entidade da qual o Município participe, à moralidade administrativa no Município, ao meio ambiente municipal e ao patrimônio histórico e cultural do Município, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus de sucumbência, na forma da legislação federal.

CAPÍTULO VI DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 44. É de responsabilidade do Município, mediante licitação e em conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.

Art. 45. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:

I - o respectivo projeto;

II - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

III - a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

IV - os prazos para o seu início e término, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º. Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, serão executados sem prévio orçamento de seus custos.

§ 2º. As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura e por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e por terceiros, mediante licitação.

Art. 46. A concessão de serviço público é a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

§ 1º. A permissão do serviço público, a título precário, poderá ser outorgada por Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal após edital de chamamento para a escolha de melhor proposta.

§ 2º. A autorização se dará em casos especiais, por Decreto e por escolha direta, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem possibilidade de renovação.

§ 3º. Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração de serviço público, feitas em desacordo ao estabelecido neste artigo e nos seus §§ 1º e 2º.

§ 4º. Os serviços concedidos, permitidos ou autorizados ficarão sujeitos à regulamentação e à fiscalização da administração municipal, cabendo ao(à) Prefeito(a) fixar as tarifas e/ou preços públicos, ressalvados os serviços que necessitem de autorização legislativa.

§ 5º. O Município poderá revogar a concessão, permissão ou autorização e retomar, sem indenização, os referidos serviços desde que executados em desconformidade com o ato

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ou contrato, bem como no caso daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento ao usuário.

§ 6º. As licitações para concessão ou permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade através dos meios de comunicação local, inclusive em órgãos da imprensa de grandes centros, mediante edital ou comunicado resumido.

§ 7º. Na concessão ou na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem à dominação do mercado, à exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucro.

Art. 47. Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:

I - os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;

II - as regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

III - as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;

IV - as regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipuladas em contrato anterior;

V - a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VI - as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.

Art. 48. Será criado, por meio de lei específica, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com participação paritária de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, que opinará, dentre outros temas estabelecidos na sua lei de criação, sobre:

I - planos e programas de expansão dos serviços;

II - revisão da base de cálculo dos custos operacionais;

III - política tarifária;

IV - nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;

V – instituição de mecanismos para recepção, preferencialmente por meio digital, de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.

Art. 49. As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.

Parágrafo único. Lei específica será editada para definir a forma e prazo para realização da divulgação prevista no caput deste artigo.

Art. 50. Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privativa quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução dos serviços em padrões adequados ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Parágrafo único. Na celebração de convênios de que trata este artigo, deverá o Município:

I - propor os planos de expansão dos serviços públicos;

II - propor critérios para fixação de tarifas;

III - realizar avaliação periódica da prestação dos serviços.

Art. 51. O Município poderá, com autorização legislativa, consorciar-se com outros Municípios para realização de obras ou prestação de serviços de interesse comum.

Art. 52. Os órgãos colegiados das entidades de administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleito por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 53. Nos serviços, obras, concessões e permissões do Município, bem como nas compras e alienações, ressalvados os casos previstos em lei, será adotada a licitação, atendidos todos os parâmetros normativos existentes.

TÍTULO III

DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DOS AGENTES POLÍTICOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 54. São agentes políticos municipais:

I – o(a) Prefeito(a);

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II – o(a) Vice-Prefeito(a);

III – os(as) Vereadores(as);

IV – os(as) Secretários(as) Municipais.

Parágrafo único. O Executivo Municipal tem o dever de enviar à Câmara Municipal, sempre que solicitado, informações referentes aos recursos, convênios e contratos celebrados para a realização de obras e serviços no Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 55. O Código de Ética e Decoro Parlamentar será criado por Resolução da Câmara Municipal.

Art. 56. São normas gerais do Código de Ética e Decoro Parlamentar:

I - o exercício das funções públicas dos Vereadores exige conduta compatível com os preceitos estabelecidos no Código de Ética e Decoro e com os demais princípios da moral individual e pública;

II - os Vereadores atuam com plena liberdade funcional, desempenhando suas atribuições com prerrogativas e responsabilidades próprias, estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual da Bahia, nesta Lei Orgânica e em demais leis especiais;

III - é exigido dos Vereadores probidade em seus atos e condutas;

IV - o Poder Legislativo constituirá uma comissão processante com o fim de apurar e julgar os Vereadores por infrações éticas e político-administrativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**Seção II****Das Infrações Político-Administrativas**

Art. 57. São infrações político-administrativas do(a) Prefeito(a) sancionadas com perda da função pública e cassação do mandato:

I - impedir o livre e regular funcionamento da Câmara;

II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais;

VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato que não é de sua competência ou omitir-se da prática de ato de sua competência;

VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município;

IX - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

XI - não remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser despendidas por duodécimos, enviá-las a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária, ou efetuar repasses ao Legislativo Municipal que superem os limites definidos no art. 29 – A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sobre os atos praticados pelo substituto do(a) Prefeito(a), enquanto no exercício da Chefia do Poder Executivo, ainda que temporário, incidem as infrações político-administrativas de que trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.

Art. 58. São consideradas, ainda, crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas do(a) Prefeito(a) Municipal as condutas estabelecidas na legislação federal.

Subseção I

Do Processo de Cassação do Mandato de Agente Político pela Câmara Municipal

Art. 59. A Câmara de Vereadores poderá cassar o mandato do(a) Prefeito(a), por cometimento de Infração Político-administrativa, após apuração realizada em processo regular no qual lhe seja concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 60. O processo de perda da função pública e cassação do mandato dos agentes políticos pela Câmara, por infrações definidas nos artigos anteriores, obedecerá ao rito disciplinado nos dispositivos seguintes, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Legislação Federal.

§ 1º. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas, qualificação e assinatura do denunciante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§ 3º. Se o denunciante for o(a) Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.

Art. 61. De posse da denúncia, o(a) Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.

Parágrafo único. Decidido o recebimento, pelo voto aberto da maioria dos presentes, a Comissão Processante será constituída na mesma sessão, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o(a) Presidente e o Relator.

Art. 62. O(a) Presidente da Comissão Processante iniciará os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado e remetendo-lhe cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

Art. 63. Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo de, pelo menos, três dias entre si, contados da primeira publicação.

Art. 64. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro em 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia que, neste caso, será submetido ao Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Parágrafo único. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o(a) Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Art. 65. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 66. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para razões escritas no prazo de cinco dias e, em seguida, a Comissão Processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao(à) Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Art. 67. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, em seguida, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral.

Art. 68. Concluída a defesa, proceder-se-ão a tantas votações nominais abertas quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

Art. 69. O denunciado que for declarado culpado pelo voto aberto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara por qualquer das infrações especificadas na denúncia será afastado definitivamente do cargo.

Art. 70. Concluído o julgamento, o(a) Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal aberta sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de perda da função pública e cassação do mandato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 71. Se o resultado da votação for absolutório, o(a) Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o(a) Presidente da Câmara comunicará o resultado à Justiça Eleitoral.

Art. 72. O processo a que se refere esta subseção deverá estar concluído dentro de noventa dias contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU

Art. 73. Os servidores públicos do Município são agentes responsáveis pelo cumprimento de suas finalidades e têm, como dever, a observância dos princípios da Administração Pública estabelecidos em lei.

Art. 74. São direitos garantidos aos servidores municipais, além dos previstos na Constituição Federal:

I - Remuneração não inferior ao salário mínimo, sendo esse fixado em lei federal com reajustes periódicos;

II - Irredutibilidade de salário;

III - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral;

IV - Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

V - Salário-família pago em razão dos dependentes do trabalhador de baixa renda, nos termos da lei;

VI - Duração da jornada de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e a redução de jornada, nos termos definidos em lei municipal específica;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VII - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII - remuneração de jornada extraordinária, a base de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal;

IX - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

X - licença à gestante, sem prejuízo do emprego ou cargo e dos vencimentos, com duração de 120 (cento e vinte) dias, sendo tal direito exercido também pela mãe adotiva, nos termos da lei;

XI - licença paternidade, nos termos da lei;

XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV - proibição de diferenças de salário, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Art. 75. O Município vincula-se ao sistema do Regime Geral de Previdência Social e os benefícios sociais, tais como auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte e aposentadoria do servidor municipal, serão por aquele regime concedidos.

Parágrafo único. Fica vedada a instituição de Regime Próprio de Previdência Social no Município de Ituaçu.

Art. 76. Ao servidor público municipal no exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, terá de optar por uma das remunerações;

IV - no caso de afastamento para o exercício do mandato eletivo, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 77. A investidura em cargo ou emprego público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvada a nomeação para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, a partir da homologação, prorrogável por uma vez, por igual período.

§ 2º. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.

Art. 78. São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo público de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

§ 1º. O servidor público estável perderá o cargo, além de outras hipóteses definidas na Constituição Federal e em leis:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - mediante aplicação da pena de demissão em processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e contraditório;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei Complementar, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, pelo prazo definido em lei específica, podendo ser aproveitado em outro cargo com atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 79. O Município observará os limites de remuneração estabelecidos em lei para os seus servidores, na conformidade do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 80. Lei específica reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência física e definirá os critérios de sua admissão que se dará mediante concurso público.

Art. 81. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 82. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos municipais, sem distinção de índice entre servidores civis e agentes políticos, far-se-á sempre na mesma data e com a aprovação da Câmara Municipal, observando-se o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - definição do índice em lei específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I - a de dois cargos de professor;

II – a de um cargo de professor e outro técnico ou científico;

III - a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 2º. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 83. Nenhum servidor será designado para função não constante das atribuídas ao cargo que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação, em conformidade com a lei.

Art. 84. Observadas as normas gerais estabelecidas pela União, lei municipal disciplinará o regime de licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienação.

Art. 85. É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observando o seguinte:

I - ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive questões judiciais ou administrativas;

II - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

III - é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

IV - o servidor aposentado tem direito a votar e ser votado no sindicato da categoria;

V - é assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

VI - os empregados da Administração Indireta, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;

VII - a assembleia geral fixará a contribuição que será descontada em folha do servidor filiado ao respectivo sindicato, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independente de contribuição prevista em lei.

Art. 86. Ao servidor público eleito para o cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 87. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

Art. 88. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre a política salarial aplicável aos servidores municipais.

Art. 89. É assegurada a participação dos servidores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 90. O direito de greve, que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei municipal específica, é assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplicando, contudo, aos que exercem funções em serviços de atividades essenciais, assim definidas em lei.

Art. 91. A lei disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade em caso de greve.

Parágrafo único. Haverá uma instância colegiada administrativa para dirimir controvérsias entre o Município e seus servidores públicos, garantida a paridade na sua composição.

Art. 92. A Administração Pública publicará, em sítio eletrônico oficial, os nomes dos servidores e valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias.

TÍTULO IV
DOS ATOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 93. A publicação das Leis e dos demais Atos Oficiais do Município, além dos extratos dos termos e dos contratos celebrados pela municipalidade, far-se-á por meio da sua disponibilização no Diário Oficial do Município de Ituaçu, a ser publicado, preferencialmente, por meio digital com acesso pelo sítio oficial do mencionado ente local.

§ 1º. Os atos de efeito externo somente produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, desde que haja determinação legal, as Leis e Atos Oficiais do Município serão publicados em jornais com circulação local, estadual ou nacional, a depender da situação concreta, bem como serão fixados em locais de costume, nos murais de aviso situados na sede municipal da Prefeitura e na Câmara de Vereadores.

§ 3º. A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 4º. A escolha dos jornais mencionados no § 2º deste artigo far-se-á por meio de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, bem como as circunstâncias de periodicidade, horário, tiragem e distribuição, sendo possível a contratação direta de empresas para esta finalidade, em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observada, em qualquer circunstância, a legislação aplicável.

§ 5º. Deverá ser editada lei específica para regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ituaçu, onde será prevista, dentre outras temáticas, a possibilidade de divulgação de atos privados, mediante recolhimento aos cofres públicos pelo interessado, pessoa natural ou jurídica, nacional ou estrangeira, de tarifa ou preço público.

Art. 94. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal da autoridade ou servidores públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CAPÍTULO II
DA FORMA**

Art. 95. A formalização de atos administrativos da competência do(a) Prefeito(a) far-se-á em obediência às seguintes normas:

I - mediante Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar de:

- a)** regulamentação de lei, para permitir a sua fiel execução;
- b)** abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como dos créditos extraordinários;
- c)** declaração de utilidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
- d)** aprovação de regulamento ou de regimentos dos órgãos da administração direta;
- e)** aprovação dos estatutos das entidades da Administração descentralizada;
- f)** organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
- g)** extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;
- h)** autorização para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
- i)** medidas executórias do Plano Diretor do Município, observados os limites legais estabelecidos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

j) estabelecimento de normas de efeitos externos, não previstos em lei;

k) fixação e alteração dos preços públicos cobrados pela utilização dos serviços públicos municipais, prestados de forma direta ou mediante concessão, permissão e autorização;

l) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais;

II - mediante portaria, quando se tratar de:

a) lotação e relotação dos quadros de pessoal;

b) abertura de sindicâncias e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

c) criação de comissões e designação de seus membros;

d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;

e) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou de decreto;

g) outros casos determinados em lei ou decreto;

III - mediante contrato, quando se tratar de:

a) admissão de servidores para serviço de caráter temporário, nos termos do art. 81 desta Lei Orgânica e na forma da lei;

b) execução de obras e serviços municipais nos termos da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 1º. Os atos constantes dos incisos II e III do *caput* deste artigo poderão ser delegados aos Secretários Municipais.

§ 2º Os casos não previstos neste artigo, de efeitos internos, obedecerão a forma de instruções, circulares ou ordem de serviços da autoridade responsável.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 96. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta por Vereadores eleitos, maiores de 18 (dezoito) anos, pelo sistema proporcional, para cada legislatura, pelo voto direto e secreto dos cidadãos devidamente alistados no Município de Ituaçu, no exercício dos seus direitos políticos, na forma da legislação federal.

§ 1º A legislatura de que trata o *caput* deste artigo tem a duração de 04 (quatro) anos, correspondendo, cada ano, a uma sessão legislativa.

§ 2º O candidato a Vereador deve atingir a idade mínima para o cargo no prazo estabelecido na legislação federal de regência.

Art. 97. O número de Vereadores deste Município será de 11 (onze), observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º. A alteração do número de vereadores fixado no *caput* deste artigo somente se dará mediante aprovação de Emenda a esta Lei Orgânica, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º. A Mesa da Câmara Municipal enviará ao Juiz da Zona Eleitoral do Município de Ituaçu e ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua promulgação e publicação, que devem ser efetivadas até antes do término do prazo das convenções partidárias do ano em que ocorrerem as eleições municipais, a Emenda à Lei Orgânica de que trata o parágrafo anterior.

Art. 98. São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, de acordo com o art. 14, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de dezoito anos;

VII - ser alfabetizado.

Seção II

Da Câmara Municipal

Art. 99. É competência privativa da Câmara Municipal:

I - eleger a Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental, assegurando o contraditório

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

e a ampla defesa;

II - elaborar e votar seu Regimento Interno;

III - apreciar vetos, na forma do Regimento Interno da Câmara;

IV - criar e disciplinar o seu quadro de pessoal;

V - deliberar sobre o adiamento e a suspensão de reuniões;

VI - convocar plebiscito e autorizar referendo;

VII - deliberar, através de Resoluções, sobre assuntos de sua economia interna;

VIII - prorrogar as sessões;

IX - conceder licença aos Vereadores;

X - julgar as contas prestadas pelo(a) Prefeito(a) e apreciar os relatórios de execução de plano de governo;

XI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do poder regulamentar;

XII - solicitar informações ao(à) Prefeito(a) sobre os assuntos referentes à administração de serviços relevantes ao Município;

XIII - decretar a perda do mandato do(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e dos(as) Vereadores(as), nos casos indicados pela Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;

XIV - dispor sobre procedimento de julgamento das contas do(a) Prefeito(a), observadas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

as legislações federal e estadual;

XV - fixar o subsídio dos(as) Vereadores(as), do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e dos(as) Secretários(aa), em cada legislatura, para a subsequente, observados os limites e descontos legais e tomando por base a receita do Município, na forma dos arts. 37, XI; 39 §4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;

XVI - dispor sobre o pagamento de diárias para cobrir despesas decorrentes de deslocamento do(a) Vereador(a) para outro Município no estrito exercício de sua função pública, no interesse do Município e seus cidadãos, obedecidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVII - julgar o(a) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), quando houver substituído o(a) Prefeito(a), Vereadores(as) e demais autoridades municipais, nos casos previstos em lei;

XVIII - dispor sobre verba de gabinete para manutenção da atividade parlamentar, pagamento de verbas indenizatórias e outros benefícios aos(às) Vereadores(as), obedecidos os limites constitucionais e os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XIX - conceder licença ao(à) Prefeito(a) para ausentar-se do Município por mais de quinze dias, bem como para tirar férias anuais;

XX - designar Comissão de Vereadores para proceder a inquérito sobre fatos determinados e do interesse do Município, sempre que o requerer um terço de seus membros;

XXI - acompanhar, por meio da comissão por ela nomeada, todos e quaisquer levantamentos realizados pela Prefeitura Municipal para inventário do seu patrimônio de bens móveis e imóveis;

XXII - apreciar vetos, somente podendo rejeitá-los por meio de decisão da maioria absoluta dos seus membros;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XXIII - elaborar seu Código de Ética e Decoro Parlamentar;

XXIV - representar ao Procurador-Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, contra o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, pela prática de crime contra a Administração Pública;

XXV - apresentar votos de pesar, congratulações, indicações e requerimentos a autoridades e personalidade diversas;

XXVI - conceder honrarias a personalidades que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

XXVII - preservar sua competência legislativa, denunciando os atos normativos do Executivo excedentes do poder regulamentar;

XXVIII - autorizar, mediante pronunciamento favorável da maioria absoluta dos seus membros, consulta plebiscitária requerida pelo Executivo, por qualquer dos(as) Vereadores(as) da Câmara ou por 2% (dois por cento) do eleitorado do Município;

XXIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e fundações públicas, acompanhando sua gestão e avaliando seu resultado operacional, com auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios;

XXX - convidar o(a) Prefeito(a) e/ou o(a) Vice-prefeito(a) para prestar esclarecimentos sobre assuntos referentes à administração, aprazando dia e hora para o comparecimento;

XXXI - autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos e consórcios com a União, o Estado, outros Municípios e entidades privadas em geral;

XXXII - autorizar o(a) Prefeito(a), por deliberação da maioria absoluta dos seus membros,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

a contrair empréstimos, regulando-lhes as condições e respectiva aplicação.

§ 1º. As deliberações da Câmara sobre matéria de sua competência privativa tomarão forma de resolução, quando se tratar de matéria de sua economia interna, e de decreto legislativo, nos demais casos.

§ 2º. A Câmara Municipal, pelo(a) seu(ua) Presidente ou qualquer de suas Comissões, pode convocar Secretário(a) Municipal, Procurador(a)-Geral ou titulares de entidades autárquicas, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, apazando dia e hora para comparecimento, podendo as autoridades aqui referidas ser responsabilizadas pela sua ausência injustificada.

§ 3º. A fixação dos subsídios dos(as) Vereadores(as), observado o disposto no inciso XV deste artigo, deverá ser feita por meio de Resolução, cuja iniciativa é privativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 100. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do(a) Prefeito(a), dispor especialmente sobre:

I - orçamento e abertura de créditos adicionais;

II - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

III - criação e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens inerentes ao Executivo Municipal;

IV - criação, estruturação e competências das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública;

V - planos gerais e programas financeiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VI - alienação de bens imóveis e concessão de direito real de uso;

VII - isenções de tributos e concessão de outros benefícios fiscais;

VIII - divisão territorial do Município;

IX - alteração da estrutura organizacional da administração municipal;

X - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação ou legados sem encargos;

XI - organização do plano urbanístico, inclusive plano diretor urbano;

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 101. As deliberações da Câmara, excetuando os casos previstos nesta lei, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, sendo vedada a instituição de votações secretas.

Art. 102. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Parágrafo único. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

Seção III

Dos Vereadores

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 103. Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 104. São proibidos de depor os Vereadores que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigados pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Art. 105. É incompatível com o Decoro Parlamentar, além dos casos referidos no Regimento Interno da Câmara Municipal e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas aos(as) Vereadores(as) e a percepção, por estes(as), de vantagens indevidas.

Subseção II
Das Vedações

Art. 106. Ao(à) Vereador(a) é vedado:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes na alínea anterior, resguardado o ingresso mediante aprovação em concurso público.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato de pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- b)** ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea “a”, salvo o cargo de Secretário Municipal, situação na qual deverá se licenciar do mandato;
- c)** patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea “a”;
- d)** ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Subseção III
Da Perda do Mandato

Art. 107. Perderá o mandato o(a) Vereador(a):

- I** - que infringir quaisquer das proibições constantes do artigo anterior;
- II** - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
- III** - que deixar de comparecer, em cada período de legislatura, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por essa autorizada;
- IV** - quando sofrer condenação criminal por sentença transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;
- V** – cujos direitos políticos forem suspensos ou perdidos;
- VI** - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
- VII** – que fixar residência fora do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VIII – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IX – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;

X – que renunciar por escrito.

§ 1º. Observada a disposição do art. 105 desta Lei Orgânica, caberá ao Regimento Interno da Câmara ou o Código de Ética e Decoro Parlamentar definir os demais procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, podendo instituir outras formas de penalidade para condutas menos graves, em atenção ao princípio da gradação segundo a gravidade da infração, bem como regular o respectivo procedimento de apuração, garantida a ampla defesa.

§ 2º. No caso dos incisos I, II, VII e VIII, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria absoluta, mediante a provocação da mesa ou do partido político representado na Casa, assegurada a ampla defesa.

§ 3º. Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VI, IX e X a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partidos representados na casa, assegurada a ampla defesa.

§ 4º. A renúncia do Vereador far-se-á por escrito, dirigida à Presidência da Câmara, reputando-se aberta a vaga depois de lida em sessão e transcrita em ata.

§ 5º A renúncia de Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**Subseção IV****Das Licenças**

Art. 108. Não perde o mandato o(a) Vereador(a):

I – investido(a) no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual ou Ministro de Estado, devendo optar pela remuneração do mandato ou do cargo;

II – licenciado(a) pela Câmara para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, nesse caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

III - licenciado pela Câmara por motivo de doença.

Parágrafo único. A Vereadora, nas hipóteses estabelecidas em lei para gozo de licença maternidade, será, sem perda do mandato e sem prejuízo de sua remuneração, licenciada do mandato parlamentar pela Câmara, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Subseção V**Da Convocação de Suplentes**

Art. 109. Convocar-se-á o suplente nos casos de renúncia ou morte, investidura na função de Prefeito ou de Secretário do Município ou quando licenciado por período superior a 120 (cento e vinte dias).

Parágrafo único. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça eleitoral para a realização da eleição para preenchê-la.

Art. 110. Nos casos de perda do mandato do(a) Vereador(a), caberá ao(à) Presidente da Câmara de Vereadores dar posse ao suplente, caso exista, no prazo a ser definido no Regimento Interno da mencionada Casa Legislativa, sob pena de cometimento de

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ilegalidade ou abuso de poder, que poderão ser analisados pelo órgão competente do Poder Judiciário, desde que haja provocação pelo legitimado.

Art. 111. Opor-se-á a renúncia tácita ao mandato quando o(a) Vereador(a) não prestar compromisso dentro de 30 (trinta) dias da instalação da legislatura, ou, em igual prazo, não atender à convocação da Mesa, salvo a hipótese de prorrogação concedida pela Câmara, desde que haja pedido do interessado e demonstração cabal de existência de justo motivo para o não atendimento do prazo.

Parágrafo único. Do mesmo modo, aplica-se a renúncia tácita ao suplente convocado para assumir o cargo de Vereador, na forma prevista no art. 110 desta Lei Orgânica, desde que não compareça para prestar compromisso dentro de 15 (quinze) dias contados do recebimento do Ofício a ser expedido pela Presidência da Câmara Vereadores com esta finalidade específica, salvo a hipótese de prorrogação concedida pela Câmara, desde que haja pedido do interessado e demonstração cabal de existência de justo motivo para o não atendimento do prazo.

Subseção VI**Da Posse**

Art. 112. A Câmara Municipal reunir-se-á no 1º (primeiro) ano de legislatura, em sessão de instalação, a partir de 1º de janeiro, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A posse dos(as) Vereadores(as) eleitos(as) ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do(a) Vereador(a) que mais recentemente tenha ocupado cargo na Mesa Diretora na legislatura anterior, respeitando a ordem hierárquica dos cargos, e, na inexistência deste(a), do(a) mais votado(a) dentre os presentes, e, ainda, em caso de empate, do(a) Vereador(a) de maior idade dentre os presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**Subseção VII**
Da Eleição da Mesa

Art. 113. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador que tenha presidido a Sessão de Instalação e, estando presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por maioria simples, mediante voto aberto, que serão, após apuração, imediatamente empossados.

§ 1º. Inexistindo número legal, o Vereador que estiver presidindo a Sessão permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 2º. A eleição da Mesa da Câmara, para o 2º (segundo) biênio, far-se-á na forma estatuída no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituaçu e a posse dos eleitos para a nova Mesa Diretora dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao pleito.

§ 3º. Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o(a) Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

Art. 114. A Mesa da Câmara será composta pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos para mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura ou em legislatura diferente.

§1º. É vedado ao Vereador concorrer a mais de um cargo concomitantemente.

§2º. Na constituição da Mesa, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

Art. 115. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omissos ou negligente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

Subseção VIII**Das Atribuições da Mesa Diretora**

Art. 116. À Mesa Diretora, dentre outras atribuições, compete:

- I** - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
- II** - propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III** - apresentar projetos de lei dispondo sobre a autorização de abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- IV** - promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- V** - representar, junto ao Poder Executivo, sobre necessidades de economia interna;
- VI** – contratar pessoal, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Câmara de Vereadores;
- VII** - declarar a perda de mandato de Vereador nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
- VIII** - encaminhar ao(a) Prefeito(a) Municipal, por meio de ofício, solicitação sobre abertura, por meio de Decreto, de créditos suplementares ou especiais referentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo;
- IX** - elaborar projeto de resolução dispondo sobre a instituição do Código de Ética e Decoro Parlamentar e a criação do respectivo Conselho;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

X - criar instrumentos administrativos para o bom uso e o zelo dos bens públicos em posse da Câmara;

XI – outras atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituaçu.

Seção IV**Do(a) Presidente da Câmara Municipal**

Art. 117. Dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno, compete ao(à) Presidente da Câmara:

I – representar a Câmara em Juízo ou fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar resoluções e decretos legislativos;

V – promulgar, em 48 horas, as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que o(a) Prefeito(a) não o faça no prazo legal;

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VII - autorizar a realização das despesas da Câmara, desde que haja prévia autorização legislativa para tanto;

VIII - representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

IX – solicitar, por decisão da maioria absoluta dos Vereadores, a decretação de intervenção do Estado da Bahia no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X – designar os membros das comissões especiais nos termos do Regimento Interno;

XI – substituir ou suceder o Chefe do Executivo Municipal, nos casos e pelos prazos previstos em Lei;

XII - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

XIII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade.

§ 1º. Para substituir o(a) Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças, assume o(a) Vice-Presidente, cujas atribuições estarão previstas no Regimento Interno.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso V do *caput* deste artigo, não determinando o(a) Presidente da Câmara a promulgação da Lei no prazo legal, esta atribuição passa para o(a) Vice – Presidente da Câmara, que a promulgará no prazo de 48 horas, sob pena de destituição do seu cargo na Mesa Diretora.

Art. 118. O(A) Presidente da Câmara, ou quem o(a) estiver substituindo, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I - eleição da Mesa Diretora;

II - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.

Seção V**Das Comissões**

Art. 119. A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Temporárias e suas atribuições e especificidades devem estar discriminadas no Regimento Interno da Casa.

§ 1º. Qualquer Vereador poderá fazer parte das Comissões Permanentes.

§ 2º. Às Comissões, em razão de matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projetos de lei;

II - realizar audiências públicas com entidades da comunidade;

III - convocar, inclusive por deliberação da maioria absoluta de seus membros, Secretários Municipais para que prestem informações, pessoalmente ou por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem responsabilizados na forma da lei;

IV - apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento;

V - discutir e aprovar iniciativas do Executivo que dependam de autorização da Câmara;

VI - acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, zelando por sua completa adequação;

VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VIII - solicitar depoimento e informações de qualquer agente da Administração.

§ 3º. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º. Poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito requerer auxílio do Ministério Público na condução das atividades investigativas.

§ 5º. No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Secretários Municipais, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

§ 6º. Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação processual penal.

§ 7º. Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, nos termos dos arts. 218 e 219 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

§ 8º. O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado, ainda que em reunião secreta.

§ 9º. Constituem crimes relacionados às Comissões Parlamentares de Inquérito as condutas tipificadas no art. 4º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 10. As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§ 11. Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 12. A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da Câmara, podendo haver a prorrogação do seu prazo dentro da legislatura em curso.

§ 13. O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

Art. 120. Na composição das Comissões Permanentes, atender-se-á, tanto quanto possível, à representação proporcional dos partidos políticos.

Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá fazer parte de mais de 03 (três) Comissões.

Seção VI

Das Sessões Legislativas

Art. 121. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, dividida em dois períodos, de 15 de fevereiro a 30 de junho, e de 01 de agosto a 15 de dezembro.

Art. 122. As reuniões das sessões legislativas ordinárias da Câmara são:

I – de instalação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II – solenes;

III – ordinárias;

IV – extraordinárias,

V – especiais;

VI – secretas.

Art. 123. Não será encerrado o primeiro período de Sessões Ordinárias enquanto não for aprovado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e, igualmente, o segundo período, enquanto não se deliberar sobre o Orçamento Anual.

Art. 124. As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando da ocorrência de motivo relevante de preservação do decoro ou nos casos previstos no Regimento Interno.

Art. 125. As reuniões, ressalvadas as solenes e a preparatória, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, constatada através de chamada nominal.

Art. 126. Em reunião cuja abertura e prosseguimento dependa de quórum, este poderá ser constatado através de verificação de presença feita de ofício pelo(a) Presidente ou a pedido de qualquer Vereador.

Art. 127. A convocação extraordinária da Câmara Municipal, para atuação fora do período da Sessão Legislativa Ordinária, far-se-á pelo(a) Presidente, pelo(a) Prefeito(a) ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 1º. Durante a convocação extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

§ 2º. Considerar-se-á sessão extraordinária toda aquela realizada fora dos dias de sessões ordinárias estabelecidas no Regimento Interno e que se destinem a discutir matéria de relevante interesse do Município.

Art. 128. A Câmara Municipal deverá realizar reunião pública visando à discussão dos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, observando a disciplina estabelecida em lei complementar municipal.

Art. 129. O(A) Presidente, com aprovação do plenário, poderá requisitar policiamento que deverá ficar à sua disposição para garantir a ordem no recinto das sessões.

Art. 130. Considerar-se-á presente à sessão o(a) Vereador(a) que assinar o livro ou folha de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.

Parágrafo único. Fica permitida, observadas as limitações financeiras e orçamentárias, a instituição de sistema eletrônico de controle de presença dos Vereadores.

Seção VII**Do Processo Legislativo****Subseção I****Disposições Gerais**

Art. 131. O processo legislativo municipal compreende a elaboração, a tramitação, a apreciação e a votação, nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, de:

I - emendas à Lei Orgânica;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos;

V – resoluções.

Subseção II**Das Emendas à Lei Orgânica Municipal**

Art. 132. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do(a) Prefeito(a) do Município;

III - da população, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

§ 1º. A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias corridos, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, que a promulgará pela sua Mesa Diretora, atribuindo-lhe o respectivo número de ordem.

§ 2º. A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou, ainda, no caso de intervenção no Município.

§ 3º. A matéria constante da proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, salvo quando

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

reapresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou por 10% (dez por cento) do eleitorado do Município.

§ 4º. A Emenda à Lei Orgânica devidamente promulgada será publicada no órgão interno da Casa, no órgão oficial do Município, quando houver, ou no local de costume.

Subseção III**Das Leis**

Art. 133. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias, salvo as de competência privativa, cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao(à) Prefeito(a) do Município e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de projeto de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, em lista que poderá ser organizada por entidade associativa legalmente constituída, a qual se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas, observadas as demais disposições desta Lei Orgânica do Município.

§ 2º. A disciplina específica de tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular apresentados na forma do parágrafo anterior deverá constar do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, observada a legislação aplicável à espécie.

Art. 134. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I - Regimento Interno da Câmara;

II - Código Tributário e de Rendas do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - Código de Obras ou Edificações;

IV - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

V - criação de cargos e aumento de vencimento;

VI - rejeição de veto do(a) Prefeito(a);

VII - a aprovação de Leis Complementares;

IX – autorização para o(a) Prefeito(a) contrair empréstimos em instituição financeira.

Art. 135. As Leis Complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

§ 1º. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário e de Rendas do Município;

II - Código de Obras ou Edificações;

III - lei instituidora da guarda municipal;

IV - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de vencimentos;

V - lei que instituir o Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

VI - Código de Posturas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 136. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, entre outros:

I - aprovação do Plano Diretor Urbano e da política de desenvolvimento urbano;

II - concessão de serviços públicos e de direitos sobre bens públicos a pessoas pertencentes à iniciativa privada;

III - alienação e aquisição de bens imóveis pelo Município;

IV - decisão contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do(a) Prefeito(a);

V - a representação contra o(a) Prefeito(a) Municipal;

VI - a aprovação de emenda à Lei Orgânica;

VII - a aprovação de proposta para mudança do nome do Município;

VIII - a remissão de créditos tributários;

IX – a cassação de mandato de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 137. O(A) Prefeito(a), havendo interesse público relevante devidamente justificado, poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação da Câmara, a proposição será incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições para que

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

se ultime a votação.

§ 3º. O prazo do parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara de Vereadores, nem se aplica aos projetos de códigos.

Art. 138. Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, enviará o projeto de lei aprovado ao(à) Prefeito(a), que, aquiescendo, o sancionará.

Art. 139. Se o(a) Prefeito(a) considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público ou a esta Lei Orgânica, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, à Presidência da Câmara, os motivos do veto.

§ 1º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do(a) Prefeito(a) importará em sanção.

§ 2º. A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto aberto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º. Se o veto não for mantido, o texto será enviado ao(à) Prefeito(a) para promulgação.

§ 5º. Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 4º deste artigo, se a lei não for promulgada dentro de 48 horas pelo(a) Prefeito(a), o(a) Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este(a) não o fizer em igual prazo, caberá ao(à) Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente, sob pena de destituição do seu cargo na Mesa Diretora.

Art. 140. A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 141. Compete privativamente ao(à) Prefeito(a) a iniciativa de leis que versem sobre:

I - fixação ou modificação do efetivo da guarda municipal;

II - criação de cargos, funções ou empregos na administração direta e autárquica e de sua remuneração;

III - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, planos de carreira, provimento de cargos e estabilidade;

IV - criação e estruturação das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Municipal;

V - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

VI - revisão geral das remunerações dos servidores;

VII - Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

VIII - contratação de empréstimo para o Município;

IX - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Subprefeituras e órgãos de Administração Pública e alteração das existentes, assim como elaboração das normas sobre o seu funcionamento;

X - regime de concessão ou permissão de serviços públicos;

XI - criação de fundos destinados a auxílio no financiamento de serviços e/ou programas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

públicos.

Art. 142. No caso de veto parcial, a parte do projeto de lei aprovada com a rejeição do veto será promulgada sob o mesmo número da lei original e só vigorará a partir da publicação.

Art. 143. Nenhum projeto será submetido a discussão sem parecer da Comissão competente, salvo quando da sua própria iniciativa.

Art. 144. O projeto de lei encaminhado por iniciativa popular será apresentado na Ordem do Dia da Câmara e deverá ser apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do seu recebimento pela Câmara Municipal.

§ 1º. Decorrido o prazo do caput deste artigo, o projeto irá automaticamente a votação, sobrestando-se as demais, independente de pareceres.

§ 2º. Não tendo sido votado projeto de lei de iniciativa popular quando do encerramento da sessão, será considerado reinscrito, de pleno direito, na sessão seguinte da mesma legislatura, ou na primeira sessão da legislatura subsequente.

§ 3º. O Regimento Interno da Câmara deverá prever a possibilidade de defesa da proposta de emenda à Lei Orgânica ou projeto de lei de iniciativa popular em Comissão ou Plenário, por um dos seus signatários.

§ 4º. O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 5º. A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação, ao lado das assinaturas, dos números dos respectivos títulos eleitorais, bem como a certidão expedida pela Justiça Eleitoral, contendo informações de número total de eleitores do Município.

Art. 145. Os projetos de lei não poderão tratar de matéria estranha ao enunciado da

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

respectiva ementa, e, quando de iniciativa do(a) Prefeito(a), serão acompanhados de mensagem fundamentada.

Seção IX**Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária Operacional e Patrimonial**

Art. 146. A Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade e à aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, entidade pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 147. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, por meio de parecer prévio sobre as Contas que o(a) Prefeito(a) deverá prestar anualmente e de inspeção e auditoria em órgãos e entidades públicas.

Art. 148. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidade de direito privado;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 149. As contas do Município ficarão à disposição de qualquer pessoa natural ou jurídica para exame e apreciação durante 60 (sessenta) dias, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, na Secretaria ou em local de fácil acesso ao público, conforme determinar a Presidência da Câmara.

§ 1º. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer pessoa natural ou jurídica independente de requerimento, autorização ou de despacho de qualquer autoridade.

§ 2º. Ato da Mesa da Câmara regulamentará e disciplinará a forma de consulta prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. As Contas do Município estarão à disposição para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ituaçu no prazo da legislação vigente.

§ 4º. Será publicada previamente, via Edital, a disponibilização das contas municipais para a consulta pública, informando data e local para a consulta física e o *link* de acesso ao sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 150. O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sobre as contas do(a) Prefeito(a) só deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Câmara de Vereadores normatizará a forma de julgamento das Contas Municipais, obedecendo as normas e princípios constitucionais, em respeito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO****Seção I****Do(a) Prefeito(a) e do(a) Vice-Prefeito(a) Municipal**

Art. 151. O Poder Executivo é exercido pelo(a) Prefeito(a), com funções políticas, executivas e administrativas.

Parágrafo único. São auxiliares diretos do(a) Prefeito(a), livremente nomeados e exonerados por este, os Secretários Municipais, o Chefe do Gabinete Civil, o Procurador – Geral do Município e o Comandante da Guarda Municipal.

Art. 152. O(A) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a), com pelo menos 21 (vinte e um) anos, no exercício dos direitos políticos e em condições de elegibilidade, serão eleitos pelo voto direto, secreto e universal.

§ 1º. A eleição do(a) Prefeito(a) importará a do(a) Vice-Prefeito(a) com ele(a) registrado(a) na mesma chapa.

§ 2º. A eleição do(a) Prefeito(a) e do(a) Vice-Prefeito(a) realizar-se-á simultaneamente com a dos Vereadores, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 3º. Será de 04 (quatro) anos o mandato do(a) Prefeito(a) e do(a) Vice-Prefeito(a).

Art. 153. O(A) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a) tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 1º. Se, decorridos 15 (quinze) dias da data fixada para a posse, o(a) Prefeito(a) ou o(a) Vice-Prefeito(a), salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2º. Enquanto não ocorrer a posse do(a) Prefeito(a), assumirá o cargo o(a) Vice-Prefeito(a) e, na falta ou impedimento deste(a), o(a) Presidente da Câmara.

Art. 154. Compete ao(à) Prefeito(a):

I - representar o Município em juízo ou fora dele;

II - iniciar o processo legislativo, junto à Câmara Municipal, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir regulamento para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, projetos de lei aprovados pela Câmara;

V - baixar decretos e demais atos administrativos, fazendo-os publicar em órgãos oficiais;

VI - enviar à Câmara, até 01 de outubro de cada ano, projeto de lei do orçamento anual;

VII - nomear seus auxiliares diretos e, em cada unidade funcional, os ordenadores de empenho, despesa e liquidação;

VIII - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, em caso de urgência ou relevante interesse público;

IX - decretar desapropriação e intervenção em empresas concessionárias de serviço público;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

X - contrair empréstimos e oferecer garantias, desde que haja prévia autorização legislativa;

XI - observar e fazer cumprir as leis, resoluções e regulamentos administrativos;

XII - apresentar anualmente à Câmara, na abertura do período legislativo ordinário, relatório das atividades;

XIII - prestar contas relativas ao exercício anterior na forma da lei;

XIV - pronunciar-se sobre os requerimentos da Câmara, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

XV - dirigir, superintender e fiscalizar serviços e obras municipais;

XVI - promover a arrecadação dos tributos, preços públicos e tarifas devidos ao Município, dando-lhes a publicação adequada;

XVII - administrar os bens municipais, promover a alienação, deferir permissão, cessão, ou autorização de uso, observadas as prescrições legais;

XVIII - permitir, conceder ou autorizar a execução dos serviços públicos por terceiros quando não for possível ou conveniente ao interesse público a exploração direta pelo Município;

XIX - autorizar e ordenar despesas e pagamentos em conformidade com as dotações votadas pela Câmara;

XX - decidir sobre requerimentos, reclamações e representações;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XXI - prover os cargos públicos, contratar, exonerar, demitir, colocar em disponibilidade e praticar os demais atos relativos à situação funcional dos seus servidores, respeitado o Regime Jurídico Único do Servidor Público e as prescrições legais;

XXII - requisitar às autoridades do Estado o concurso de força policial para cumprimento de suas determinações estabelecidas na lei;

XXIII – celebrar, após aprovação em lei, convênios, acordos e consórcios com a União, o Estado, outros Municípios e entidade privadas;

XXIV - promover, com prévia autorização da Câmara, a emissão de títulos da dívida pública;

XXV - promover o tombamento dos bens que compõem o patrimônio cultural de Ituaçu;

XXVI - transigir com terceiros, em juízo, inclusive nos casos de responsabilidade civil, e celebrar acordos com devedores, ou credores do Município, ou transações preventivas ou extintivas de litígio, se comprovada, em processo regular, manifesta vantagem para o Município;

XXVII - abrir créditos suplementares e especiais com autorização legislativa;

XXVIII - abrir créditos extraordinários, mediante decreto, nos casos em que a lei indicar;

XXIX - promover processo por infração das leis e regulamentos municipais e impor as sanções respectivas;

XXX - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e contas exigidas em lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XXXI - providenciar, obedecidas as normas urbanísticas vigentes, o emplacamento de vias e logradouros públicos;

XXXII - aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;

XXXIII - colocar à disposição da Câmara os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias e a ela destinados na forma prevista nesta Lei;

XXXIV - delegar competência aos seus auxiliares imediatos;

XXXV - decretar a intervenção e requisição de bens e serviços;

XXXVI - fixar os preços dos serviços prestados pelo Município e os relativos à concessão, cessão, permissão ou autorização de uso de seus bens e serviços;

XXXVII - dispor sobre a estrutura e organização dos órgãos da administração municipal, mediante autorização da Câmara Municipal;

XXXVIII - aceitar e receber legados e doações salvo quando se tratar de encargos, que dependerá de autorização da Câmara;

XXXIX - praticar quaisquer atos de interesse do Município que não estejam reservados à competência privativa da Câmara Municipal;

XL - entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma de Duodécimos, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 155. O(A) Vice-Prefeito(a), além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei, auxiliará o(a) Prefeito(a) sempre que for por ele(a) convocado(a) para missões especiais.

Parágrafo único. O(A) Vice-Prefeito(a) poderá assumir Secretaria Municipal, mantendo as prerrogativas do seu cargo, com direito de fazer opção de remuneração.

Art. 156. Os subsídios do(a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) terão como base o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, e serão fixados nos termos previstos no art. 99, XV, desta lei.

Subseção I**Da Substituição do(a) Prefeito(a)**

Art. 157. Substituirá o(a) Prefeito(a), no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o(a) Vice-Prefeito(a).

Parágrafo único. O(A) Vice-Prefeito(a) não poderá recusar-se a substituir ou suceder o(a) Prefeito(a), sob pena de extinção do mandato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 158. Em caso de impedimento do(a) Prefeito(a) e do(a) Vice-Prefeito(a), ou vacância dos respectivos cargos, o(a) Presidente da Câmara Municipal deverá assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 1º. A recusa do(a) Presidente do Poder Legislativo, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, importará em automática renúncia à sua função de dirigente do Poder Legislativo, ensejando o preenchimento do cargo pelo membro da Mesa Diretora ocupante de função imediatamente consecutiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º. Na hipótese de impedimento momentâneo do(a) Presidente do Poder Legislativo, por motivo de saúde ou de força maior devidamente justificado, não lhe recairá renúncia automática até o prazo de afastamento demandado, e será chamado, para exercício interino do Poder Executivo, o(a) Vereador(a) ocupante de cargo sucessório, conforme disposto no § 1º deste artigo.

Art. 159. Ocorrendo a vacância dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito:

I - nos 2 (dois) primeiros anos do mandato, far-se-á eleição para ambos os cargos em até 90 (noventa) dias corridos após aberta a última vaga;

II - nos últimos 2 (dois) anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Subseção II**Das Licenças**

Art. 160. O(A) Prefeito(a) e o(a) Vice-Prefeito(a) não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato.

Art. 161. O(A) Prefeito(a) poderá licenciar-se:

I - quando impossibilitado(a) de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - a serviço ou em missão de representação do Município;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - para tratar de interesse particular em período nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

IV - em face de licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, ou licença-paternidade, por 05 (cinco) dias.

§ 1º. O(A) Prefeito(a) gozará férias anuais, sem prejuízo da remuneração e acrescida de 1/3 do valor do subsídio do mês imediatamente anterior ao gozo, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

§ 2º. O(A) Prefeito(a) licenciado, exceto por interesses particulares, fará jus à percepção integral de seu subsídio.

§ 3º O(A) Vice-Prefeito(a) assumirá automaticamente o Governo Municipal em caso de licença ou do gozo de férias do(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 4º Na solicitação de autorização à Câmara Municipal para licença prevista no inciso II do *caput* deste artigo por mais de 15 (quinze) dias, o(a) Prefeito(a) Municipal deverá indicar amplamente as razões da viagem, o roteiro e as previsões de gastos.

Subseção III**Das Incompatibilidades**

Art. 162. É vedado ao(à) Prefeito(a) e ao(à) Vice-Prefeito(a), sob pena de perda do mandato:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes na alínea anterior, salvo aprovação em concurso público, observando o art. 38, I, da Constituição Federal;

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;

b) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";

c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

d) fixar residência fora do Município;

e) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a".

§ 1º. As incompatibilidades previstas no inciso II são extensíveis àquele que substituir ou suceder o(a) Prefeito(a).

§ 2º. Ao(À) Prefeito(a), agente público municipal, são aplicadas as disposições da Constituição Federal.

Subseção IV
Dos Direitos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 163. Os crimes que o(a) Prefeito(a) Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, serão julgados, conforme a competência, perante o Tribunal de Justiça do Estado, o Tribunal Regional Federal ou o Tribunal Regional Eleitoral.

Subseção V**Das Responsabilidades**

Art. 164. O(A) Prefeito(a), em razão de seus atos, contravenções penais, crimes comuns e infrações político-administrativas será processado, julgado e apenado em processos independentes.

Art. 165. O(A) Prefeito(a), nas infrações político-administrativas, será processado(a), julgado(a) e, quando for o caso, apenado(a) com a cassação do mandato pela Câmara Municipal.

Art. 166. São crimes de responsabilidade do(a) Prefeito(a) os previstos em lei federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 167. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do(a) Prefeito(a) que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos, a qual deverá elaborar relatório e submetê-lo à apreciação do Plenário, no prazo de 30 (trinta) dias, observando o quórum de maioria absoluta.

Parágrafo único. Se o Plenário entender que as acusações de cometimento de crime comum procedem, determinará o envio das suas conclusões à Procuradoria-Geral de Justiça ou à Procuradoria Regional da República para as providências legais; caso entenda pela possibilidade de cometimento de crime de responsabilidade, deverão ser adotadas as providências previstas na lei federal de regência; concluindo pelo não cometimento de

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ilícitos, determinará o arquivamento do procedimento, publicando as conclusões em qualquer dos casos.

Art. 168. Recebida a denúncia contra o(a) Prefeito(a) pelo Tribunal de segundo grau competente, a Câmara Municipal decidirá sobre a designação de Procurador para funcionar como Assistente de acusação, devendo ser observada a legislação federal de regência.

Subseção VI**Da Extinção do Mandato**

Art. 169. Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, quando:

I - ocorrer o seu falecimento;

II - ocorrer a sua renúncia expressa ao mandato;

III – ocorrer sua condenação por crime funcional ou eleitoral;

IV – incidir nas incompatibilidades para o exercício do mandato e não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação para isso, promovida pela Presidência da Câmara de Vereadores;

V – deixar de tomar posse, sem justo motivo aceito pela Câmara de Vereadores, na data prevista.

§ 1º. Considera-se formalizada a renúncia e, por conseguinte, como tendo produzido todos os seus efeitos para os fins deste artigo, quando protocolada nos serviços administrativos da Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º. Ocorrido e comprovado o ato ou o fato extintivo, a Presidência da Câmara de Vereadores, na primeira reunião, o comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará o substituto legal para a posse.

§ 3º. Se a Câmara de Vereadores estiver em recesso, será imediatamente convocada de forma extraordinária pelo(a) seu(ua) Presidente para os fins do parágrafo anterior.

Seção II**Dos Secretários Municipais**

Art. 170. Os Secretários do Município são auxiliares diretos e de confiança do(a) Prefeito(a), sendo responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo.

Parágrafo único. Os cargos de Secretários Municipais serão de livre nomeação e exoneração do(a) Prefeito(a).

Art. 171. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal ou de função correlata na administração direta e indireta:

I - ser brasileiro;

II - estar no exercício dos direitos políticos;

III - ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Parágrafo único. No dia de assunção ao cargo, o Secretário ou autoridade com funções correlatas deverá apresentar declaração de bens e rendimentos, a qual deverá ser repetida quando do ato de sua exoneração e será transcrita em livro próprio e/ou estará apensada em arquivo específico, inclusive para conhecimento público.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 172. Lei municipal disporá sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais, bem como definirá a competência, deveres e responsabilidades dos seus dirigentes.

Parágrafo único. Nenhum órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser vinculado a uma Secretaria Municipal.

Art. 173. Os Secretários Municipais terão seus vencimentos fixados em lei, não lhes podendo ser atribuída qualquer outra vantagem, a título de gratificação ou verba de representação.

Art. 174. Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica e em outras leis municipais:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência;

II - subscrever atos e regulamentos referentes às suas Secretarias;

III - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - praticar os atos pertinentes à sua Secretaria ou os que lhes forem delegados pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

V - apresentar ao(à) Prefeito(a) relatório anual dos serviços realizados por sua Secretaria, até 30 de novembro de cada ano;

VI - prestar as informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou por suas Comissões, através de quaisquer instrumentos formais apropriados, sobre matérias de sua competência;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º. O Procurador-Geral do Município é considerado auxiliar direito do(a) Prefeito(a) Municipal, devendo ser remunerado na forma indicada na lei complementar que organizar a Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo da percepção de honorários advocatícios sucumbenciais fixados nas causas em que o Município de Ituaçu sagrar-se vencedor.

§ 3º. Os Procuradores Jurídicos Municipais, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Ituaçu.

§ 4º. O cargo de Procurador Jurídico Municipal é privativo de Bacharéis em Direito, regularmente inscritos como advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil e que comprovem, pelo menos, 03 (três) anos de efetivo exercício de atividade profissional.

§ 5º. Os demais requisitos para ingresso na carreira de Procurador Jurídico Municipal, bem como os critérios para rateio, entre estes, dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados nas causas em que o Município de Ituaçu sagrar-se vencedor serão fixados na Lei Complementar municipal que organizar a Procuradoria-Geral do Município.

Seção IV**Da Guarda Municipal**

Art. 178. A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando disciplinados em lei específica.

§ 1º. A lei de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º. A investidura nos cargos de Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público específico de provas ou provas e títulos, consoante disposição legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CAPÍTULO III
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 179. A transição administrativa é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Chefe do Poder Executivo ou para o cargo de Presidente do Poder Legislativo possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa da nova gestão.

Art. 180. São princípios da transição, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição da República:

I - no âmbito do Poder Executivo:

- a) colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- b) transparência da gestão pública;
- c) planejamento da ação governamental;
- d) continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- e) supremacia do interesse público;
- f) boa-fé e executoriedade dos atos administrativos;

II - no âmbito do Poder Legislativo:

- a) colaboração com o(a) novo(a) Presidente eleito(a);

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- b) transparência da gestão da Câmara Municipal;
- c) planejamento das principais ações na gestão da presidência legislativa;
- d) continuidade do gerenciamento dos processos administrativos;
- e) supremacia do interesse público;
- f) boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Seção II**Da Transição do Poder Executivo**

Art. 181. Antes do término de seu mandato e logo após a divulgação, pelo Tribunal Regional Eleitoral, dos resultados das eleições municipais, o(a) Prefeito(a) constituirá, por meio de decreto, uma Comissão de Inventário, responsável por levantar, em relatório a ser entregue ao sucessor eleito:

I - o inventário dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, e dos documentos e valores de que dispõem o Município;

II – a relação dos credores do Município, discriminando nomes, valores e vencimentos respectivos;

III – o nível total de endividamento do Município, inclusive emissão e colocação de títulos do Tesouro Municipal no mercado financeiro e análise da capacidade da administração de realizar operações de crédito adicionais de qualquer natureza;

IV – o fluxo de caixa previsto para os 06 (seis) meses subsequentes, com previsão detalhada de receitas e despesas;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

V - informação circunstanciada com relação ao estágio de negociações em curso para obtenção de financiamento em órgãos da União ou do Estado e instituições nacionais e internacionais;

VI - estudo dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VII – relação de transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de norma constitucional ou convênio;

VIII - quadro contendo a situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício, incluindo a relação dos cargos em comissão;

IX - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

X - as medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

XI – os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

XII – os projetos de lei enviados pela Câmara para sanção ou veto e seus respectivos prazos;

XIII – processos judiciais em andamento, que tenha o Município como Autor, Réu, Assistente ou Oponente, que estejam tramitando em qualquer órgão e grau de jurisdição.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 182. A comissão de que trata o artigo anterior deverá ser instalada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à data por lei estabelecida para a posse e transmissão do cargo.

Art. 183. A Comissão de Inventário será composta por servidores do Município.

§ 1º. Deverá participar da comissão, na qualidade de membro, pelo menos um representante indicado pelo(a) Prefeito(a) eleito(a).

§ 2º. A escolha do(a) Presidente da Comissão de Inventário caberá ao(à) Prefeito(a) atual.

Art. 184. É vedado ao(à) Prefeito(a) Municipal assumir, por qualquer forma, após o prazo permitido na Legislação Federal, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos que serão finalizados após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária e no plano plurianual.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º. Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do ordenador da despesa.

Seção III

Da Transição do Poder Legislativo

Art. 185. No final de cada biênio legislativo das respectivas legislaturas e antes do término do mandato do(a) Presidente da Câmara, este(a) constituirá comissão formada por servidores do Poder Legislativo Municipal para proceder ao levantamento e publicar no Diário Oficial os seguintes dados:

I - relação dos bens municipais imóveis e móveis sob responsabilidade da Câmara;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - relação dos livros de que a Câmara dispuser;

III – relação de processos judiciais nos quais a Câmara Municipal seja parte, assistente ou oponente;

IV – quadro contendo a situação dos servidores do Legislativo, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício, incluindo a relação dos cargos em comissão.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos da Comissão, o(a) Presidente e demais membros rubricarão todas as peças e relações produzidas, que passarão a fazer parte integrante do termo de transmissão de cargo.

TÍTULO VI
DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DA RECEITA E DESPESA E DO
ORÇAMENTO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 186. Constituem recursos financeiros do Município:

I - o produto da arrecadação dos tributos de sua competência;

II - o produto da arrecadação dos tributos da competência da União e do Estado que lhe é atribuído pela Constituição da República;

III - as multas decorrentes do exercício do poder de polícia;

IV - as rendas provenientes de concessões, cessões e permissões instituídas sobre seus bens;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

V - o produto da alienação de bens dominicais;

VI - as doações e legados, com ou sem encargos, aceitos pelo Município;

VII - as receitas de seus serviços;

VIII - outros ingressos definidos em lei.

Art. 187. O exercício financeiro abrange as operações relativas às despesas e receitas autorizadas por lei, dentro do respectivo ano financeiro, bem como todas as alterações verificadas no patrimônio municipal, decorrentes da execução do orçamento.

Art. 188. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, discriminadamente, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos transferidos recebidos.

Art. 189. A isenção, a anistia e a remissão relativas a tributos e penalidades somente poderão ser concedidas em caráter genérico e fundadas em interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º. A isenção somente poderá ser concedida por lei que trate do tributo respectivo ou por lei específica.

§ 2º. A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º. A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos previstos no Código Tributário Nacional, devendo a lei que a autorize ser aprovada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 4º. A concessão de isenção, anistia ou remissão não gera direito adquirido e será revogada sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos básicos para a sua concessão.

§ 5º. O Poder Executivo deverá, anualmente, até 31 de março, reavaliar as isenções, as anistias e as remissões em vigor, propondo à Câmara Municipal a sua revogação, se for o caso.

§ 6º. O não cumprimento do que determina o parágrafo anterior importa na manutenção para o exercício das isenções, anistias e remissões em vigor.

Art. 190. O Poder Executivo deverá, obrigatoriamente, encaminhar, junto com o projeto de lei orçamentária, demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e despesas, das isenções, das anistias e das remissões vigentes.

Art. 191. O Poder Executivo deverá prestar a todo contribuinte os esclarecimentos necessários sobre a tributação municipal, mantendo, para tal, serviço específico.

Art. 192. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura sem prévia notificação.

§ 1º. Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento na residência ou no domicílio fiscal do contribuinte, pessoalmente ou por via postal sob registro e, na ausência do contribuinte, com a entrega do aviso ao seu representante ou preposto e, se em lugar incerto ou não sabido, por edital, a ser publicado na imprensa oficial, ou em outro órgão de imprensa local.

§ 2º. Do lançamento do tributo cabe impugnação ao Poder Executivo, assegurado para sua interposição o prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 3º. Da decisão da impugnação cabe recurso, assegurado para sua interposição o prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão da impugnação.

§ 4º. A notificação será excluída quando se der na forma estabelecida em lei.

Art. 193. É vedado ao Município vincular a receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, III, 212 e 37, XXII, todos da Constituição Federal de 1988, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

Art. 194. Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário e prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades de quem lhes deu causa, restando garantidos ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, responderá, na forma da lei, pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

CAPÍTULO II

DAS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

Art. 195. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea *b*;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços dos demais entes federados;

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º. A vedação do inciso III, *c*, do *caput*, não se aplica à fixação da base de cálculo do imposto previsto no art. 199, I.

§ 2º. A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º. As vedações do inciso VI, "a", do *caput*, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º. As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", do *caput*, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º. A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

§ 7º. A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 196. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

CAPÍTULO III

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 197. O sistema tributário municipal submeter-se-á, no que couber, às disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado da Bahia, das leis complementares federais aplicáveis e desta Lei Orgânica.

Art. 198. O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuições de melhoria, decorrente de obras públicas;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

IV – contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, cuja cobrança poderá ser feita na fatura de consumo de energia elétrica.

Seção I**Dos Impostos Municipais**

Art. 199. O Município poderá instituir os seguintes impostos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

III - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso:

a) de bens imóveis por natureza ou acessão física;

b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

c) de cessão de direitos à aquisição de imóvel.

§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. A taxa não poderá ter base de cálculo própria dos impostos, nem será graduada em função do valor financeiro ou econômico do bem, direito ou interesse do contribuinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 3º. O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 195 desta Lei Orgânica sejam apenas locatárias do bem imóvel.

§ 4º. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do 156 – A da Constituição Federal, a ser informado pelo Princípio da Neutralidade, observando-se, ainda, toda a disciplina normativa incorporada pela EC nº 132/2023.

§ 5º. O Município de Ituaçu deverá, de forma paulatina, elaborar as regras locais para disciplina do imposto previsto no art. 156 – A da Constituição Federal.

§ 6º. O Sistema Tributário Municipal deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

§ 7º. As alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos.

Art. 200. A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei, nele não compreendido o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 1º. Para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana considera-se o valor venal do terreno no caso de imóvel em construção.

§ 2º. Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do Município, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado proporcionalmente à área nele situada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 3º. O valor venal do imóvel, para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela lei municipal, atendido, na definição de zona urbana, o requisito mínimo de existência de, pelo menos, dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V - escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 4º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser progressivo, dentre outras hipóteses previstas no texto da Constituição Federal, para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, segundo o disposto na Constituição da República.

§ 5º. Uma lei editada por este Município pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do § 3º.

§ 6º. O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para o fim de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 7º. O IPTU terá sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.

Art. 201. O Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos não incidirá sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Art. 202. A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 1º. Essa atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município e, por ato unilateral seu, poderá ser revogada a qualquer tempo.

§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento às pessoas de direito privado do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV DO PREÇO PÚBLICO

Art. 203. Para obter o ressarcimento de prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos.

§ 1º. Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e serão reajustados sempre que se tornarem deficitários.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º. Os preços públicos serão fixados por Decreto a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo, nos termos do art. 95, I, k, desta Lei Orgânica.

Art. 204. Lei municipal estabelecerá outros critérios para a fixação e reajuste de preços públicos

CAPÍTULO V

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 205. A receita municipal será constituída da arrecadação de tributos municipais, do tributo a ser criado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, de participação no produto da arrecadação de impostos da União e do Estado, dos recursos resultantes do fundo de participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 206. Pertencem ao Município de Ituaçu:

I - o produto da arrecadação do Imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem;

II - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seu território;

III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município, cabendo-lhe a totalidade se o Município optar, na forma da lei, por fiscalizar e cobrar, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

IV - 70% (setenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidentes sobre o ouro, observado o disposto no § 5º do artigo 153 da Constituição Federal;

V - 25% (vinte e cinco por cento):

- a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A distribuída aos Estados.

§ 1º. Levando em conta a destinação de recursos do imposto estadual referido no inciso V, *a*, do caput deste artigo, os Municípios poderão verificar os documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores, indústrias e comerciantes estabelecidos em seus territórios; apurada qualquer irregularidade, os agentes municipais deverão comunicá-la à repartição estadual incumbida do cálculo do índice de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 63/1990, assim como à autoridade competente.

§ 2º. Sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações a que estiverem sujeitos por lei federal ou estadual, os produtores serão obrigados, quando solicitados, a informar, às autoridades municipais, o valor e o destino das mercadorias que tiverem produzido.

§ 3º. Fica vedado aos Municípios apreender mercadorias ou documentos, impor penalidade ou cobrar quaisquer taxas ou emolumentos em razão da verificação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º. Sempre que solicitado pelos Municípios, ficam os Estados obrigados a autorizá-lo a promover a verificação de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, em estabelecimentos situados fora de seus territórios.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 5º. O disposto no parágrafo anterior não prejudica a celebração, entre o Estado da Bahia e o Município de Ituaçu, bem como entre este e outro Município, de convênios para assistência mútua na fiscalização dos tributos e permuta de informações.

§ 6º. As parcelas de receita pertencentes ao Município, mencionadas no inciso V, serão creditadas em 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território.

§ 7º Para fins do disposto no inciso V deste artigo, aplicam-se as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 158 da Constituição Federal.

Art. 207. A União entregará ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios, na proporção do índice apurado pelo Tribunal de Contas da União:

I - em transferências mensais, a sua parcela dos 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal, deduzido o montante arrecadado na fonte e pertencente a Estados e Municípios;

II - a sua parcela do 1% (um por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;

III - a sua parcela do 1% (um por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

IV - a sua parcela do 1% (um por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal, que será entregue no primeiro decêndio do mês de setembro de cada ano.

Art. 208. O Estado da Bahia entregará aos respectivos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que receberem nos termos do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, observados os critérios estabelecidos no art. 158, § 1º, para a parcela relativa ao imposto sobre produtos industrializados, e no art. 158, § 2º, para a parcela relativa ao imposto previsto no art. 153, VIII, todos da Carta Magna.

Parágrafo único. Do montante de recursos de que trata o inciso III do art. 159 da Constituição Federal que cabe ao Estado da Bahia, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.

Art. 209. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o fim de cada exercício, relatório em que fique comprovada a adoção de medidas relativas à cobrança da dívida ativa e à propositura de execução fiscal, a fim de que não existam prescrição ou decadência de créditos favoráveis à Fazenda Pública.

Art. 210. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas de direito financeiro.

Art. 211. A inadimplência dos Impostos Municipais ocasionará o acréscimo de juros e outras cominações legais.

Art. 212. Nenhuma despesa será onerada ou satisfeita sem que existam recursos disponíveis e crédito votado pela Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 213. A disponibilidade de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas será depositada em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

Art. 214. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos constitucionalmente atribuídos ao Município, neles compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos.

§ 1º. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I - ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

II - ao cumprimento do disposto no art. 198, §2º, II e III, da Constituição Federal.

§ 2º. Os contratos, os acordos, os ajustes, os convênios, os parcelamentos ou as renegociações de débitos de qualquer espécie, inclusive tributários, firmados pela União com o Município de Ituaçu conterão cláusulas para autorizar a dedução dos valores devidos dos montantes a serem repassados relacionados às respectivas cotas nos Fundos de Participação ou aos precatórios federais.

Art. 215. Caberá à lei complementar federal:

I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 206, §6º, desta Lei Orgânica;

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159 da Constituição Federal, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio socioeconômico entre o Estado da Bahia e seus respectivos Municípios;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - dispor sobre o acompanhamento, pelo Município, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS

Art. 216. São leis de iniciativa do Poder Executivo as que estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - o orçamento anual.

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. A elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia, nas normas de direito financeiro e orçamentário e nesta Lei Orgânica.

§ 3º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º. As diretrizes orçamentárias compreenderão:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - as metas e prioridades da administração pública municipal, da administração direta ou indireta com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II – o estabelecimento das diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública;

III – a orientação para a elaboração da lei orçamentária anual;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

V – a autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

VI - os procedimentos necessários para a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações constituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

VII – o estabelecimento da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, se houver.

§ 5º. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - o orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 6º. Os orçamentos previstos no § 5º, incisos I, II e III, deste artigo, serão compatibilizados com o plano plurianual e terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distrito, região e bairro, segundo critério populacional.

§ 7º. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 8º. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 217. O orçamento plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual integram um processo contínuo de planejamento e deverão prever a dotação de recursos por regiões utilizando critérios de população e indicadores de condições de saúde, saneamento básico, transporte e habitação, visando a implementar a função social da Cidade.

Art. 218. Nos orçamentos anuais serão discriminados separadamente os percentuais e as verbas destinadas a cada secretaria, fundação, autarquia, companhia ou empresa, salvo nos casos em que estiverem subordinadas ou vinculadas a uma secretaria.

Art. 219. Na mensagem relativa ao projeto de lei orçamentária anual, o Poder Executivo indicará:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - as prioridades dos órgãos da administração direta e indireta e suas respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício subsequente;

II - as alterações a serem efetuadas na legislação tributária.

Art. 220. A despesa com o pessoal ativo do Município não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização legislativa específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 221. Fica garantida a participação popular, inclusive por meio de entidades representativas da sociedade civil organizada, na elaboração do orçamento plurianual de investimentos, nas diretrizes orçamentárias, no orçamento anual e no processo de sua discussão.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se entidades representativas da sociedade civil organizada, dentre outras:

I - os diferentes conselhos municipais de caráter consultivo ou deliberativo;

II - as entidades legais de representação da sociedade civil;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - as diferentes representações dos servidores junto à administração municipal.

§ 2º. A participação das entidades legais de representação da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita através de reuniões convocadas pelo Poder Público.

§ 3º. Caberá ao Poder Legislativo organizar debates públicos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, entre os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e a sociedade civil, para discussão dos projetos referidos neste artigo, durante o seu processamento legislativo.

Art. 222. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo único. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 223. Havendo solicitação devidamente aprovada pelo Plenário da Câmara de Vereadores, na apreciação e votação do orçamento anual, o Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo todas as informações sobre:

I - a situação do endividamento do Município, detalhada para cada empréstimo existente, acompanhada das totalizações pertinentes;

II – se houver, o plano anual de trabalho elaborado pelo Poder Executivo, detalhando os diversos planos anuais de trabalho dos órgãos e entidades da administração direta, indireta,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

fundacional e de empresas públicas, sociedades de economia mista e de empresas nas quais o Poder Público detenha a maioria do capital social;

III - o quadro de pessoal da administração direta, indireta, fundacional e de empresas públicas, sociedades de economia mista e de empresas nas quais o Poder Público detenha a maioria do capital social.

Art. 224. A despesa com pessoal ativo do Município não poderá exceder aos limites estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 225. O projeto de lei orçamentária será encaminhado à Câmara Municipal até 01 (primeiro) de outubro do ano anterior ao exercício a que se refere.

§ 1º. O ano orçamentário e financeiro do Município coincidirá com o ano civil.

§ 2º. Sobrevindo legislação federal que disponha sobre prazo de elaboração da Lei Orçamentária, o Regimento Interno da Câmara Municipal a ela será adaptado.

Seção I**Das Emendas aos Projetos Orçamentários**

Art. 226. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento Interno.

§ 1º. Caberá à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas da Câmara Municipal:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos no *caput* deste artigo e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo(a) Prefeito(a);

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões permanentes da Câmara.

§ 2º. As emendas referentes aos projetos orçamentários tratados no *caput* deste artigo serão apresentadas à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; ou

III - sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões; ou

b) a dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 5º. O(a) Prefeito(a) Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação aos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas da Câmara Municipal da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º. Aplicam-se aos projetos referidos neste artigo, não contrariando o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo ordinário.

§ 7º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei do orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II**Das Vedações Orçamentárias**

Art. 227. São vedados:

I - o início de programa ou projeto não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante de despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal;

IV - a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

V - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VI - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII - a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;

VIII - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

IX - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 da Constituição da República, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita previstas no art. 165, § 8º, da Constituição da República;

X - a paralisação de programas ou projetos já iniciados, nas áreas de educação, saúde e habitação, havendo recursos orçamentários específicos ou possibilidade de suplementação destes, quando se tenham esgotado.

§ 1º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no orçamento plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de cometimento crime de responsabilidade.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação de regência da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 4º. É permitida a vinculação das receitas a que se referem os arts. 156, 156-A, 158 e as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia.

§ 5º. Para fins da apuração, ao término do exercício financeiro, do cumprimento do limite de que trata o inciso III do caput deste artigo, as receitas das operações de crédito efetuadas no contexto da gestão da dívida pública mobiliária municipal somente serão consideradas no exercício financeiro em que for realizada a respectiva despesa.

§ 6º. A lei não imporá nem transferirá qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público, inclusive despesas de pessoal e seus encargos, para o Município de Ituaçu, sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio, ressalvadas as obrigações assumidas espontaneamente pelos entes federados e aquelas decorrentes da fixação do salário mínimo, na forma do inciso IV do *caput* do art. 7º da Constituição Federal.

Seção III**Da Execução Orçamentária**

Art. 228. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observando sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 229. As alterações orçamentárias durante o exercício são representadas:

I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. As alterações previstas no inciso II deste artigo serão realizadas observados os critérios do art. 227, inciso V, desta Lei Orgânica.

Art. 230. Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de Direito Financeiro.

Seção IV

Dos Prazos

Art. 231. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de março, as contas do Município do exercício anterior, compostas de:

I - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos da administração direta com as dos fundos especiais, das fundações e das autarquias, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;

IV - notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

V - relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 232. Os projetos das leis orçamentárias de que tratam os incisos I, II e III do art. 216 desta Lei Orgânica deverão obedecer aos seguintes prazos para encaminhamento e apreciação:

I - para o primeiro ano da nova legislatura:

- a)** o Plano Plurianual, com entrada na Câmara até o dia 30 (trinta) de agosto e devolução até o dia 15 (quinze) de dezembro do mesmo ano;
- b)** as Diretrizes Orçamentárias, com entrada até o dia 15 (quinze) de abril e devolução até o encerramento do primeiro período legislativo;
- c)** o Orçamento anual, com entrada até o dia 1º (primeiro) de outubro e devolução até o dia 15 (quinze) de dezembro do mesmo ano;

II - para os demais anos da legislatura:

- a)** as Diretrizes Orçamentárias, com entrada até o dia 15 (quinze) de maio e devolução até o encerramento do primeiro período legislativo;
- b)** os orçamentos anuais, com entrada até o dia 1º (primeiro) de outubro e devolução até o dia 15 (quinze) de dezembro de cada ano.

Seção V**Da Organização Contábil**

Art. 233. A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.

TÍTULO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**DA ORDEM ECONÔMICA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 234. A ordem econômica do Município, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, observados os princípios dispostos na Constituição da República e tendo por base:

I - autonomia Municipal;

II – propriedade privada e a sua função social;

III - livre concorrência;

IV - integração articulada com os setores produtivos;

V - defesa do consumidor e do usuário de serviços públicos;

VI - preservação, proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades socioeconômicas;

VIII - desenvolvimento do emprego e renda;

IX - adoção de meios estratégicos de incentivo ao desenvolvimento;

X - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 1º. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização pelos Órgãos Públicos Municipais, salvo nos casos previstos em Lei.

§ 2º. Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, às empresas brasileiras de capital nacional, principalmente as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º. A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, através de empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

§ 4º. A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividades econômicas sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.

§ 5º. As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

Art. 235. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 236. A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em Lei Complementar, que assegurará:

I - a exigência de licitação em todos os casos;

II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - os direitos dos usuários;

IV – a política tarifária;

V - a obrigação de manter serviços adequados e de boa qualidade;

VI - mecanismos de fiscalização pela comunidade e usuários.

Art. 237. O Município incentivará a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos seus órgãos municipais.

Art. 238. O Município promoverá:

I - a repressão ao abuso do poder econômico;

II - a defesa, a promoção e a divulgação dos direitos do consumidor e a criação de órgãos especializados para execução da política de defesa do consumidor;

III - a fiscalização e o controle de qualidade, de preços e de peso e de medidas dos bens e serviços produzidos e comercializados em seu território;

IV - o apoio ao associativismo e o estímulo à organização da atividade econômica em cooperativas, mediante tratamento jurídico diferenciado;

V - o apoio à pequena e à microempresa, assim definidas em lei, dispensando tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;

VI - a regulamentação da atividade dos camelôs e vendedores ambulantes;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VII - o tratamento especial às empresas de industrialização de produtos agropecuários.

Art. 239. O Município promoverá e incentivará o turismo e a agricultura como fatores de desenvolvimento social e econômico.

§ 1º. O Município fomentará a produção agropecuária.

§ 2º. A assistência técnica e a extensão rural serão oferecidas através de convênio com o serviço oficial do Estado, visando:

I - difundir tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agrícola, à conservação dos recursos naturais, à melhoria das condições de vida no meio rural e ao fomento da produção agropecuária, através do aumento da produtividade;

II - estimular e apoiar a participação e a organização da população rural, respeitando as organizações pré-existentes;

III - identificar, juntamente com instituições de pesquisas e produtores rurais, tecnologias alternativas, adaptáveis e úteis, considerando as peculiaridades locais;

IV - disseminar informações conjunturais de interesse às áreas de produção e comercialização agrícola, agroindústria e abastecimento alimentar;

V - fomentar atividades para a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente de convivência com a seca e que reduzam os efeitos negativos de inundações.

§ 3º. As atividades da agricultura serão realizadas com base em planos plurianuais, desdobrados em planos anuais e elaborados de forma democrática, com a participação de representantes dos produtores e dos trabalhadores rurais e do setor público agrícola.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 4º. Os planos de desenvolvimento agrícola deverão prever:

I - integração das atividades agrícolas com as de preservação do meio ambiente, de reforma agrária e com as de apoio econômico e social do Município;

II - sistematização das ações de políticas agrícolas, fundiárias e de reforma agrária, previstas pelo governo federal e estadual, que se apliquem ao Município;

III - assistência técnica e extensão rural na forma prevista nesta Lei Orgânica;

IV - apoio às iniciativas de comercialização direta entre produtores rurais e consumidores, concedendo-lhes estímulos, na forma da lei, desde que a venda seja feita por suas entidades representativas ou formas associativas;

V - prioridade para implantação de obras que tenham atendimento de caráter coletivo, tais como: barragens, açudes, perfuração de poços, diques, canais, estradas vicinais, postos de saúde, escolas, energia, telefonia, lazer rurais e outras.

§ 5º. O Município contribuirá para o estabelecimento de programas regionais de desenvolvimento agrícola, contemplando outros Municípios, quando tratarem de atividades do interesse comum aos seus habitantes.

§ 6º. O Município fiscalizará o abate de animais para o consumo humano e a comercialização de alimentos, para que se deem dentro das normas de higiene exigidas pela saúde pública.

§ 7º. O Município poderá instituir o Conselho Municipal de Agricultura, cuja composição, competência, organização, objetos e funcionamento serão definidos em lei.

Art. 240. A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;

II - garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;

III - garantir a utilização racional dos recursos naturais;

IV - promover a manutenção das vias de acesso e a garantia do transporte de passageiros;

V - fiscalizar o uso de agrotóxicos e incentivar o uso de métodos alternativos de controle de pragas e doenças.

Parágrafo único. As disposições deste artigo também serão aplicadas ao assentado e ao agricultor familiar.

Art. 241. O Município promoverá programas de estímulo ao associativismo em todos os ramos, em especial para fins de produção agroindustrial e agropecuária, proporcionando às cooperativas tratamento diferenciado e outras facilidades, nos termos da Lei.

Art. 242. As pessoas com deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.

TÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 243. O Município integra o processo de desenvolvimento regional, estadual e nacional pela eficiência dos esforços públicos e privados na mobilização dos seus recursos materiais e humanos com vista à elevação do nível de renda e do bem-estar de sua população.

Art. 244. A política de desenvolvimento do Município estabelecerá as diretrizes e bases do desenvolvimento socioeconômico equilibrado, consideradas as características e as necessidades do Município, bem como a sua integração regional e estadual.

Parágrafo único. Na fixação dos princípios, objetivos e instrumentos, a política de desenvolvimento do Município destacará os aspectos econômicos, sociais e territoriais em geral e, de forma particular, o desenvolvimento nas áreas urbanas e rurais, entendido como resultante da interação destes aspectos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ESPACIAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 245. O aspecto territorial será tratado de forma que a organização espacial do Município estabeleça uso e ocupação do solo compatíveis com seu processo de desenvolvimento, especialmente quanto ao saneamento geral e básico e à obtenção de condições adequadas de utilização do meio ambiente.

Art. 246. A ordenação do território do Município é condição básica para o exercício das funções econômico-sociais e o desenvolvimento municipal.

Art. 247. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - garantia do direito a uma cidade sustentável, entendida como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - gestão democrática por meio da participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV - planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana;

d) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

e) a deterioração das áreas urbanizadas;

f) a poluição e a degradação ambiental;

VII - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

IX - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI - recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII - audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XIV - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XV - simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XVI - isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Seção II**Da Função Social da Propriedade**

Art. 248. O Município garantirá a função social da propriedade urbana e rural, respeitado o disposto na Constituição da República, na Constituição do Estado da Bahia e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.

Art. 249. Em caso de perigo iminente ou calamidade pública, a autoridade competente poderá usar da propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 250. A desapropriação por necessidade ou utilidade pública será efetuada mediante justa e prévia indenização em dinheiro, admitida a indenização em títulos da dívida pública no caso e na forma previstos na Constituição da República.

Art. 251. O Município procurará, nos limites de sua competência, realizar investimentos para formar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

desenvolvimento de atividades produtivas, diretamente ou mediante delegação ao setor privado, desde que aprovada em lei.

Parágrafo único. A atuação do Município dar-se-á no meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito.

Art. 252. É facultado ao Município, mediante lei específica, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 253. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º. Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 254. Nenhuma área pertencente ao Município, incluindo de loteamentos, poderá ser doada sem prévia aprovação da Câmara Municipal.

Seção III**Do Planejamento Municipal**

Art. 255. O Município organizará suas ações governamentais obedecendo a processo permanente e sistêmico de planejamento, especialmente no tratamento estratégico, articulado e integrado com o fim de agregar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades municipais entre si, bem como as ações federais, estaduais e regionais que se relacionem com o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e arquitetônico, nos termos das Constituições do Estado da Bahia e Federal.

Art. 256. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 257. O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - plano diretor do desenvolvimento urbano;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - plano plurianual;

III - lei de diretrizes orçamentárias;

IV - orçamento anual;

V - plano de governo.

Parágrafo único. O planejamento municipal compreenderá todos os órgãos e entidades setoriais da administração direta e indireta, garantindo a compatibilização interna dos planos estabelecidos nesta Lei Orgânica e os programas de governo, relativos a projetos, orçamento público e modernização administrativa.

Art. 258. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I - democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

III - complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;

V - respeito e adequação à realidade local em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 259. A elaboração e a execução dos planos e dos programas de Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no período de tempo necessário.

Art. 260. O Poder Público incentivará e assegurará a participação da população e dos setores socioeconômicos em todos os processos relacionados ao planejamento do Município, especialmente no acompanhamento e fiscalização da execução dos instrumentos referidos no art. 257 desta Lei Orgânica, no que concerne à definição de prioridades, objetivos dos gastos públicos e formas de custeio.

Seção IV**Do Plano Diretor**

Art. 261. O plano diretor, cuja essência perpassa a participação popular, é parte integrante de um processo contínuo de planejamento estratégico a ser conduzido pelo Município, abrangendo a totalidade do respectivo território e contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, vocação das áreas rurais, defesa dos mananciais e demais recursos naturais, vias de circulação integradas, zoneamento, índices urbanísticos, áreas de interesse especial e social, diretrizes econômico-financeiras e administrativas.

§ 1º. É atribuição do Poder Executivo conduzir, no âmbito do processo de planejamento municipal, as fases de discussão e elaboração do plano diretor, bem como a sua posterior implementação.

§ 2º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual deverão incorporar as diretrizes e as prioridades do plano diretor.

§ 3º. O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 4º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 5º. No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Art. 262. Para a elaboração das partes que compõem o plano diretor, em especial as relativas à delimitação das zonas urbanas e agrícolas, sistema viário, zoneamento, loteamentos, preservação, renovação urbana e equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - o planejamento global do Município, com vistas:

a) à integração cidade-campo, direcionando-se as diversas áreas e regiões, segundo critérios recomendáveis de ocupação, e, na medida do possível, a sua vocação natural, impondo-se restrições de uso e coibindo-se o adensamento, na faixa do território municipal ao longo das divisas com os demais Municípios, destinando-a à produção agrícola e demais atividades compatíveis, de forma a constituir um cinturão verde à sua volta;

b) à sua integração à região, em especial, relativamente às funções de interesse comum, para facilitar a integração da organização, do planejamento e da execução dessas funções, mediante convênios, nos quais se procurará estipular os usos e atividades recomendáveis para as diversas regiões, tendo-se em vista, principalmente, evitar a conurbação aberta, com uma ocupação e adensamento desordenado;

II - a preservação do meio ambiente;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - a economia de custos, a funcionalidade e a comodidade urbanas, em especial, pelo planejamento e regulamentação de:

a) sistemas viários ou vias novas em determinadas regiões, com liberação concomitante de loteamentos, com projeção coincidente de vias e com a cobrança obrigatória da contribuição de melhoria;

b) loteamentos com a implantação de infraestrutura recomendável a cada região e tipo de loteamento;

c) conjuntos habitacionais, com a implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários, a cargo dos responsáveis;

d) condomínios, com limitação de sua dimensão em até um quarteirão, entendido este como a área compreendida dentro dos segmentos de 4 (quatro) quadras, ressalvados os casos indicados em lei, no interesse da preservação ambiental;

IV - a aplicação, conforme o caso, entre outros, na forma da lei, dos seguintes institutos e instrumentos jurídicos:

a) contribuição de melhoria;

b) desapropriação para reurbanização;

c) pagamento, nas desapropriações amigáveis, mediante concessão de índices construtivos;

d) concessão de índices construtivos aos proprietários de imóveis tombados, aos que sofrerem limitação em razão do tombamento ou aos que cederem ao Município imóveis sob preservação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

V - a regularização fundiária, mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização.

Art. 263. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado definirá o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional.

Art. 264. A promulgação do plano diretor se fará por lei municipal específica, aprovada por maioria de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Art. 265. Será criado um Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com representação de Órgãos Públicos Municipais, Entidades Profissionais e de Moradores, objetivando definir Diretrizes e normas, planos e programas submetidos à Câmara Municipal, além de acompanhar e avaliar as ações do Poder Público, na forma da Lei.

Art. 266. O Município, por iniciativa própria, ou com a colaboração do Estado, providenciará o estabelecimento de um sistema estatístico, cartográfico e de geologia, que servirá como base para o planejamento.

Seção V

Dos Loteamentos

Art. 267. Os loteamentos do Município de Ituaçu são obrigados a citarem na planta original da área loteada uma porcentagem para conservação da área verde, nos termos da lei.

Art. 268. A atribuição da denominação das ruas e travessas dos referidos loteamentos, se dará por meio de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo ou Poder Executivo.

Art. 269. As áreas pertencentes ao Município, destinadas a loteamentos populares, só poderão ser liberadas com a prévia aprovação da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CAPÍTULO III
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Art. 270. A mobilização dos recursos da ciência e da tecnologia do Município constitui condição fundamental para a promoção do desenvolvimento municipal.

Art. 271. O Município estimulará, através de esforços próprios ou por meio de convênio com órgãos da União ou do Estado ou com entidades privadas, o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a difusão do conhecimento especializado, tendo em vista o bem-estar da população e a solução dos problemas econômicos e sociais.

Art. 272. A política de desenvolvimento científico e tecnológico estabelecerá prioridade para:

I - as pesquisas relacionadas com a produção de equipamentos destinados à educação, à alimentação, à saúde, ao saneamento básico, à habitação popular, ao transporte de massa e à defesa do meio ambiente;

II - a capacitação técnico-científica da mão-de-obra;

III - a adoção de novas tecnologias organizacionais, especialmente aquelas relacionadas com a modernização das práticas administrativas do setor público municipal;

IV - a difusão de novas práticas produtivas e novas tecnologias;

V - o desenvolvimento de pesquisas relacionadas com a conservação e economia de energia, favorecendo o uso de elementos naturais de iluminação, insolação e ventilação, dentro de parâmetros de higiene da habitação e saneamento do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 273. No interesse das investigações realizadas nas universidades, institutos de pesquisa ou por pesquisadores isolados, fica assegurado o amplo acesso às informações coletadas por órgãos municipais, sobretudo quanto aos dados estatísticos de uso científico e tecnológico, resguardados os casos de sigilo constitucional e os legalmente declarados.

Art. 274. O Poder Executivo fomentará e estimulará atividades de produção e difusão da ciência e da tecnologia, buscando:

I - fontes de financiamento em âmbito federal ou estadual;

II - incentivo às empresas para aplicar recursos próprios no desenvolvimento e na difusão da ciência e da tecnologia.

CAPÍTULO IV
DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS

Art. 275. O Município adotará política integrada de fomento à indústria, ao comércio, aos serviços e às atividades primárias.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará a empresa estatal ou privada que:

I - gerar produto novo, sem similar, destinado ao consumo da população de baixa renda;

II - realizar novos investimentos no território municipal, voltados para a consecução dos objetivos econômicos e sociais prioritários expressos no plano de governo;

III - exercer atividades relacionadas com o desenvolvimento de pesquisas ou produção de materiais ou equipamentos especializados para uso de pessoas com deficiência.

Art. 276. O Poder Público contribuirá para promover as condições adequadas ao desenvolvimento da cidade e das funções de centro de comércio.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 277. O Município concederá especial proteção às microempresas e empresas de pequeno porte, como tais definidas em lei, as quais receberão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias.

§ 1º. Às empresas referidas neste artigo serão assegurados, dentre outros, os seguintes direitos, na forma da lei:

I - redução de tributos e obrigações acessórias, com dispensa do pagamento de multas por infrações formais, das quais não resulte falta de pagamento de tributos;

II - fiscalização com caráter de orientação, exceto nos casos de reincidência ou de comprovada intencionalidade ou sonegação fiscal;

III - notificação prévia, para início de ação ou procedimento administrativo ou tributário-fiscal de qualquer natureza ou espécie;

IV - habilitação sumária e procedimentos simplificados para participação em licitações públicas e preferência na aquisição de bens e serviços de valor compatível com o porte das microempresas e pequenas empresas, quando conveniente para a administração pública;

V - criação de mecanismos simplificados e descentralizados para o oferecimento de pedidos e requerimentos de qualquer espécie junto à administração pública, inclusive para obtenção de licença para localização;

VI - obtenção de incentivos especiais, vinculados à absorção de mão-de-obra com deficiência relacionada à restrição de atividade física;

VII - disciplinamento do comércio eventual e ambulante.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º. As entidades representativas das microempresas e pequenas empresas, acaso existentes, participarão na elaboração de políticas municipais voltadas para esse segmento e do colegiado dos órgãos públicos em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

CAPÍTULO V

DO FOMENTO AO TURISMO

Art. 278. O Município promoverá e incentivará o turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como a divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural, cuidando para que sejam respeitadas as peculiaridades locais, não permitindo efeitos desagregadores sobre a vida das comunidades envolvidas, assegurando sempre respeito ao meio ambiente e à cultura das localidades onde vier a ser explorado.

Art. 279. O Município definirá sua política de turismo buscando proporcionar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º. São vertentes de potência turística do Município, dentre outras:

I - diversidade das riquezas naturais e patrimônio ambiental;

II - história e patrimônio histórico;

III - cultura e patrimônio cultural;

IV - urbanismo e arquitetura;

V - povos formadores de Ituaçu;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VI - economia ao longo da história;

VII - personalidades da arte, cultura e da política ao longo da história;

VIII – gastronomia;

IX - principais eventos artísticos, culturais, religiosos, agrícolas e esportivos.

§ 2º. Dentre os principais vetores de desenvolvimento socioeconômico do Município, está a exploração turística das cachoeiras e das demais belezas naturais, que deve contar com investimentos especiais do Poder Público, prezando sempre pela preservação de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 3º A Política Municipal de Turismo, a ser elaborada pelo Poder Executivo, por meio do órgão especializado no desenvolvimento das atividades turísticas no âmbito do Município de Ituaçu, ouvido o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, terá seus objetivos, princípios e diretrizes fixados em lei.

§ 4º A lei mencionada no parágrafo anterior também instituirá o Sistema Municipal de Turismo – SISTUR, a ser composto pelo órgão do Poder Executivo especializado no desenvolvimento das atividades turísticas e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, podendo contar com a participação de outras entidades, públicas ou privadas, atendidos os requisitos legais.

§ 5º O COMTUR terá suas atribuições, composição e organização disciplinados em lei municipal específica.

Art. 280. Caberá ao Município, podendo contar com colaboração do Estado, promover especialmente:

I - inventário das potências turísticas do território municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - regulamentação do uso, ocupação e fruição dos bens naturais e culturais de interesse turístico;

III - criação de infraestrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando investimentos na produção, criação e qualificação de empreendimentos, equipamentos, instalações e serviços turísticos;

IV - levantamento da demanda turística, a definição das principais vertentes turísticas em cada localidade e a promoção turística municipal;

V - fomento do turismo receptivo, como meio de desenvolvimento econômico do Município;

VI - estímulo e apoio às atividades de guiamento turístico, nos termos da lei municipal específica;

VII - estímulo e promoção do intercâmbio permanente com outros municípios, outras regiões do país e outros países;

VIII - implantação de albergues populares, de albergues da juventude e do turismo social, diretamente ou em convênio com o Estado e outros Municípios;

IX - adoção de medidas específicas para o desenvolvimento dos recursos humanos para o turismo;

X - proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

XI - organização de calendário anual de eventos de interesse turístico;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XII - conscientização e organização para consolidação da vocação turística da cidade.

Parágrafo único. É obrigação do Município criar em seu território condições que facilitem a participação e o acesso das pessoas com deficiência à prática do turismo.

Art. 281. O Município tomará toda e qualquer providência legal contra pessoas físicas ou jurídicas que venham a:

I - depredar pontos turísticos;

II - prover exploração econômica ilegal ou apropriar-se dos pontos turísticos;

III - desrespeitar e/ou obstar o exercício funcional dos guias de turismo local/regional;

IV - cercear e/ou impedir o tráfego e o trânsito de pessoas e veículos aos pontos turísticos ou a sua visitação;

V – promover abusos de natureza sexual, em especial a pedofilia, além de outras que afetem a dignidade humana respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos.

Seção II

Do Plano Diretor de Turismo

Art. 282. A lei disciplinará a atividade econômica de turismo através da implantação de um Plano Diretor de Turismo, o qual regulamentará todas as diretrizes e ações a ela inerentes, observando-se os preceitos estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§ 1º. O Plano Diretor de Turismo é instrumento básico de intervenção do Município no setor e deverá estabelecer, com base no inventário das potências turísticas das regiões

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

distritais, as ações de planejamento estratégico, promoção e execução da política de que trata este artigo.

§ 2º. Sua elaboração resultará da participação dos membros de todos os segmentos da comunidade.

§ 3º. O Plano Diretor de Turismo será gerido por um comitê nomeado pelo(a) Prefeito(a) para este fim e aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo, que contará com a representação de empresários, entidades não-governamentais e representantes do Poder Executivo.

§ 4º. O Plano Diretor de Turismo deverá estar acessível a qualquer munícipe ou turista.

§ 5º O Plano Diretor de Turismo, a ser elaborado, na forma da lei, pelo órgão do Poder Executivo especializado no desenvolvimento de atividades turísticas, terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o plano plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público, tendo por objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo.

Art. 283. O Plano Diretor de Turismo deverá obrigatoriamente seguir as diretrizes adiante traçadas, dentre outras:

I - valorização dos atrativos turísticos do Município;

II - articulação e integração dos negócios turísticos, tendo como um dos vetores o guiamento turístico especializado, nos termos da lei municipal específica;

III - inclusão da população nas atividades e serviços voltados ao turismo;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

IV - comércio, indústria e seus organismos participarão da infraestrutura turística do Município e contribuirão para seu desenvolvimento;

V - criação e manutenção de infraestrutura pública básica, inclusive para o estacionamento, trânsito e tráfego de veículos, unidades básicas de conforto aos usuários, principalmente dos chamados ônibus de turismo social;

VI - implementação de sinalização turística, especialmente para destaque dos locais considerados "pontos turísticos", mantendo-os e preservando-os;

VII - reutilização e revitalização de locais de uso comum nas áreas urbanas municipais, para maior interação dos munícipes e dos turistas por meio do lazer, manifestações artísticas, economia criativa e entretenimento;

VIII - previsão de estudos periódicos da capacidade de carga dos destinos turísticos para tomar medidas que visem assegurar a organização, a segurança dos respectivos espaços e o bem-estar dos munícipes e turistas.

§ 1º. Não haverá discriminação e proibição quanto ao tipo de turismo, exceto daqueles que atentem contra a dignidade humana, ameacem o meio ambiente e explorem a atividade em desconformidade com a lei.

§ 2º. O Município poderá firmar convênios e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, de modo a alcançar as metas traçadas no Plano Diretor de Turismo.

Art. 284. O Plano Diretor de Turismo deverá estabelecer estratégias para o desenvolvimento do turismo receptivo, também com o objetivo de articular e integrar o turismo da cidade para esse fim e envolver a participação das comunidades nos distritos urbanos e rurais do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 1º. Dentre outras, as estratégias de que trata o caput compreenderão os seguintes vetores de turismo receptivo:

I - ecoturismo;

II - histórico;

III - cultural;

IV – religioso;

V – de aventura

VI - rural;

VII - de esportes;

VIII - de negócios e eventos;

§ 2º. A constituição do inventário turístico de que trata o art. 280, I, é condição fundamental e estratégica para desenvolvimento dos vetores do turismo receptivo.

§ 3º. Os Poderes Públicos, nos termos do art. 271 desta Lei Orgânica, poderão firmar parcerias, convênios e estabelecer programas de estágios com universidades e centros tecnológicos, com o objetivo de fomentar políticas públicas e ações de turismo receptivo.

§ 4º. O Plano Diretor de Turismo, nos termos da lei municipal específica, traçará estratégias de fomento às atividades de turismo rural na agricultura familiar, com a finalidade de promover o desenvolvimento das produções agrícolas e a economia dos distritos rurais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CAPÍTULO VI
DA AGRICULTURA E DA CRIAÇÃO DE ANIMAL**

Art. 285. A política agropecuária utilizará os recursos da ciência e da tecnologia e propiciará a infraestrutura necessária à promoção do desenvolvimento econômico e à preservação da natureza, buscando alcançar, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - justiça social;

II - manutenção do homem no seu local de trabalho;

III - acesso à formação profissional;

IV - direito à educação, à cultura e ao lazer.

Art. 286. As ações de apoio à produção pelos órgãos oficiais somente atenderão a estabelecimentos agropecuários que cumpram a função social da propriedade.

Art. 287. A conservação do solo é de interesse público em todo o território municipal, impondo-se à coletividade e ao Poder Público o dever de preservá-lo e cabendo a este:

I - estabelecer regime de conservação e elaborar normas de preservação dos recursos do solo e da água, assegurando o uso múltiplo desta;

II - orientar os produtores rurais sobre técnicas de manejo e recuperação do solo;

III - desenvolver e estimular pesquisas de tecnologia de conservação do solo;

IV - desenvolver a infraestrutura física e social que garanta a produção agrícola e crie condições de permanência do homem no campo;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

V - proceder à ordenação do território municipal, observados os objetivos e as ações da política agropecuária, previstos neste capítulo.

TÍTULO IX
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 288. A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Art. 289. O Município prestará assistência social a quem dela necessitar, obedecidos os princípios e normas da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 290. É dever do Município com o objetivo de promover o bem-estar social, sobretudo da população mais carente, oportunizar a todo o cidadão residente no seu território justiça social e desenvolver, para colimar estes objetivos, concorrentemente com a União e o Estado, prioritariamente as políticas:

I - de saúde e assistência social;

II - de assistência à pessoa com deficiência, à criança, ao adolescente e à pessoa idosa;

III - de promoção da mulher e do negro, combatendo de todas as formas a qualquer tipo de discriminação;

IV - de incentivo, disseminação e promoção da cultura, da educação e do desporto;

V - de defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VI - da habitação.

Art. 291. O Município deverá consignar em seu orçamento anual verba destinada a financiar a seguridade social.

CAPÍTULO II

DA SAÚDE

Art. 292. A saúde é direito de todos e dever da União, do Estado e do Município, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso, universal e igualitário, às ações e serviços para a sua promoção e recuperação.

Art. 293. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá em cooperação com a União e o Estado:

I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e cultura;

II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Art. 294. As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços privados.

Art. 295. O Município integra, com a União e o Estado, uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde - SUS, cuja ações e serviços, na sua circunscrição territorial, serão organizadas dentro dos seguintes princípios e diretrizes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- I** - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
- II** - planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
- III** - atendimento integralizado, hierarquizado e universalizado em todos os níveis;
- IV** - participação da comunidade na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde;
- V** - integração das ações de saúde, saneamento básico e ambiental;
- VI** - obrigatoriedade do atendimento gratuito a todos os usuários, proibida a cobrança de todo e qualquer tipo de taxa, quer pelas unidades do serviço público ou pelos serviços privados contratados ou conveniados;
- VII** - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
- VIII** - executar serviços de:
 - a)** vigilância epidemiológica;
 - b)** vigilância sanitária;
 - c)** alimentação e nutrição;
- IX** - planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
- X** - executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XI - proteger o meio ambiente das agressões que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, promovendo o seu controle;

XII - formar consórcios intermunicipais de saúde;

XIII - gerir laboratórios públicos de saúde;

XIV - avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

XV - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o seu funcionamento.

§ 1º. As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º. Estão sob o controle e diretrizes do Sistema Único de Saúde no Município as unidades de saúde dos governos federal, estadual e municipal, os serviços de saúde sem fins lucrativos que recebam ou não auxílios e subvenções públicas e os serviços de saúde da rede privada lucrativa, conveniadas ou credenciadas pelo Sistema Único de Saúde.

§ 3º. É vedada ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 296. O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão normativo e deliberativo, com estrutura colegiada, é composto por representantes do Poder Público, trabalhadores da saúde e usuários que, dentre outras atribuições, deverá promover os mecanismos necessários à implementação da política de saúde nas unidades prestadoras de assistência, na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 297. O funcionamento, composição e a estrutura do Conselho Municipal de Saúde é a estabelecida na lei que o criou.

§ 1º. O Município manterá Fundo de Saúde, regulamentado na forma da Lei, que será acompanhado e fiscalizado pelo CMS e financiado com recursos orçamentários da seguridade Social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

§ 2º. A Lei manterá, no âmbito do Município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: A Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 298. O Município, em conjunto com a União e com o Estado, na gerência do SUS, deverá:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias tóxicas de interesse para a saúde;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

III - desenvolver ações de saúde do trabalhador, inclusive a normatização, fiscalização e controle dos serviços de assistência à saúde e das condições de salubridade do ambiente de trabalho;

IV - assegurar a assistência farmacêutica;

V - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

VI - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

VII - incrementar em sua área de ação o desenvolvimento científico e tecnológico;

VIII - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu valor nutricional, bem como bebidas e água para consumo humano;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

IX - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X - proteger o meio ambiente.

Art. 299. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto de arrecadação dos impostos.

CAPÍTULO III

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 300. O Município de Ituaçu integra o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O sistema de que trata este artigo deverá assegurar a garantia de todos os direitos previstos na Lei Federal.

Art. 301. O Município executará na sua circunscrição territorial com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área da assistência social.

§ 1º. As entidades beneficentes de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no “*caput*” deste artigo.

§ 2º. A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações.

Art. 302. As ações na área social serão custeadas na forma do art. 195 da Constituição Federal e organizadas com base nos seguintes princípios:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município;

II - participação do povo na formulação das políticas e no controle das ações.

Art. 303. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivo:

I - a proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice, em comprovada condição de vulnerabilidade social;

II - o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a reabilitação, a habilitação e o amparo às pessoas com deficiência e sua inclusão social à vida comunitária.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo os mínimos direitos sociais e provimento de condições para atender às contingências sociais e promovendo a universalização dos mencionados direitos.

Art. 304. Lei municipal disporá sobre a política pública para a população em situação de rua, estabelecendo a implementação e a manutenção pelo Município de programas e serviços voltados para essa população, inclusive a criação de locais de acolhimento.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Seção I
Da Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 305. O Município promoverá prioritariamente o ensino infantil e o ensino fundamental, bem como o ensino médio com a participação da sociedade e cooperação técnica e financeira da União e do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, atendendo aos seguintes princípios:

I - a educação é um direito de todos e dever do Estado nos seus diversos níveis, cabendo ao Município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, assegurando vagas suficientes para atender toda a demanda;

II - atuação do Município em outros níveis de ensino somente ocorrerá quando estiverem plenamente atendidas as necessidades da sua área de competência no ensino infantil e fundamental e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

III - ensino pautado pelas ideias de liberdade, solidariedade e igualdade social, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa que, com o domínio do conhecimento científico e respeito à natureza, seja capaz de atuar no processo de transformação da natureza e da sociedade;

IV - o ensino municipal tem como base o conhecimento e processo científico universal, que assegurará uma educação pluralista e oferecerá ao educando condições de acesso às diferentes concepções filosóficas, sociais e econômicas do mundo;

V - gestão democrática do ensino, na forma da lei.

Art. 306. O sistema de ensino do Município integrado ao Sistema Nacional de Educação, tendo como fundamento a unidade escolar, será organizado nas seguintes bases:

I - observância das diretrizes comuns estabelecidas nas legislações federal, estadual e municipal e das peculiaridades locais;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

II - o Município integrará a Coordenação Estadual de modo a impedir a fragmentação do ensino fundamental e buscará otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais para implementação de políticas regionais;

III - manutenção de padrão de qualidade através de controle pelo Conselho Municipal de Educação, tendo como base o custo-aluno.

Art. 307. O Poder Público Municipal assegurará na promoção do ensino infantil, fundamental e médio, a observância dos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola;

II - garantia do padrão de qualidade;

III - garantia de ensino infantil e fundamental, obrigatório e gratuito na rede escolar municipal, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - garantia de prioridade de aplicação, no ensino público municipal, dos recursos orçamentários do Município, na forma estabelecida pelas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;

VI - atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência na rede escolar municipal;

VII - atendimento ao educando, na educação infantil e fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

VIII - calendário escolar que atenda às peculiaridades locais, dentro das exigências do ano pedagógico;

IX - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

X – oferta de alimentação nutricional adequada específica para os alunos alérgicos.

§ 1º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importará na responsabilização da autoridade competente.

§ 2º. Compete ao Município recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 308. Aos membros do Magistério Municipal serão assegurados:

I - plano de carreira com promoção horizontal e vertical, mediante critério justo de aferição do tempo de serviço efetivamente trabalhado em funções do magistério, bem como o aperfeiçoamento profissional;

II - piso salarial profissional correspondente ao piso nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal;

III - participação na gestão do ensino público municipal;

IV - estatuto do magistério;

V - garantia de condições técnicas adequadas para o exercício do magistério.

Art. 309. Lei municipal regulamentará a constituição, o funcionamento, a forma de eleição, a duração do mandato de seus membros, e definirá a estrutura do Conselho Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 310. São atribuições do Conselho Municipal de Educação, entre outras que a Lei dispuser:

I - discutir e aprovar o plano anual de educação para o Município, definindo suas prioridades;

II - acompanhar e controlar a execução das ações e serviços dos sistemas, inclusive estabelecendo critérios para a contratação de serviços de apoio;

III - participar da fiscalização de aplicação de recursos destinados a execução das ações e serviços do sistema;

IV - representar ao Ministério Público em defesa do direito à educação, nos termos dispostos em lei;

V - proporcionar, por todos os meios ao seu alcance, o acesso do educando ao sistema de ensino.

Art. 311. O Município aplicará anualmente 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências da União e do Estado, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º. O não atendimento ao que determina este artigo em cada trimestre deverá ser apurado e corrigido no trimestre seguinte, dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 2º. A inobservância do disposto neste artigo importa na responsabilização do(a) Prefeito(a) Municipal, punível na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 312. As verbas do orçamento municipal de educação serão aplicadas, prioritariamente, na manutenção e aplicação da rede escolar disponibilizada pelo Município, até que seja plenamente atendida a demanda de vagas para o ensino público.

Parágrafo único. Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 313. O Município desenvolverá, através dos meios técnicos apropriados, ações permanentes visando à erradicação do analfabetismo no meio adulto, preferencialmente em cursos noturnos.

Art. 314. O Plano Municipal de Educação norteará as políticas para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Art. 315. O ensino religioso constitui disciplina das escolas oficiais do Município, de matrícula facultativa.

Parágrafo único. A manifestação pela matrícula em ensino religioso será do educando se maior de dezoito anos, e, se menor, dos seus pais ou responsáveis legais.

Art. 316. As escolas do Município do ensino infantil até o 5º ano do ensino fundamental farão constar no seu currículo matérias que envolvam o desenvolvimento de programas sistemáticos de educação ambiental.

Parágrafo único. A rede municipal de ensino e os cursos de formação e aperfeiçoamento do servidor público civil incluirão em seus programas disciplina que valorize a participação do negro na formação histórica da sociedade brasileira.

Seção II

Da Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 317. O Poder Público Municipal assegurará a todos meios de acesso à cultura, estimulando o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais na área do Município, obedecendo os seguintes princípios:

I - liberdade de criar, produzir, praticar e divulgar valores e bens culturais;

II - planejamento e gestão dos programas e ações culturais, em conjunto, garantindo a participação da comunidade através de suas representações;

III - compromisso do Município de resguardar e defender a integridade, independência e autenticidade da cultura brasileira, baiana e de Ituaçu;

IV - garantia do incentivo e proteção à produção cultural e ao artista, inclusive na zona rural;

V - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, assegurando-se, na programação de empresas de rádio e televisão sediadas no Município, a participação da produção artística ituaçuense, conforme percentuais estabelecidos em lei;

VI - integração das ações culturais com as educacionais, de turismo e de outros segmentos, considerando-se os elementos característicos do contexto cultural do Município e da região;

VII - o ensino da educação artística se estende às escolas da rede municipal, regionalizando-se, tanto quanto possível, o conteúdo dos programas.

Art. 318. Fica assegurado o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, na forma definida na Lei federal nº 12.933/2013, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.537/2015, bem como das normas que vierem a alterá-los ou substituí-los.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 319. Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

§ 2º. Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

§ 3º. As iniciativas para a proteção do patrimônio histórico-cultural serão estabelecidas em lei.

Art. 320. O Município poderá organizar o Conselho Municipal de Cultura com competência para opinar, discutir e assessorar o órgão responsável pela cultura no Município, dentre outras matérias definidas em Lei, sobre:

I - política municipal de cultura;

II - programas plurianuais das atividades culturais do Município;

III - programas de promoções culturais de qualquer natureza, promovidas ou patrocinadas pela administração pública municipal direta ou indireta.

Seção III

Do Desporto e Lazer

Art. 321. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva dos clubes e associações locais, observados:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - a autonomia das entidades desportivas e educacionais quanto a sua organização e funcionamento;

II - o lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população;

III - o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização habitacionais e de construção nas escolas;

IV – instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos às pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas.

Art. 322. Município de Ituaçu incentivará o lazer como forma de promoção e integração social, criando, para isto, espaços para que a comunidade possa desfrutar das atividades de lazer.

Art. 323. O Município auxiliará, dentro do possível, as organizações beneficentes, culturais e esportivas que desenvolvam suas atividades no território.

Art. 324. Ao Município cabe assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do desporto profissional e amador, inclusive fomentando o desporto dirigido às pessoas com deficiência, destinando a esse fim recursos humanos e materiais.

Art. 325. O Município orientará e estimulará por todos os meios a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Parágrafo único. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, os clubes de esportes amadores, nos termos da lei, sendo que estes, juntamente com as instituições de ensino, terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

CAPÍTULO V**DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM, DA PESSOA IDOSA, DO QUILOMBOLA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Art. 326. É dever da família, da sociedade e do Município de Ituaçu assegurar:

I - à criança e ao adolescente a Proteção Integral em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - ao jovem, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade;

III – à Pessoa Idosa, a observância do que registra o seu Estatuto.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá proteger os direitos fundamentais das comunidades quilombolas, promover e implementar políticas públicas voltadas à saúde, à educação, ao desenvolvimento econômico, à preservação da cultura e da identidade, e ao território dos remanescentes de quilombos, entre outras.

Art. 327. O Município de Ituaçu dispensará proteção especial à família e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º. Serão proporcionadas, dentro da esfera de atribuição do Município, aos interessados todas as facilidades para celebração do casamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 2º. A lei disporá sobre a assistência às pessoas idosas, à maternidade, às pessoas com deficiência, às crianças e aos adolescentes.

§ 3º. No âmbito de sua competência, lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros, transporte público coletivo e dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas com deficiência.

§ 4º. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, às pessoas idosas e às pessoas com deficiência física, sensorial ou mental.

§ 5º. Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - amparo às famílias de baixa renda;

II - estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

III - colaboração com as entidades de assistência social;

IV - amparo às pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

V - assegurar, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de proporcionar à criança e ao adolescente o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

VI - garantir, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

profissionalização, à cultura, à dignidade, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

VII - colaboração com a União, com o Estado da Bahia e com outros Municípios na consecução das diretrizes da política de atendimento estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - são diretrizes da política de atendimento municipal à criança e ao adolescente:

a) criação de conselhos municipais;

b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

c) manutenção de fundos municipais vinculados aos respectivos conselhos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

d) facilitar a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

e) mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade na construção e efetivação da política municipal de atendimento às necessidades das crianças e dos adolescentes;

f) manutenção e organização do Conselho Tutelar, na forma estabelecida em lei, observada a legislação federal e estadual;

IX - são diretrizes da política de atendimento municipal à pessoa idosa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

- a) políticas sociais básicas;
- b) políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- c) serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- d) serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonadas em hospitais e instituições de longa permanência;
- e) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;
- f) mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento à pessoa idosa.

Art. 328. O Município promoverá o apoio necessário às pessoas idosas e às com deficiência, para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 329. Os programas de amparo às pessoas idosas serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 330. O Município criará programas de atendimento especializado para pessoas com deficiência, visando a sua integração, mediante treinamento, dos que forem adolescentes, para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Art. 331. Dentre outras providências, para atender ao que determina o artigo anterior, o Poder Público Municipal deverá:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - na construção de edifícios públicos municipais de qualquer destinação, fazer constar:

- a) rampa de acesso que possibilite o trânsito para cadeirantes;
- b) portas com mais de um metro de largura, quando de acesso ao edifício ou às suas repartições;
- c) sanitários adaptados para pessoa com deficiência física, de acordo com normas técnicas pertinentes;

II - nas vias e logradouros públicos:

- a) rebaixar os meios-fios das principais vias públicas em locais estratégicos, bem como, nesses locais, construir rampas;
- b) providenciar, junto às repartições públicas pertinentes, a colocação de caixa de correios com altura própria para utilização de cadeirantes;
- c) construir, nos abrigos de ponto de transporte coletivo urbano, dispositivo que facilite a entrada de pessoa com deficiência física nos ônibus;

III - fazer constar, na concessão de serviço de transporte coletivo urbano, cláusula que obrigue a empresa concessionária a adaptar nos seus ônibus:

- a) na porta de saída, que servirá também de entrada, corrimão especial para facilitar o acesso de pessoa com deficiência;
- b) em, pelo menos, 20% (vinte por cento) de sua frota, cadeiras especiais em local compatível, reservada para pessoa com deficiência física.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CAPÍTULO VI**
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Seção I****Disposições Gerais**

Art. 332. Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação do Poder Público.

Parágrafo único. O disposto neste capítulo tem fundamento nos artigos 5º e 29, XII e XIII, entre outros, da Constituição Federal.

Seção II**Das Associações**

Art. 333. Será garantida a participação da comunidade, através de suas associações representativas, no planejamento municipal e na discussão de projetos de lei de interesse do Município.

Art. 334. A população do Município de Ituaçu poderá organizar-se em associações, observadas as disposições da Constituição Federal e da Estadual, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabeleça, entre outras vedações:

I – o desenvolvimento de atividades político-partidárias;

II - discriminação a qualquer título.

§ 1º. Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, dentre outros:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, às pessoas com deficiências, aos pobres, às pessoas idosas, à mulher, à gestante, aos doentes e aos presidiários;

II - representação dos interesses dos moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas de casa, de pais e mães de alunos, de alunos, de professores e de contribuintes;

III - colaboração com a educação e a saúde;

IV - proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;

V - promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, dos esportes, do lazer e do turismo.

§ 2º. O Poder Público incentivará a formação das associações com objetivos diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que houver o interesse social, priorizando a colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

§ 3º. As associações que receberem ajuda financeira do Município ficam obrigadas a prestar contas anualmente ou mensalmente, se for o caso, à Câmara Municipal com os devidos balancetes do auxílio recebido.

§ 4º. O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na anulação imediata do convênio celebrado, ficando a beneficiada obrigada a restituir os valores já recebidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Seção III**Das Cooperativas**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 335. Respeitado o disposto na Constituição Federal e do Estado, nesta Lei Orgânica e nas demais legislações aplicáveis à matéria, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores:

I - agricultura, pecuária e pesca;

II - construção de moradias;

III - abastecimento urbano e rural;

IV – qualquer outro gênero de serviço, operação ou atividade, nos termos da lei.

CAPÍTULO VII
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 336. A política e as ações de saneamento básico são de natureza pública, competindo ao Município, com a assistência técnica e financeira do Estado, a oferta, a execução, a manutenção e o controle de qualidade dos serviços delas decorrentes.

§ 1º. Constitui-se direito de todos a oferta dos serviços de saneamento básico, garantindo-se a participação popular no estabelecimento das diretrizes e da política de saneamento básico do Município, bem como na fiscalização e no controle dos serviços prestados.

§ 2º. Consideram-se como saneamento básico os serviços referentes à:

I - captação, adução, tratamento e abastecimento de água;

II – adução, tratamento e destinação final adequada dos esgotos sanitários;

III - limpeza urbana.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 3º. A política de saneamento básico do Município, respeitando as diretrizes do Estado e da União, garantirá:

I - abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

II – coleta, tratamento e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais de forma a preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente, e na perspectiva de prevenção de ações danosas à saúde;

III - controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública.

§4º. O Município poderá desenvolver sua política de saneamento com apoio técnico e financeiro do Estado e da União.

§5º. As prioridades e a metodologia das ações de saneamento deverão ser norteadas pela avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, devendo ser os objetivos principais das ações a reversão e a melhoria de seu perfil epidemiológico.

Art. 337. O Município desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico e habitação, de desenvolvimento urbano, de preservação do meio ambiente e da gestão dos recursos hídricos, buscando integração com outros Municípios, nos casos em que se exigirem ações conjuntas.

Parágrafo único. O Município incentivará e apoiará o desenvolvimento de pesquisas para melhoria do saneamento básico.

Art. 338. O Poder Público executará programas de educação sanitária, de modo a suplementar a prestação de serviços de saneamento básico, isoladamente ou em conjunto com organizações públicas de outras esferas de governo ou entidades privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**CAPÍTULO VIII
DO MEIO AMBIENTE**

Art. 339. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, patrimônio comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se à coletividade e em especial ao Poder Público o dever de defendê-lo, garantida sua conservação, recuperação e proteção em benefício das gerações atuais e futuras.

Art. 340. O Município, na definição da sua política de desenvolvimento econômico e social, observará, como um de seus princípios fundamentais, a proteção ao Meio Ambiente, a exploração dos recursos naturais de forma ecologicamente adequada e a autossustentação dos recursos naturais.

Art. 341. É dever do Poder Público elaborar e implementar, através de lei, a política ambiental integrada do Município, que contemplará a necessidade do conhecimento das características e recursos dos meios físicos e biológicos, de diagnóstico de utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico e social.

Art. 342. Compete ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos e entidades componentes da administração direta e indireta:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;

II - definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e suspensão, inclusive dos já existentes, permitida somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

III - exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental e de relatório de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;

IV - promover a educação ambiental, visando a participação pública para proteção e conservação do meio ambiente, incluindo a implantação de núcleo de educação ambiental, na forma da lei;

V - proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, as vulneráveis ou raras, assegurando sua preservação e reprodução, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedando-se a prática de atos que submetam os animais à crueldade;

VI - combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - fiscalizar as atividades de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

VIII - definir o uso e ocupação do solo, subsolo e águas através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e definições de diretrizes de gestão dos espaços, respeitando a conservação e qualidade ambiental;

IX - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

X - controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

XI - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

XII - exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas.

§1º. É vedada a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais às atividades que desrespeitem as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, natural ou de trabalho.

§2º. Fica o Município obrigado a exigir a recuperação de áreas de preservação permanente daqueles que irregularmente a ocuparem ou a degradarem.

§3º. É dever do Município o fomento à agricultura orgânica, plantio de agroflorestas e de plantas nativas.

§ 4º. Aquele que explorar recursos minerais, inclusive na extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Art. 343. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções na forma da lei, independentemente da obrigação dos infratores de restaurar os danos causados.

Art. 344. Aquele que utilizar recursos ambientais fica obrigado, na forma da lei, a realizar programas de monitoramento, a serem estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 345. Para promover, de forma eficaz, a preservação do meio ambiente, cumpre ao Município:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

I - promover a regeneração de áreas degradadas de interesse ecológico, objetivando especialmente a proteção de terrenos erosivos e de recursos hídricos, bem como a conservação de índices mínimos de cobertura vegetal;

II - estimular, mediante incentivos fiscais, a criação e a manutenção de unidades privadas de preservação;

III - exigir a utilização de práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do solo e coibir o uso de queimadas como técnica de manejo agrícola ou com outras finalidades ecologicamente inadequadas;

IV - estabelecer, sempre que necessário, áreas sujeitas a restrições de uso.

§ 1º. Ficam proibidas as queimadas em áreas de matas ciliares e de vegetação que recobre a periferia de nascentes, lagos, rios e mananciais.

§ 2º. O Município adotará, como critério permanente na elaboração de novos projetos viários e na reestruturação dos já existentes, a necessidade do plantio e a conservação de árvores.

Art. 346. O Município poderá organizar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão responsável pela administração de qualidade ambiental e uso adequado dos recursos naturais do Município, coordenador das ações de integração de organismos da administração pública com as da iniciativa privada.

Art. 347. O Município poderá interditar a passagem ou estacionamento de veículos portadores de cargas perigosas e/ou radioativas nas áreas habitadas.

Art. 348. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, não sendo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

permitida a renovação da permissão ou concessão nos casos de reincidência de infrações intencionais.

Art. 349. É obrigatória ao agente que causou a degradação ambiental a recuperação da vegetação nativa e a recomposição da fauna nas áreas protegidas por lei.

CAPÍTULO IX DA HABITAÇÃO

Art. 350. É de competência do Município com relação à habitação:

I - elaborar a política municipal de habitação, promovendo prioritariamente programas de construção de moradias populares, garantindo-lhes condições habitacionais de infraestrutura urbana que assegurem um nível compatível com a dignidade da pessoa humana;

II - gerenciar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a financiamentos para a habitação popular;

III - promover a captação e o gerenciamento de recursos provenientes de fontes externas ao Município, privados ou governamentais;

IV - promover a formação de estoques de áreas no Município para viabilizar programas habitacionais.

Art. 351. A Lei Municipal estabelecerá a Política Municipal de Habitação, que deverá prever articulações e integração das ações do Poder Público e a participação popular das comunidades organizadas através de suas entidades representativas, bem como instrumentos institucionais e financeiros para sua execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

§ 1º. A distribuição de recursos públicos priorizará o atendimento das necessidades sociais nos termos da Política Municipal de Habitação e será prevista no plano plurianual do Município, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual, que destinará recursos específicos para o Programa de Habitação de Interesse Social.

§ 2º. Os recursos do Município alocados em programas municipais habitacionais serão destinados a suprir a deficiência de moradia de famílias de baixa renda, segundo avaliação socioeconômica realizada por órgão de Assistência Social do Município.

Art. 352. O Município, a fim de facilitar o acesso à habitação, apoiará a construção de moradias populares realizadas pelos próprios interessados, por cooperativas habitacionais e através de outras modalidades alternativas.

Parágrafo único. O Município apoiará o desenvolvimento de pesquisa de materiais e sistemas construtivos alternativos e de padronização de componentes, visando garantir o barateamento da construção, sem perda de qualidade e de segurança das obras.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 353. Os membros da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato de sua promulgação.

Art. 354. Os Poderes Executivo e Legislativo procederão, no que lhes couber, a adequação de suas estruturas organizacionais aos preceitos desta Lei Orgânica em até 02 (dois) anos de sua promulgação.

Art. 355. As Leis Municipais sancionadas e vigentes até a promulgação desta Lei Orgânica serão por ela recepcionadas materialmente, desde que compatíveis com suas definições.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

Art. 356. Até que ocorra a sua extinção no prazo e forma determinados pelo art. 129 da Constituição Federal, aplicam-se ao imposto previsto no art. 199, II, desta Lei Orgânica as regras estabelecidas pela EC nº 132/2023, ficando, desde já, autorizada a expedição de qualquer norma regulamentar que se faça necessária para que ocorra a devida compatibilização.

Art. 357. A publicação de leis e atos municipais far-se-á no Diário Oficial do Município, em órgão da imprensa local, quando exigido pela legislação, e nos sítios oficiais da Prefeitura e da Câmara.

Art. 358. A Câmara Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei Orgânica, promoverá a publicação de edição popular, para distribuição gratuita a todas as entidades públicas, bem como a todas instituições representativas da comunidade, legalmente constituídas, com sede no Município, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Parágrafo único. A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu serão, obrigatoriamente, disponibilizados nos sítios eletrônicos oficiais do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 359. Entre os outros previstos em lei, será considerado feriado municipal o dia 26 (vinte e seis) de agosto, data da emancipação política do Município de Ituaçu.

Art. 360. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos membros da Câmara Municipal, é promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, entrando em vigor na data da sua promulgação.

Ituaçu-Bahia, 11 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**LEGISLATURA 2021-2024**

Almir Santos Pessoa - Presidente

José César Wanderley Brito - Vice-Presidente

José Antônio Brito Fontana -1º Secretário

Ednei de Novais Ferreira – 2º Secretário

Joel Teixeira Silva

Márcio Aparecido Araújo Rocha

Ronaldo da Silva Rocha

Reinalvo Rocha Ferreira

Adriano Silva Machado

Sivaldo Ferreira da Silva

Tertulina Silva Andrade

**COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

RONALDO DA SILVA ROCHA
Presidente

JOEL TEIXEIRA SILVA
Relator

JOSÉ CÉSAR WANDERLEY BRITO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

ESFERA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2026/ PERÍODO MAIO/2025 A ABRIL/2026														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													ACRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	maio/25	jun/25	jul/2025	ago/25	set/25	out/25	NOVEMBRO/25	dez/25	jan/26	fev/26	MARÇO/26	abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.314,02	139.314,02	139.314,02	139.399,19	139.184,02	139.184,02	159.745,49	293.593,12	134.430,91	151.334,15	151.334,15	151.334,15	1.877.481,26	0,00
Pessoal Ativo	112.314,02	112.314,02	112.314,02	112.399,19	112.184,02	112.184,02	124.745,49	258.593,12	99.430,91	116.334,15	116.334,15	116.334,15	1.505.481,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e	99.407,91	99.407,91	99.407,91	99.407,91	99.277,91	99.277,91	99.277,91	232.729,96	99.430,91	99.430,91	99.430,91	99.430,91	1.325.918,97	0,00
Outras Despesas Variáveis	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0,00
Obrigações Patronais	12.906,11	12.906,11	12.906,11	12.991,28	12.906,11	12.906,11	25.467,58	25.863,16	-	16.903,24	16.903,24	16.903,24	179.562,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	372.000,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	139.314,02	139.314,02	139.314,02	139.399,19	139.184,02	139.184,02	159.745,49	293.593,12	134.430,91	151.334,15	151.334,15	151.334,15	1.877.481,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)								VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA				
								600.000,00		204,36				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								75.026.171,72		0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)								73.980.259,72		0,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)								1.877.481,26		2,72				
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %								4.438.815,98		6,00				
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70 %								4.216.874,88		5,70				
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,50 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40 %								3.994.934,02		5,40				

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	0,00	50.944,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	50.944,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	50.944,44	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	0,00	-50.944,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.825.146,72	75.026.171,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.225.146,72	74.426.171,72	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,06	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	80.670.176,06	89.311.406,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	72.603.158,46	80.380.265,46	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e



MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72



GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
Tesoureiro
CPF: 063.185.835-05



RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
Contador
CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.825.146,72	75.026.171,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.225.146,72	74.426.171,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.921.532,28	16.505.757,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,96%	13.429.379,05	14.855.182,00	0,00	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
 Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



MARIA DO CARMO PRATES COSTA
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 CPF: 379.218.005-72



GUSTAVO MOREIRA BOLFIM
 Tesoureiro
 CPF: 063.185.835-05



RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
 Contador
 CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - Poder Legislativo**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.026.171,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.426.171,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.908.187,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.717.368,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.209.832,02	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.



MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72



GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
Tesoureiro
CPF: 063.185.835-05



RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
Contador
CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2026

R\$ 1.00											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
		(a)	(b)			(c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	50.944,44	0,00	0,00	0,00	37.568,70	0,00	13.375,74	0,00	0,00	0,00	
Recursos Não Vinculados de Impostos	50.944,44	0,00	0,00	0,00	37.568,70	0,00	13.375,74	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	50.944,44	0,00	0,00	0,00	37.568,70	0,00	13.375,74	0,00	0,00	0,00	


MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72


GUSTAVO MOREIRA BOLFIM
Tesoreroiro
CPF: 063.185.835-05


RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
Contador
CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.505.481,26	2,04
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6,00%	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,70%	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.505.757,778	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.004.187,475	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.251.832,02	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72

MARIA DO CARMO PRATES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.218.005-72



GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
Tesoreroiro
CPF: 063.185.835-05

GUSTAVO MOREIRA BOMFIM
Tesoreroiro
CPF: 063.185.835-05



RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
Contador
CRC BA 025323/O-0

RICARDINO FR. SOUZA JUNIOR
Contador
CRC BA 025323/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37

CÂMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL - 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	148.180,43	173.140,96	149.649,07	134.468,36	134.405,96	134.430,56	134.357,36	243.100,82	141.516,49	142.145,24	142.106,84	142.582,57	1.820.084,66	0,00
Pessoal Ativo	133.468,06	158.303,48	134.786,99	119.698,08	119.698,08	119.698,08	119.698,08	222.187,44	132.863,46	133.536,20	133.536,20	133.992,73	1.661.467,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.927,51	126.303,48	107.094,18	105.927,51	105.927,51	105.927,51	105.927,51	190.600,52	113.558,51	114.133,51	114.133,51	114.133,51	1.441.594,77	0,00
Obrigações Patronais	27.541,14	0,00	27.692,81	13.770,57	13.770,57	13.770,57	13.770,57	31.586,92	19.304,94	19.402,69	19.402,69	19.859,22	219.872,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	14.711,78	14.837,48	14.862,08	14.770,28	14.707,88	14.732,48	14.659,28	20.913,38	8.653,04	8.609,04	8.570,64	8.589,84	158.617,20	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (ii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédico (SUCC, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (iii) = (i - ii)	148.180,43	173.140,96	149.649,07	134.468,36	134.405,96	134.430,56	134.357,36	243.100,82	141.516,49	142.145,24	142.106,84	142.582,57	1.820.084,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.458.568,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	414.976,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	91.043.592,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (iii) + (iii b)	1.820.084,66	2,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	5.462.615,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.189.484,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.916.353,98	5,40

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


Cristiano Leal de Araújo
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 975.916.455-87


Marcos Junior Sena de Souza
1º SECRETÁRIO
CPF: 686.065.835-53


Ricardo Neves de Oliveira
Contador
CRC BA-029331/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37

CÂMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)- f)
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)- f)	(h)	(i)=(g- h)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	217.403,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.403,97	0,00	0,00	0,00				
Recursos Não Vinculados de Impostos	217.403,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.403,97	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (IV) = (I + II + III)	217.403,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.403,97	0,00	0,00	0,00				


Cristiano Leal de Araujo
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 975.916.455-87


Marcos Junior Sena de Souza
1º SECRETÁRIO
CPF: 686.065.835-53


Ricardo Neves de Oliveira
Contador
CRC BA-029331/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	91.458.568,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.458.568,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	91.043.592,24	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.820.084,66	2,00
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6,00%	5.462.615,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,70%	5.189.484,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.916.353,98	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.405.324,85	15,751
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.633.370,919	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.402.099,777	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA



Cristiano Leal de Araújo
 PRESIDENTE DA CÂMARA
 CPF: 975.916.455-87



Marcos Junior Sena de Souza
 1º SECRETÁRIO
 CPF: 686.065.835-53



Ricardo Neves de Oliveira
 Contador
 CRC BA-029331/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37



CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:

Unidade: (Todos)

Período: 01/01/2026 a 30/04/2026

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc. Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
0000											
Total de Registros: 0								Total :	0,00	0,00	0,00



Cristiano Leal de Araújo
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 975.916.455-87



Marcos Junior Sena de Souza
1º SECRETÁRIO
CPF: 686.065.835-53



Ricardo Neves de Oliveira
Contador
CRC BA-029331/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO Nº 028, DE 26 DE MAIO DE 2026.

NORMATIVA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA, SUAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E OS EIXOS TEMÁTICOS ABORDADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Reconvoca-se a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realizar-se entre os dias 30 de junho e 01 de julho de 2026 no Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, com o tema: **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**.

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde ocorrerá de forma presencial.

Parágrafo Único. Todas as atividades de pré-conferências serão realizadas de forma presencial e ocorrerão entre os dias 27 de maio de 2026 e 12 de junho de 2026, e as atividades da conferência propriamente dita serão realizadas nos dias 30 de junho de 2026 e 01 de julho de 2026.

Art. 4º. O tema central da Conferência Municipal de Saúde será “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil” e terá os seguintes eixos temáticos:

- I** – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II** – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III** – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV** – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 25 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 26 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraestiva.ba.gov.br | FONE: 77 3450-1618 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 142/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, REFERENTE AO TRECHO MATEIROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA FÍSICA TIAGO BARBOZA ROCHA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 700227040 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra da Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa Física **TIAGO BARBOZA ROCHA**, Identidade sob o nº 15.xxx.xxx-99 SSP/BA e CPF nº 051.xxx.xxx-80, residente e domiciliado na Fazenda Mateiros, 256-B, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar, proveniente do Credenciamento nº 004/2025, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo, inicialmente acordado, consoante estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 142/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 18,4% (62,5 Km) ao quantitativo do Contrato de nº 142/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando no acréscimo mensal ao valor do contrato, o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que resultará no valor mensal do contrato passando a ser de R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O aumento no quantitativo é resultante da necessidade de alteração no trajeto da linha tendo em vista a finalização de matrículas do ano letivo corrente e a inclusão de novos alunos que necessitam do transporte para a referida linha.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANDRA DA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TIAGO BARBOZA ROCHA
CPF nº 051.xxx.xxx-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 236/2026**

Credenciamento: Nº 004/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

Contratado: OSMAR CAIRES ROCHA, pessoa Física, Inscrição no CPF sob o nº 427.334.055-00, residente e domiciliado no endereço na Rua Barão do Rio Branco, 150, CEP 46.650-000, Centro, Barra da Estiva-Ba.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais do **artista Osmar Sanfoneiro e banda**, para se apresentar no 2º Forró da Rua Nova no dia 29/05/2026, no Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei federal Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência: 27 de maio de 2026 a 27 de junho de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Conselho Municipal de Assistência Social**Lei Municipal de 14 de Março de 1997
Bom Jesus da Serra-BA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026. DO CMAS DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso de Indicação
emenda de comissão N°202650490001, para o
município de Bom Jesus da Serra - BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026, no uso das competências que lhe confere, na Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, Lei nº.: 04/ 1997, alterada pela Lei nº.: 165/213 que estabelece acompanhar e avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos;

Considerando a Portaria Ministerial nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 estabelece que os recursos alocados na ação orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e repassados na modalidade fundo a fundo;

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre os critérios de transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências;

Considerando a necessidade de aprovação do Recurso R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3,Ação Orçamentária "219G para atender a Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social do Município de Bom Jesus da Serra -BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise do cadastro da indicação da emenda de comissão, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em plenária, concede parecer favorável, aprovando integralmente o repasse do Recurso ,GND3, referente a número da Emenda N°202650490001-Programação290395320260002-Funcional Programática 082455131219G0001. O Recurso da Emenda foi de propositura do parlamentar Deputado Antônio Brito para Custeio / Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Serra - BA, 27 de maio de 2026.

Alba Alves Silva
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 21 DE 04 DE MAIO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 25.105,00 (Vinte e cinco mil e cento e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 505 de 03 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$25.105,00 (Vinte e cinco mil e cento e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente

25.105,00

Total por Ação: 25.105,00**Total por Unidade Orçamentária: 25.105,00****Total Suplementado: 25.105,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação**

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais

25.105,00

Total por Ação: 25.105,00**Total por Unidade Orçamentária: 25.105,00****Total Anulado: 25.105,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 4 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

:

PEDRO DIAS DA SILVAPrefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Daniela Rodrigues Moreira, Secretária Municipal, e **DANIEL JOSE PINHEIRO FILHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.339.118/0001-20, com endereço comercial na Rua Dr. Crescencio Silveira, 135, Senhor do Bonfim, Caculé – Bahia, CEP 46.300-000, neste ato representada pelo Sr. Daniel José Pinheiro Filho, portador da cédula de identidade sob o nº 09646279-57 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 015.159.445-73, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 091/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2025, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO**, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de serviços e materiais gráficos e de comunicação visual, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais.1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo de prorrogação, conforme previsto no item 5.1 da Ata. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:** Os itens, quantitativos e preços da Ata de Registro de Preços serão renovados, conforme segue:

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ARTE GRÁFICA CONFECÇÃO DE BLOCO, PARA RASCUNHO, EM PAPEL ULTRA BRANCO, PERSONALIZADO COM O TIMBRE, AS CORES E MARCA D'ÁGUA DO GOVERNO DE CACULÉ, DIMENSÕES 10,5 X 14,8 cm, C/ 100 FLS PERSONALIZADO.	50	BLOCO	D'GRAFICA	1,50	75,00
2	CONFECÇÃO DE CADERNETA EM ESPIRAL;CAPA FLEXÍVEL EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS; MEDIDAS: L:10CM;A:14,5 CM; COM 64 FOLHAS	500	UND	D'GRAFICA	1,50	750,00
3	CONFECÇÃO DE CAPA DE IPTU, EM PAPEL COUCHÊ LISO, COM LETREIRO E IMAGENS PERSONALIZADAS, FOTOLITO.	9000	UND	D'GRAFICA	0,40	3.600,00
4	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO, EM PAPEL COUCHE FOSCO 230 GR, DIMENSÕES 21 X 30 CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES	1000	UND	D'GRAFICA	1,07	1.065,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

5	CONFECÇÃO DE CONVITE COLORIDO, EM PAPEL CONVITE 170 GR, DIMENSÕES 10 X 15 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES EM ABERTO	5000	UND	D'GRAFICA	0,28	1.375,00
6	CONFECÇÃO DE CONVITE COLORIDO, EM PAPEL CONVITE 170 GR, DIMENSÕES 15 X 21 CM IMPRESSÃO 4 X 4 CORES EM ABERTO	5000	UND	D'GRAFICA	0,53	2.650,00
7	CONFECÇÃO DE ENVELOPE, TIMBRADO E PERSONALIZADO COM AS CORES: FRENTE BRANCA, FUNDO AZUL, ABA VERDE E MARCA D'ÁGUA DO GOVERNO DE CACULÉ, TIPO MÉDIO, EM PAPEL BRANCO, NATURAL 80 G/M2, DIMENSÕES 26 X36 CM. FOTOLITO	3000	UND	D'GRAFICA	1,90	5.700,00
8	CONFECÇÃO DE PASTA COM 02 ORELHAS PARA GRAMPEAR OU ARQUIVAR, EM PAPEL ALTA ALVURA, DIMENSÕES 21,5 X 32MM, PLASTIFICADA EM DUAS CORES E PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO DE CACULÉ, GRAMATURA DE 240 GRAMAS.	300	UND	D'GRAFICA	3,48	1.042,50
9	CONFECÇÃO DE PASTA COM BOLSO INTERNO, EM PAPEL ALTA ALVURA, DIMENSÕES 21,5 X 32MM, PLASTIFICADA EM DUAS CORES E PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO DE CACULÉ, GRAMATURA DE 240 GRAMAS	300	UND	D'GRAFICA	3,48	1.042,50
10	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDER COLORIDO, PARKINSON, EM PAPEL COUCHE LISO, 115 G, BRANCO, DIMENSÕES 30,0 X 21,0 CM EM ABERTO, IMPRESSÃO OFF-SET EM 4 X 4 CORES, RETICULAS E ILUSTRAÇÕES, 1 FOLHA (FRENTE E VERSO) COM 02 OU 3 DOBRAS. ILUSTRAÇÕES...	15000	UND	D'GRAFICA	0,48	7.125,00
11	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PAPEL OFÍCIO TIMBRADO E PERSONALIZADO COM AS CORES E MARCA D'ÁGUA DO GOVERNO DE CACULÉ, OFÍCIO A4 BRANCO, DIMENSÕES 215X315MM, C/75GRS BLOCOS COM 100 FOLHAS. FOTOLITO.	300	BLOCO	D'GRAFICA	7,38	2.212,50
12	CONFECÇÃO DE BLOCO DE PAPEL OFÍCIO TIMBRADO E PERSONALIZADO COM O TIMBRE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS/CREAS COM AS CORES E MARCA D'ÁGUA DO GOVERNO DE CACULÉ, OFÍCIO A4 BRANCO, DIMENSÕES 215X315MM, C/75GRS BLOCOS COM 100 FOLHAS. FOTOLITO.	300	BLOCO	D'GRAFICA	6,92	2.074,50

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

13	CONFEÇÃO DE BLOCO DE PAPEL TIMBRADO E PERSONALIZADO COM O TIMBRE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS MUNICIPAIS COM AS CORES E MARCA D'ÁGUA DO GOVERNO DE CACULÉ, OFÍCIO A4 BRANCO, DIMENSÕES 215X315MM, C/75GRS BLOCOS COM 100 FOLHAS. FOTOLITO.	300	BLOCO	D'GRÁFICA	7,38	2.212,50
14	CÓPIAS REPOGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS FRENTE E VERSO DE 100 A 150 FOLHAS	1000	UND	D'GRÁFICA	13,00	13.000,00
15	CÓPIAS REPOGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS FRENTE E VERSO DE 150 A 200 FOLHAS	1000	UND	D'GRÁFICA	13,00	13.000,00
16	CÓPIAS REPOGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS FRENTE E VERSO DE 1 A 50 FOLHAS	1000	UND	D'GRÁFICA	7,00	7.000,00
17	CÓPIAS REPOGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS FRENTE E VERSO DE 200 A 250 FOLHAS	1000	UND	D'GRÁFICA	13,00	13.000,00
18	CÓPIAS REPOGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS FRENTE E VERSO DE 250 A 300 FOLHAS	1000	UND	D'GRÁFICA	13,00	13.000,00
19	CÓPIAS REPOGRÁFICAS E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS FRENTE E VERSO DE 300 A 350 FOLHAS	1000	UND	D'GRÁFICA	13,00	13.000,00
20	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE APOSTILAS, CAPA E FUNDO, EM TAMANHO A4.	200	UND	D'GRÁFICA	2,29	458,00
21	IMPRESSÃO DE CARTAZ EM PAPEL COUCHE LISO, DIMENSÃO A3 IMPRESSÃO EM OFF-SET COLORIDA, PERSONALIZADO	2000	UND	D'GRÁFICA	2,70	5.400,00
22	IMPRESSÃO DE FOLHAS, TAMANHO A4	8000	UND	D'GRÁFICA	0,15	1.200,00
23	IMPRESSÃO DE PANFLETO, EM PAPEL OFF-SET, 90G, COLORIDO. DIMENSÕES 21 X 15 FRENTE E VERSO	20000	UND	D'GRÁFICA	0,14	2.800,00
24	PAPEL COM TIMBRE DO LABORATÓRIO/SECRETARIA DE SAÚDE, PERSONALIZADO COM AS CORES E MARCA D'ÁGUA DO GOVERNO DE CACULÉ, OFÍCIO A4 BRANCO, DIMENSÕES 215X315MM, C/63GRS BLOCOS COM 100 FOLHAS. FOTOLITO.	300	BLOCO	D'GRÁFICA	6,88	2.062,50

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

25	PAPEL TIMBRADO DA SEC. DE SAÚDE, PERSONALIZADO COM AS CORES E MARCA D'ÁGUA DO GOVERNO DE CACULÉ, OFÍCIO A4 BRANCO, DIMENSÕES 215X315MM, C/63GRS BLOCOS COM 100 FOLHAS. FOTOLITO.	300	BLOCO	D'GRÁFICA	6,85	2.055,00
26	PASTA DE MATRÍCULA DO ALUNO, MEDIDAS:55X41ABERTA;25X55 FECHADA. PAPEL TRIPLEX 270 GRAMAS, ACABAMENTO CORTE E VINCO 4X0 COM A LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6000	UND	D'GRÁFICA	2,10	12.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 129.500,00 (CENTOVINTE NOVE MIL E QUINHETOS REAIS)						

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: 3.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.4 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:5.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 20 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CACULÉ
 Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal **ÓRGÃO GERENCIADOR** Daniela Rodrigues Moreira **DANIEL JOSE PINHEIRO FILHO** Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2026**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2026, objetivando: Aquisição de kits para alimentação escolar com 04 peças, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. em favor de RVGR SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.142.327/0001-14 situada, na Av. Antônio Carlos Magalhães s/n, prédio, centro, Licínio de Almeida- BA. CEP: 46.330-000, doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 56.360,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) Caculé-BA, 26 de maio de 2026. Adailton Silva Cotrim- Secretário de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 617/2026**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2026 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 06.082.019/0001-00, CONTRATADO: RVGR SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.142.327/0001-14 situada, na Av. Antônio Carlos Magalhães s/n, prédio, centro, Licínio de Almeida- BA, CEP: 46.330-000 OBJETO: Aquisição de kits para alimentação escolar com 04 peças, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 56.360,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) Caculé-BA, 26 de MAIO de 2026. Vigência: 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 688/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LINKED TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.671.319/0001-51, sediado(a) em Pça JJ Seabra 073, centro, Caculé- BA, cep: 46.300.000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Antônio Ricardo Oliveira Rodrigues, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 086/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:PRORROGAÇÃO** do instrumento contratual, que tem por finalidade: Prestação de serviços de treinamentos e atividades de capacitação em Inteligência Artificial, com carga horária definida, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Caculé/BA, visando ao desenvolvimento de competências técnicas, digitais e estratégicas relacionadas ao uso ético, eficiente e inovador de tecnologias baseadas em IA no contexto da gestão educacional e das políticas públicas de ensino. 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 688/2025 por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de junho de 2026 a 31 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** 2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto um valor global de R\$ 17.188,80 (dezesete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos itens e quantitativos efetivamente prestados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE:2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:** 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, nos meios e na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/21.E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 19 de maio de 2026. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA CONTRATANTE LINKED TECNOLOGIA CONTRATADA**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 736-1/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **53.263.994 ALYSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA DAMASCENO**, CNPJ 53.263.994/0001-03 situada na RUA DOIS DE JULHO, s/n sala 111, centro, Vitória da Conquista – BA, Cep: 45.000-240, neste ato representado por ALYSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA DAMASCENO, doravante designado **CONTRATADO**, representada neste ato por seu responsável legal, Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-680, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 071/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, que tem por finalidade: prestação de serviços de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Caculé/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltados ao acompanhamento da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, incluindo suporte técnico, administrativo e financeiro, elaboração de relatórios, capacitação presencial, orientação à equipe municipal e apoio à prestação de contas dos recursos federais. 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 736-1/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 05 de maio de 2026 a 05 de novembro de 2026, exclusivamente para possibilitar a conclusão do objeto contratual originalmente pactuado, sem alteração do escopo inicialmente contratado, mantidas as demais condições avençadas, ressalvadas aquelas expressamente modificadas por este instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**: 2.1. A presente prorrogação de prazo não acarretará qualquer impacto financeiro ao Contrato, permanecendo inalterado o valor originalmente contratado, bem como as demais condições econômicas pactuadas entre as partes, limitando-se a ajustar o prazo de vigência necessário à conclusão da execução contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.344 Manutenção das Ações do Departamento da Cultura ELEMENTO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**: 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, nos meios e na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/21. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 04 de maio de 2026. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA** **CONTRATANTE 53.263.994 ALYSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA DAMASCENO** **CONTRATADA**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 17 DE 27 DE MAIO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS			
3.1.90.04.00 / 15401070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			150.000,00
	Total por Ação:		150.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00
030701 - SECRETARIA DE SAUDE			
2.153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D.			
3.3.90.33.00 / 17060000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			35.000,00
	Total por Ação:		35.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		35.000,00
031101 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
2.032 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			80.000,00
	Total por Ação:		80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		80.000,00
Total Suplementado:			265.000,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R \$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Dotações Anuladas

030201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
1.002 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA			
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES			80.000,00
	Total por Ação:		80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 80.000,00****030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS**

3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

150.000,00

Total por Ação: 150.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00****030701 - SECRETARIA DE SAUDE****2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS**

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

35.000,00

Total por Ação: 35.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 35.000,00****Total Anulado: 265.000,00****Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026**

Dispõe sobre convocação de aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, eestado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado nos termos do Edital nº 001/2026, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Guajeru através de Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de abril de 2026, edição 062;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 03/2026;

CONSIDERANDO a estrita necessidade da Administração Municipal e a ordem de classificação dos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Praça da Saudade, Bairro Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, no horário das 8h às 12h, para apresentação da documentação exigida no Edital nº 001/2026 e posterior assinatura do contrato:

Cargo	Classificação	Nome do Candidato	Lotação
11	03	Jean Rocha da Silva	Departamento de Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação original e cópias, conforme estabelecido no item 11.1 do Edital nº 001/2026, a saber:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no correspondente Conselho de Classe, para os cargos que o exijam;
- Atestado médico admissional;
- Comprovante de endereço;
- 1 foto 3x4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Número de conta bancária;
- m) Declaração de não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (Anexo VII do Edital);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- o) Demais documentos específicos para o cargo, quando aplicável.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajeru-BA, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS RODRIGUES OLIVEIRA
Data: 25/05/2026 14:09:26 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.500.000,00	177.500.000,00	26.735.935,63	15,06	58.331.631,61	32,86	119.168.368,39
RECEITAS CORRENTES	174.067.000,00	174.067.000,00	25.876.767,64	14,87	57.472.463,62	33,02	116.594.536,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.587.000,00	4.587.000,00	1.156.499,78	25,21	2.185.433,28	47,64	2.401.566,72
Impostos	3.824.000,00	3.824.000,00	540.625,31	14,14	1.112.341,72	29,09	2.711.658,28
Impostos sobre o Patrimônio	290.000,00	290.000,00	90.502,90	31,21	150.581,12	51,92	139.418,88
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	530.000,00	530.000,00	90.746,29	17,12	216.160,33	40,78	313.839,67
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.004.000,00	3.004.000,00	359.376,12	11,96	745.600,27	24,82	2.258.399,73
Taxas	763.000,00	763.000,00	409.506,53	53,67	624.154,89	81,80	138.845,11
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	758.000,00	758.000,00	409.506,53	54,02	624.154,89	82,34	133.845,11
Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	206.367,94	0,00	448.936,67	0,00	-448.936,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	206.367,94	0,00	448.936,67	0,00	-448.936,67
CONTRIBUIÇÕES	3.600.000,00	3.600.000,00	1.457.979,52	40,50	3.282.543,33	91,18	317.456,67
Contribuições Sociais	3.600.000,00	3.600.000,00	1.457.979,52	40,50	3.282.543,33	91,18	317.456,67
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.600.000,00	3.600.000,00	1.457.979,52	40,50	3.282.543,33	91,18	317.456,67
RECEITA PATRIMONIAL	9.672.000,00	9.672.000,00	2.416.901,97	24,99	4.639.378,40	47,97	5.032.621,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Valores Mobiliários	9.568.000,00	9.568.000,00	2.416.901,97	25,26	4.639.378,40	48,49	4.928.621,60
Juros e Correções Monetárias	9.568.000,00	9.568.000,00	2.416.901,97	25,26	4.639.378,40	48,49	4.928.621,60
RECEITA DE SERVIÇOS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.400.000,00	155.400.000,00	20.757.403,84	13,36	46.823.842,05	30,13	108.576.157,95
Transferências da União e de suas Entidades	95.698.000,00	95.698.000,00	11.310.415,12	11,82	27.980.116,27	29,24	67.717.883,73
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.868.000,00	38.868.000,00	4.747.424,77	12,21	11.210.468,90	28,84	27.657.531,10
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	908.000,00	908.000,00	119.035,04	13,11	228.550,61	25,17	679.449,39
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	17.416.000,00	17.416.000,00	1.531.455,41	8,79	3.260.717,56	18,72	14.155.282,44
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE?	3.011.000,00	3.011.000,00	854.535,18	28,38	1.545.416,78	51,33	1.465.583,22
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	32.350.000,00	32.350.000,00	3.955.814,27	12,23	11.372.099,37	35,15	20.977.900,63
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.060.000,00	1.060.000,00	75.390,67	7,11	114.080,42	10,76	945.919,58
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.081.000,00	1.081.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.004.000,00	1.004.000,00	26.759,78	2,67	248.782,63	24,78	755.217,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.702.000,00	29.702.000,00	5.246.403,15	17,66	10.102.667,96	34,01	19.599.332,04
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.154.000,00	26.154.000,00	5.132.130,58	19,62	9.409.305,07	35,98	16.744.694,93
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	12.000,00	12.000,00	96.390,50	803,25	194.498,22	1.620,82	-182.498,22
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.468.000,00	2.468.000,00	0,00	0,00	480.000,00	19,45	1.988.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.068.000,00	1.068.000,00	17.882,07	1,67	18.864,67	1,77	1.049.135,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.200.585,57	14,00	8.741.057,82	29,14	21.258.942,18
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	30.000.000,00	30.000.000,00	4.200.585,57	14,00	8.741.057,82	29,14	21.258.942,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	737.000,00	737.000,00	87.982,53	11,94	541.266,56	73,44	195.733,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

SIAFIC -

Página: 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	254.812,56	53,31	223.187,44
Indenizacoes	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
Restituicoes	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00	254.812,56	106,62	-15.812,56
Demais Receitas Correntes	251.000,00	251.000,00	87.982,53	35,05	286.454,00	114,13	-35.454,00
Outras Receitas Correntes	251.000,00	251.000,00	87.982,53	35,05	286.454,00	114,13	-35.454,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.433.000,00	3.433.000,00	859.167,99	25,03	859.167,99	25,03	2.573.832,01
OPERACOES DE CREDITO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Operacoes de Credito - Mercado Interno	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ALIENACAO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienacao de Bens Moveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.474.000,00	2.474.000,00	859.167,99	34,73	859.167,99	34,73	1.614.832,01
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.461.000,00	1.461.000,00	859.167,99	58,81	859.167,99	58,81	601.832,01
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	427.000,00	427.000,00	859.167,99	201,21	859.167,99	201,21	-432.167,99
Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	834.000,00	834.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.000,00
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.000,00
Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	613.000,00	613.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.000,00
Outras Transferencias de Recursos dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
Demais Receitas de Capital	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
Outras Receitas de Capital	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.500.000,00	3.500.000,00	99.003,08	2,83	294.714,70	8,42	3.205.285,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.000.000,00	181.000.000,00	26.834.938,71	14,83	58.626.346,31	32,39	122.373.653,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	181.000.000,00	181.000.000,00	26.834.938,71	14,83	58.626.346,31	32,39	122.373.653,69
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	181.000.000,00	181.000.000,00	26.834.938,71	14,83	58.626.346,31	32,39	122.373.653,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	0,00	--	--	0,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	0,00	--	--	0,00	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.000.000,00	181.000.000,00	26.366.820,62	86.056.108,00	94.943.892,00	28.762.293,39	51.499.738,97	129.500.261,03	49.968.056,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	154.405.000,00	151.303.000,00	24.787.322,90	78.259.464,10	73.043.535,90	26.727.700,31	47.146.630,89	104.156.369,11	45.614.948,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.637.000,00	82.097.000,00	14.318.657,91	44.901.557,44	37.195.442,56	13.456.769,55	24.797.534,79	57.299.465,21	24.124.289,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.501.000,00	68.939.000,00	10.468.664,99	33.357.906,66	35.581.093,34	13.270.930,76	22.349.096,10	46.589.903,90	21.490.658,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.519.000,00	19.621.000,00	1.579.497,72	7.796.643,90	11.824.356,10	2.034.593,08	4.353.108,08	15.267.891,92	4.353.108,08	0,00
INVESTIMENTOS	14.656.000,00	15.338.000,00	1.539.843,73	3.576.989,91	11.761.010,09	1.435.130,05	2.978.330,74	12.359.669,26	2.978.330,74	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.823.000,00	4.243.000,00	39.653,99	4.219.653,99	23.346,01	599.463,03	1.374.777,34	2.868.222,66	1.374.777,34	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.076.000,00	10.076.000,00	0,00	0,00	10.076.000,00	0,00	0,00	10.076.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.076.000,00	10.076.000,00	0,00	0,00	10.076.000,00	0,00	0,00	10.076.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	181.000.000,00	181.000.000,00	26.366.820,62	86.056.108,00	94.943.892,00	28.762.293,39	51.499.738,97	129.500.261,03	49.968.056,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	181.000.000,00	181.000.000,00	26.366.820,62	86.056.108,00	94.943.892,00	28.762.293,39	51.499.738,97	129.500.261,03	49.968.056,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	7.126.607,34	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	181.000.000,00	181.000.000,00	26.366.820,62	86.056.108,00	94.943.892,00	28.762.293,39	58.626.346,31	129.500.261,03	49.968.056,64	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 26/05/2026, às 20:22:05, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:22:05.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados


GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72


HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.504.000,00	178.173.000,00	26.366.820,62	86.052.108,00	100,00	92.120.892,00	28.762.293,39	51.499.738,97	100,00	126.673.261,03	0,00
LEGISLATIVA	5.850.000,00	5.850.000,00	132.382,87	4.201.779,27	4,88	1.648.220,73	682.945,90	1.299.887,93	2,52	4.550.112,07	0,00
Acao Legislativa	5.850.000,00	5.850.000,00	132.382,87	4.201.779,27	4,88	1.648.220,73	682.945,90	1.299.887,93	2,52	4.550.112,07	0,00
ADMINISTRACAO	11.440.000,00	12.014.000,00	892.924,84	7.733.302,92	8,99	4.280.697,08	1.837.053,88	3.372.841,41	6,55	8.641.158,59	0,00
Administracao Geral	10.400.000,00	10.453.000,00	877.529,48	7.263.507,56	8,44	3.189.492,44	1.736.532,71	3.188.190,10	6,19	7.264.809,90	0,00
Administracao Financeira	990.000,00	1.511.000,00	15.395,36	469.795,36	0,55	1.041.204,64	100.521,17	184.651,31	0,36	1.326.348,69	0,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	5.150.000,00	5.239.000,00	525.065,09	1.971.127,76	2,29	3.267.872,24	505.013,67	964.189,97	1,87	4.274.810,03	0,00
Administracao Geral	2.983.000,00	2.975.000,00	328.045,15	1.441.716,49	1,68	1.533.283,51	393.199,97	749.158,28	1,45	2.225.841,72	0,00
Assistencia ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistencia a Crianca e ao Adolescente	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistencia Comunitaria	1.937.000,00	2.044.000,00	197.019,94	529.411,27	0,62	1.514.588,73	111.813,70	215.031,69	0,42	1.828.968,31	0,00
Serviços Socioassistenciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	15.500.000,00	15.500.000,00	27.091,27	4.004.818,44	4,65	11.495.181,56	742.868,04	1.410.835,93	2,74	14.089.164,07	0,00
Previdencia Basica	15.500.000,00	15.500.000,00	27.091,27	4.004.818,44	4,65	11.495.181,56	742.868,04	1.410.835,93	2,74	14.089.164,07	0,00
SAUDE	32.809.000,00	31.507.000,00	4.061.998,05	17.273.656,13	20,07	14.233.343,87	4.903.582,60	9.065.820,30	17,60	22.441.179,70	0,00
Administracao Geral	13.214.000,00	12.761.000,00	1.884.943,02	9.423.530,98	10,95	3.337.469,02	2.946.052,12	5.453.058,61	10,59	7.307.941,39	0,00
Atencao Basica	14.000.000,00	13.528.000,00	1.796.272,83	6.086.132,95	7,07	7.441.867,05	1.607.044,21	2.937.648,17	5,70	10.590.351,83	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.259.000,00	2.979.000,00	85.782,20	708.992,20	0,82	2.270.007,80	109.711,76	204.129,18	0,40	2.774.870,82	0,00
Suporte Profilatico e Terapeutico	653.000,00	623.000,00	45.000,00	135.000,00	0,16	488.000,00	19.585,21	35.982,45	0,07	587.017,55	0,00
Vigilancia Epidemiologica	1.683.000,00	1.616.000,00	250.000,00	920.000,00	1,07	696.000,00	221.189,30	435.001,89	0,84	1.180.998,11	0,00
EDUCACAO	72.260.000,00	72.185.000,00	17.214.030,83	34.527.769,60	40,12	37.657.230,40	15.794.989,94	25.538.080,40	49,59	46.646.919,60	0,00
Administracao Geral	4.658.000,00	5.497.000,00	1.594.377,64	4.232.645,36	4,92	1.264.354,64	1.884.447,86	3.154.948,76	6,13	2.342.051,24	0,00
Ensino Fundamental	51.032.000,00	51.145.000,00	13.341.339,63	24.492.660,68	28,46	26.652.339,32	11.656.779,99	19.089.633,88	37,07	32.055.366,12	0,00
Educacao Infantil	16.543.000,00	15.516.000,00	2.278.313,56	5.802.463,56	6,74	9.713.536,44	2.253.762,09	3.293.497,76	6,40	12.222.502,24	0,00
Educacao de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
CULTURA	4.381.000,00	4.381.000,00	336.275,00	1.032.171,44	1,20	3.348.828,56	615,00	696.511,44	1,35	3.684.488,56	0,00
DIFUSAO CULTURAL	4.381.000,00	4.381.000,00	336.275,00	1.032.171,44	1,20	3.348.828,56	615,00	696.511,44	1,35	3.684.488,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

URBANISMO	16.574.000,00	16.097.000,00	2.568.390,32	6.510.037,15	7,56	9.586.962,85	2.612.189,40	5.391.139,92	10,47	10.705.860,08	0,00
Infraestrutura Urbana	16.574.000,00	16.097.000,00	2.568.390,32	6.510.037,15	7,56	9.586.962,85	2.612.189,40	5.391.139,92	10,47	10.705.860,08	0,00
HABITACAO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitacao Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Basico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	2.289.000,00	2.289.000,00	343.698,87	1.085.685,75	1,26	1.203.314,25	232.036,73	452.904,87	0,88	1.836.095,13	0,00
Controle Ambiental	2.289.000,00	2.289.000,00	343.698,87	1.085.685,75	1,26	1.203.314,25	232.036,73	452.904,87	0,88	1.836.095,13	0,00
AGRICULTURA	2.027.000,00	2.037.000,00	286.416,72	809.830,51	0,94	1.227.169,49	145.895,11	277.103,36	0,54	1.759.896,64	0,00
Abastecimento	1.927.000,00	1.937.000,00	286.416,72	809.830,51	0,94	1.127.169,49	145.895,11	277.103,36	0,54	1.659.896,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	649.000,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00
Turismo	649.000,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00
COMUNICACOES	250.000,00	205.000,00	-19.900,00	100.100,00	0,12	104.900,00	20.164,08	28.805,10	0,06	176.194,90	0,00
Comunicacao Social	250.000,00	205.000,00	-19.900,00	100.100,00	0,12	104.900,00	20.164,08	28.805,10	0,06	176.194,90	0,00
TRANSPORTE	3.674.000,00	3.674.000,00	398.326,99	1.585.986,99	1,84	2.088.013,01	542.530,47	1.092.338,60	2,12	2.581.661,40	0,00
Transporte Rodoviario	3.674.000,00	3.674.000,00	398.326,99	1.585.986,99	1,84	2.088.013,01	542.530,47	1.092.338,60	2,12	2.581.661,40	0,00
DESPORTO E LAZER	450.000,00	450.000,00	-620,00	370.102,27	0,43	79.897,73	1.280,00	272.858,25	0,53	177.141,75	0,00
Desporto Comunitario	450.000,00	450.000,00	-620,00	370.102,27	0,43	79.897,73	1.280,00	272.858,25	0,53	177.141,75	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.875.000,00	5.795.000,00	-399.260,23	4.845.739,77	5,63	949.260,23	741.128,57	1.636.421,49	3,18	4.158.578,51	0,00
Outros Encargos Especiais	3.875.000,00	5.795.000,00	-399.260,23	4.845.739,77	5,63	949.260,23	741.128,57	1.636.421,49	3,18	4.158.578,51	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
Reserva de Contingencia	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.496.000,00	2.827.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.823.000,00	0,00	0,00	0,00	2.827.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	181.000.000,00	181.000.000,00	26.366.820,62	86.056.108,00	100,00	94.943.892,00	28.762.293,39	51.499.738,97	100,00	129.500.261,03	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 26/05/2026, às 20:22:06, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:22:06.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de2025 até Abril de2026



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.384.319,60	14.748.404,33	15.340.905,51	13.509.690,30	15.426.809,17	13.524.397,03	14.297.583,53	23.005.896,01	17.856.240,69	16.414.526,38	14.126.714,82	14.210.690,90	186.846.178,27	189.349.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510.392,48	437.551,01	688.035,42	460.276,48	742.643,89	574.047,85	835.583,24	1.080.661,38	421.256,73	607.676,77	536.595,22	619.904,56	7.514.625,03	4.587.000,00
IPTU	14.852,18	16.180,55	5.592,96	4.981,77	158.870,92	32.526,16	3.730,54	17.770,56	7.768,83	15.109,39	7.982,36	61.070,54	346.445,76	82.000,00
ISS	210.823,61	182.210,00	370.978,43	154.054,25	180.203,32	211.047,74	548.334,87	322.276,20	213.467,08	172.757,07	174.844,79	184.531,33	2.925.528,69	3.004.000,00
ITBI	3.000,00	19.410,00	0,00	14.979,00	4.121,76	117.559,09	9.600,00	62.700,00	0,00	37.200,00	21.450,00	0,00	290.019,85	208.000,00
IRRF	0,00	0,00	119.047,24	134.703,60	124.926,72	0,00	0,00	0,00	1.765,88	89.059,63	0,00	11.296,35	480.799,42	230.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.716,69	219.750,46	192.416,79	151.557,86	274.521,17	212.914,86	273.908,83	677.914,62	198.254,94	293.550,68	332.318,07	363.006,34	3.471.831,31	1.063.000,00
Contribuições	693.006,73	703.640,53	676.973,14	679.425,58	671.926,87	664.318,39	677.834,56	1.319.043,87	1.146.408,86	678.154,95	693.135,43	764.844,09	9.368.713,00	3.600.000,00
Receita Patrimonial	994.334,83	966.017,82	1.794.634,81	1.088.075,54	1.155.699,41	1.770.305,99	1.259.289,17	1.155.874,49	1.164.886,40	1.057.590,03	1.265.835,88	1.151.066,09	14.823.610,46	9.672.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	994.334,83	966.017,82	1.794.634,81	1.088.075,54	1.155.699,41	1.770.305,99	1.259.289,17	1.155.874,49	1.164.886,40	1.057.590,03	1.265.835,88	1.151.066,09	14.823.610,46	9.568.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Transferências Correntes	12.186.505,56	12.599.512,97	12.160.540,88	11.261.161,44	12.835.617,74	10.493.303,54	11.504.067,90	18.776.662,20	14.948.588,63	13.792.920,67	11.631.008,29	11.587.033,63	153.776.923,45	170.682.000,00
Cota-Parte do FPM	3.632.655,53	3.731.236,35	3.921.762,75	3.021.935,32	3.834.954,68	2.571.969,39	3.496.180,17	5.630.152,82	3.578.741,60	4.499.550,31	2.724.750,04	3.208.128,48	43.852.017,44	47.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.136.760,83	1.982.206,41	2.473.501,71	2.177.657,74	2.557.413,99	1.914.380,86	2.175.465,68	3.640.271,91	2.068.291,11	2.672.075,79	3.573.490,05	2.582.774,87	29.954.290,95	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	69.043,59	87.037,19	88.348,18	114.850,06	128.669,00	158.710,30	142.624,38	125.312,59	223.395,70	332.789,12	118.779,44	93.866,52	1.683.426,87	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	191,68	222,40	1.302,81	267,70	1.277,40	61.616,12	3.434,83	287,35	319,03	194,13	1.066,22	336,11	70.515,78	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.358,08	14.068,69	12.070,63	13.333,38	14.139,78	13.560,13	13.402,32	16.234,27	15.851,76	16.634,77	16.466,82	14.485,60	172.606,23	200.000,00
Transferências do FUNDEB	4.343.036,13	4.435.069,01	4.235.236,86	4.382.789,70	4.008.190,92	4.552.475,28	4.524.919,98	5.258.755,45	7.697.585,97	4.259.171,38	3.867.828,27	4.288.571,57	55.853.630,52	62.350.000,00
Outras Transferências Correntes	1.992.459,72	2.349.672,92	1.428.317,94	1.550.326,74	2.290.971,97	1.220.591,46	1.148.040,54	4.105.647,81	1.364.403,46	2.012.505,17	1.328.627,45	1.398.870,48	22.190.435,66	28.422.000,00
Outras Receitas Correntes	80,00	41.682,00	20.721,26	20.751,26	20.921,26	22.421,26	20.808,66	673.654,07	175.100,07	278.183,96	140,00	87.842,53	1.362.306,33	737.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.727.784,40	2.745.879,79	2.674.701,19	2.717.478,29	2.728.449,94	2.691.968,44	2.768.603,43	3.946.126,51	3.563.169,03	3.122.343,37	3.075.358,76	3.060.645,54	35.822.508,69	15.282.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	693.006,73	703.640,53	676.973,14	679.425,58	671.926,87	664.318,39	677.834,56	1.319.043,87	1.146.408,86	678.154,95	693.135,43	764.844,09	9.368.713,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	41.562,00	20.681,26	20.681,26	20.681,26	20.681,26	20.681,26	41.362,52	174.980,07	23.251,40	0,00	87.802,53	472.364,82	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	867.047,49	840.536,93	1.006.321,60	954.429,26	1.010.388,23	1.065.633,62	906.546,73	1.043.302,97	1.067.630,77	920.015,26	1.098.606,31	1.030.977,86	11.811.437,03	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.167.730,18	1.160.140,33	970.725,19	1.062.942,19	1.025.453,58	941.335,17	1.163.540,88	1.542.417,15	1.174.149,33	1.500.921,76	1.283.617,02	1.177.021,06	14.169.993,84	15.282.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.656.535,20	12.002.524,54	12.666.204,32	10.792.212,01	12.698.359,23	10.832.428,59	11.528.980,10	19.059.769,50	14.293.071,66	13.292.183,01	11.051.356,06	11.150.045,36	151.023.669,58	174.067.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	963.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.656.535,20	12.002.524,54	12.666.204,32	10.792.212,01	11.735.359,23	10.832.428,59	11.528.980,10	19.059.769,50	14.293.071,66	13.292.183,01	11.051.356,06	11.150.045,36	150.060.669,58	174.067.000,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CE, art. 198, R13(VII))	145.728,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	303.600,00	162.100,00	162.100,00	162.100,00	162.100,00	2.008.528,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX)=(V - VI - VII - VIII)	11.510.807,20	11.850.724,54	12.514.404,32	10.640.412,01	11.583.559,23	10.680.628,59	11.377.180,10	18.756.169,50	14.130.971,66	13.130.083,01	10.889.256,06	10.987.945,36	148.052.141,58	174.067.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:26/05/2026, às 20:22:15, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:22:15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 1

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.130.000,00		7.980.522,23	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.560.000,00		1.556.406,72	
Ativo	3.520.000,00		1.556.406,72	
Inativo	20.000,00		0,00	
Pensionista	20.000,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.170.000,00		1.726.136,61	
Ativo	3.170.000,00		1.726.136,61	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	8.300.000,00		4.117.230,20	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	8.300.000,00		4.117.230,20	
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	100.000,00		286.034,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	100.000,00		286.034,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	15.130.000,00		7.980.522,23	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	14.580.000,00	7.980.522,23	7.980.522,23	7.980.522,23	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		7.856.125,35

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	992.000,00	644.129,44	211.303,43	211.052,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	208.000,00	689,00	689,00	689,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.200.000,00	644.818,44	211.992,43	211.741,51	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.200.000,00	-644.818,44	-211.992,43	-211.741,51	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					6.991,77
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--


GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72


HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	162.067.000,00		49.786.656,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.587.000,00		2.185.433,28
IPTU	82.000,00		91.931,12
ISS	3.004.000,00		745.600,27
ITBI	208.000,00		58.650,00
IRRF	230.000,00		102.121,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.063.000,00		1.187.130,03
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	1.372.000,00		522.148,20
Aplicações Financeiras (II)	1.268.000,00		522.148,20
Outras Receitas Patrimoniais	104.000,00		0,00
Transferências Correntes	155.400.000,00		46.823.842,05
Cota-Parte do FPM	38.860.000,00		11.208.936,45
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00		8.717.305,55
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00		615.064,90
Cota-Parte do ITR	8.000,00		1.532,45
Transferências da LC 61/1989	160.000,00		63.438,95
Transferências do FUNDEB	62.350.000,00		20.113.157,19
Outras Transferências Correntes	28.422.000,00		6.104.406,56
Demais Receitas Correntes	708.000,00		255.232,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	708.000,00		255.232,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	160.799.000,00		49.264.507,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.200.000,00		3.863.292,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.300.000,00		4.117.230,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.433.000,00		859.167,99
Operações de Crédito (VIII)	14.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	5.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00		0,00
Transferências de Capital	2.474.000,00		859.167,99
Convênios	1.040.000,00		859.167,99
Outras Transferências de Capital	1.434.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	940.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	940.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)+(IX)+(X)+(XI)+(XII)	3.419.000,00		859.167,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	171.418.000,00		53.986.967,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	164.218.000,00		50.123.675,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.951.000,00	74.255.334,66	45.736.483,96	44.205.052,55	548.811,27	416.941,04	416.941,04
Pessoal e Encargos Sociais	77.605.000,00	41.276.557,44	23.520.701,65	22.847.456,57	238.583,15	85.953,72	85.953,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.086.000,00	32.978.777,22	22.215.782,31	21.357.595,98	310.228,12	330.987,32	330.987,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.086.000,00	32.978.777,22	22.215.782,31	21.357.595,98	310.228,12	330.987,32	330.987,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	145.691.000,00	74.255.334,66	45.736.483,96	44.205.052,55	548.811,27	416.941,04	416.941,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.345.000,00	4.004.129,44	1.410.146,93	1.409.896,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.373.000,00	7.795.954,90	4.352.419,08	4.352.419,08	427.309,98	0,00	0,00
Investimentos	15.130.000,00	3.576.300,91	2.977.641,74	2.977.641,74	427.309,98	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.243.000,00	4.219.653,99	1.374.777,34	1.374.777,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	15.130.000,00	3.576.300,91	2.977.641,74	2.977.641,74	427.309,98	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.076.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	248.000,00	689,00	689,00	689,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	176.490.000,00	81.836.454,01	50.124.961,63	48.593.279,30	976.121,25	416.941,04	416.941,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	170.897.000,00	77.831.635,57	48.714.125,70	47.182.694,29	976.121,25	416.941,04	416.941,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							4.000.626,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							1.547.919,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-11.237.275,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		522.148,20				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.070.067,50				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-33.712.145,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 2º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.141.199,46	24.470.044,66				
DEDUÇÕES (XL)	11.977.491,90	12.402.233,04				
Disponibilidade de Caixa	11.977.491,90	12.402.233,04				
Disponibilidade de Caixa bruta	13.346.977,77	14.243.352,75				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	503.079,24	503.079,24				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	866.406,63	1.338.040,47				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.163.707,56	12.067.811,62				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-5.904.104,06				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-5.904.104,06				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-6.426.252,26				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-177.500.000,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-177.500.000,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-181.000.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:26/05/2026, às 20:24:14, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:24:14.						
 GILMADSON CRUZ DE MELO Prefeito Municipal CPF: 149.013.665-72  HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA Tesoreroiro CPF: 358.087.108-04						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	503.079,24	976.121,25	976.121,25	0,00	503.079,24	0,00	420.941,04	416.941,04	416.941,04	0,00	4.000,00	507.079,24
PODER EXECUTIVO	503.079,24	976.121,25	976.121,25	0,00	503.079,24	0,00	420.941,04	416.941,04	416.941,04	0,00	4.000,00	507.079,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	128.403,16	562.851,41	562.851,41	0,00	128.403,16	0,00	150.950,39	146.950,39	146.950,39	0,00	4.000,00	132.403,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICOARA	770,14	264.629,97	264.629,97	0,00	770,14	0,00	117.938,33	117.938,33	117.938,33	0,00	0,00	770,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBICOARA - FMS	0,00	6.165,02	6.165,02	0,00	0,00	0,00	36.056,85	36.056,85	36.056,85	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IBICOARA	373.905,94	142.474,85	142.474,85	0,00	373.905,94	0,00	115.995,47	115.995,47	115.995,47	0,00	0,00	373.905,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	503.079,24	976.121,25	976.121,25	0,00	503.079,24	0,00	420.941,04	416.941,04	416.941,04	0,00	4.000,00	507.079,24

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 26/05/2026, às 20:23:17, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:23:17.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre - (Janeiro a Abril) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.824.000,00		1.112.341,72		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.000,00		91.931,12		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	208.000,00		58.650,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.004.000,00		745.600,27		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	530.000,00		216.160,33		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.910.000,00		25.741.987,47		
2.1- Cota-Parte FPM	47.700.000,00		14.011.170,43		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.200.000,00		14.011.170,43		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f	3.500.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00		10.896.631,82		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00		63.438,95		
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00		1.915,49		
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00		768.830,78		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.734.000,00		26.854.329,19		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.282.000,00		5.135.709,70		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.651.500,00		1.562.012,86		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	63.100.000,00		20.347.138,90		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.600.000,00		8.975.039,53		
6.1.1- Principal	30.000.000,00		8.741.057,82		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00		233.981,71		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000.000,00		3.805.257,93		
6.2.1- Principal	10.950.000,00		3.805.257,93		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	19.000.000,00		6.583.833,49		
6.3.1- Principal	18.950.000,00		6.583.833,49		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.500.000,00		983.007,95		
6.4.1- Principal	2.450.000,00		983.007,95		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.718.000,00		3.605.348,12		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	20.347.138,90				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	61.758.000,00	27.903.743,17	20.240.778,12	19.567.533,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.839.000,00	22.519.892,07	15.261.222,01	14.587.976,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	10.484.000,00	5.168.063,56	2.739.125,21	2.739.125,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	36.355.000,00	17.351.828,51	12.522.096,80	11.848.851,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.919.000,00	5.383.851,10	4.979.556,11	4.979.556,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.940.000,00	131.300,00	77.654,00	77.654,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.979.000,00	5.252.551,10	4.901.902,11	4.901.902,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC -

Página: 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.903.743,17	20.240.778,12	19.567.533,04	7.662.965,05	0,00	7.556.604,27
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.179.421,37	16.007.147,52	15.333.902,44	5.172.273,85	0,00	12.204.381,84
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	808.000,00	802.893,15	802.893,15	5.106,85	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.916.321,80	3.430.737,45	3.430.737,45	2.485.584,35	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.519.892,07	15.261.222,01	14.587.976,93	7.258.670,06	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	5.299.363,56	2.816.779,21	2.816.779,21	2.482.584,35	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	714.058,24	689.718,24	689.718,24	24.340,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.554.891,67		15.261.222,01		15.261.222,01	78,81
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	6.583.833,49		2.816.779,21		2.816.779,21	42,78
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	987.575,02		689.718,24		689.718,24	10,48
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.034.713,89	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.406.000,00	4.077.334,80	2.992.924,52	2.796.335,37	0,00	
20.1- Educação Infantil	739.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.252.000,00	284.863,41	246.816,01	246.816,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.407.000,00	3.792.471,39	2.746.108,51	2.549.519,36	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.164.000,00	31.981.077,97	23.233.702,64	22.363.868,41	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.163.000,00	5.299.363,56	2.816.779,21	2.816.779,21	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	15.163.000,00	5.299.363,56	2.816.779,21	2.816.779,21	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	54.001.000,00	26.681.714,41	20.416.923,43	19.547.089,20	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.992.924,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.135.709,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						8.128.634,22
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.697.722,56		8.128.634,22		30,27	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	554.939,37	39.373,64	181.033,43	0,00	373.905,94	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	423.969,74	35.302,82	50.063,80	0,00	373.905,94	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.049,92	4.070,82	87.049,92	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	43.919,71	0,00	43.919,71	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.125.000,00		2.427.921,41		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.874.000,00		1.561.531,08		
31.1.1- Salário-Educação	1.511.000,00		1.033.426,06		
31.1.2- PDDE	81.000,00		0,00		
31.1.3- PNAE	754.000,00		343.919,54		
31.1.4 - PNATE	520.000,00		177.128,13		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.000,00		7.057,35		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	251.000,00		866.390,33		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.314.000,00	2.546.691,63	2.304.377,76	2.270.487,06	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	613.000,00	503.100,00	476.718,55	476.718,55	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.507.000,00	1.603.417,66	1.418.818,96	1.418.818,96	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.175.000,00	440.173,97	408.840,25	374.949,55	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.370.000,00	34.527.769,60	25.538.080,40	24.634.355,47	0,00
33.1- Despesas Correntes	67.495.000,00	32.659.385,36	23.728.617,61	22.824.892,68	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	49.141.000,00	23.289.892,07	15.519.505,40	14.846.260,32	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.692.000,00	9.369.493,29	8.209.112,21	7.978.632,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.875.000,00	1.868.384,24	1.809.462,79	1.809.462,79	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.875.000,00	1.868.384,24	1.809.462,79	1.809.462,79	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	4.665.005,63		0,00		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.347.138,90		1.033.426,06		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.698.502,67		1.045.770,43		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.313.641,86		-12.344,37		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	123.032,12		10.551,05		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.190.609,74		-22.895,42		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:26/05/2026, às 20:23:36, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:23:36.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	14.000,00	0,00	14.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.621.000,00	7.796.643,90	11.824.356,10
Investimentos	15.338.000,00	3.576.989,91	11.761.010,09
Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	40.000,00
Amortização da Dívida	4.243.000,00	4.219.653,99	23.346,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.621.000,00	7.796.643,90	11.824.356,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	19.607.000,00	7.796.643,90	11.810.356,10

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 26/05/2026, às 20:25:09, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:25:09.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:26/05/2026, às 20:25:00.
1 Projeção atuarial elaborada em 26/05/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.


GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72


HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:26/05/2026, às 20:27:14, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:27:14.


GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72


HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre - (Janeiro a Abril) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.824.000,00	3.824.000,00	1.112.341,72	29,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.000,00	82.000,00	91.931,12	112,11
IPTU	82.000,00	82.000,00	91.931,12	112,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.000,00	208.000,00	58.650,00	28,20
ITBI	208.000,00	208.000,00	58.650,00	28,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.004.000,00	3.004.000,00	745.600,27	24,82
ISS	3.004.000,00	3.004.000,00	745.600,27	24,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	530.000,00	530.000,00	216.160,33	40,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.410.000,00	76.410.000,00	25.741.987,47	33,69
Cota-Parte FPM	44.200.000,00	44.200.000,00	14.011.170,43	31,70
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.915,49	19,15
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	768.830,78	38,44
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	10.896.631,82	36,32
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	63.438,95	31,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	80.234.000,00	80.234.000,00	26.854.329,19	33,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.360.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	631.000,00	531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	729.000,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.390.000,00	12.827.000,00	9.423.530,98	73,47	5.453.058,61	42,51	5.153.274,07	40,18	117.938,33
Despesas Correntes	12.974.000,00	12.411.000,00	9.404.982,98	75,78	5.440.721,53	43,84	5.140.936,99	41,42	117.938,33
Despesas de Capital	416.000,00	416.000,00	18.548,00	4,46	12.337,08	2,97	12.337,08	2,97	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.750.000,00	13.841.000,00	9.423.530,98	68,08	5.453.058,61	39,40	5.153.274,07	37,23	117.938,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.423.530,98	5.453.058,61	5.153.274,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.423.530,98	5.453.058,61	5.153.274,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.028.149,38	4.028.149,38	4.028.149,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.395.381,60	1.424.909,23	1.125.124,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,09	20,31	19,19

SIAFIC -

Página: 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
						Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	382.568,30	0,00	0,00	382.568,30	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	56,14	0,00	0,00	0,00	56,14	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
							Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						17.695.000,00	17.695.000,00	3.601.367,14		20,35
Provenientes da União						17.679.000,00	17.679.000,00	3.359.288,59		19,00
Provenientes dos Estados						16.000,00	16.000,00	242.078,55		1.512,99
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						17.695.000,00	17.695.000,00	3.601.367,14		20,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.047.000,00	11.841.000,00	5.740.322,83	48,48	2.822.378,13	23,84	2.816.333,93	23,78	0,00
Despesas Correntes	11.596.000,00	11.109.000,00	5.464.132,69	49,19	2.568.415,08	23,12	2.562.370,88	23,07	0,00
Despesas de Capital	451.000,00	732.000,00	276.190,14	37,73	253.963,05	34,69	253.963,05	34,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.314.000,00	3.034.000,00	708.992,20	23,37	204.129,18	6,73	204.129,18	6,73	0,00
Despesas Correntes	3.309.000,00	3.029.000,00	708.892,20	23,40	204.129,18	6,74	204.129,18	6,74	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	100,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	658.000,00	628.000,00	139.000,00	22,13	35.982,45	5,73	35.982,45	5,73	0,00
Despesas Correntes	658.000,00	628.000,00	139.000,00	22,13	35.982,45	5,73	35.982,45	5,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.686.000,00	1.619.000,00	920.000,00	56,83	435.001,89	26,87	435.001,89	26,87	0,00
Despesas Correntes	1.678.000,00	1.611.000,00	920.000,00	57,11	435.001,89	27,00	435.001,89	27,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.938,33
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.938,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.721.000,00	17.138.000,00	7.508.315,03	43,81	3.497.491,65	20,41	3.491.447,45	20,37	117.938,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.407.000,00	12.855.000,00	5.740.322,83	44,65	2.822.378,13	21,96	2.816.333,93	21,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.314.000,00	3.034.000,00	708.992,20	23,37	204.129,18	6,73	204.129,18	6,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	658.000,00	628.000,00	139.000,00	22,13	35.982,45	5,73	35.982,45	5,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.686.000,00	1.619.000,00	920.000,00	56,83	435.001,89	26,87	435.001,89	26,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.423.000,00	12.860.000,00	9.423.530,98	73,28	5.453.058,61	42,40	5.153.274,07	40,07	117.938,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.471.000,00	30.979.000,00	16.931.846,01	54,66	8.950.550,26	28,89	8.644.721,52	27,91	235.876,66

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:26/05/2026, às 20:28:21, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:28:21.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor


GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72


HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



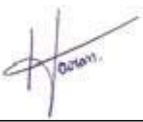
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

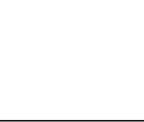
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	167.797.119,11	151.023.669,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 26/05/2026, às 20:25:58, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:25:58.


GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72


HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04



Auditor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
FRANCISCO OLIVEIRA SA	08/04/2026	31.030,57	2604080003	09/04/2026	31.030,57	202604090004
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08/04/2026	4.456,09	2604080002	09/04/2026	4.456,09	202604090006
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO	08/04/2026	6.629,69	2604080001	09/04/2026	6.629,69	202604090007
TOTAL	-	42.116,35	-	-	42.116,35	-


GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72


HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026

0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		181.000.000,00			
Previsão Atualizada		181.000.000,00			
Receitas Realizadas		58.626.346,31			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		181.000.000,00			
Créditos Adicionais		16.987.432,71			
Dotação Atualizada		181.000.000,00			
Despesas Empenhadas		86.056.108,00			
Despesas Liquidadas		51.499.738,97			
Despesas Pagas		49.968.056,64			
Superávit Orçamentário		6.831.892,64			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		86.056.108,00			
Despesas Liquidadas		51.499.738,97			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		151.023.669,58			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		150.060.669,58			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		148.052.141,58			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		7.980.522,23			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		7.980.522,23			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-11.237.275,00	1.547.919,30	-13,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-33.712.145,00	-5.904.104,06	17,51	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.479.200,49	0,00	976.121,25	503.079,24
Poder Executivo		1.479.200,49	0,00	976.121,25	503.079,24
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		420.941,04	0,00	416.941,04	4.000,00
Poder Executivo		420.941,04	0,00	416.941,04	4.000,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.900.141,53	0,00	1.393.062,29	507.079,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		8.128.634,22	<18% / 25%>	30,27	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		15.261.222,01	70%	78,81	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		2.816.779,21	50%	42,78	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		689.718,24	15%	10,48	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	14.000,00		
Despesa de Capital Líquida		7.796.643,90	11.824.356,10		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.453.058,61	15,00	20,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:26/05/2026, às 20:27:20, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:27:20.



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2025 até Abril de 2026



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Últimos 12 Meses														
	LIQUIDADAS														
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.886.238,46	5.008.729,45	5.207.822,71	5.260.507,95	5.554.861,62	5.680.347,36	8.688.350,22	7.060.738,45	5.116.606,72	5.813.599,02	6.170.798,77	6.862.345,37	71.310.946,10	85.953,72	
Pessoal Ativo	4.617.879,32	4.740.370,31	4.941.552,77	4.981.943,24	5.134.090,23	5.402.288,65	8.411.809,51	6.515.382,84	4.834.329,69	5.531.041,57	5.852.848,69	6.546.286,43	67.509.823,25	85.953,72	
Vencimentos, Vantagens e Out ras	4.024.111,46	4.135.052,31	4.343.028,51	4.391.188,11	4.544.008,41	4.448.732,40	7.510.093,05	5.954.149,33	4.719.353,08	4.860.567,93	5.145.634,54	5.324.812,42	59.400.731,55	0,00	
Obrigações Patronais	593.767,86	605.318,00	598.524,26	590.755,13	590.081,82	953.556,25	901.716,46	561.233,51	114.976,61	670.473,64	707.214,15	1.221.474,01	8.109.091,70	85.953,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas	268.359,14	268.359,14	266.269,94	278.564,71	278.058,71	278.058,71	276.540,71	545.355,61	282.277,03	282.557,45	317.950,08	316.058,94	3.658.410,17	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	247.044,89	247.044,89	244.955,69	255.226,46	255.226,46	255.226,46	255.226,46	503.612,61	259.776,68	260.360,70	292.241,19	292.241,19	3.368.183,68	0,00	
Pensões	21.314,25	21.314,25	21.314,25	23.338,25	22.832,25	22.832,25	21.314,25	41.743,00	22.500,35	22.196,75	25.708,89	23.817,75	290.226,49	0,00	
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	142.712,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.712,68	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	320.030,23	322.796,30	353.450,90	330.338,30	415.818,72	366.943,18	634.206,04	204.447,10	674.762,03	396.077,93	230.348,64	-29.063,56	4.220.155,81	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	4.054,48	0,00	0,00	0,00	1.172,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.226,49	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.085,78	11.085,78	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.637,88	151,53	0,00	-359.637,88	151,53	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	228.256,34	233.993,48	249.543,16	241.878,40	234.576,24	274.912,59	476.500,10	198.757,32	222.739,81	219.635,00	229.339,39	230.333,60	3.040.465,43	0,00	
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	87.719,41	88.802,82	103.907,74	88.459,90	180.070,47	92.030,59	157.705,94	5.689,78	92.384,34	176.291,40	1.009,25	89.154,94	1.163.226,58	0,00	
Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.566.208,23	4.685.933,15	4.854.371,81	4.930.169,65	5.139.042,90	5.313.404,18	8.054.144,18	6.856.291,35	4.441.844,69	5.417.521,09	5.940.450,13	6.891.408,93	67.090.790,29	85.953,72	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												151.023.669,58			102,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												963.000,00			0,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)												0,00			0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias												2.008.528,00			1,36
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00			0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												148.052.141,58			--
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												67.176.744,01			45,37
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												79.948.156,45			54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												75.950.748,63			51,3
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												71.953.340,81			48,6

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 26/05/2026, às 20:30:15, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:30:15.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GILMARDSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

CPF: 149.013.865-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA

Tesoureiro

CPF: 358.087.108-04

SIACF -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.141.199,46	24.470.044,66	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.141.199,46	24.470.044,66	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.893.178,95	5.272.847,62	0,00	0,00
Interna	5.893.178,95	5.272.847,62	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.248.020,51	19.197.197,04	0,00	0,00
De Tributos	517.914,00	483.547,66	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.730.106,51	18.713.649,38	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.977.491,90	12.402.233,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	11.977.491,90	12.402.233,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.346.977,77	14.243.352,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	503.079,24	503.079,24	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	866.406,63	1.338.040,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	6.163.707,56	12.067.811,62	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.027.823,90	151.023.669,58	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	963.000,00	963.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	147.064.823,90	150.060.669,58	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,34	16,31	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,19	8,04	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	176.477.788,68	180.072.803,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	158.830.009,81	162.065.523,15	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	124.957,01	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	110.460.729,68	110.460.729,68	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	420.941,04	4.000,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão: 26/05/2026, às 20:30:26, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:30:26.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesorreiro
CPF: 358.087.108-04

SIAFIC -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	148.027.823,90	151.023.669,58	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	963.000,00	963.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	147.064.823,90	150.060.669,58	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	32.354.261,26	33.013.347,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	29.118.835,13	29.712.012,58	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:26/05/2026, às 20:30:20, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:30:20.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.


 GILMADSON CRUZ DE MELO
 Prefeito Municipal
 CPF: 149.013.665-72


 HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
 Tesoureiro
 CPF: 358.087.108-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA - RCL (IV)	151.023.669,58	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	963.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	150.060.669,58	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.009.707,13	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.608.736,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.504.246,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:


 GILMADSON CRUZ DE MELO
 Prefeito Municipal


 HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
 Tesoureiro

SIAFIC -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE DE 2026



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a) - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	7.895.659,82	119.211,53	0,00	0,00	1.382.586,99	0,00	6.393.861,30	0,00		0,00
Recursos Vinculados à Educação	5.179.190,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.179.190,17	0,00	0,00	5.179.190,17
Transferências do FUNDEB	5.179.190,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.179.190,17	0,00	0,00	5.179.190,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	2.456.254,57	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.455.540,57	0,00	0,00	2.455.540,57
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.063.756,01	714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.063.042,01	0,00	0,00	2.063.042,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	392.498,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.498,56	0,00	0,00	392.498,56
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	260.215,08	118.497,53	0,00	0,00	0,00	0,00	141.717,55	0,00	0,00	141.717,55
Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	118.497,53	0,00	0,00	0,00	0,00	-118.497,53	0,00	0,00	-118.497,53
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	260.215,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.215,08	0,00	0,00	260.215,08
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alteração de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.382.586,99	0,00	-1.382.586,99	0,00	0,00	-1.382.586,99
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	176.778,06	383.867,71	0,00	4.000,00	0,00	0,00	-211.089,65	0,00	0,00	-211.089,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	176.778,06	383.867,71	0,00	4.000,00	0,00	0,00	-211.089,65	0,00	0,00	-211.089,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.072.437,88	503.079,24	0,00	4.000,00	1.382.586,99	0,00	6.182.771,65	0,00	0,00	6.182.771,65

FONTE: Sistema CONTÁBIL, Unidade Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Exercício 2025/2026, de 20/30/46, Atualizado Digitalmente em 26/05/2026, às 20:30:46.


 GILMADSON CRUZ DE MELO
 Prefeito Municipal
 CPF: 149.013.665-72


 HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
 Tesoureiro
 CPF: 358.087.108-04

SIAFIC -

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		151.023.669,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		150.060.669,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		148.052.141,58	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		67.176.744,01	45,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		79.948.156,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		75.950.748,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		71.953.340,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		12.067.811,62	8,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		180.072.803,50	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		33.013.347,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		24.009.707,13	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		10.504.246,87	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	6.182.771,65

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, Emissão:26/05/2026, às 20:32:23, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 20:32:23.


GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72


HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 035/2026 a pessoa jurídica **ASP2 CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.658.762/0001-97, com sede na Rua Rua Feliciano Galvão, nº 74 A, Bairro Derba, no município de Itaberaba/Bahia, Cep 46.880-000, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE; realização de diagnóstico da Primeira Infância no SUAS e elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância no SUAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania, e de acordo com o detalhamento da proposta apresentada pela empresa, que faz parte integrante da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026 e do contrato, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 035/2026.

Ibicoara – Bahia, 25 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Ibicoara Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO CME – IBICOARA/BA Nº 07, de 14 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA-BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBICOARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA – CME

PARECER CMEI
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Eunápolis
ASSUNTO: Diretrizes para elaboração e/ou revisão dos Projetos Político- Pedagógicos das Escolas do Campo da Rede Pública Municipal de Ensino de Ibicoara.
RELATORES: Plenária do Conselho
APROVADO EM: 14/05/2026

O Conselho Municipal de Educação de Ibicoara, após análise da minuta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação do Campo, por meio do Ofício, manifesta-se favoravelmente à aprovação da Resolução que institui diretrizes orientadoras para a elaboração e/ou revisão dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das Escolas do Campo da Rede Pública Municipal.

O documento apresentado encontra respaldo na Constituição Federal, na LDBEN (Lei nº 9.394/1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional de Educação, nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNE/CEB nº 01/2002 e nº 02/2008), no Decreto nº 7.352/2010 e demais legislações correlatas.

O Conselho reconhece que a proposta valoriza:

- A identidade das escolas do campo e sua relação com os povos e territórios;
- A diversidade de organização pedagógica (pedagogia da alternância, ciclos, seriação);
- A gestão democrática e participativa, com envolvimento de docentes, estudantes, famílias e movimentos sociais;
- A construção de calendários escolares adequados às especificidades culturais, produtivas e ambientais do campo;


Página 1

Rua Nelson Aguiar, Nº 695 – CEP: 46.760-000 Email: ibicoaraeducacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- A valorização dos saberes, culturas e modos de vida dos povos camponeses.

Diante disso, este Conselho aprova o parecer apresentado, recomendando sua publicação como Resolução CME nº 07/2026, com vistas a orientar e normatizar o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Estabelece Diretrizes Orientadoras para a Elaboração e/ou Revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Públicas do Campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ibicoara.

O Conselho Municipal de Educação de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a legislação vigente e as Diretrizes da Educação do Campo, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a minuta de Diretrizes Orientadoras para a Elaboração e/ou Revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das Escolas Públicas do Campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ibicoara.

I – Diretrizes gerais: O PPP das escolas do campo deve respeitar a identidade dos povos do campo, sua diversidade cultural, social e econômica, bem como os marcos legais da Educação do Campo.

II – Organização pedagógica: Reconhecimento da pedagogia da alternância, ciclos e seriação como formas legítimas de organização escolar.

III – Gestão democrática: Garantia de participação de docentes, estudantes, famílias e movimentos sociais e comunidade escolar na elaboração e revisão do PPP.

IV – Calendário escolar: Adequação às especificidades locais, ciclos produtivos, festividades culturais e condições ambientais.

V – Currículo e princípios pedagógicos: Valorização dos saberes do campo, da agroecologia, da diversidade étnico-racial e religiosa, e da função social da escola.

VI – Revisão periódica: O PPP deverá ser revisto a cada três anos, com ampla participação da comunidade escolar e audiência pública para validação.

VII – Autonomia escolar: Cada unidade escolar deverá elaborar seu próprio PPP, assegurando identidade e função social, em consonância com as diretrizes desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibicoara.

Ibicoara/BA, 14 de maio de 2026.



Tiago Neto Pina

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

37

Ata da reunião do Conselho CME (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), realizada no dia quatorze de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Anésia Rosa Prado, 45- Centro- Cep: 46.760-000- Ibicoara_BA, Email:ibicoaracme@gamil.com. A reunião deu início com a fala do vice-presidente do Conselho o senhor Tiago Neto Pina vice-presidente que presidiu a reunião por motivo de afastamento do presente João Célio pessoa da Silva, saudou a todos com bom dia, agradeceu a presença de todos os Conselheiros, e em seguida, leu a pauta do dia, ao término passou a palavra para o coordenador do programa forma campo o senhor Sr. Durval Costa Souza que apresentou a proposta do programa que tem como objetivo central a Formação Continuada dos docentes das Escolas do Campo, bem como elaboração/reelaboração dos Documentos das mesmas. A presente reunião tem como objetivo análise dos documentos Diretriz Municipal da Educação de Campo - DMEC, Matriz Curricular do Campo e os Projetos Político Pedagógico das escolas municipais da rede de ensino do Campo, Escola Municipal Auto Medrado, Escola Municipal Cazusa do Prado, Escola Municipal Maria Rocha Miranda e Escola Municipal Paraíso da Criança, trazendo formações contextualizadas valorizando a nossa pedagogia ancestral e Quilombolas. O Programa Forma Campo veio no ano de 2023 para o município, hoje coordenado pelo Sr. Durval Costa Souza, com o objetivo de fortalecer a Educação do Campo, valorizando os estudantes, os professores e a realidade das comunidades rurais, buscando uma educação de mais qualidade e inclusão para todos. Na reunião foi apresentado os slides dos documentos da Educação do Campo, para análise e aprovação e parecer dos conselheiros (CME), o Coordenador do Programa finalizou sua fala agradecendo a todos com a frase "Semeando Conhecimento e colhendo Direitos". Em seguida passou a palavra para a vice-presidente o senhor Tiago Neto Pina que convidou a todos para analisar os documentos físicos apresentados os quais foram aprovados sem ressalvas por todos os conselheiros presentes portanto o parecer é favorável à aprovação, conformes leis vigentes em vigor. O senhor Durval Costa Souza finalizando sua fala, Em seguida todos os conselheiros organizaram a agenda das visitas técnica nas creches: Colibri anexo 01, Creche Cantinho do Saber das Casas Populares e Renascer prédio novo do ano de 2026, que ficaram agendadas seguindo cronograma que será postado no grupo, não havendo nada mais a tratar, eu, Gracilane Silva de Oliveira lavro e assino a presente ata.

Gracilane Silva de Oliveira
João Célio Pessoa da Silva
Tiago Neto Pina
Durval Costa Souza
João Célio Pessoa da Silva
Gracilane Silva de Oliveira
Andresson Ferreira de Almeida
Anna Victoria da Silva Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Nome: Marcos Vinícius Schindler, Secretário Municipal de Saúde
Marcos Vinícius Schindler, Secretário Municipal de Saúde

Rua Nelson Aguiar, N° 092

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

IMPUGNANTE: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, em face do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, insurgindo-se, em síntese, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação e suporte técnico de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos festivos promovidos pela Administração Municipal, especialmente eventos de grande porte.

A impugnante sustenta, em síntese, que o edital conteria supostas omissões quanto aos seguintes pontos: Ausência de exigência de profissional habilitado em Segurança do Trabalho; Ausência de exigência de equipe técnica operacional mínima, especialmente técnicos de som e iluminação; Ausência de exigência de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, bem como de responsável técnico Administrador e respectivo RCA.

Ao final, requer o acolhimento da impugnação, com a consequente retificação do instrumento convocatório.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2026 está prevista para o dia 29/05/2026, e que a impugnação foi apresentada em momento anterior à abertura do certame, conhece-se da impugnação, por preenchidos os pressupostos formais de admissibilidade, sem prejuízo da análise do seu mérito.

III – DO MÉRITO

Apesar de conhecida, a impugnação não merece acolhimento, pois os fundamentos apresentados não demonstram ilegalidade, omissão relevante ou vício capaz de comprometer a competitividade, a isonomia, a segurança da contratação ou a seleção da proposta mais vantajosa.

Ao contrário, verifica-se que o edital já contém exigências técnicas proporcionais, pertinentes e suficientes à natureza do objeto licitado, observando-se os limites previstos nos arts. 62 a 70 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação técnica, sem impor encargos excessivos ou restritivos à competitividade.

A primeira alegação da impugnante não procede.

Sustenta a empresa que o edital não exigiria profissional habilitado em Segurança do Trabalho. Contudo, a leitura do instrumento convocatório demonstra exatamente o contrário.

O item 18.13.7 do edital exige expressamente a comprovação de profissionais de nível superior, incluindo Administrador com registro ou inscrição perante o CRA e Engenheiro/Profissional na área de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no conselho competente, admitindo-se a comprovação do vínculo por meio de:

- a) registro de empregados;
- b) contrato de prestação de serviços; ou
- c) ato constitutivo da empresa e suas alterações, no caso de o profissional ser sócio.

Portanto, não há omissão editalícia quanto à exigência de profissional da área de Segurança do Trabalho. O que se verifica é que a impugnante parte de premissa equivocada, pois o edital já contempla a exigência indicada como supostamente ausente.

Ademais, a minuta contratual estabelece obrigações expressas à futura contratada quanto ao cumprimento das normas de segurança, legislação trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços, inclusive exigências do Corpo de Bombeiros, quando cabíveis, bem como a responsabilidade por danos decorrentes de falhas na montagem, instalação ou funcionamento das estruturas.

Dessa forma, o edital não apenas exige profissional da área de Segurança do Trabalho, como também impõe à contratada deveres objetivos de execução segura, observância de normas técnicas e responsabilidade integral pela adequada prestação dos serviços.

Assim, julga-se improcedente a alegação de ausência de exigência de profissional habilitado em Segurança do Trabalho.

A segunda alegação da impugnante não procede.

Também não merece acolhimento a alegação de que o edital deveria exigir, na fase de habilitação, a comprovação prévia de equipe técnica operacional mínima composta por técnicos de som, iluminação, operadores e demais profissionais correlatos.

A Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração exija qualificação técnica compatível com o objeto, mas tais exigências devem ser necessárias, proporcionais, pertinentes e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o contrato, não podendo converter a fase de habilitação em barreira indevida à ampla competitividade.

No presente caso, o edital já exige conjunto robusto de requisitos técnicos, dentre eles:

- a) certidão de registro da licitante junto ao CREA;
- b) responsável técnico Engenheiro Civil;
- c) responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Técnico Elétrico, junto ao conselho competente;

Rua Fernando Neto, 54 – Centro – CEP 46.760-000 – Ibicoara/BA Fone/Fax (0**77) 3413-2199
CNPJ nº 13.922.588/0001-82 E-mail: pmibicoara@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- d) comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante;
- e) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- f) CAT ou RCA em nome dos responsáveis técnicos elétrico e civil;
- g) profissional da área de Segurança do Trabalho;
- h) obrigações contratuais de disponibilização de equipe técnica qualificada durante todo o evento.

Desse modo, a capacidade técnico-operacional da licitante já será aferida por meio de atestados compatíveis, registros profissionais pertinentes e responsáveis técnicos habilitados para as atividades de maior risco e complexidade, especialmente aquelas relacionadas à estrutura física e às instalações elétricas.

A exigência pretendida pela impugnante, consistente na apresentação prévia e individualizada de técnicos de som, iluminação, operadores e demais membros da equipe operacional na fase de habilitação, não se mostra indispensável para comprovar a aptidão da empresa. Trata-se de exigência que pode, inclusive, restringir indevidamente a competitividade, ao antecipar para a fase de habilitação obrigações que são próprias da execução contratual.

A Administração deve exigir o necessário para garantir a contratação segura, mas não pode impor obrigações desproporcionais ou excessivas que afastem potenciais licitantes aptos. A disponibilidade da equipe operacional é exigência própria da execução do contrato, e o edital já contempla tal obrigação ao determinar que a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento para suporte, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas instaladas.

Portanto, não há ausência de controle técnico. O edital apenas tratou a matéria no momento adequado: a capacidade da empresa é comprovada na habilitação, a disponibilização da equipe operacional é exigida na execução contratual.

Assim, julga-se improcedente o pedido de inclusão de equipe técnica operacional mínima como requisito adicional de habilitação.

A terceira alegação da impugnante não procede.

A impugnante também requer a inclusão de exigência de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, indicação de responsável técnico Administrador e apresentação de atestado com Registro de Comprovação de Aptidão – RCA do Administrador.

A alegação igualmente não procede.

Inicialmente, registre-se que o edital já exige a presença de 01 Administrador, com registro ou inscrição perante o respectivo Conselho Regional de Administração – CRA. Logo, não há omissão quanto à exigência de profissional da área administrativa.

Contudo, a exigência de registro da pessoa jurídica no CRA somente é cabível quando a atividade básica da empresa ou o serviço prestado a terceiros estiver diretamente relacionado às atividades privativas fiscalizadas por aquele conselho profissional.

No caso concreto, o objeto principal da contratação não é a prestação de serviços de administração, consultoria administrativa, organização empresarial, seleção de pessoal, gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

administrativa ou atividade típica privativa do Administrador. O objeto licitado consiste, essencialmente, na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação e suporte técnico de estruturas e equipamentos para eventos de grande porte, abrangendo palcos, tendas, iluminação, sonorização, geradores, banheiros químicos, painéis de LED e demais equipamentos correlatos.

A eventual organização de equipe, logística de execução e gerenciamento operacional são atividades acessórias e instrumentais à execução do objeto, não alterando a sua natureza principal. A atividade básica da contratação permanece sendo técnico-operacional, vinculada à montagem, instalação, funcionamento, segurança e suporte de estruturas e equipamentos para eventos.

Nesse contexto, exigir registro da empresa licitante no CRA, bem como RCA de Administrador, não se mostra medida necessária, adequada ou proporcional à finalidade da contratação, podendo representar restrição indevida à competitividade, sobretudo porque o edital já exige:

- a) objeto social compatível com o objeto licitado;
- b) registro da empresa no CREA;
- c) responsáveis técnicos civil e elétrico;
- d) atestado de capacidade técnica compatível;
- e) CAT/RCA dos responsáveis técnicos pertinentes;
- f) Administrador com registro no CRA;
- g) profissional da área de Segurança do Trabalho.

A Administração deve observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o registro ou inscrição em entidade profissional competente quando for o caso. A expressão legal evidencia que a exigência não é automática, devendo guardar relação direta com a atividade básica do objeto licitado.

Assim, considerando que a contratação não tem por finalidade principal a prestação de serviços privativos de Administração, mas sim a execução técnico-operacional de estruturas e equipamentos para eventos, não há fundamento jurídico suficiente para exigir o registro da pessoa jurídica no CRA nem a apresentação de RCA de Administrador como condição de habilitação.

Dessa forma, julga-se improcedente o pedido de inclusão de registro da empresa no CRA, indicação adicional de responsável técnico Administrador e apresentação de RCA do Administrador.

O edital deve ser interpretado de forma sistemática, considerando não apenas um item isolado, mas o conjunto das suas disposições, anexos, termo de referência e minuta contratual.

No caso concreto, o instrumento convocatório estabelece exigências técnicas compatíveis com o porte e a complexidade do objeto, sem descuidar da segurança, da responsabilidade técnica, da capacidade operacional e da proteção ao interesse público.

A qualificação técnica exigida é suficiente para aferir a aptidão da futura contratada, sem impor requisitos excessivos ou dissociados da natureza principal do objeto.

A inclusão das exigências pretendidas pela impugnante, especialmente registro da empresa no CRA e comprovação prévia de equipe operacional individualizada na fase de habilitação, poderia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ampliar indevidamente as barreiras de participação, em prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

A Administração Pública deve zelar pela segurança da contratação, mas também deve evitar exigências que não sejam indispensáveis ou que extrapolem a necessidade concreta do objeto.

Portanto, o edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo vício capaz de ensejar sua retificação, suspensão ou republicação.

Considerando que a presente impugnação é julgada totalmente improcedente, não haverá alteração substancial do edital, tampouco modificação das condições de participação, formulação de propostas ou julgamento do certame.

A republicação do edital somente se justifica quando há alteração do instrumento convocatório capaz de impactar a formulação das propostas ou a participação dos licitantes.

No presente caso, a resposta à impugnação possui natureza decisória e esclarecedora, sem promover qualquer modificação editalícia. Assim, não há fundamento para suspensão, reabertura de prazo ou republicação do edital.

Dessa forma, ficam mantidas todas as condições originalmente previstas no instrumento convocatório, inclusive a data e horário da sessão pública.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026, no Termo de Referência e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, CONHEÇO da impugnação apresentada por **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, por tempestiva, e, no mérito, INDEFIRO-A, mantendo-se inalterados os termos do edital, por se mostrar compatível com a natureza do objeto, com a lógica administrativa da contratação e com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade.

Publique-se.

Ibicoara-BA, 27 de maio de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2025 até Abril de 2026



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.080.917,51	5.371.730,47	4.072.972,01	4.048.142,21	4.076.769,94	4.122.047,05	4.273.245,71	7.582.433,26	2.945.316,76	4.172.962,69	4.553.336,37	4.744.601,24	54.044.475,22	0,00
Pessoal Ativo	4.080.917,51	5.371.730,47	4.072.972,01	4.048.142,21	4.076.769,94	4.122.047,05	4.115.140,19	7.519.300,13	2.945.316,76	4.172.962,69	4.553.336,37	4.744.601,24	53.823.236,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	3.577.911,32	4.913.850,42	3.556.077,48	3.548.667,79	3.576.747,66	3.614.452,43	3.603.759,89	6.008.334,54	2.945.316,76	3.637.786,61	3.933.457,77	4.015.174,12	46.931.536,79	0,00
Obrigações Patronais	503.006,19	457.880,05	516.894,53	499.474,42	500.022,28	507.594,62	511.380,30	1.510.965,59	0,00	535.176,08	619.878,60	729.427,12	6.891.699,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.105,52	63.133,13	0,00	0,00	0,00	0,00	221.238,65	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	289.454,52	408.368,96	241.238,41	241.461,62	241.597,82	243.060,01	234.609,81	356.682,68	248.693,07	275.576,33	289.459,70	251.493,50	3.321.696,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	54.610,83	63.571,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.313,99	39.371,07	0,00	188.867,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	190.559,60	300.513,40	196.075,00	195.214,80	195.063,00	197.896,60	189.446,40	289.938,00	206.893,63	202.462,90	207.001,70	208.406,57	2.579.471,60	0,00
Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	44.284,09	44.284,09	45.163,41	46.246,82	46.534,82	45.163,41	45.163,41	66.744,68	41.799,44	41.799,44	43.086,93	43.086,93	553.357,47	0,00
Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.791.462,99	4.963.361,51	3.831.733,60	3.806.680,59	3.835.172,12	3.878.987,04	4.038.635,90	7.225.750,58	2.696.623,69	3.897.386,36	4.263.876,67	4.493.107,74	50.722.778,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					128.973.178,84					102,13				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)					1.000.000,00					0,79				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)					0,00					0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias					1.688.880,00					1,34				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais					0,00					0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)					126.284.298,84					--				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)					50.722.778,79					40,17				
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					68.193.521,37					54,00				
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					64.783.845,30					51,3				
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					61.374.169,24					48,6				

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Emissão: 27/05/2026, às 15:55:22, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 15:55:22.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

UILSON ROBSON SILVA ALVES

Prefeito

CPF: 657.407.265-49

RUBENS PESSOA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Finanças

CPF: 920.301.905-78

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS

Contador(a)

Reg. Prof.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	77.255.815,63	76.457.603,44	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	77.255.815,63	76.457.603,44	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.307.172,26	2.932.255,21	0,00	0,00
Interna	3.307.172,26	2.932.255,21	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	73.948.643,37	73.525.348,23	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	73.948.643,37	73.525.348,23	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.734.662,25	23.895.469,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	19.734.662,25	23.895.469,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.804.913,65	25.274.606,86	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	23.036,31	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.251,40	1.356.101,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	57.521.153,38	52.562.134,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.357.181,68	128.973.178,84	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	123.357.181,68	127.973.178,84	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	62,63	59,75	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	46,63	41,07	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	148.028.618,02	153.567.814,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	133.225.756,21	138.211.033,15	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	1.400,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	282.328,66	282.328,66	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.041.071,93	1.607.741,44	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Emissão: 27/05/2026, às 13:49:46, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 13:49:46.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores".

Nota:

Uilson Robson Silva Alves

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito
CPF: 657.407.265-49

Rubens Pessoa dos Santos

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78

Rebeca Kelly Alves Guarino Matos

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS
Contador(a)
Reg. Prof.:

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA- ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	124.357.181,68	128.973.178,84	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	123.357.181,68	127.973.178,84	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	27.138.579,97	28.154.099,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	24.424.721,97	25.338.689,41	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Emissão: 27/05/2026, às 13:49:28, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 13:49:28.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
 Prefeito
 CPF: 657.407.265-49

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
 Sec. Mun. de Finanças
 CPF: 920.301.905-78

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS
 Contador(a)
 Reg. Prof.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA - RCL (IV)	128.973.178,84	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.973.178,84	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.475.708,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.428.137,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.958.122,52	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

UILSON ROBSON SILVA ALVES
 Prefeito

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
 Sec. Mun. de Finanças

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS
 Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2026



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	18.267.692,69	0,00	0,00	1.355.428,44	1.356.101,11	0,00	15.556.163,14	0,00	0,00	15.556.163,14
Recursos Vinculados à Educação	13.693.610,89	0,00	0,00	1.355.390,94	0,00	0,00	12.338.219,95	0,00	0,00	12.338.219,95
Transferências do FUNDEB	11.505.344,81	0,00	0,00	1.355.390,94	0,00	0,00	10.149.953,87	0,00	0,00	10.149.953,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.188.266,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.188.266,08	0,00	0,00	2.188.266,08
Recursos Vinculados à Saúde	3.634.389,29	0,00	0,00	37,50	0,00	0,00	3.634.351,79	0,00	0,00	3.634.351,79
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	842.723,42	0,00	0,00	37,50	0,00	0,00	842.685,92	0,00	0,00	842.685,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.791.665,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.791.665,87	0,00	0,00	2.791.665,87
Recursos Destinados à Assistência Social	473.812,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.812,07	0,00	0,00	473.812,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	415.256,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.256,05	0,00	0,00	415.256,05
Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	208.530,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.530,14	0,00	0,00	208.530,14
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	206.725,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.725,91	0,00	0,00	206.725,91
Demais Vinculações Legais	50.624,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.624,39	0,00	0,00	50.624,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	626,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,98	0,00	0,00	626,98
Recursos de Alteração de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	5,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,94	0,00	0,00	5,94
Outras Vinculações Legais	49.991,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.991,47	0,00	0,00	49.991,47
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356.101,11	0,00	-1.356.101,11	0,00	0,00	-1.356.101,11
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.768.796,54	23.036,31	0,00	252.313,00	0,00	0,00	6.493.447,23	0,00	0,00	6.493.447,23
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.768.796,54	23.036,31	0,00	252.313,00	0,00	0,00	6.493.447,23	0,00	0,00	6.493.447,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25.036.489,23	23.036,31	0,00	1.607.741,44	1.356.101,11	0,00	22.049.610,37	0,00	0,00	22.049.610,37

FONTE: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Exercício: 27/05/2026, às 16:05:12, Arquivo Digitalmente assinado em 27/05/2026, às 16:05:12.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito
CPF: 657.407.265-49

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS
Contador(a)
Reg. Prof.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		128.973.178,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		127.973.178,84	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		126.284.298,84	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		50.722.778,79	40,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		68.193.521,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		64.783.845,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		61.374.169,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		52.562.134,00	41,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		153.567.814,61	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.154.099,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		20.475.708,61	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		8.958.122,52	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	21.670.662,69

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Emissão: 27/05/2026, às 16:12:35, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2026, às 16:12:35.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito
CPF: 657.407.265-49

RUBENS PESSOA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78

REBECA KELLY ALVES GUARINO MATOS
Contador(a)
Reg. Prof.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 005/2026FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.005/2026FME QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA
REAL – BAHIA E A EMPRESA USE
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS,
FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR
LTDA

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa USE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS, FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.437.376/0001-07, sediada na Rua Abacateiro, nº 285 – Quadra 3 Lote 8, Felícia CEP: 45.055-816-Vitória da Conquista/Bahia, neste ato representada por ELIZANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº. 152/2026 resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº. 005/2026FME decorrente da Ata de Registro de Preços 006/2026ARP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo dos itens abaixo mencionados, conforme planilha:

GRUPO 02 – CALÇADOS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. INICIAL	QUANTIDADE ADITIVADA (20%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL PÓS-ADITIVO
1.	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO-CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA.	UND	2650	530	R\$ 100,00	R\$ 265.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 318.000,00
2.	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA.	UND	250	50	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL							R\$ 58.000,00	

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**GRUPO 04 – GARRAFA SQUEEZE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. INICIAL	QUANTIDADE ADITIVADA (20%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL PÓS-ADITIVO
1.	GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADA PARA ÁGUA – COR BRANCA CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	2900	580	R\$ 19,90	R\$ 57.710,00	R\$ 11.542,00	R\$ 69.252,00
TOTAL							R\$ 11.542,00	

GRUPO 05 – MEIAS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. INICIAL	QUANTIDADE ADITIVADA (20%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL PÓS-ADITIVO
1.	MEIA ESCOLAR – CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA.	PAR	5800	1.160	R\$ 11,90	R\$ 69.020,00	R\$ 13.804,00	R\$ 82.824,00
TOTAL							R\$ 13.804,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§1º. VALOR GLOBAL ADITIVADO: R\$ 83.346,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15500

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.426-000 – CNPJ Nº 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

O presente Termo Aditivo encontra respaldo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência no período de **05/05/2026 a 19/03/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 05 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
Secretário

**USE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS,
FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR LTDA**
FORNECEDORA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.426-000 – CNPJ Nº 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 069/2026, em favor da empresa **JOSE LOPES FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº 40.753.610/0001-80, no valor estimado de R\$ 20.351,50 (vinte mil, trezentos e vinte e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, Em consequência fica convocada para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 07 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE nº 069/2026
CONTRATO nº 060/2026

Contrato administrativo nº 060/2026, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, a empresa JOSE LOPES FERNANDES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP 46.425-000, representada neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSE LOPES FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.753.610/0001-80, sediada na Fazenda Engenho Velho, s/n, casa, CEP 46.425-000, Centro, Lagoa Real/BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSE LOPES FERNANDES**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 148/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 005/2025-CR, formalizado por meio da INEXIGIBILIDADE nº 069/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 01 – REFEIÇÃO COM BEBIDA (ALMOÇO E JANTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO/JANTAR), contendo: arroz branco; feijão; farofa; macarrão; salada composta com pelo menos três ingredientes diferentes, entre tomate, alface, beterraba, cenoura, pimentão; pelo menos dois tipos de carnes diferentes, de primeira qualidade, entre bovina, suína, peixe ou frango; um tipo de massa, podendo ser espaguete, nhoque ou lasanha, panquecas; e dois tipos de legumes cozidos, podendo ser batata, cenoura, chuchu e vagem. Obs. alimentos meramente referenciais, podendo ser servidos alimentos diversos destes, desde que mantidas as quantidades e qualidades nutritivas das refeições.	UNIDADE	250	R\$25,83	R\$6.457,50
02	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO fornecimento de refeições prontas, tipo prato feito, que deverá ser variada, contendo no mínimo 800 gramas (oitocentos gramas) compostas de arroz, feijão tropeiro farofa, macarrão, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, saladas	UNIDADE	200	R\$22,27	R\$4.454,00

Página 1 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	diversificadas e legumes.				
03	MARMITA PRONTA – Refeição balanceada, acondicionada em embalagem descartável resistente, devidamente lacrada, composta por porções de arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango ou peixe), guarnição (legumes, massas ou outros acompanhamentos) e salada, preparada de forma higiênica e em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Peso médio mínimo de 500g por unidade. A refeição deverá ser entregue quente, em condições próprias para consumo imediato, garantindo qualidade, sabor e segurança alimentar.	UNIDADE	200	R\$20,16	R\$4.032,00
04	REFRIGERANTE - 350ML (EMBALAGEM: LATA) – SABORES SORTIDOS, o produto deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com sabor, cor e efervescência característicos. servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	300	R\$5,16	R\$1.548,00
05	REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET)– SABORES SORTIDOS, deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com sabor, cor e efervescência característicos. servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	150	R\$12,18	R\$1.827,00
06	SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO – bebida preparada a partir de frutas frescas ou concentrado de frutas, podendo ser natural, integral ou diluído conforme padrão do contratante. o suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo. porção individual servida em copo ou embalagem adequada, obedecendo às normas sanitárias vigentes 300ml (embalagem: copo pet com tampa)	UNIDADE	500	R\$3,16	R\$1.580,00
08	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 500ML Fornecimento de água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte devidamente registrada e autorizada pela ANM (Agência Nacional de Mineração) e Vigilância Sanitária, envasada em garrafas plásticas descartáveis de 500ml, com lacre de segurança inviolável e rótulo original do fabricante. O produto deve estar livre de impurezas, odores e sabores estranhos, apresentando transparência, pureza e características físico-químicas próprias da fonte de origem. O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome da fonte, composição físico-química, data de envase, validade, CNPJ e número de registro do fabricante. A entrega será feita conforme demanda da Administração, com o produto em perfeitas condições de transporte e armazenamento, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	UNIDADE	150	R\$3,02	R\$ 453,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.351,50 (vinte mil, trezentos e vinte e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)					R\$ 20.351,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Página 2 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.351,50 (vinte mil, trezentos e vinte e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos locais de preparo, armazenamento e fornecimento dos produtos, bem como aos documentos relacionados à execução contratual.

9.10. Suspender, por determinação do Contratante, o fornecimento de produtos ou a execução de atividades que não estejam em conformidade com as normas sanitárias, especificações contratuais ou que possam comprometer a segurança alimentar e a integridade de pessoas ou bens.

9.11. Responsabilizar-se pela adequada conservação, armazenamento, transporte e acondicionamento dos produtos necessários à execução do objeto, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos durante toda a vigência do contrato.

9.12. Executar o fornecimento dos produtos em estrita observância à legislação pertinente, especialmente às normas sanitárias e de vigilância sanitária aplicáveis, cumprindo as determinações dos órgãos competentes e garantindo adequadas condições de higiene, conservação, segurança alimentar e acondicionamento dos produtos.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na forma de preparo, acondicionamento, fornecimento ou entrega dos produtos que possam modificar as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**13.2.1.3. Indenizações e multas.**

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15690 16600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 07 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE LOPES FERNANDES
FORNECEDOR

Testemunhas:

1 CPF

2 CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	4030.902C.8A31.A836	30/04/2026	27/10/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20262040036	05/05/2026	05/07/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (LAGOA REAL)	12c5ec1F126fC8002072	04/05/2026	03/06/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	46008161/2026	05/05/2026	01/11/2026
FGTS	CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR	2026050513296551821567	05/05/2026	03/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
 CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 060/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Art. 79 – I e Art. 74 - IV

VALOR: R\$ 20.351,50 (vinte mil, trezentos e vinte e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: JOSE LOPES FERNANDES
 CNPJ: 40.753.610/0001-80

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15690 16600

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: JOSE LOPES FERNANDES

DATA: 07 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE nº 073/2026
CONTRATO nº 061/2026

Contrato administrativo nº 061/2026, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, a empresa SORVETERIA GELO FRUTAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP 46.425-000, representada neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SORVETERIA GELO FRUTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.600.836/0001-05, sediada na AV LUIZ BENTO, 263 A, CEP 46.400-000, PEDRO CRUZ, CAETITÉ/BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDIVALDO DA CRUZ SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 148/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 005/2025-CR, formalizado por meio da INEXIGIBILIDADE nº 073/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA., CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 01 – REFEIÇÃO COM BEBIDA (ALMOÇO E JANTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO COMERCIAL (ALMOÇO/JANTAR), contendo: arroz branco; feijão; farofa; macarrão; salada composta com pelo menos três ingredientes diferentes, entre tomate, alface, beterraba, cenoura, pimentão; pelo menos dois tipos de carnes diferentes, de primeira qualidade, entre bovina, suína, peixe ou frango; um tipo de massa, podendo ser espaguete, nhoque ou lasanha, panquecas; e dois tipos de legumes cozidos, podendo ser batata, cenoura, chuchu e vagem. Obs. alimentos meramente referenciais, podendo ser servidos alimentos diversos destes, desde que mantidas as quantidades e qualidades nutritivas das refeições.	UNIDADE	680	R\$25,83	R\$17.564,40
02	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO fornecimento de refeições prontas, tipo prato feito, que deverá ser variada, contendo no mínimo 800 gramas (oitocentos gramas) compostas de arroz, feijão tropeiro farofa, macarrão, carne branca ou carne vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNIDADE	680	R\$22,27	R\$15.143,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

03	MARMITA PRONTA – Refeição balanceada, acondicionada em embalagem descartável resistente, devidamente lacrada, composta por porções de arroz, feijão, proteína (carne bovina, frango ou peixe), guarnição (legumes, massas ou outros acompanhamentos) e salada, preparada de forma higiênica e em conformidade com as normas da vigilância sanitária. Peso médio mínimo de 500g por unidade. A refeição deverá ser entregue quente, em condições próprias para consumo imediato, garantindo qualidade, sabor e segurança alimentar.	UNIDADE	680	R\$20,16	R\$13.708,80
04	REFRIGERANTE - 350ML (EMBALAGEM: LATA) – SABORES SORTIDOS, o produto deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com sabor, cor e efervescência característicos. servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	700	R\$5,16	R\$3.612,00
05	REFRIGERANTE – 02 LITROS (EMBALAGEM: PET) – SABORES SORTIDOS, deve estar dentro do prazo de validade, em condições sanitárias adequadas, pronto para consumo, com sabor, cor e efervescência característicos. servido individualmente, conforme necessidade do contratante	UNIDADE	420	R\$12,18	R\$5.115,60
06	SUCO NATURAL OU INDUSTRIALIZADO – bebida preparada a partir de frutas frescas ou concentrado de frutas, podendo ser natural, integral ou diluído conforme padrão do contratante. o suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo. porção individual servida em copo ou embalagem adequada, obedecendo às normas sanitárias vigentes 300ml (embalagem: copo pet com tampa)	UNIDADE	1560	R\$3,16	R\$4.929,60
08	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 500ML Fornecimento de água mineral natural, sem gás, proveniente de fonte devidamente registrada e autorizada pela ANM (Agência Nacional de Mineração) e Vigilância Sanitária, envasada em garrafas plásticas descartáveis de 500ml, com lacre de segurança inviolável e rótulo original do fabricante. O produto deve estar livre de impurezas, odores e sabores estranhos, apresentando transparência, pureza e características físico-químicas próprias da fonte de origem. O rótulo deve conter obrigatoriamente: nome da fonte, composição físico-química, data de envase, validade, CNPJ e número de registro do fabricante. A entrega será feita conforme demanda da Administração, com o produto em perfeitas condições de transporte e armazenamento, atendendo às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	UNIDADE	420	R\$3,02	R\$ 1.268,40
VALOR TOTAL: R\$ 61.342,40 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)					R\$ 61.342,40

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1.** O Termo de Referência;**1.2.2.** A Proposta do contratado;**1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO****2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 61.342,40 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos locais de preparo, armazenamento e fornecimento dos produtos, bem como aos documentos relacionados à execução contratual.

9.10. Suspender, por determinação do Contratante, o fornecimento de produtos ou a execução de atividades que não estejam em conformidade com as normas sanitárias, especificações contratuais ou que possam comprometer a segurança alimentar e a integridade de pessoas ou bens.

9.11. Responsabilizar-se pela adequada conservação, armazenamento, transporte e acondicionamento dos produtos necessários à execução do objeto, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos durante toda a vigência do contrato.

9.12. Executar o fornecimento dos produtos em estrita observância à legislação pertinente, especialmente às normas sanitárias e de vigilância sanitária aplicáveis, cumprindo as determinações dos órgãos competentes e garantindo adequadas condições de higiene, conservação, segurança alimentar e acondicionamento dos produtos.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na forma de preparo, acondicionamento, fornecimento ou entrega dos produtos que possam modificar as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Página 6 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Página 8 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15690 16600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 07 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

SORVETERIA GELO FRUTAS LTDA.
FORNECEDOR

Testemunhas:

1 CPF

2 CPF:

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE	
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	A0B8.4913.ED98.A451	10/03/2026	06/09/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20261924954	29/04/2026	29/06/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (LAGOA REAL)	JtpT\$Z58teX	30/04/2026	29/07/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	44809487/2026	29/04/2026	26/10/2026
FGTS	CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR	2026042104436052156818	21/04/2026	20/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
CONTRATO Nº 061/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 061/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Art. 79 – I e Art. 74 - IV

VALOR: R\$ 61.342,40 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: SORVETERIA GELO FRUTAS LTDA
CNPJ: 21.600.836/0001-05

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15690 16600

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: SORVETERIA GELO FRUTAS LTDA
EDIVALDO DA CRUZ SILVA

DATA: 07 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa IREVEL IRECÊ VEICULOS E PEÇAS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº.010/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa IREVEL IRECÊ VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 96.709.134/0001-55, sediada AV. 2 DE AGOSTO, S/N – NOVA IRECE – IRECÊ/BAHIA – CEP 44.868-200, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por AIRTON COSTA DOS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ:	96.709.134/0001-55 /
ENDEREÇO:	AV. 2 AGOSTO, S/N – NOVA IRECE
TELEFONE	((74)3641-3124
E-MAIL:	vendasesexternas@irevel.com.br
REPRESENTANTE:	AIRTON COSTA DOS SANTOS

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES - ZERO KM - veículo automotor tipo pick-up cabine simples (02 portas), novo, zero quilômetro, equivalente ou superior aos modelos FIAT STRADA ou VOLKSWAGEN SAVEIRO, destinado ao atendimento das demandas operacionais da administração. 1. Características Gerais • Veículo zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior. • Cabine simples, com 02 (duas) portas. • Capacidade mínima para 02 ocupantes, incluindo o condutor. • Veículo de primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente. • Cor branca sólida, padrão de fábrica. • Atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes. 2. Motorização • Motor com cilindrada mínima de 1.3 litros ou superior. • Potência mínima aproximada de 85 cv quando abastecido com gasolina ou superior. • Combustível flex (gasolina e etanol). • Sistema de alimentação por injeção eletrônica. 3. Transmissão • Transmissão manual, com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré. • Tração dianteira ou traseira, conforme configuração do fabricante. 4. Capacidade de Carga • Capacidade mínima de carga útil de 650 kg ou superior. • Caçamba com proteção ou revestimento adequado para transporte de materiais. 5. Consumo de Combustível • Consumo médio mínimo aproximado de: o 11 km/l na cidade com gasolina; o 13 km/l na estrada com gasolina; podendo variar conforme condições de uso e especificações do fabricante. 6. Direção e Suspensão • Direção hidráulica ou elétrica. • Suspensão dianteira independente. • Suspensão traseira reforçada adequada para transporte de carga. 7. Sistema de Freios e Segurança • Freios dianteiros a disco. • Freios traseiros a tambor ou disco, conforme versão do fabricante. • Sistema ABS. • Airbag duplo frontal para motorista e passageiro. • Cintos de segurança de 3 pontos. 8. Rodas e Pneus • Rodas de aço ou liga leve, aro mínimo 14 polegadas ou superior. • Pneus adequados ao peso e à capacidade de carga do veículo. 9. Equipamentos e Conforto O veículo deverá possuir, no mínimo: • Ar-condicionado. • Vidros elétricos dianteiros. • Travas elétricas nas portas. • Sistema de som ou multimídia com rádio AM/FM, USB ou Bluetooth. • Computador de bordo ou painel com informações básicas do veículo. • Protetor de caçamba. • Tapetes de borracha. 10. Itens de Segurança e Obrigatórios • Estepe, macaco e chave de roda. • Triângulo de sinalização. • Chave reserva. • Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). 11. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante ou concessionária autorizada. 12. Documentação • Veículo entregue com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia. • Primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando aplicável.	VW SAVEIRO CS	UNID	04	R\$ 101.425,00	R\$ 405.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 405.700,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos reais)						R\$ 405.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria competente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE.

4.2. A validade da ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada seus quantitativos e prorrogada por igual período, desde que seja comprovada vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas,

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetitê - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 11 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 8 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº.010/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.579.490/0001-01, sediada na AV PRINCESA DO SUL Nº 891 BAIRRO JARDIM ANDERE – VARGINHA/MG CEP: 37.026-080, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 03 - PICK UP COMPACTA - C.D

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX VEÍCULO PICK-UP COMPACTA CABINE DUPLA (04 PORTAS) ZERO KM - veículo automotor tipo pick-up compacta cabine dupla (04 portas), novo, zero	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	UNID	04	R\$128.750,00	R\$ 515.000,00

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

quilômetro, equivalente ou superior ao modelo FIAT STRADA, destinado ao atendimento das demandas operacionais da administração. 1. Características Gerais • Veículo zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior. • Cabine dupla, com 04 (quatro) portas. • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor. • Veículo de primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente. • Cor branca sólida, padrão de fábrica. • Atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes. 2. Motorização • Motor com cilindrada mínima de 1.3 litros ou superior. • Potência mínima aproximada de 95 cv quando abastecido com gasolina ou superior. • Combustível flex (gasolina e etanol). • Sistema de alimentação por injeção eletrônica. 3. Transmissão • Transmissão manual ou automática, com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré. • Tração dianteira ou traseira, conforme configuração do fabricante. 4. Capacidade de Carga • Capacidade mínima de carga útil de 600 kg ou superior, para transporte de materiais. 5. Consumo de Combustível • Consumo médio mínimo aproximado de: o 10 km/l na cidade com gasolina; o 12 km/l na estrada com gasolina; podendo variar conforme especificações do fabricante e condições de uso. 6. Direção e Suspensão • Direção hidráulica ou elétrica. • Suspensão dianteira independente. • Suspensão traseira reforçada, adequada ao transporte de carga com mola parabólica. 7. Sistema de Freios e Segurança • Freios dianteiros a disco. • Freios traseiros a tambor ou disco, conforme versão do fabricante. • Sistema ABS. • Airbags frontais para motorista e passageiro. • Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. 8. Rodas e Pneus • Rodas de aço ou liga leve, aro mínimo 15 polegadas ou superior. • Pneus adequados ao peso e à capacidade de carga do veículo. 9. Equipamentos e Conforto O veículo deverá possuir, no mínimo: • Ar-condicionado. • Direção hidráulica ou elétrica. • Vidros elétricos dianteiros. • Travas elétricas nas portas. • Sistema de som ou multimídia com rádio AM/FM, USB ou Bluetooth. • Computador de bordo ou painel com informações básicas do veículo. • Protetor de caçamba. • Tapetes de borracha. 10. Itens de Segurança e Equipamentos Obrigatórios • Estepe, macaco e chave de roda. • Triângulo de sinalização. • Chave reserva. • Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). 11. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante ou concessionária autorizada. 12. Documentação • Veículo entregue com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia. • Primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando aplicável.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)	R\$ 515.000,00				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria competente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE.

4.2. A validade da ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada seus quantitativos e prorrogada por igual período, desde que seja comprovada vantagem dos preços em relação ao mercado.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s)

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses,

Página 6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 08 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA
FORNECEDOR(A)

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Testemunhas

1. _____
CPF2. _____
CPF

Página 8 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº.010/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.298/0001-06, sediada na Av. Ahylon Macedo, 1303 BAIRRO: Morada Nobre CIDADE/UF: Barreiras – BA CEP: 47.810-035, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por JOSÉ FREITAS BRANDÃO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	Master Comercial de Veículos Ltda
CNPJ:	28.516.298/0001-06
ENDEREÇO:	Av. Ahylon Macedo, 1303 BAIRRO: Morada Nobre CIDADE/UF: Barreiras – BA CEP: 47.810-035
TELEFONE	7799811-0542
E-MAIL:	joana.trajano@grupobrandao.com.br

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



REPRESENTANTE:	José Freitas Brandão

LOTE 04 - HATCHBACK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH MODELO HYUNDAI HB20 COMFORT - TRANSMISSÃO MANUAL - ZERO KM - veículo automotor tipo Hatschbach, novo, zero quilômetro, com transmissão manual, equivalente ou superior ao modelo HYUNDAI HB20, destinado ao atendimento das demandas operacionais da administração.1. Características Gerais• Veículo zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior. • Carroceria tipo hatchback. • 04 (quatro) portas. • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor. • Cor branca sólida, padrão de fábrica. • Veículo de primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente. • Atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes. 2. Motorização • Motor com cilindrada mínima de 1.0 litro ou superior. • Potência mínima aproximada de 75 cv quando abastecido com gasolina ou superior. • Combustível flex (gasolina e etanol). • Sistema de alimentação por injeção eletrônica. 3. Transmissão • Transmissão manual, com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré. • Tração dianteira. 4. Consumo de Combustível • Consumo médio mínimo aproximado de: o 12 km/l na cidade com gasolina; o 14 km/l na estrada com gasolina; podendo variar conforme condições de uso e especificações do fabricante. 5. Direção e Suspensão • Direção hidráulica ou elétrica. • Suspensão dianteira independente. • Suspensão traseira com eixo de torção ou sistema equivalente. 6. Sistema de Freios e Segurança • Freios dianteiros a disco. • Freios traseiros a tambor ou disco, conforme versão do fabricante. • Sistema ABS. • Airbags frontais para motorista e passageiro. • Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. 7. Rodas e Pneus • Rodas de aço ou liga leve, aro mínimo 14 polegadas ou superior. • Pneus adequados ao peso e às especificações do veículo. 8. Equipamentos e Conforto O veículo deverá possuir, no mínimo: • Ar-condicionado. • Direção hidráulica ou elétrica. • Vidros elétricos dianteiros. • Travas elétricas nas portas. • Sistema de som ou multimídia com rádio AM/FM, Usou Bluetooth. • Computador de bordo ou painel com informações básicas do veículo. • Desembaçador do vidro traseiro. • Limpador e lavador do vidro traseiro. 9. Itens de Segurança e Equipamentos Obrigatórios • Estepe, macaco e chave de roda. • Triângulo de sinalização. • Chave reserva. • Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). 10. Garantia • Garantia mínima de 60 (SESENTA) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante ou concessionária autorizada. 11. Documentação • Veículo entregue com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia. • Primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando aplicável.	Hyundai	UNID	15	R\$ 90.000,00	R\$ 1.350.000,00
02	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH HYUNDAI HB20 LIMITED - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA - ZERO KM - veículo automotor tipo Hatschbach, novo, zero quilômetro, com transmissão manual, equivalente ou superior ao modelo HB20, destinado ao atendimento das demandas operacionais da administração 1. Características Gerais • Veículo zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior. • Carroceria tipo Hatschbach. • 04 (quatro) portas. • Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor. • Cor branca sólida, padrão de fábrica. • Veículo de primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente. • Atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes. 2. Motorização • Motor com cilindrada mínima de 1.0 litro ou superior. • Potência mínima aproximada de 75 cv quando abastecido com gasolina ou superior. • Combustível flex (gasolina e etanol). • Sistema de alimentação por injeção eletrônica. 3. Transmissão • Transmissão automática, com mínimo de 5 marchas ou sistema continuamente variável (CVT). • Tração dianteira. 4. Consumo de Combustível • Consumo médio mínimo aproximado de: o 11 km/l na cidade com gasolina; o 13 km/l na estrada com gasolina; podendo variar conforme condições de uso e especificações do fabricante. 5. Direção e Suspensão • Direção hidráulica ou elétrica. • Suspensão dianteira independente. • Suspensão traseira com eixo de torção ou sistema equivalente. 6. Sistema de Freios	Hyundai	UNID	05	R\$ 119.000,00	R\$ 595.000,00

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

e Segurança• Freios dianteiros a disco. • Freios traseiros a tambor ou disco, conforme versão do fabricante. • Sistema ABS. • Airbags frontais para motorista e passageiro. • Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. 7. Rodas e Pneus• Rodas de aço ou liga leve, ar no mínimo 15 polegadas ou superior. • Pneus adequados ao peso e às especificações do veículo. 8. Equipamentos e Conforto O veículo deverá possuir, no mínimo: • Ar-condicionado. • Direção hidráulica ou elétrica. • Vidros elétricos dianteiros. • Travas elétricas nas portas. • Sistema de som ou multimídia com rádio AM/FM, USB ou Bluetooth. • Computador de bordo ou painel com informações básicas do veículo. • Desembaçador do vidro traseiro. • Limpador e lavador do vidro traseiro. 9. Itens de Segurança e Equipamentos Obrigatórios• Estepe, macaco e chave de roda. • Triângulo de sinal * chave reserva. • Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). 10. Garantia• Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante ou concessionária autorizada. 11. Documentação• Veículo entregue com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia. • Primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando aplicável.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.945.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil reais).					R\$ 1.945.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria competente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE.

4.2. A validade da ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada seus quantitativos e prorrogada por igual período, desde que seja comprovada

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva

Página 7 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 12 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 8 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa GNC AUTOMOTORES LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº.010/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0001-79, sediada na Av Professor Magalhaes Neto, 1570, A Lj, Pituba, Salvador - BA. CEP 41.810 011, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Paloma Silva De Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	GNC AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ:	04.798.469/0001-79
ENDEREÇO:	Endereço: Av Professor Magalhaes Neto, 1570, A Lj, Pituba, Salvador-BA. CEP 41.810 011
TELEFONE	(71) 98108-1051
E-MAIL:	anasueli@somossj.com.br
REPRESENTANTE:	PALOMA SILVA DE OLIVEIRA

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



LOTE 05 - MINIVAN - 7 LUGARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO MINIVAN - 07 LUGARES - ZERO KM - veículo automotor tipo minivan, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, equivalente ou superior ao modelo CHEVROLET SPIN, destinado ao atendimento das demandas operacionais da administração. 1. Características Gerais • Veículo zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior. • Carroceria tipo minivan ou monovolume. • 04 (quatro) portas laterais, além da porta traseira do compartimento de bagagem. • Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor. • Cor branca sólida, padrão de fábrica. • Veículo de primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente. • Atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes. 2. Motorização • Motor com cilindrada mínima de 1.8 litros ou superior. • Potência mínima aproximada de 105 cv quando abastecido com gasolina ou superior. • Combustível flex (gasolina e etanol). • Sistema de alimentação por injeção eletrônica. 3. Transmissão • Transmissão manual ou automática, com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré, ou sistema equivalente. • Tração dianteira. 4. Consumo de Combustível • Consumo médio mínimo aproximado de: o 9 km/l na cidade com gasolina; o 11 km/l na estrada com gasolina; podendo variar conforme condições de uso e especificações do fabricante. 5. Direção e Suspensão • Direção hidráulica ou elétrica. • Suspensão dianteira independente. • Suspensão traseira com eixo de torção ou sistema equivalente, adequada para transporte de passageiros. 6. Sistema de Freios e Segurança • Freios dianteiros a disco. • Freios traseiros a tambor ou disco, conforme versão do fabricante. • Sistema ABS. • Airbags frontais para motorista e passageiro. • Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. • Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX ou equivalente. 7. Rodas e Pneus • Rodas de aço ou liga leve, aro mínimo 15 polegadas ou superior. • Pneus adequados ao peso e às especificações do veículo. 8. Equipamentos e Conforto O veículo deverá possuir, no mínimo: • Ar-condicionado. • Direção hidráulica ou elétrica. • Vidros elétricos dianteiros. • Travas elétricas nas portas. • Sistema de som ou multimídia com rádio AM/FM, USB ou Bluetooth. • Computador de bordo ou painel com informações básicas do veículo. • Banco traseiro rebatível ou removível para ampliação do compartimento de bagagem. • Desembaçador do vidro traseiro. • Limpador e lavador do vidro traseiro. 9. Itens de Segurança e Equipamentos Obrigatórios • Estepe, macaco e chave de roda. • Triângulo de sinalização. • Chave reserva. • Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). 10. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante ou concessionária autorizada. 11. Documentação • Veículo entregue com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia. • Primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando aplicável. Marca/Modelo: SPIN LTZ 1.8 7 LUGARES Fabricante: CHEVROLET Ano/Modelo: 2026/2026	CHEVROLET UNID	08	R\$ 148.750,00	R\$ 1.190.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.190.000,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA MIL REAIS)						R\$ 1.190.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria competente, salvo

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE.

4.2. A validade da ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada seus quantitativos e prorrogada por igual período, desde que seja comprovada vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 12 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

GNC AUTOMOTORES LTDA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 8 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº.010/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.927/0001-16, sediada na RUA AMARAL GAMA Nº: 380 COMPLEMENTO: CONJ 33 SALA 02 CEP: 02.018-001 BAIRRO: SANTANA MUNICÍPIO: SAO PAULO UF: SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por MARIA DAS GRAÇAS CAETANO DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA
CNPJ:	52.359.927/0001-16
ENDEREÇO:	RUA AMARAL GAMA Nº: 380 COMPLEMENTO: CONJ 33 SALA 02 CEP: 02.018-001 BAIRRO: SANTANA MUNICÍPIO: SAO PAULO UF: SP
TELEFONE	(11) 99266-0932 (62) 9 8151-7048
E-MAIL:	romaconsultoria11@gmail.com

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

REPRESENTANTE: PALOMA SILVA DE OLIVEIRA

LOTE 06 - VAN DE PASSAGEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS - 15 LUGARES + MOTORISTA - ZERO KM - veículo automotor tipo van de passageiros, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + 01 motorista, tração traseira, equivalente ou superior ao modelo MERCEDES-BENZ SPRINTER, destinado ao transporte de pessoas para atendimento das demandas operacionais da administração. 1. Características Gerais • Veículo zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior. • Carroceria tipo van de passageiros. • Capacidade mínima para 16 passageiros + motorista. • Cor branca sólida, padrão de fábrica. • Tração traseira. • Veículo de primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente. • Atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes. 2. Motorização • Motor diesel, turboalimentado ou equivalente. • Cilindrada mínima aproximada de 2.0 litros ou superior. • Potência mínima aproximada de 130 cv ou superior. • Sistema de alimentação por injeção eletrônica. 3. Transmissão • Transmissão manual ou automática, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré, ou sistema equivalente. • Tração traseira (RWD). 4. Direção e Suspensão • Direção hidráulica ou elétrica. • Suspensão dianteira independente. • Suspensão traseira reforçada adequada para transporte de passageiros. 5. Sistema de Freios e Segurança • Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras. • Sistema ABS. • Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) ou equivalente. • Airbag para motorista e passageiro. • Cintos de segurança para todos os ocupantes. 6. Configuração Interna • Bancos individuais ou duplos para passageiros, revestidos em tecido ou material sintético resistente. • Cintos de segurança para todos os assentos. • Corredor central para circulação. • Iluminação interna no compartimento de passageiros. • Revestimento interno adequado para transporte coletivo. 7. Conforto e Equipamentos O veículo deverá possuir, no mínimo: • Ar-condicionado dianteiro e traseiro ou sistema de climatização para todo o compartimento de passageiros. • Vidros elétricos dianteiros. • Travas elétricas. • Sistema de som com rádio AM/FM, USB ou Bluetooth. • Tacógrafo conforme legislação aplicável. • Porta lateral deslizante para acesso dos passageiros. • Degrau de acesso ao compartimento de passageiros. 8. Rodas e Pneus • Rodas adequadas ao peso e à categoria do veículo. • Pneus compatíveis com a capacidade de carga e transporte de passageiros. 9. Itens de Segurança e Equipamentos Obrigatórios • Estepe, macaco e chave de roda. • Triângulo de sinalização. • Chave reserva. • Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). 10. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante ou concessionária autorizada. 11. Documentação • Veículo entregue com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia. • Primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando aplicável.	FORD/TRANSIT L3H2 VIDRADA	UNID	02	R\$ 325.000,00	R\$ 650.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)						R\$ 650.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria competente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE.

4.2. A validade da ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada seus quantitativos e prorrogada por igual período, desde que seja comprovada vantagem dos preços em relação ao mercado.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 12 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 8 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa VOLARE VEÍCULOS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº.010/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa VOLARE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99, sediada na RODOVIA BR 101 NORTE, S/N – KM 56 SÃO MATEUS / ES CEP 29932-540, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Sidnei Vargas da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	VOLARE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	16.865.089/0001-99
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 101 NORTE, S/N – KM 56 SÃO MATEUS / ES
TELEFONE	(54) 2101 4125
E-MAIL:	roberson.carneiro@marcopolo.com.br
REPRESENTANTE:	Sidnei Vargas da Silva

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**LOTE 07 - MICRO-ÔNIBUS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - 32 PASSAGEIROS + MOTORISTA - ZERO KM - Veículo automotor tipo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 32 (trinta e dois) passageiros + 01 motorista, equivalente ou superior ao modelo VOLARE FLY 9, destinado ao transporte de passageiros para atendimento das demandas operacionais da administração. 1. Características Gerais: Veículo zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior; Carroceria tipo micro-ônibus para transporte de passageiros; Capacidade mínima para 32 passageiros + motorista; Cor branca sólida, padrão de fábrica; Veículo de primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente; Estrutura e construção conforme normas vigentes de segurança e transporte coletivo; Atende às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis. 2. Motorização: Motor diesel, turboalimentado ou equivalente; Cilindrada mínima aproximada de 4.0 litros ou superior; Potência mínima aproximada de 150 cv ou superior; Sistema de alimentação por injeção eletrônica. 3. Transmissão: Transmissão manual, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré, ou sistema equivalente; Tração traseira. 4. Direção e Suspensão: Direção hidráulica ou elétrica; Suspensão dianteira independente ou equivalente; Suspensão traseira reforçada adequada para transporte coletivo de passageiros. 5. Sistema de Freios e Segurança: Sistema de freios a ar, com freios a disco ou tambor, conforme configuração do fabricante; Sistema ABS; Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) ou equivalente, quando disponível; Airbag para motorista, conforme versão do fabricante; Cintos de segurança para motorista e passageiros. 6. Configuração Interna: Bancos para passageiros revestidos em tecido ou material sintético resistente; Cintos de segurança para todos os passageiros; Corredor central para circulação; Iluminação interna no compartimento de passageiros; Revestimento interno adequado para transporte coletivo. 7. Conforto e Equipamentos: O veículo deverá possuir, no mínimo; Ar-condicionado para o compartimento de passageiros; Sistema de ventilação interna adequado; Porta de acesso lateral para passageiros; Degraus de acesso com revestimento antiderrapante; Sistema de som ou rádio no painel; Tacógrafo conforme legislação vigente; Portapacotes interno para bagagens leves. 8. Rodas e Pneus: Rodas e pneus adequados à categoria do veículo e ao transporte de passageiros; Pneus dimensionados para a capacidade de carga e segurança do veículo. 9. Itens de Segurança e Equipamentos Obrigatórios: Estepe, macaco e chave de roda; Triângulo de sinalização; Chave reserva; Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). 10. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante ou concessionária autorizada. 11. Documentação: Veículo entregue com nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia; Primeiro emplacamento em nome do órgão contratante, quando aplicável.	Marcopolo/Volare Attack	UNID	02	R\$ 660.375,00	R\$ 1.320.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.320.750,00 (um milhão trezentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais).						R\$ 1.320.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria competente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE.

4.2. A validade da ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada seus quantitativos e prorrogada por igual período, desde que seja comprovada vantagem dos preços em relação ao mercado.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos

Página 4 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Página 5 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão

Página 6 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 13 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

VOLARE VEÍCULOS LTDA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 8 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº.010/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.480.377/0001-08, sediada na Av. Eliseu de Almeida, 676 - Instituto Previdência – São Paulo – SP – Cep. 05533-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Milton dos Santos Emídio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:	14.480.377/0001-08
ENDEREÇO:	Av. Eliseu de Almeida, 676 - Instituto Previdência – São Paulo – SP – Cep. 05533-000
TELEFONE	(11)2985-2100
E-MAIL:	milton@mbrmultimarcas.com.br

Página 1 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



REPRESENTANTE: MILTON DOS SANTOS EMIDIO

LOTE 08 - AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO SEMI-UTI (SUPORTE AVANÇADO) - ZERO KM - veículo automotor tipo ambulância Semi-UTI (Suporte Avançado de Vida), novo, zero quilômetro, montado sobre chassi de furgão com tração traseira, equivalente ou superior aos modelos utilizados em bases como MERCEDES-BENZ SPRINTER ou similares, destinado ao atendimento de remoções e transporte de pacientes em condições que demandem suporte médico avançado. 1. Características Gerais do Veículo Base • Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo correspondente à data da entrega ou superior. • Carroceria tipo furgão original de fábrica. • Tração traseira. • Cor branca sólida, padrão de fábrica. • Veículo destinado à transformação em ambulância. • Veículo de primeiro emplacamento em nome do órgão adquirente. • Atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações vigentes. 2. Motorização • Motor diesel turboalimentado ou equivalente. • Cilindrada mínima aproximada de 2.0 litros ou superior. • Potência mínima aproximada de 130 cv ou superior. • Sistema de alimentação por injeção eletrônica. 3. Transmissão • Transmissão manual ou automática, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré. • Tração traseira (RWD). 4. Direção, Suspensão e Freios • Direção hidráulica ou elétrica. • Suspensão reforçada adequada para ambulância. • Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras ou conforme especificação do fabricante. • Sistema ABS. • Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP) ou equivalente. 5. Transformação em Ambulância A transformação do veículo deverá ser realizada por empresa especializada e homologada, sendo de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, incluindo: • Projeto técnico da transformação. • Instalação de todos os equipamentos médicos. • Adequação estrutural do compartimento de atendimento. • Adequação elétrica e iluminação. • Regularização documental do veículo como ambulância junto aos órgãos competentes. A empresa fornecedora deverá entregar o veículo totalmente transformado, equipado e regularizado, pronto para uso. 6. Estrutura do Compartimento de Atendimento O compartimento destinado ao atendimento do paciente deverá possuir, no mínimo: • Revestimento interno lavável, impermeável e de fácil higienização. • Isolamento termoacústico. • Piso antiderrapante. • Iluminação interna adequada para atendimento médico. • Armários e compartimentos para acondicionamento de materiais médicos. • Suporte para cilindros de oxigênio. • Tomadas elétricas internas para equipamentos médicos. • Sistema de ventilação ou climatização do compartimento. 7. Equipamentos Médicos Mínimos A ambulância deverá possuir, no mínimo: • Maca retrátil com sistema de fixação. • Banco para equipe médica com cintos de segurança. • Suporte para soro. • Sistema de oxigenação com cilindro e fluxômetro. • Aspirador de secreções. • Suporte para monitor multiparamétrico. • Suporte para desfibrilador/cardioversor. • Sistema de iluminação para procedimentos. 8. Sistema de Sinalização e Comunicação • Sinalizador luminoso tipo barra em LED no teto. • Sistema de sirene eletrônica com múltiplos tons. • Iluminação externa de cena. • Sistema de comunicação ou preparação para rádio. 9. Equipamentos Obrigatórios • Estepe, macaco e chave de roda. • Triângulo de sinalização. • Chave reserva. • Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). 10. Documentação e Regularização O fornecedor deverá entregar o veículo com: • Nota fiscal do veículo base. • Nota fiscal da transformação em ambulância. • Certificados e laudos da transformação. • Adequação e registro do veículo como ambulância nos órgãos competentes. • Manual do proprietário e certificados de garantia. Toda a responsabilidade técnica, documental e legal da transformação será do fornecedor. 11. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e para a transformação. • Assistência técnica autorizada.	FORD TRANSIT L2H3	UNID	02	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).						R\$720.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

Página 2 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria competente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE.

4.2. A validade da ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada seus quantitativos e prorrogada por igual período, desde que seja comprovada vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Página 3 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

Página 6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o

Página 7 de 8

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

**AVISO DE REVOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº.006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa Real, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior, em acordo com a Lei de Licitações nº. 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o Edital de credenciamento nº.006/2025, oriundo do Processo Administrativo nº.146/2025, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, com base na Súmula 473, por motivo de conveniência e oportunidade.

Lagoa Real, 25 de Maio de 2026.

José Carlos Trindade Duca
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 069/2026, em favor da empresa **JOSE LOPES FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº 40.753.610/0001-80, no valor estimado de R\$ 118.978,00 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS, COMO ALMOÇO, JANTAR, MARMITEX, BEBIDAS E SUCOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, Em consequência fica convocada para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 07 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDENCIAMENTO Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, torna público aos interessados, o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, conforme especificações e condições constantes no edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a prestação do serviço. Inscrições através do e-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com. Aos interessados, o edital estará à disposição na íntegra no diário oficial do município, bem como no sítio do município <https://lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/>. Outros atos referentes ao processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Lagoa Real, 27 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados, que na data de 11 de junho de 2026, às 08h30min, pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE**, do tipo Menor Preço (Art. 33 – Inciso I) POR GRUPO, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, no modo de disputa ABERTO, conforme Edital. Edital disponível em <https://bnc.org.br/> e no sítio oficial e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Real www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/ Em 27/05/2026, João Gabriel de Oliveira Guedes, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026CR**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

Hipóteses de contratação:

- () Art. 79 - Inciso I
(X) Art. 79 - Inciso II
() Art. 79 - Inciso III

Valor referencial: **R\$ R\$ 1.981.697,30 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**

Prazo de Vigência do Edital: de 27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027

As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do Município de Lagoa Real / Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções acompanhando as licitações > comprador município de Lagoa Real > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Email e no BNC sob o ID nº 004/2026CR e também no endereço <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000.
e-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº 004/2026CR
Processo Administrativo nº 104/2026

Edital nº 004/2026CR

O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 visando **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.**

1. DO OBJETO

É objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, para o atendimento das necessidades apuradas na rede de serviços em saúde do Município, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no inciso II - com seleção a critério de terceiros (Art. 79; II), da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na *Solicitação de Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.3 Não será admitida a participação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.4 O impedimento de que trata a alínea "b" do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da *Solicitação de Credenciamento*.

2.7 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada para o e-mail: **setordelicitaopmlr@yahoo.com**.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**4.1 PESSOA JURÍDICA****4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação com foto do (s) sócio (s).

4.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei);

- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), conforme a natureza dos serviços a serem prestados;
- b) Alvará de Funcionamento Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade;
- c) Cópia da carteira de registro, Identidade Profissional ou equivalente;
- d) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, originais ou autenticado;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), emitido pelo Ministério da Saúde;
- f) **Relação nominal dos profissionais de saúde** vinculados à empresa, acompanhada de:
 - Cópia do registro de cada profissional no respectivo Conselho de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRP, etc.);
 - Declaração de vínculo empregatício, societário ou contratual dos profissionais com a empresa credenciada

4.5 PESSOA FÍSICA**4.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

05/09/2014;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei);
- d) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Documento de identificação;
- g) Inscrição no respectivo conselho inerente ao item pleiteado;
- h) Diploma de conclusão de curso;
- i) Cópia da carteira de registro/identidade funcional ou equivalente.

5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

5.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.7 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos e no Diário Oficial do Município.

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- II. fraudar o credenciamento;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- d) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- e) as peculiaridades do caso concreto;
- f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

9.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.16 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

9.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

10.6 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

11.2 As revisões dos valores serão realizadas por meio das aplicações do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

11.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

11.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

11.5 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.6 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do credenciado, indicado na nota fiscal.

11.7 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

11.9 Junto à nota fiscal, o credenciado deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

11.10 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.11 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

12.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoareal.ba.gov.br

13.7 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

14.2 Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.

14.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

14.4 O **CREDENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

14.5 Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

14.6 Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

14.7 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

14.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.9 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

14.10 Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

14.11 O **CREDENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 São obrigações do Município:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- VII. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

16.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité/Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 Este edital será divulgado e mantido à disposição do público em <https://www.lagoareal.ba.gov.br>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**17. ANEXOS DO EDITAL**

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Proposta Financeira;
Anexo V - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Quadro De Reservas De Vagas;
Anexo VI - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo VII - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo.

Lagoa Real, 28 de abril de 2026.

MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Credenciamento (Art. 79) Nº 004/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a ampliação da oferta de serviços especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha de procedimentos.

Ressalta-se que as demandas, necessidades e valores utilizados como referência para o presente credenciamento foram previamente discutidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da **Resolução CMS nº 002/2026, de 12 de fevereiro de 2026**.

Os interessados poderão realizar o credenciamento de forma livre, item a item, conforme sua habilitação profissional e capacidade técnica, não sendo obrigatória a prestação dos serviços em sua totalidade ou por conjunto integral de itens, conforme tabelas a seguir.

LOTE 01 - ITEM EXAMES/PROCEDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UND	TOTAL
1.	CONTRAPARTIDA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2.	CONTRAPARTIDA DE ANESTESIA CIRÚRGICA	75	PROCEDIMENTOS	R\$ 650,00	R\$ 48.750,00
3.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS GRANDE PORTE	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 4.800,00	R\$ 144.000,00
4.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS PEQUENO PORTE	40	PROCEDIMENTOS	R\$ 3.100,00	R\$ 124.000,00
5.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIA ORTOPÉDICA	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
6.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS LCA/MENISCO	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
7.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS DE OTORRINO	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
8.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 2.750,00	R\$ 82.500,00
9.	CONTRAPARTIDA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS	10	PROCEDIMENTOS	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
10.	COLONOSCOPIA	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
11.	DOPPLER ARTERIAL E/OU VENOSO	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 344,53	R\$ 10.335,90
12.	DOPPLER SCAN DE CARÓTIDAS	25	PROCEDIMENTOS	R\$ 484,50	R\$ 12.112,50
13.	DOPPLER VENOSO 1 MEMBRO	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 300,80	R\$ 6.016,00
14.	DOPPLER VENOSO 2 MEMBRO	40	PROCEDIMENTOS	R\$ 484,50	R\$ 19.380,00
15.	ECOCARDIOGRAMA	200	PROCEDIMENTOS	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
16.	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	10	PROCEDIMENTOS	R\$ 193,80	R\$ 1.938,00
17.	ENDOSCOPIA	150	PROCEDIMENTOS	R\$ 344,53	R\$ 51.679,50
18.	HOLTER DE 24 HORAS	50	PROCEDIMENTOS	R\$ 269,16	R\$ 13.458,00
19.	MAPA CARDÍACO	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 269,16	R\$ 8.074,80
20.	RESSONÂNCIA COM CONTRASTE	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
21.	RESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	150	PROCEDIMENTOS	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
22.	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	50	PROCEDIMENTOS	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 17 de 47

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

23.	TOMOGRÁFIA SEM CONTRASTE	75	PROCEDIMENTOS	R\$ 320,00	R\$ 24.000,00
24.	TESTE ERGOMÉTRICO	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 376,83	R\$ 7.536,60
25.	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 269,16	R\$ 26.916,00
26.	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES DURAS	75	PROCEDIMENTOS	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
27.	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
28.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
29.	ULTRASSONOGRAFIA GERAL	800	PROCEDIMENTOS	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
TOTAIS		2500		-	R\$ 1.400.447,30
<i>TOTAL PREVISTO ANUAL (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)</i>					

LOTE 02 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UND	TOTAL
30.	CARDIOLOGIA	250	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
31.	CIRURGIÃO GERAL	50	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
32.	COLOPROCTOLOGISTA	30	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
33.	DERMATOLOGISTA	100	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
34.	ENDOCRINOLOGISTA	75	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
35.	GASTROENTEROLOGISTA	50	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
36.	GINECOLOGISTA	200	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
37.	NEUROLOGIA / NEUROPEDIATRA	300	CONSULTAS	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
38.	OFTALMOLOGISTA	300	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
39.	ORTOPEDISTA	250	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
40.	OTORRINOLARINGOLOGISTA	200	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
41.	PEDIATRIA	150	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
42.	REUMATOLOGIA	100	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
43.	UROLOGISTA	150	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
TOTAIS		2205		-	R\$ 581.250,00
<i>TOTAL PREVISTO ANUAL (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)</i>					

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação dos referidos serviços, visando assegurar a adequada e contínua prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ampliando o acesso da população aos procedimentos especializados ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOS DOS SANTOS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que o procedimento auxiliar nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Real no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento Auxiliar por Credenciamento, em sua forma Eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços compreendem os itens constantes em planilha anexa, conforme disposto na **Resolução do Conselho Municipal de Saúde - CMS nº 002/2026, de 12 de fevereiro de 2026**. O quantitativo apresentado neste instrumento decorre do levantamento das necessidades assistenciais do Município de Lagoa Real, tendo como objetivo atender à demanda da população de forma ampla e adequada.

Ressalta-se que o presente credenciamento possui caráter dinâmico, considerando fatores como densidade populacional, incidência de doenças, demanda por serviços médicos, bem como as especialidades mais requisitadas no âmbito da rede municipal de saúde.

Dessa forma, o quantitativo de profissionais e estabelecimentos de saúde a serem credenciados é dimensionado de modo a possibilitar o atendimento da demanda estimada, garantindo à população acesso oportuno, contínuo e suficiente aos serviços de saúde ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Contratação de Empresa/Profissional através de credenciamento
2	Fornecimento de atendimento próprio

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			X

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 19 de 47

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 2			X
	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A alternativa 2 se mostrou pouco viável, principalmente devido à complexidade administrativa envolvida e à dificuldade em abarcar todas as necessidades médicas da comunidade. A fragmentação desse modelo dificultaria a organização dos serviços de saúde e, com isso, poderia gerar falhas na cobertura, afetando a qualidade e a eficácia do atendimento prestado.

6.4. Análise comparativa dos custos

A solução 1 não implica em custos adicionais além daqueles inerentes à própria contratação dos serviços, sendo que os gastos decorrentes do credenciamento são necessários para garantir a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Os valores adotados foram previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgados por meio da **Resolução CMS nº 002/2026, de 12 de fevereiro de 2026**, assegurando transparência, legitimidade e controle social ao processo.

A análise realizada demonstra que o credenciamento possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo a ampliação da oferta de serviços de saúde de forma contínua e descentralizada, com valores previamente definidos e compatíveis com a realidade orçamentária do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 1.981.697,30 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, conforme demonstrado em planilha orçamentária supramencionada, dividindo-se em lotes.

LOTE	VALOR DO LOTE
01	R\$ 1.400.447,30
02	R\$ 581.250,00
TOTAL	R\$ 1.981.697,30

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O agrupamento dos itens por categoria tem por objetivo facilitar a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de saúde credenciados. Ao organizar os profissionais e estabelecimentos de saúde por especialidades e tipos de serviços ofertados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá otimizar a alocação de recursos, promovendo maior eficiência administrativa e garantindo uma cobertura mais equilibrada das demandas assistenciais da população.

Essa forma de organização também contribui para o adequado planejamento da oferta de serviços, permitindo melhor controle da execução contratual e maior efetividade no atendimento das necessidades do sistema municipal de saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de profissionais e estabelecimentos de saúde especializados, espera-se alcançar diversos objetivos, dentre os quais se destacam: ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzir o tempo de espera para atendimentos especializados, aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, bem como aumentar o nível de satisfação dos usuários do sistema municipal de saúde.

Outro aspecto relevante consiste na promoção de uma gestão mais eficiente, transparente e racional dos recursos públicos destinados à saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população do Município de Lagoa Real/BA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação de profissionais e estabelecimentos especializados na área da saúde não gera impactos ambientais diretos. Contudo, os resíduos provenientes dos materiais e insumos utilizados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles de natureza descartável, deverão ser acondicionados e descartados de forma adequada, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida, considerando que a solução proposta se mostra adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Saúde, bem como compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública e com a disponibilidade orçamentária do Município.

14. RESPONSÁVEIS

MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Credenciamento (Art. 79) Nº 004/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

1. DO OBJETO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

LOTE 01 - ITEM EXAMES/PROCEDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UND	TOTAL
1.	CONTRAPARTIDA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2.	CONTRAPARTIDA DE ANESTESIA CIRÚRGICA	75	PROCEDIMENTOS	R\$ 650,00	R\$ 48.750,00
3.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS GRANDE PORTE	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 4.800,00	R\$ 144.000,00
4.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS PEQUENO PORTE	40	PROCEDIMENTOS	R\$ 3.100,00	R\$ 124.000,00
5.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIA ORTOPÉDICA	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
6.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS LCA/MENISCO	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
7.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS DE OTORRINO	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00
8.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 2.750,00	R\$ 82.500,00
9.	CONTRAPARTIDA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS	10	PROCEDIMENTOS	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
10.	COLONOSCOPIA	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
11.	DOPPLER ARTERIAL E/OU VENOSO	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 344,53	R\$ 10.335,90
12.	DOPPLER SCAN DE CARÓTIDAS	25	PROCEDIMENTOS	R\$ 484,50	R\$ 12.112,50
13.	DOPPLER VENOSO 1 MEMBRO	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 300,80	R\$ 6.016,00
14.	DOPPLER VENOSO 2 MEMBRO	40	PROCEDIMENTOS	R\$ 484,50	R\$ 19.380,00
15.	ECOCARDIOGRAMA	200	PROCEDIMENTOS	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
16.	ELETOENCEFALOGRAMA - EEG	10	PROCEDIMENTOS	R\$ 193,80	R\$ 1.938,00
17.	ENDOSCOPIA	150	PROCEDIMENTOS	R\$ 344,53	R\$ 51.679,50
18.	HOLTER DE 24 HORAS	50	PROCEDIMENTOS	R\$ 269,16	R\$ 13.458,00
19.	MAPA CARDÍACO	30	PROCEDIMENTOS	R\$ 269,16	R\$ 8.074,80
20.	RESSONÂNCIA COM CONTRASTE	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
21.	RESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	150	PROCEDIMENTOS	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
22.	TOMOGRAMA COM CONTRASTE	50	PROCEDIMENTOS	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
23.	TOMOGRAMA SEM CONTRASTE	75	PROCEDIMENTOS	R\$ 320,00	R\$ 24.000,00
24.	TESTE ERGOMÉTRICO	20	PROCEDIMENTOS	R\$ 376,83	R\$ 7.536,60
25.	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 269,16	R\$ 26.916,00
26.	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES DURAS	75	PROCEDIMENTOS	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
27.	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
28.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	100	PROCEDIMENTOS	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
29.	ULTRASSONOGRAFIA GERAL	800	PROCEDIMENTOS	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
TOTAIS		2500		-	R\$ 1.400.447,30
TOTAL PREVISTO ANUAL (um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)					

LOTE 02 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UND	TOTAL
30.	CARDIOLOGIA	250	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 23 de 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

31.	CIRURGIÃO GERAL	50	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
32.	COLOPROCTOLOGISTA	30	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
33.	DERMATOLOGISTA	100	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
34.	ENDOCRINOLOGISTA	75	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
35.	GASTROENTEROLOGISTA	50	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
36.	GINECOLOGISTA	200	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
37.	NEUROLOGIA / NEUROPEDIATRA	300	CONSULTAS	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
38.	OFTALMOLOGISTA	300	CONSULTAS	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
39.	ORTOPEDISTA	250	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00
40.	OTORRINOLARINGOLOGISTA	200	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
41.	PEDIATRIA	150	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
42.	REUMATOLOGIA	100	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
43.	UROLOGISTA	150	CONSULTAS	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
TOTAIS		2205		-	R\$ 581.250,00
<i>TOTAL PREVISTO ANUAL (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)</i>					

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, é contratação de serviço especial, que deve ser licitado via procedimento auxiliar por credenciamento, na forma eletrônica. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante Procedimento Auxiliar por Credenciamento e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo o credenciamento de clínicas/profissionais considerada a ideal. Os itens foram organizados em grupos conforme a natureza para melhor gestão. Concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que o procedimento auxiliar nos presentes termos, atende aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Real no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de serviço comum, a ser contratado mediante Procedimento Auxiliar por Credenciamento, em sua forma Eletrônica.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de profissionais e clínicas especializadas, espera-se alcançar diversos objetivos, como ampliar o acesso aos serviços de saúde, reduzir as filas de espera, melhorar a qualidade e a eficiência do atendimento, além de aumentar a satisfação dos usuários e promover a saúde pública de forma geral. Outro aspecto importante é a expectativa de uma gestão mais transparente e eficaz dos recursos públicos voltados à saúde, o que contribuirá diretamente para a qualidade de vida e o bem-estar da população de Lagoa Real/BA.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

6.1 A conformidade do produto/serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto/serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.12 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade Procedimento Auxiliar por Credenciamento, por ser Contratação de Serviço Especial, na sua forma eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

11. DO ORÇAMENTO

A análise comparativa dos custos do credenciamento é fundamental para demonstrar a eficiência financeira dessa modalidade de contratação. Os valores utilizados foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados por meio de resolução, garantindo transparência e legitimidade ao processo. Essa análise demonstra que o credenciamento possibilita uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, maximizando a oferta de serviços de saúde com um custo acessível para a municipalidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.004.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 1600

13. RESPONSÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**
Credenciamento (Art. 79) Nº 004/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONTRATO nº

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com na Travessa São João, nº S/N - Centro, Lagoa Real/BA, CEP. 46.425-000, , representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;****1.2.2. A Proposta do contratado;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato;

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato;

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.004.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 1600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 38 de 47

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº: 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, ____/____/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL				
ESTADUAL				
MUNICIPAL				
FGTS				
TRABALHISTA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 004/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

CONTRATO Nº < >

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº DO CONTRATO: XXXX

MODALIDADE/Nº: Credenciamento (Art. 79) - Nº 004/2026CR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Art. 79 - II

VALOR: R\$ Valor (Extenso).

TIPO DE EMPENHO: <Tipo de empenho>

VIGÊNCIA DO CONTRATO: <Data_Inicio> a <Data_Fim>

FORNECEDOR: <Contratada>

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.004.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 1600

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
/ <Representante Fundo>

ASSINAM PELA CONTRATADA: <Representante_Contratada>

DATA: <Representante_Contratada>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 004/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____
Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 004/2026CR, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

**CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 004/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida a....., representada pelo seu sócio....., inscrito sob o CPF nº....., declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 004/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 004/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 004/2026CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 004/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 004/2026CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

SRP:
☒ SIM
☐ NÃO

Valor referencial máximo: **sigiloso, visando apuração real do valor praticado em mercado.**

Data: 11 de junho de 2026, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) no sítio <https://bnc.org.br/>

Exclusiva ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Visita técnica:
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra ou Prova
 Conceito
☐ Sim
☒ Não

Prioridade de Contratação
☒ Sim
☐ Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Lagoa Real, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Lagoa Real-Bahia > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras sob o ID nº 013/2026PE e também no endereço <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000.

E-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** visando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as **07:59h (horário de Brasília) do dia 11/06/2026**, respeitado o interregno mínimo de 08 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08:30h (horário de Brasília) do dia 11/06/2026**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, <https://lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/>, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Lagoa Real -BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Página 2 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Lagoa Real no link <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.**

2.1. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Nº 008, de 26 de janeiro de 2024 - REGULAMENTA A LEI N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, com endereço constante no item 1.7, via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do e-mail setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Lagoa Real, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do *sítio*: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

5.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema

Página 4 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ou à Prefeitura Municipal de Lagoa Real responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

5.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Lagoa Real.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Lagoa Real;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

Página 5 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao pregoeiro ou à Prefeitura Municipal de Lagoa Real a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

6.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

6.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

Página 6 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por e-mail setordelicitacaopmlr@yahoo.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

7.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

7.5. As licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

7.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na

Página 7 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.

8.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

8.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

Página 8 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

Página 9 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

9.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

9.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A partir das 08h30min, do dia 11 de junho de 2026, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico N° 013/2026PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO** respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

10.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

Página 10 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ N°. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

11.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

11.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

11.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

11.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

11.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

11.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

11.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

11.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Página 11 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

11.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

11.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

11.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

11.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

11.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

11.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

11.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

11.10.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

11.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem

Página 12 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

abaixo de **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.13. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

11.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

11.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do grupo, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro

Página 13 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J, endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

11.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

11.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

11.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Lagoa Real sem ônus adicionais.

11.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

11.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

11.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das

Página 14 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

11.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

11.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Lagoa Real sem ônus adicionais.

11.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Página 15 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

d) Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

12.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

12.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Página 16 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento de identificação do(s) sócio(s) com foto, válido em todo território nacional;
- h) Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município sede da empresa, em plena validade.

12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- 12.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 12.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 12.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

- 12.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

- 12.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de

Página 17 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.5.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

12.5.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

12.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.5.3.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)

12.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, quando houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

12.5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.5.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.4.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

12.5.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5.5.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real -BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por

Página 19 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

12.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

12.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

12.5.5.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, no papel do pregoeiro, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Lagoa Real convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Página 20 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

12.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

12.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

12.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

13.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

13.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos 10 (dez) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

Página 21 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, localizada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

17.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

17.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do

Página 22 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

17.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

17.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

17.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Lagoa Real, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

17.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

18.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

18.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

18.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

18.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

19. DOS ÓRGÃOS

19.1. O Contrato tem como unidades participantes as constantes no Termo de Referência.

19.2. O Contrato tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Lagoa Real, entidade de Direito Público Interno.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Página 23 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

20.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

20.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

20.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação.

22. COMPETÊNCIA

22.1. Da Prefeitura Municipal de Lagoa Real:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

23.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

Página 24 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

23.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.

24.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

24.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

24.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real através de um representante da administração especialmente designado por ela.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde

Página 25 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

26.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

26.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.8. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.9. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

26.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lagoa Real e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

26.13. À Prefeitura Municipal de Lagoa Real fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Real e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

Página 26 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

26.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei e suas alterações.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Real.

26.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Real é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Real até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.

26.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

26.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

26.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.23. O Foro da Justiça da Comarca de Caetitê - Bahia, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO III - MATRIZ DE RISCO;**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS;**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Lagoa Real, Estado da Bahia, 27 de maio de 2026.

Página 27 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como das demais unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do Município, garantindo o pleno funcionamento das atividades públicas essenciais.

A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza revela-se indispensável para assegurar condições adequadas de salubridade, higiene, organização e suporte operacional nos ambientes de trabalho das repartições públicas municipais. Tais insumos são fundamentais para a manutenção da estrutura física dos órgãos públicos, bem como para a promoção de um ambiente laboral saudável, seguro e compatível com as normas sanitárias vigentes.

No que se refere aos materiais de limpeza, estes são imprescindíveis para a conservação e higienização contínua dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a prevenção de riscos à saúde dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos. Já os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento de demandas institucionais rotineiras, sendo essenciais para o suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito das secretarias municipais.

Destaca-se que a natureza contínua das atividades desempenhadas pela Administração Pública impõe a necessidade permanente de reposição dos estoques desses materiais, uma vez que se tratam de bens de consumo indispensáveis ao regular exercício das funções institucionais. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode acarretar prejuízos significativos à prestação dos serviços públicos, comprometendo a eficiência, a qualidade e a regularidade das atividades administrativas.

Ademais, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a demanda, proporcionando maior economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e redução de desperdícios, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e planejamento.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, atendendo ao interesse público e às demandas institucionais do Município de Lagoa Real/Ba.

Página 29 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

As demandas relativas ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza foram levantadas pelas diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município, considerando suas necessidades específicas de consumo e manutenção das atividades institucionais.

Com vistas à padronização dos procedimentos, otimização dos recursos públicos e ganho de escala nas aquisições, tais demandas foram devidamente consolidadas em um único processo licitatório, estruturado sob a forma de registro de preços.

Para fins de gestão e execução do processo, foi designada como unidade responsável a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, competindo-lhe a condução dos atos administrativos necessários à formalização, acompanhamento e controle da contratação.

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos objeto da presente contratação deverão ser executados por empresa especializada no ramo, devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes, observando integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas sanitárias, fiscais, trabalhistas e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá atender a padrões mínimos de qualidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento e no futuro Termo de Referência, bem como com as normas técnicas pertinentes, garantindo a adequação ao uso e a segurança dos usuários.

A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme a legislação vigente.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com as exigências sanitárias, prazo de validade adequado e condições apropriadas de armazenamento e transporte, de modo a preservar suas características e garantir a segurança alimentar. Já os materiais de limpeza deverão possuir eficácia comprovada, atender às normas de

Página 30 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

segurança e serem apropriados para os fins a que se destinam, contribuindo para a adequada higienização e conservação dos ambientes públicos.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de reposição dos estoques desses itens, em razão do consumo regular no âmbito das secretarias municipais. Tais insumos são indispensáveis para a manutenção das dependências públicas em condições adequadas de asseio, conservação e funcionamento, bem como para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e organizado.

Ademais, a disponibilidade desses materiais é essencial para garantir o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais, especialmente no que se refere ao atendimento diário à população, evitando prejuízos à eficiência e à qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a presente contratação atende aos requisitos legais e administrativos aplicáveis, mostrando-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, bem como às demandas institucionais do Município de Lagoa Real/Ba.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

5.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Aquisição junto ao fornecedor do produto.
2	Utilizar ata de registro de preços como carona.

5.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2			X

5.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2, consistente na utilização de ata de registro de preços por meio de adesão ("carona") a atas de outros órgãos ou entidades, mostrou-se inviável para atendimento da

Página 31 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

demanda objeto deste processo.

Tal inviabilidade decorre, principalmente, das limitações operacionais e administrativas inerentes a esse tipo de contratação, especialmente no que se refere à dependência de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor detentor da ata, o que pode comprometer a celeridade e a efetividade do atendimento das necessidades do Município.

Além disso, a adesão a atas de terceiros pode não contemplar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições logísticas inadequadas à realidade do Município de Lagoa Real, dificultando a execução contratual e podendo gerar descompasso entre a demanda efetiva e o fornecimento dos produtos.

Outro aspecto relevante diz respeito ao possível aumento de custos indiretos e à limitação na gestão dos fornecimentos, uma vez que o Município não atuaria como órgão gerenciador, reduzindo sua autonomia na condução da contratação e no acompanhamento da execução.

Ademais, o processo de adesão tende a demandar maior tempo para sua formalização, em razão das etapas adicionais de autorização e verificação de vantajosidade, o que compromete a agilidade necessária para o suprimento contínuo de itens essenciais, como gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de ata própria, por meio de regular procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada às necessidades do Município, garantindo maior controle, planejamento e efetividade na execução contratual.

5.4. Análise comparativa dos custos

A solução 1, consistente na realização de procedimento licitatório próprio para registro de preços, não acarreta custos adicionais relevantes além daqueles diretamente relacionados à aquisição dos produtos, tendo em vista a baixa complexidade operacional do objeto e a padronização dos itens a serem adquiridos.

Do ponto de vista técnico e gerencial, a adoção dessa solução proporciona maior controle por parte da Administração Pública, permitindo o adequado planejamento das aquisições, a definição precisa das especificações e quantitativos, bem como o acompanhamento eficiente da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, o sistema de registro de preços possibilita a realização de contratações de forma parcelada, conforme a necessidade, evitando aquisições excessivas e reduzindo o risco de desperdícios, especialmente em se tratando de bens de consumo contínuo, como gêneros alimentícios e materiais de limpeza. Ademais, a centralização das demandas em um único certame tende a gerar ganho de escala, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

No que se refere à análise mercadológica, verifica-se que os itens pretendidos possuem ampla oferta no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às exigências

Página 32 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

estabelecidas, o que contribui para o aumento da competitividade do certame e, consequentemente, para a obtenção de melhores preços e condições contratuais.

Além disso, a solução adotada favorece a implementação de critérios de sustentabilidade, possibilitando a exigência de produtos que atendam a normas ambientais e sanitárias, bem como a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, em consonância com as diretrizes da administração pública moderna.

Dessa forma, conclui-se que a solução 1 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e gerencial, assegurando o atendimento ao interesse público, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

6. ESTIMATIVA A SER CONTRATADA E VALOR ORÇADO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal realizou levantamento técnico com a finalidade de estimar o valor da presente contratação, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme planilha orçamentária devidamente elaborada e constante nos autos do processo administrativo.

Todavia, em observância às boas práticas de planejamento das contratações públicas e visando ampliar a competitividade do certame, será adotado o orçamento sigiloso, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o valor estimado da contratação permanecerá restrito à Administração até o encerramento da fase de lances ou até o momento definido no instrumento convocatório, garantindo maior eficiência e economicidade ao procedimento licitatório.

Ressalta-se que a estimativa de preços foi devidamente apurada pela Administração com base em pesquisa de mercado, considerando valores praticados para o fornecimento de itens semelhantes, mediante a coleta de cotações junto a fornecedores do ramo, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A utilização dessas fontes, aliada à pesquisa de preços praticados no mercado, confere maior confiabilidade, transparência e segurança técnica à formação da estimativa de custos da contratação, assegurando que os valores levantados estejam compatíveis com os preços de mercado e com a realidade regional.

Destaca-se ainda que a metodologia utilizada para a composição da estimativa observou as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à necessidade de utilização de parâmetros confiáveis e verificáveis para a formação de preços, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, a planilha orçamentária contendo a composição detalhada dos valores de referência encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, permanecendo sob guarda da Administração enquanto perdurar o sigilo do orçamento, assegurando a adequada instrução processual e o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Página 33 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

GRUPO 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	6000	SIGILOS	SIGILOS
2	ARROZ BRANCO , tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	4000	SIGILOS	SIGILOS
3	ARROZ PARBOILIZADO , classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	5000	SIGILOS	SIGILOS
4	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, de 1ª qualidade, sem conservantes, sabor suave, cor preta, textura em pó, odor característico do café. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem à vácuo, aluminizada, contendo as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 250g.	UND	6000	SIGILOS	SIGILOS
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO . Embalagem de 340g, com identificação descrita detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1600	SIGILOS	SIGILOS
6	FARINHA DE TAPIOCA . Fina, branca, crua, fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo apresentar-se úmidos, fermentado ou rançoso. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	KG	800	SIGILOS	SIGILOS
7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA . Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	KG	2500	SIGILOS	SIGILOS
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA . Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS

Página 34 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
11	FEIJÃO BRANCO. Tipo 1, permitindo 2% de impurezas. Embalagem: pacote com 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resolução da ANVISA/BA	KG	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
12	FEIJÃO PRETO. Embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	KG	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
13	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalados em potes plásticos contendo 100g, embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 200g	PCT	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	900	SIGILOSO	SIGILOSO
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO
17	MILHO PIPOCA. tipo 1, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	PCT	700	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



18	MILHO BRANCO PARA CANJICA. Tipo 1, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	700	SIGILOSO	SIGILOSO
19	ÓLEO VEGETAL DE SOJA COMESTÍVEL. Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagens devem ser acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem garrafa plástica de 900 ml.	UND	800	SIGILOSO	SIGILOSO
20	OVOS BRANCOS. Ovos de galinha com coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá ter um peso mínimo de 50 gramas, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RIISPOA. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem com 30 unidades.	DZ	240	SIGILOSO	SIGILOSO
21	SAL IODADO REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Atender Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO
22	VINAGRE BRANCO. fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
23	TEMPERO 500G Produto condimento utilizado para realçar o sabor de diversas preparações culinárias, com ingredientes que podem incluir sal, ervas e especiarias, em embalagem de 500g.	PCT	400	SIGILOSO	SIGILOSO
24	AMENDOIM COM CASCA 1KG: Amendoins em sua versão natural, com casca, ideais para consumo direto ou uso em receitas culinárias, com 1kg por embalagem.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO
25	MAIONESE: Molho cremoso à base de ovos, óleo e outros ingredientes, unidade com 200G	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
26	COCO RALADO: Produto feito a partir do coco seco, processado e ralado em pequenas partículas, utilizado em doces, bolos e outras receitas culinárias. Pacote 100g.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
27	PROTEÍNA DE SOJA: Produto vegetal derivado da soja, rico em proteínas, utilizado como substituto de carnes em dietas vegetarianas ou veganas. Pacote 400g.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
28	LEITE DE COCO 500ML: Líquido extraído do coco, usado em diversas receitas, especialmente na culinária asiática e vegana, com embalagem de 500ml.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
29	LEITE DE COCO 200ML: Versão menor do leite de coco, ideal para preparações menores ou para consumo individual, com 200ml.	UND	350	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



30	AMIDO DE MILHO: Produto extraído do milho, utilizado como espessante em preparações de doces, molhos e como ingrediente de diversas receitas. Embalagem 500g	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
31	SARDINHA EM LATA: Conserva de sardinha enlatada, ideal para lanches ou pratos rápidos. Pode ser consumida diretamente ou usada em receitas. Embalagem 125g.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
32	ALMÔNDEGAS EM LATA: Almôndegas prontas para consumo, conservadas em lata, práticas para aquecer e servir em diversas preparações. Embalagem 420g	UND	250	SIGILOSO	SIGILOSO
33	AZEITONA: Fruto da oliveira, normalmente conservado em salmoura ou azeite, ideal para ser usado em saladas, pratos mediterrâneos ou como petisco. Sachê 120g.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
34	KETCHUP: Molho à base de tomates, vinagre, açúcar e especiarias, muito utilizado como condimento em hambúrgueres, batatas fritas e outros pratos. Embalagem 400g.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
35	BOMBOM (PACOTE 50 UNIDADES) – Bombom de chocolate, individualmente embalado, produzido com massa de chocolate ao leite ou misto, podendo conter recheios variados (crocante, wafer, castanha, brigadeiro, coco, entre outros), em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, contendo 50 (cinquenta) unidades . Peso líquido mínimo de 500 g por pacote. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade, peso líquido total e identificação do fabricante	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
36	BALA (PACOTE) - Bala industrializada, macia ou dura, podendo ser de sabores sortidos, embalada individualmente, em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e isenta de umidade, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Peso líquido mínimo de 500 g por pacote. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
37	SUCO EM PÓ 250 g - Suco em pó sabor artificial ou natural, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em água, acondicionado em embalagem de 250 g , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma clara: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
38	GOIABADA 1 kg – Goiabada em barra, elaborada a partir da polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, isenta de conservantes artificiais nocivos. Produto deve ser fresco, de consistência firme, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e higiênica, com peso líquido de 1 kg . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
39	ACHOCOLATADO 400 g – Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de 400 g , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar, de forma legível, marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



40	AZEITONA VERDE 500 g – Azeitona verde selecionada, sem manchas, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem de 500 g , podendo ser em vidro ou plástico, com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
41	KETCHUP 400 g – Molho de tomate tipo ketchup, produzido com tomate, açúcar, vinagre, sal, condimentos e especiarias permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 400 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de sujidades, contaminações, alterações de cor, cheiro ou sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
42	CACAU EM PÓ 50% 1 kg – Cacau em pó com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau , de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 1 kg , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
43	CACAU EM PÓ 100% 200 g – Cacau em pó puro, com 100% de sólidos de cacau , sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto de origem selecionada, acondicionado em embalagem de 200 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
44	LEITE NINHO FASES 1+ – Leite em pó integral ou adaptado para crianças a partir de 1 ano de idade , enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido indicado na embalagem (geralmente 400 g ou 800 g , conforme a apresentação). Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
45	AVEIA EM FLOCOS 170 g – Aveia em flocos, integral, própria para consumo humano, sem adição de conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 170 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
46	LEITE EM PÓ NAN CONFORT 800 g – Leite em pó infantil, indicado para crianças a partir de 1 ano de idade , enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 800 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



47	LEITE NINHO 1 A 3 ANOS 800 g – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para crianças de 1 a 3 anos , enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 800 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
48	FARINHA LÁCTEA 160 g - Farinha láctea instantânea, à base de cereais e leite, enriquecida com vitaminas e minerais, própria para consumo humano e conforme normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 160 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	SACHÊ	300	SIGILOSO	SIGILOSO
49	ACHOCOLATADO 2 kg - Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de 2 kg , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
50	CACAU EM PÓ 50% 200 g – Cacau em pó com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau , de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 200 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
51	MISTURA PARA BOLO 450 g - Mistura para preparo de bolo, à base de farinha de trigo, açúcar, fermento químico e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 450 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
52	CHÁ EM SACHÊ 10 g – Chá de folhas naturais ou infusão de ervas, acondicionado em sachê de 10 g cada, embalado em caixa original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano e em conformidade com as normas da ANVISA. Produto isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo de chá, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	CX	300	SIGILOSO	SIGILOSO
53	MACARRÃO FURADINHO 1 kg – Macarrão tipo furadinho, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto seco, íntegro, acondicionado em embalagem de 1 kg , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



54	CALDO EM CUBO 114 g – Caldo concentrado em cubos, sabor carne, galinha, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, sem contaminações, impurezas ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 114 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
55	TEMPERO EM PÓ 60 g - Tempero em pó, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 60 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
56	MILHO EM SACHÊ 260 g – Milho verde cozido, enlatado ou embalado em sachê, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de 260 g , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, bolores, umidade ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
57	AZEITONA EM SACHÊ 240 g - Azeitona verde ou preta, selecionada, própria para consumo humano, acondicionada em sachê de 240 g , com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, tipo de azeitona, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
58	TEMPERO 10 g – Tempero em pó ou mistura de especiarias, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 10 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500	SIGILOSO	SIGILOSO
59	TEMPERO COMPLETO 400 g - Mistura de temperos em pó, contendo alho, cebola, sal, pimenta e demais especiarias permitidas pela ANVISA, própria para consumo humano. Produto acondicionado em embalagem de 400 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, bolores, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, tipo de tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500	SIGILOSO	SIGILOSO
60	LEITE NINHO ADULTO 350 g – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para adultos, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 350 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



61	LEITE SUSTAGEN - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de crianças ou adultos conforme a versão do produto, enriquecido com vitaminas, minerais e proteínas, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido conforme a apresentação comercial (geralmente 400 g, 800 g ou 1 kg). Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada ou finalidade nutricional, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOS	SIGILOS
62	LEITE SUSTAGEN ADULTO 400 g - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de adultos, enriquecido com proteínas, vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 400 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, finalidade nutricional (adulto), data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
2	ÁLCOOL 70% - Mínimo 70 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
3	ÁLCOOL GEL - Antisséptico contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. (500ml)	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
4	ALVEJANTE COM CLORO . Alvejante, com cheiro e todas especificações técnicas, embalagem 1L.	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
5	AMACIANTE . Aspecto físico líquido viscoso concentrado, com leve fragrância, acondicionado em frasco de 2 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
6	CERA PARA POLIMENTO . Líquida, incolor, para assoalho. embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto e prazo de validade. (750ml)	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
7	DESINFETANTE LIQUIDO . Desinfetante, embalagem contendo 1000ml, com cheiro.	UND	4000	SIGILOS	SIGILOS
8	DETERGENTE LIQUIDO . Neutro, biodegradável, do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml.	UND	3000	SIGILOS	SIGILOS
9	ESPONJA DE PRATO . Esponja Dupla Face Embalada Individualmente. dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm, com variação de +/- 2 mm.	UND	1.500	SIGILOS	SIGILOS
10	FLANELA BRANCA MÉDIA - Pano de limpeza confeccionado em tecido de flanela 100% algodão, cor branca, tamanho médio (aproximadamente 30 cm x 40 cm), macio, resistente, indicado para limpeza e polimento em geral.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
11	LÃ DE AÇO . Carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas.	PCT	3.000	SIGILOS	SIGILOS
12	LUVA EM LÁTEX . Resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm. Certificado de aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem.	PAR	1.800	SIGILOS	SIGILOS
13	PANO DE CHÃO ALVEJADO , com medidas 50x70.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
14	PANO DE PRATO . Viés, 100% algodão na cor branco, tamanho 40 x 65.	UND	1.000	SIGILOS	SIGILOS

Página 41 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



15	PAPEL HIGIÊNICO. Folha dupla, neutro, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crespado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) a embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição o rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 84 gramas. Embalagem com 4 rolos.	PCT	3000	SIGILOS	SIGILOS
16	PAPEL ALUMÍNIO 7.5mt x 30cm	ROLO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
17	PAPEL FILME PVC 28cmx30m	UND	1.000	SIGILOS	SIGILOS
18	PAPEL TOALHA. Em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem pacote com 02 rolos, embalados em plásticos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo	UND	5.000	SIGILOS	SIGILOS
19	DESINFETANTE. Concentrado multiuso para limpeza perfumado 1L	UND	1.500	SIGILOS	SIGILOS
20	REMOVEDOR DE SUJEIRA para piso. Galão 2L	UND	1.900	SIGILOS	SIGILOS
21	SABÃO EM BARRA. Glicerinado com 5 unidades de 200g cada	PCT	800	SIGILOS	SIGILOS
22	SABÃO EM PÓ. Com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: 500g.	UND	1.200	SIGILOS	SIGILOS
23	SABONETE SOLIDO. Antibacteriano, fragrância agradável embalagem com 90g.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
24	SABONETE LÍQUIDO 500ml, unidade em recipiente plástico.	UND	600	SIGILOS	SIGILOS
25	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 15l, preto de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 15 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	SIGILOS	SIGILOS
26	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 50l, preto de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	SIGILOS	SIGILOS
27	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 100l, preto de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	SIGILOS	SIGILOS
28	LIMPA PISO 2L Produto de limpeza desenvolvido para manter pisos de diversos tipos limpos e com brilho, de fácil aplicação e com fragrância agradável, em embalagem de 2 litros.	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
29	LIMPADOR DE VIDROS – Produto líquido para limpeza de vidros e superfícies lisas, incolor ou levemente perfumado, pronto para uso, de acordo com as normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em frasco original do fabricante, lacrado e íntegro, livre de contaminantes, impurezas ou sedimentos. Deve apresentar ação eficaz na remoção de sujeiras, poeira e marcas, sem deixar resíduos ou manchas. (500ML)	PCT	300	SIGILOS	SIGILOS
30	SABÃO DE COCO – Sabão em barra ou líquido, elaborado com óleo de coco ou derivados, próprio para lavagem de roupas, louças ou superfícies, em conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, umidade, mofo ou alterações de cor, cheiro e textura. Deve ser eficaz na remoção de sujeiras e seguro para uso doméstico. (200G)	BARRA	300	SIGILOS	SIGILOS
31	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY - Produto em aerossol ou spray líquido, destinado à neutralização de odores em ambientes internos, incolor ou perfumado, pronto para uso, conforme normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de contaminantes, impurezas ou vazamentos. Deve ser seguro para aplicação em ambientes domésticos e comerciais, sem prejudicar móveis ou superfícies. (360ML)	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
32	LAVA-ROUPAS LÍQUIDO – Produto líquido, concentrado ou pronto para uso, destinado à lavagem de roupas em máquinas ou manual, elaborado conforme normas da ANVISA e regulamentações ambientais, eficaz na remoção de sujeiras e manchas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, sedimentos, mofo ou alterações de cor, cheiro e consistência. Deve ser seguro para uso doméstico, não prejudicando tecidos e mantendo eficiência na limpeza. (5LTS)	UND	500	SIGILOS	SIGILOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



33	SABÃO MARMORIZADO – Sabão em barra, produzido com óleos vegetais e/ou gordura animal, perfumado, com aparência marmorizada, próprio para lavagem de roupas, louças ou superfícies, em conformidade com normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, umidade, mofo ou alterações de cor, cheiro e textura. Deve apresentar eficácia na remoção de sujeiras e ser seguro para uso doméstico. (500G)	BARAA	400	SIGILOS	SIGILOS
34	CERA LÍQUIDA – Produto líquido para limpeza e polimento de pisos e superfícies, pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante, incolor ou levemente perfumado. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, impurezas ou separação de fases. Deve proporcionar brilho e proteção às superfícies, em conformidade com normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis. (750 ML)	UND	200	SIGILOS	SIGILOS
35	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml – Produto líquido, específico para limpeza e polimento de superfícies de alumínio, pronto para uso, acondicionado em frasco de 500 ml , original do fabricante, lacrado e íntegro. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações ambientais, livre de contaminantes, impurezas ou vazamentos. Deve proporcionar brilho, remoção de manchas e oxidação sem danificar o alumínio.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
36	INSETICIDA 360 ml – Produto líquido inseticida, pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante, destinado ao controle de insetos domésticos, acondicionado em frasco de 360 ml , original do fabricante, lacrado e íntegro. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações ambientais, seguro para uso doméstico quando aplicado conforme instruções, isento de contaminantes, impurezas ou vazamentos.	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
37	LUVAS DESCARTÁVEIS – Luvas descartáveis, produzidas em látex, nitrila ou vinil , próprias para proteção das mãos em atividades domésticas, laboratoriais, alimentícias ou de limpeza, em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações de segurança. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de rasgos, furos ou deformações. Devem ser fornecidas em tamanhos padronizados (P, M ou G) conforme necessidade.	PAR	1000	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 03 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA de 1ª qualidade , congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 02 Kg.	KG	5000	SIGILOS	SIGILOS
2	CARNE BOVINA de 2ª qualidade , congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 02 Kg.	KG	5000	SIGILOS	SIGILOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



3	LOMBO SUINO. Carne Suína, tipo LOMBO, congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 02 Kg.	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
4	PERNIL SUINO. Pernil suíno, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
5	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON. Em manta, fresco, com pele, embalados à vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, selo do SIF, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 5 meses no ato da entrega	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 04 - PÃES, BOLACHAS E BISCOITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE , tipo rosquinha, sabor coco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
2	BISCOITO DOCE , tipo maisena, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	BISCOITO SALGADO , tipo CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
4	PÃO DE FORMA – Pão de forma branco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, açúcar, sal, óleo vegetal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto fresco, macio, embalado em saco plástico apropriado, lacrado, com peso líquido mínimo de 500 g por unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. O produto deverá estar dentro do prazo de validade, com registro no MAPA/ANVISA, livre de sujidades, bolores, umidade e alterações de cor, cheiro ou sabor. A embalagem deverá conter data de fabricação, validade, peso e identificação do fabricante.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



5	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Pão de forma integral, elaborado com farinha de trigo integral como ingrediente predominante, enriquecido com ferro e ácido fólico, podendo conter sementes e grãos, fermento biológico, água, açúcar, sal, óleo vegetal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto fresco, macio, embalado em saco plástico apropriado, lacrado, com peso líquido mínimo de 500 g por unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, com registro no MAPA/ANVISA, isento de sujidades, bolores, umidade ou alterações de cor, cheiro e sabor. A embalagem deverá apresentar de forma clara: data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO
6	BISCOITO PALITO - Biscoito tipo palito, crocante, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto embalado em material apropriado, lacrado, íntegro e isento de umidade, bolores, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Peso líquido mínimo de 100 g por embalagem. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500	SIGILOSO	SIGILOSO
7	BISCOITO AVOADOR DE POLVILHO 150 g - Biscoito produzido com polvilho, óleo vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, crocante e pronto para consumo. Produto acondicionado em embalagem de 150 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante .	PCT	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
8	BISCOITO PALITO 250 g – Biscoito tipo palito, crocante, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 250 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 05 - BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE À BASE DE COLA. Embalagem pet garrafa de 02 litros. Especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega.	UND	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
2	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ. Embalagem pet - garrafa de 02 litros. Especificação técnica: refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega.	UND	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ÁGUA MINERAL 20L: Embalagem de grande porte de água mineral, lacrada, ideal para uso doméstico ou comercial, com 20 litros de água pura e sem adição de substâncias.	UN	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ÁGUA MINERAL PACOTE 12 UNIDADES 500ML: Garrafa de 500ml de água mineral, ideal para consumo individual. Pacote contendo 12 unidades.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



5	ÁGUA MINERAL 1.5L: Garrafa de 1,5 litros de água mineral, comum para consumo em família ou pequenos grupos, com sabor e composição equilibrados. Pacote contendo 06 unidades.	PCT	400	SIGILOSO	SIGILOSO
6	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE CAJU 500 ml: Bebida pronta para consumo, sabor caju, elaborada com polpa de fruta, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, acondicionada em embalagem de 500 ml , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, livre de contaminantes, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido e identificação do fabricante.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
7	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 L - Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcares ou conservantes artificiais, pronto para consumo, acondicionado em embalagem de 1 litro , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, livre de sujidades, contaminações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo de suco, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido e identificação do fabricante.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 06 - POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos selecionados e maduros, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, destinado ao preparo de sucos e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo informações sobre marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
2	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos de acerola maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, destinado ao preparo de sucos e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo informações sobre marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
3	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de abacaxi maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, coquetéis e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
4	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos de goiaba maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, próprio para o preparo de sucos, vitaminas e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



5	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de manga maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, vitaminas e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
6	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos de tamarindo maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, ideal para o preparo de sucos, refrescos e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
7	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de umbu maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, refrescos e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg, devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
8	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de maracujá maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, coquetéis, sobremesas e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg, devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 07 – FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILÉ PEITO DE FRANGO RESFRIADO , sem osso, embalados em bandejas contendo 1kg líquido do produto, de primeira qualidade, congelado.	KG	2200	SIGILOSO	SIGILOSO
2	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA . Curada de carne suína pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa, sem pimenta, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA . Embalada a vácuo em filme PVC transparente ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99. 1KG	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4	PEITO DE FRANGO. Carne de frango, tipo peito com osso, congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
5	PRESUNTO COZIDO FATIADO. Produto de primeira qualidade, proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLUTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO
6	SALSICHA CONGELADA. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá ser preparada com carnes de uma ou mais espécies de animais de açougue em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles e cartilagens (ausência de tecidos inferiores), não sendo permitido o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos, felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 3 kg.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO
7	SOBRECOWA DE FRANGO CONGELADA sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, provenientes de aves saudáveis, Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 08 - LATICÍNIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Embalagem: com 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1200	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



2	LEITE CONDENSADO. Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	2000	SIGILOS	SIGILOS
3	QUEIJO TIPO MUSSARELA. fatiado, de consistência suave, cor branca a amarelada, sabor láctico. Constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes de 500g cada. Produto deverá estar resfriado. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto.	KG	900	SIGILOS	SIGILOS
4	LEITE LÍQUIDO 1L: Leite fresco e pasteurizado, embalado em recipiente de 1 litro.	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
5	LEITE CAIXINHA 1L: Leite embalado em caixinha de 1 litro, ideal para consumo diário ou uso em receitas.	UND	600	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 09 - BALDES, VASSOURAS, RODOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE DE PLÁSTICO. Resistente, sem tampa capacidade de 20 litros.	UND	600	SIGILOS	SIGILOS
2	PÁ DE LIXO. cabo grande, material de plástico.	UND	800	SIGILOS	SIGILOS
3	RODO PARA PISO. Com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UND	200	SIGILOS	SIGILOS
4	VASSOURA. Material cerdas em náilon, base retangular em madeira largura 220mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%.	UND	350	SIGILOS	SIGILOS
5	VASSOURÃO. Piaçava sintética para gari, com base de plástico 40cm e cabo de madeira.	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
6	CESTO DE LIXO: Recipiente de plástico telado, destinado à coleta e armazenamento de resíduos domésticos ou comerciais, com capacidade de 10L.	UND	300	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 10 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - Colher descartável, produzida em plástico rígido ou material biodegradável, própria para uso alimentar, resistente a temperaturas comuns de alimentos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem de 50 unidades , lacrada e íntegra, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	3000	SIGILOS	SIGILOS
2	COPO PARA ÁGUA. Em plástico, descartável, capacidade 200ML, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/ ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades.	PCT	4000	SIGILOS	SIGILOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3	GARFO DESCARTÁVEL. - PACOTE COM 50 UNIDADES - Garfo descartável, produzida em plástico rígido ou material biodegradável, própria para uso alimentar, resistente a temperaturas comuns de alimentos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem de 50 unidades, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	1500	SIGILOS	SIGILOS
4	PALITO DENTAL de madeira, roliço. Embalagem: caixa com 100 unidade.	CX	2.000	SIGILOS	SIGILOS
5	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO 15cm pct c/10 un	PCT	5.000	SIGILOS	SIGILOS
6	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Toucas de uso único, com elástico, utilizadas para proteger os cabelos em ambientes industriais, médicos ou em preparações alimentícias. Pacote com 100 unidades.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
7	GUARDANAPO DE PAPEL Produto descartável utilizado para higienização das mãos e boca durante as refeições com 24cmx22cm de medidas. Disponível em folhas ou dobrado, feito de papel de alta absorção. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	SIGILOS	SIGILOS
8	CANUDO DESCARTÁVEL – Canudo descartável, produzido em plástico, papel ou material biodegradável, próprio para uso alimentar, resistente a líquidos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	500	SIGILOS	SIGILOS
9	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - Embalagem descartável, produzida em plástico, isopor, alumínio ou material biodegradável, redonda c/ tampa, própria para acondicionamento de alimentos frios ou quentes. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos. 750ml, Pacote c/ 100.	PCT	150	SIGILOS	SIGILOS
10	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM - Prato descartável, produzido em plástico, papel ou material biodegradável , com diâmetro de 18 cm , próprio para uso alimentar. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	500	SIGILOS	SIGILOS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação será estruturada mediante o agrupamento dos itens em dez grupos distintos, conforme suas características e especificidades, visando ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de acordo com as definições constantes no Termo de Referência, assim organizados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- **GRUPO 01 - Gêneros Alimentícios;**
- **GRUPO 02 - Materiais de Limpeza;**
- **GRUPO 03 - Carnes;**
- **GRUPO 04 - Pães, Bolachas e Biscoitos;**
- **GRUPO 05 - Bebidas;**
- **GRUPO 06 - Polpas de Frutas Congeladas;**
- **GRUPO 07 - Frios;**
- **GRUPO 08 - Laticínios;**
- **GRUPO 09 - Baldes, Vassouras, Rodos e Afins;**
- **GRUPO 10 - Materiais Descartáveis.**

A adoção do parcelamento do objeto em grupos distintos fundamenta-se na necessidade de adequar a contratação às especificidades técnicas, logísticas e mercadológicas de cada categoria de produto, considerando que os itens possuem naturezas distintas quanto ao armazenamento, transporte, prazo de validade e condições de fornecimento.

O **Grupo 01 - Gêneros Alimentícios** contempla produtos não perecíveis de consumo contínuo, amplamente disponíveis no mercado, utilizados rotineiramente pelas secretarias municipais.

O **Grupo 02 - Materiais de Limpeza** abrange itens destinados à higienização e conservação dos ambientes públicos, os quais possuem características químicas específicas e exigem cuidados próprios de manuseio e armazenamento.

O **Grupo 03 - Carnes** compreende produtos perecíveis que demandam rigoroso controle sanitário, cadeia de frio e logística especializada, a fim de garantir a qualidade e a segurança alimentar.

O **Grupo 04 - Pães, Bolachas e Biscoitos** reúne produtos com características específicas de fabricação e fornecimento, geralmente com alta rotatividade e necessidade de entregas frequentes.

O **Grupo 05 - Bebidas** engloba itens líquidos, com particularidades quanto ao transporte, armazenamento e acondicionamento.

O **Grupo 06 - Polpas de Frutas Congeladas** envolve produtos que necessitam de armazenamento e transporte sob condições controladas de temperatura.

O **Grupo 07 - Frios** compreende produtos perecíveis que exigem conservação sob refrigeração e controle rigoroso de validade.

Página 51 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

O **Grupo 08 - Laticínios** abrange produtos derivados do leite, que demandam cuidados específicos quanto à cadeia de frio, armazenamento e transporte.

O **Grupo 09 - Baldes, Vassouras, Rodos e Afins** contempla materiais de apoio à limpeza, com características duráveis e fornecimento distinto dos produtos químicos.

O **Grupo 10 - Materiais Descartáveis** engloba itens de uso único, como copos, pratos e utensílios descartáveis, amplamente utilizados nas rotinas administrativas.

A divisão do objeto em grupos visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, o que tende a aumentar o número de licitantes e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Sob o aspecto logístico e operacional, o parcelamento contribui para uma gestão mais eficiente dos contratos, considerando as diferentes dinâmicas de fornecimento de cada grupo, tais como periodicidade de entrega, condições de armazenamento e controle de qualidade dos produtos.

Além disso, a estruturação em grupos distintos facilita o acompanhamento da execução contratual, o controle de estoque, a fiscalização dos fornecimentos e a gestão administrativa, promovendo maior organização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Importa destacar que a solução adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como medida apta a ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa, desde que técnica e economicamente viável. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em dez grupos revela-se tecnicamente adequado, operacionalmente eficiente e administrativamente vantajoso, contribuindo para a ampliação da competitividade, melhoria da logística de fornecimento e garantia da continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Lagoa Real/BA, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda, uma vez que o objeto a ser contratado - fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza - possui natureza autônoma e é suficiente, por si só, para atender às necessidades das secretarias municipais.

A execução contratual não depende da celebração de outros contratos acessórios ou complementares, sendo plenamente viável de forma independente, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens licitados, conforme especificações e quantitativos definidos, não havendo necessidade de integração com outros objetos contratuais para o adequado atendimento

Página 52 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

da demanda administrativa.

Destaca-se, ainda, que eventuais atividades internas relacionadas ao recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos serão realizadas pela própria Administração, não configurando, portanto, contratações interdependentes, mas sim rotinas administrativas ordinárias.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é independente e não demanda a realização de outros procedimentos licitatórios ou contratações acessórias, garantindo maior simplicidade na gestão contratual e eficiência na execução do objeto.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atendimento das demandas das secretarias municipais, deve observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, considerando os impactos decorrentes da produção, embalagem, transporte, armazenamento, consumo e descarte desses produtos.

No que se refere aos gêneros alimentícios, a Administração buscará priorizar, sempre que possível, produtos que atendam a padrões adequados de qualidade, segurança alimentar e procedência regular, observando critérios que favoreçam práticas sustentáveis de produção, acondicionamento e distribuição. A adequada gestão desses itens contribui para a redução de desperdícios, otimização do consumo e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Quanto aos materiais de limpeza, deverão ser observados critérios relacionados à eficiência dos produtos, segurança de utilização e, sempre que tecnicamente viável, preferência por itens que apresentem menor potencial de impacto ambiental, tais como produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis ou com menor geração de resíduos, desde que atendidas as exigências de qualidade e desempenho necessárias ao atendimento da demanda pública.

A cadeia de fornecimento também representa aspecto relevante sob a ótica ambiental, razão pela qual a Administração buscará contratar fornecedores que observem a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à fabricação, armazenamento, transporte e destinação adequada de resíduos decorrentes de suas atividades.

Destaca-se, ainda, a importância da adoção de boas práticas administrativas voltadas ao consumo consciente, controle de estoque, racionalização da utilização dos materiais e descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade no âmbito da gestão pública.

No caso específico de produtos perecíveis, como carnes, pães e polpas de frutas congeladas, deverão ser observadas condições adequadas de transporte e armazenamento, de forma a evitar perdas, desperdícios e descarte prematuro, promovendo maior eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos adquiridos.

Página 53 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Dessa forma, a presente contratação alinha-se às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, contribuindo para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, para o uso racional dos recursos e para a promoção da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinada ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Lagoa Real/BA.

A solução proposta demonstra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, sendo suficiente para suprir as necessidades institucionais, garantindo a continuidade das atividades públicas e a manutenção das condições adequadas de higiene, organização e funcionamento dos ambientes administrativos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida eficiente, por permitir aquisições parceladas conforme a demanda, promovendo melhor gestão de estoques, redução de desperdícios e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo administrativo.

12. RESPONSÁVEIS

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
1. DO OBJETO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.**

GRUPO 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL , branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ARROZ BRANCO , tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ARROZ PARBOILIZADO , classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
4	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, de 1ª qualidade, sem conservantes, sabor suave, cor preta, textura em pó, odor característico do café. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem à vácuo, aluminizada, contendo as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 250g.	UND	6000	SIGILOSO	SIGILOSO
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO . Embalagem de 340g, com identificação descrita detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1600	SIGILOSO	SIGILOSO

Página 55 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



6	FARINHA DE TAPIOCA. Fina, branca, crua, fabricada a parte de matéria-prima sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo apresentar-se úmidos, fermentado ou rançoso. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno Integro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	KG	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
9	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
11	FEIJÃO BRANCO. Tipo 1, permitindo 2% de impurezas. Embalagem: pacote com 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resolução da ANVISA/BA	KG	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
12	FEIJÃO PRETO. Embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	KG	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
13	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalados em potes plásticos contendo 100g, embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 200g	PCT	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	900	SIGILOSO	SIGILOSO
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO

Página 56 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



17	MILHO PIPOCA. tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	PCT	700	SIGILOSO	SIGILOSO
18	MILHO BRANCO PARA CANJICA. Tipo 1, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	700	SIGILOSO	SIGILOSO
19	ÓLEO VEGETAL DE SOJA COMESTÍVEL. Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagens devem ser acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem garrafa plástica de 900 ml.	UND	800	SIGILOSO	SIGILOSO
20	OVOS BRANCOS. Ovos de galinha com coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, íntegra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá ter um peso mínimo de 50 gramas, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RIISPOA. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem com 30 unidades.	DZ	240	SIGILOSO	SIGILOSO
21	SAL IODADO REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Atender Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO
22	VINAGRE BRANCO. fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
23	TEMPERO 500G Produto condimento utilizado para realçar o sabor de diversas preparações culinárias, com ingredientes que podem incluir sal, ervas e especiarias, em embalagem de 500g.	PCT	400	SIGILOSO	SIGILOSO
24	AMENDOIM COM CASCA 1KG: Amendoins em sua versão natural, com casca, ideais para consumo direto ou uso em receitas culinárias, com 1kg por embalagem.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO
25	MAIONESE: Molho cremoso à base de ovos, óleo e outros ingredientes, unidade com 200G	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
26	COCO RALADO: Produto feito a partir do coco seco, processado e ralado em pequenas partículas, utilizado em doces, bolos e outras receitas culinárias. Pacote 100g.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO

Página 57 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



27	PROTEÍNA DE SOJA: Produto vegetal derivado da soja, rico em proteínas, utilizado como substituto de carnes em dietas vegetarianas ou veganas. Pacote 400g.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
28	LEITE DE COCO 500ML: Líquido extraído do coco, usado em diversas receitas, especialmente na culinária asiática e vegana, com embalagem de 500ml.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
29	LEITE DE COCO 200ML: Versão menor do leite de coco, ideal para preparações menores ou para consumo individual, com 200ml.	UND	350	SIGILOSO	SIGILOSO
30	AMIDO DE MILHO: Produto extraído do milho, utilizado como espessante em preparações de doces, molhos e como ingrediente de diversas receitas. Embalagem 500g	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
31	SARDINHA EM LATA: Conserva de sardinha enlatada, ideal para lanches ou pratos rápidos. Pode ser consumida diretamente ou usada em receitas. Embalagem 125g.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
32	ALMÔNDEGAS EM LATA: Almôndegas prontas para consumo, conservadas em lata, práticas para aquecer e servir em diversas preparações. Embalagem 420g	UND	250	SIGILOSO	SIGILOSO
33	AZEITONA: Fruto da oliveira, normalmente conservado em salmoura ou azeite, ideal para ser usado em saladas, pratos mediterrâneos ou como petisco. Sachê 120g.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
34	KETCHUP: Molho à base de tomates, vinagre, açúcar e especiarias, muito utilizado como condimento em hambúrgueres, batatas fritas e outros pratos. Embalagem 400g.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
35	BOMBOM (PACOTE 50 UNIDADES) – Bombom de chocolate, individualmente embalado, produzido com massa de chocolate ao leite ou misto, podendo conter recheios variados (crocante, wafer, castanha, brigadeiro, coco, entre outros), em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, contendo 50 (cinquenta) unidades . Peso líquido mínimo de 500 g por pacote. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade, peso líquido total e identificação do fabricante	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
36	BALA (PACOTE) - Bala industrializada, macia ou dura, podendo ser de sabores sortidos, embalada individualmente, em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e isenta de umidade, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Peso líquido mínimo de 500 g por pacote. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
37	SUCO EM PÓ 250 g - Suco em pó sabor artificial ou natural, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em água, acondicionado em embalagem de 250 g , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma clara: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
38	GOIABADA 1 kg – Goiabada em barra, elaborada a partir da polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, isenta de conservantes artificiais nocivos. Produto deve ser fresco, de consistência firme, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e higiênica, com peso líquido de 1 kg . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



39	ACHOCOLATADO 400 g – Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de 400 g , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar, de forma legível, marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
40	AZEITONA VERDE 500 g – Azeitona verde selecionada, sem manchas, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem de 500 g , podendo ser em vidro ou plástico, com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
41	KETCHUP 400 g – Molho de tomate tipo ketchup, produzido com tomate, açúcar, vinagre, sal, condimentos e especiarias permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 400 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de sujidades, contaminações, alterações de cor, cheiro ou sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
42	CACAU EM PÓ 50% 1 kg – Cacau em pó com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau , de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 1 kg , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
43	CACAU EM PÓ 100% 200 g – Cacau em pó puro, com 100% de sólidos de cacau , sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto de origem selecionada, acondicionado em embalagem de 200 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
44	LEITE NINHO FASES 1+ – Leite em pó integral ou adaptado para crianças a partir de 1 ano de idade , enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido indicado na embalagem (geralmente 400 g ou 800 g , conforme a apresentação). Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOSO	SIGILOSO
45	AVEIA EM FLOCOS 170 g – Aveia em flocos, integral, própria para consumo humano, sem adição de conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 170 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



46	LEITE EM PÓ NAN CONFORT 800 g – Leite em pó infantil, indicado para crianças a partir de 1 ano de idade , enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 800 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
47	LEITE NINHO 1 A 3 ANOS 800 g – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para crianças de 1 a 3 anos , enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 800 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
48	FARINHA LÁCTEA 160 g - Farinha láctea instantânea, à base de cereais e leite, enriquecida com vitaminas e minerais, própria para consumo humano e conforme normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 160 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	SACHÊ	300	SIGILOSO	SIGILOSO
49	ACHOCOLATADO 2 kg - Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de 2 kg , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
50	CACAU EM PÓ 50% 200 g – Cacau em pó com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau , de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 200 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
51	MISTURA PARA BOLO 450 g - Mistura para preparo de bolo, à base de farinha de trigo, açúcar, fermento químico e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 450 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
52	CHÁ EM SACHÊ 10 g – Chá de folhas naturais ou infusão de ervas, acondicionado em sachê de 10 g cada, embalado em caixa original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano e em conformidade com as normas da ANVISA. Produto isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo de chá, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	CX	300	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



53	MACARRÃO FURADINHO 1 kg – Macarrão tipo furadinho, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico , água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto seco, íntegro, acondicionado em embalagem de 1 kg , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO
54	CALDO EM CUBO 114 g – Caldo concentrado em cubos, sabor carne, galinha, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, sem contaminações, impurezas ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 114 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
55	TEMPERO EM PÓ 60 g - Tempero em pó, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 60 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
56	MILHO EM SACHÊ 260 g – Milho verde cozido, enlatado ou embalado em sachê, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de 260 g , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, bolores, umidade ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
57	AZEITONA EM SACHÊ 240 g - Azeitona verde ou preta, selecionada, própria para consumo humano, acondicionada em sachê de 240 g , com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, tipo de azeitona, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
58	TEMPERO 10 g – Tempero em pó ou mistura de especiarias, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de 10 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500	SIGILOSO	SIGILOSO
59	TEMPERO COMPLETO 400 g - Mistura de temperos em pó, contendo alho, cebola, sal, pimenta e demais especiarias permitidas pela ANVISA, própria para consumo humano. Produto acondicionado em embalagem de 400 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, bolores, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, tipo de tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



60	LEITE NINHO ADULTO 350 g – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para adultos, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 350 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300	SIGILOS	SIGILOS
61	LEITE SUSTAGEN - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de crianças ou adultos conforme a versão do produto, enriquecido com vitaminas, minerais e proteínas, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido conforme a apresentação comercial (geralmente 400 g, 800 g ou 1 kg). Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada ou finalidade nutricional, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	200	SIGILOS	SIGILOS
62	LEITE SUSTAGEN ADULTO 400 g - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de adultos, enriquecido com proteínas, vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido de 400 g . Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, finalidade nutricional (adulto), data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	250	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses	UND	2500	SIGILOS	SIGILOS
2	ÁLCOOL 70% - Mínimo 70 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
3	ÁLCOOL GEL - Antisséptico contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. (500ml)	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
4	ALVEJANTE COM CLORO . Alvejante, com cheiro e todas especificações técnicas, embalagem 1L.	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
5	AMACIANTE . Aspecto físico líquido viscoso concentrado, com leve fragrância, acondicionado em frasco de 2 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
6	CERA PARA POLIMENTO . Líquida, incolor, para assoalho. embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto e prazo de validade. (750ml)	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
7	DESINFETANTE LIQUIDO . Desinfetante, embalagem contendo 1000ml, com cheiro.	UND	4000	SIGILOS	SIGILOS
8	DETERGENTE LIQUIDO . Neutro, biodegradável, do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml.	UND	3000	SIGILOS	SIGILOS
9	ESPONJA DE PRATO . Esponja Dupla Face Embalada Individualmente. dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm, com variação de +/- 2 mm.	UND	1.500	SIGILOS	SIGILOS
10	FLANELA BRANCA MÉDIA - Pano de limpeza confeccionado em tecido de flanela 100% algodão, cor branca, tamanho médio (aproximadamente 30 cm x 40 cm), macio, resistente, indicado para limpeza e polimento em geral.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS

Página 62 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



11	LÃ DE AÇO. Carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas.	PCT	3.000	SIGILOS	SIGILOS
12	LUVA EM LÁTEX. Resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm. Certificado de aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem.	PAR	1.800	SIGILOS	SIGILOS
13	PANO DE CHÃO ALVEJADO, com medidas 50x70.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
14	PANO DE PRATO. Viés, 100% algodão na cor branco, tamanho 40 x 65.	UND	1.000	SIGILOS	SIGILOS
15	PAPEL HIGIÊNICO. Folha dupla, neutro, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crespado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30cm com tolerância de 2% (dois por cento) a embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição o rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 84 gramas. Embalagem com 4 rolos.	PCT	3000	SIGILOS	SIGILOS
16	PAPEL ALUMÍNIO 7.5mt x 30cm	ROLO	1.000	SIGILOS	SIGILOS
17	PAPEL FILME PVC 28cmx30m	UND	1.000	SIGILOS	SIGILOS
18	PAPEL TOALHA. Em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem pacote com 02 rolos, embalados em plásticos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo	UND	5.000	SIGILOS	SIGILOS
19	DESINFETANTE. Concentrado multiuso para limpeza perfumado 1L	UND	1.500	SIGILOS	SIGILOS
20	REMOVEDOR DE SUJEIRA para piso. Galão 2L	UND	1.900	SIGILOS	SIGILOS
21	SABÃO EM BARRA. Glicerinado com 5 unidades de 200g cada	PCT	800	SIGILOS	SIGILOS
22	SABÃO EM PÓ. Com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: 500g.	UND	1.200	SIGILOS	SIGILOS
23	SABONETE SOLIDO. Antibacteriano, fragrância agradável embalagem com 90g.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
24	SABONETE LÍQUIDO 500ml, unidade em recipiente plástico.	UND	600	SIGILOS	SIGILOS
25	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 15l, preto de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 15 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	SIGILOS	SIGILOS
26	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 50l, preto de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	SIGILOS	SIGILOS
27	SACO DE LIXO. Para uso doméstico, polietileno, 100l, preto de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	800	SIGILOS	SIGILOS
28	LIMPA PISO 2L Produto de limpeza desenvolvido para manter pisos de diversos tipos limpos e com brilho, de fácil aplicação e com fragrância agradável, em embalagem de 2 litros.	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
29	LIMPADOR DE VIDROS – Produto líquido para limpeza de vidros e superfícies lisas, incolor ou levemente perfumado, pronto para uso, de acordo com as normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em frasco original do fabricante, lacrado e íntegro, livre de contaminantes, impurezas ou sedimentos. Deve apresentar ação eficaz na remoção de sujeiras, poeira e marcas, sem deixar resíduos ou manchas. (500ML)	PCT	300	SIGILOS	SIGILOS
30	SABÃO DE COCO – Sabão em barra ou líquido, elaborado com óleo de coco ou derivados, próprio para lavagem de roupas, louças ou superfícies, em conformidade com as normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, umidade, mofo ou alterações de cor, cheiro e textura. Deve ser eficaz na remoção de sujeiras e seguro para uso doméstico. (200G)	BARRA	300	SIGILOS	SIGILOS
31	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY - Produto em aerossol ou spray líquido, destinado à neutralização de odores em ambientes internos, incolor ou perfumado, pronto para uso, conforme normas da ANVISA e regulamentações ambientais. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de contaminantes, impurezas ou vazamentos. Deve ser seguro para aplicação em ambientes domésticos e comerciais, sem prejudicar móveis ou superfícies. (360ML)	UND	500	SIGILOS	SIGILOS

Página 63 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



32	LAVA-ROUPAS LÍQUIDO – Produto líquido, concentrado ou pronto para uso, destinado à lavagem de roupas em máquinas ou manual, elaborado conforme normas da ANVISA e regulamentações ambientais, eficaz na remoção de sujeiras e manchas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, sedimentos, mofo ou alterações de cor, cheiro e consistência. Deve ser seguro para uso doméstico, não prejudicando tecidos e mantendo eficiência na limpeza. (5LTS)	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
33	SABÃO MARMORIZADO – Sabão em barra, produzido com óleos vegetais e/ou gordura animal, perfumado, com aparência marmorizada, próprio para lavagem de roupas, louças ou superfícies, em conformidade com normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, umidade, mofo ou alterações de cor, cheiro e textura. Deve apresentar eficácia na remoção de sujeiras e ser seguro para uso doméstico. (500G)	BARAA	400	SIGILOSO	SIGILOSO
34	CERA LÍQUIDA – Produto líquido para limpeza e polimento de pisos e superfícies, pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante, incolor ou levemente perfumado. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, impurezas ou separação de fases. Deve proporcionar brilho e proteção às superfícies, em conformidade com normas de segurança e regulamentações ambientais aplicáveis. (750 ML)	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
35	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml – Produto líquido, específico para limpeza e polimento de superfícies de alumínio, pronto para uso, acondicionado em frasco de 500 ml , original do fabricante, lacrado e íntegro. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações ambientais, livre de contaminantes, impurezas ou vazamentos. Deve proporcionar brilho, remoção de manchas e oxidação sem danificar o alumínio.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
36	INSETICIDA 360 ml – Produto líquido inseticida, pronto para uso ou diluição conforme instruções do fabricante, destinado ao controle de insetos domésticos, acondicionado em frasco de 360 ml , original do fabricante, lacrado e íntegro. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações ambientais, seguro para uso doméstico quando aplicado conforme instruções, isento de contaminantes, impurezas ou vazamentos.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
37	LUVAS DESCARTÁVEIS – Luvas descartáveis, produzidas em látex, nitrila ou vinil , próprias para proteção das mãos em atividades domésticas, laboratoriais, alimentícias ou de limpeza, em conformidade com normas da ANVISA e regulamentações de segurança. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de rasgos, furos ou deformações. Devem ser fornecidas em tamanhos padronizados (P, M ou G) conforme necessidade.	PAR	1000	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 03 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA de 1ª qualidade , congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 02 Kg.	KG	5000	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



2	CARNE BOVINA de 2ª qualidade , congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 02 Kg.	KG	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	LOMBO SUINO . Carne Suína, tipo LOMBO, congelada, contendo no máximo 20% de gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 02 Kg.	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
4	PERNIL SUINO . Pernil suíno, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
5	TOUCINHO DEFUMADO, TIPO BACON . Em manta, fresco, com pele, embalados à vácuo e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem com diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produtor, selo do SIF, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 5 meses no ato da entrega	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 04 - PÃES, BOLACHAS E BISCOITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE , tipo rosquinha, sabor coco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
2	BISCOITO DOCE , tipo maisena, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	BISCOITO SALGADO , tipo CREAM CRACKER, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	1000	SIGILOSO	SIGILOSO

Página 65 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4	PÃO DE FORMA – Pão de forma branco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, açúcar, sal, óleo vegetal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto fresco, macio, embalado em saco plástico apropriado, lacrado, com peso líquido mínimo de 500 g por unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. O produto deverá estar dentro do prazo de validade, com registro no MAPA/ANVISA, livre de sujidades, bolores, umidade e alterações de cor, cheiro ou sabor. A embalagem deverá conter data de fabricação, validade, peso e identificação do fabricante.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO
5	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Pão de forma integral, elaborado com farinha de trigo integral como ingrediente predominante, enriquecido com ferro e ácido fólico, podendo conter sementes e grãos, fermento biológico, água, açúcar, sal, óleo vegetal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto fresco, macio, embalado em saco plástico apropriado, lacrado, com peso líquido mínimo de 500 g por unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, com registro no MAPA/ANVISA, isento de sujidades, bolores, umidade ou alterações de cor, cheiro e sabor. A embalagem deverá apresentar de forma clara: data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO
6	BISCOITO PALITO - Biscoito tipo palito, crocante, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto embalado em material apropriado, lacrado, íntegro e isento de umidade, bolores, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Peso líquido mínimo de 100 g por embalagem. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, a data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500	SIGILOSO	SIGILOSO
7	BISCOITO AVOADOR DE POLVILHO 150 g - Biscoito produzido com polvilho, óleo vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, crocante e pronto para consumo. Produto acondicionado em embalagem de 150 g, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante .	PCT	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
8	BISCOITO PALITO 250 g – Biscoito tipo palito, crocante, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de 250 g , original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	800	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 05 - BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE À BASE DE COLA. Embalagem pet garrafa de 02 litros. Especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega.	UND	1000	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



2	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ. Embalagem pet - garrafa de 02 litros. Especificação técnica: refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega.	UND	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ÁGUA MINERAL 20L: Embalagem de grande porte de água mineral, lacrada, ideal para uso doméstico ou comercial, com 20 litros de água pura e sem adição de substâncias.	UN	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ÁGUA MINERAL PACOTE 12 UNIDADES 500ML: Garrafa de 500ml de água mineral, ideal para consumo individual. Pacote contendo 12 unidades.	PCT	300	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ÁGUA MINERAL 1.5L: Garrafa de 1,5 litros de água mineral, comum para consumo em família ou pequenos grupos, com sabor e composição equilibrados. Pacote contendo 06 unidades.	PCT	400	SIGILOSO	SIGILOSO
6	PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE CAJU 500 ml: Bebida pronta para consumo, sabor caju, elaborada com polpa de fruta, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, acondicionada em embalagem de 500 ml , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, livre de contaminantes, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido e identificação do fabricante.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
7	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 L - Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcares ou conservantes artificiais, pronto para consumo, acondicionado em embalagem de 1 litro , original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, livre de sujidades, contaminações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo de suco, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido e identificação do fabricante.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 06 - POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos selecionados e maduros, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, destinado ao preparo de sucos e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo informações sobre marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
2	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos de acerola maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, destinado ao preparo de sucos e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo informações sobre marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
3	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de abacaxi maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, coquetéis e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO

Página 67 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos de goiaba maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, próprio para o preparo de sucos, vitaminas e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
5	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de manga maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, vitaminas e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
6	POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, elaborada a partir de frutos de tamarindo maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, ideal para o preparo de sucos, refrescos e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
7	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de umbu maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, refrescos e sobremesas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO
8	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Polpa de fruta natural, pasteurizada, congelada, produzida a partir de frutos de maracujá maduros e selecionados, isenta de corantes, conservantes e aromas artificiais. Produto 100% natural, indicado para o preparo de sucos, coquetéis, sobremesas e vitaminas. Embalagem individual de 1 kg , devidamente lacrada, com rótulo contendo marca, data de fabricação, validade, composição, registro do fabricante e instruções de conservação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 07 – FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILÉ PEITO DE FRANGO RESFRIADO , sem osso, embalados em bandejas contendo 1kg líquido do produto, de primeira qualidade, congelado.	KG	2200	SIGILOSO	SIGILOSO
2	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA . Curada de carne suína pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa, sem pimenta, submetida ao processo de cura. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 1 kg.	KG	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
3	LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA . Embalada a vácuo em filme PVC transparente ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA N° 105 de 19/05/99. 1KG	KG	800	SIGILOSO	SIGILOSO

Página 68 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ N°. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



4	PEITO DE FRANGO. Carne de frango, tipo peito com osso, congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
5	PRESUNTO COZIDO FATIADO. Produto de primeira qualidade, proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLUTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO
6	SALSICHA CONGELADA. Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá ser preparada com carnes de uma ou mais espécies de animais de açougue em perfeito estado de conservação, isenta de ossos, peles e cartilagens (ausência de tecidos inferiores), não sendo permitido o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos, felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem de 3 kg.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO
7	SOBRECOWA DE FRANGO CONGELADA sem osso e sem pele, manipulado em condições higiênicas, provenientes de aves saudáveis, Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente.	KG	500	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 08 - LATICÍNIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CREME DE LEITE TRADICIONAL. Embalagem: com 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	1200	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



2	LEITE CONDENSADO. Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	2000	SIGILOS	SIGILOS
3	QUEIJO TIPO MUSSARELA. fatiado, de consistência suave, cor branca a amarelada, sabor láctico. Constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Deverá ser entregue em embalagens plásticas transparentes de 500g cada. Produto deverá estar resfriado. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto.	KG	900	SIGILOS	SIGILOS
4	LEITE LÍQUIDO 1L: Leite fresco e pasteurizado, embalado em recipiente de 1 litro.	UND	1000	SIGILOS	SIGILOS
5	LEITE CAIXINHA 1L: Leite embalado em caixinha de 1 litro, ideal para consumo diário ou uso em receitas.	UND	600	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 09 - BALDES, VASSOURAS, RODOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE DE PLÁSTICO. Resistente, sem tampa capacidade de 20 litros.	UND	600	SIGILOS	SIGILOS
2	PÁ DE LIXO. cabo grande, material de plástico.	UND	800	SIGILOS	SIGILOS
3	RODO PARA PISO. Com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UND	200	SIGILOS	SIGILOS
4	VASSOURA. Material cerdas em náilon, base retangular em madeira largura 220mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%.	UND	350	SIGILOS	SIGILOS
5	VASSOURÃO. Piaçava sintética para gari, com base de plástico 40cm e cabo de madeira.	UND	300	SIGILOS	SIGILOS
6	CESTO DE LIXO: Recipiente de plástico telado, destinado à coleta e armazenamento de resíduos domésticos ou comerciais, com capacidade de 10L.	UND	300	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 10 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - Colher descartável, produzida em plástico rígido ou material biodegradável, própria para uso alimentar, resistente a temperaturas comuns de alimentos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem de 50 unidades , lacrada e íntegra, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	3000	SIGILOS	SIGILOS
2	COPO PARA ÁGUA. Em plástico, descartável, capacidade 200ML, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do corpo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR vigentes e resoluções/ ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades.	PCT	4000	SIGILOS	SIGILOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3	GARFO DESCARTÁVEL. - PACOTE COM 50 UNIDADES - Garfo descartável, produzida em plástico rígido ou material biodegradável, própria para uso alimentar, resistente a temperaturas comuns de alimentos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem de 50 unidades, lacrada e íntegra, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	1500	SIGILOS	SIGILOS
4	PALITO DENTAL de madeira, roliço. Embalagem: caixa com 100 unidade.	CX	2.000	SIGILOS	SIGILOS
5	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO 15cm pct c/10 un	PCT	5.000	SIGILOS	SIGILOS
6	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Toucas de uso único, com elástico, utilizadas para proteger os cabelos em ambientes industriais, médicos ou em preparações alimentícias. Pacote com 100 unidades.	UND	500	SIGILOS	SIGILOS
7	GUARDANAPO DE PAPEL Produto descartável utilizado para higienização das mãos e boca durante as refeições com 24cmx22cm de medidas. Disponível em folhas ou dobrado, feito de papel de alta absorção. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	SIGILOS	SIGILOS
8	CANUDO DESCARTÁVEL – Canudo descartável, produzido em plástico, papel ou material biodegradável, próprio para uso alimentar, resistente a líquidos frios e quentes. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	500	SIGILOS	SIGILOS
9	EMBALAGEM DESCARTÁVEL - Embalagem descartável, produzida em plástico, isopor, alumínio ou material biodegradável, redonda c/ tampa, própria para acondicionamento de alimentos frios ou quentes. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos. 750ml, Pacote c/ 100.	PCT	150	SIGILOS	SIGILOS
10	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM - Prato descartável, produzido em plástico, papel ou material biodegradável , com diâmetro de 18 cm , próprio para uso alimentar. Produto acondicionado em embalagem lacrada, íntegra e em boas condições de higiene, isento de contaminantes, rachaduras ou deformações. Deve atender às normas sanitárias da ANVISA e ser seguro para contato com alimentos.	PCT	500	SIGILOS	SIGILOS

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, motivo pelo qual será adotada a modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica.

O Estudo Técnico Preliminar foi devidamente elaborado, analisado e aprovado, atendendo aos requisitos legais e administrativos necessários ao prosseguimento do procedimento de contratação.

A licitação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo a ata validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Findo esse período, havendo necessidade da Administração e demonstrada a vantajosidade, poderá ser instaurado novo procedimento para formação de ata subsequente, assegurada a continuidade do fornecimento, desde que mantidas condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

Durante a vigência da ata, os quantitativos poderão ser contratados conforme a demanda da Administração, observada a disponibilidade registrada e a compatibilidade dos preços com o mercado.

Página 71 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente elaborado pela equipe de planejamento da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar, analisar e avaliar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Durante a fase de análise, foram consideradas alternativas para suprir as demandas das diversas secretarias municipais, especialmente no que se refere ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e materiais de limpeza. Entre as soluções avaliadas, destacou-se a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento desses itens, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, a qual se mostrou a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos fornecimentos, otimização dos estoques, redução de desperdícios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os produtos objeto da contratação possuem características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, sendo classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que favorece a competitividade do certame licitatório e a obtenção de propostas mais vantajosas.

Diante das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, restando demonstrado que a solução proposta atende de forma eficiente às necessidades da Administração Municipal. Assim, foi aprovado o prosseguimento do processo administrativo visando ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza**, destinados ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Lagoa Real/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos por empresa(s) especializada(s) no ramo de comercialização de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, devidamente constituída(s) e regular(es) perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto às normas sanitárias, fiscais, trabalhistas e ambientais aplicáveis.

Página 72 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Os gêneros alimentícios deverão atender às exigências de qualidade, acondicionamento, validade e segurança alimentar, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.

Os itens perecíveis deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, com manutenção da cadeia de frio quando necessário, de modo a preservar suas características e garantir o consumo seguro.

Os materiais de limpeza deverão possuir qualidade compatível com as finalidades a que se destinam, atendendo às normas de segurança e eficiência, bem como apresentar composição adequada que permita sua utilização segura nos ambientes administrativos.

A contratada deverá assegurar o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas pela Administração, observando os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que todos os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas.

A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, motivo pelo qual será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza tem como objetivo atender de forma eficiente às demandas das secretarias do Município de Lagoa Real/BA, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e a manutenção de condições adequadas de higiene, organização e suporte operacional.

A disponibilização desses insumos permitirá maior agilidade no atendimento das necessidades cotidianas da Administração Pública, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população, bem como para a promoção de um ambiente de trabalho adequado, seguro e compatível com as exigências sanitárias.

Espera-se, ainda, que a contratação possibilite melhor gestão dos estoques, com fornecimento contínuo e adequado às demandas de cada setor, evitando desabastecimento ou aquisições excessivas, o que contribui diretamente para a racionalização do consumo e redução de desperdícios.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de itens essenciais ao funcionamento da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, bem como para a manutenção das condições adequadas de higiene e organização dos ambientes administrativos, em consonância com os princípios

Página 73 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição dos produtos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos entregues.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos entregues.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores

Página 74 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

Página 75 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**8.3. Recebimento provisório:**

a) A entrega deve ser feita na sede do município no centro administrativo de Lagoa Real, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

8.5 Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito horas) a partir da emissão do termo de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome

Página 76 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade pregão, por ser aquisição de bem comum, na sua forma eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores. O julgamento será por Menor Preço (Art. 33 - Inciso I), tendo sua disputa realizada no modo **Aberto (Art. 56 - Inciso I)**.

11. DO ORÇAMENTO

Para a obtenção da estimativa de preços referente à presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado, considerando valores praticados por fornecedores do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza. O levantamento contemplou a coleta de cotações junto a empresas especializadas, bem como a análise de preços obtidos em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Os preços coletados foram devidamente analisados, comparados e consolidados, com o objetivo de assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado, garantindo a adequação da estimativa aos parâmetros de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa, aliada à análise de contratações similares, confere maior confiabilidade, transparência e segurança técnica à formação da estimativa de preços, assegurando que os valores apurados reflitam a realidade do mercado e estejam em conformidade com as práticas adotadas pela Administração Pública.

Ressalta-se que, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, será adotado o orçamento sigiloso, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o valor estimado da contratação permanecerá restrito à Administração até o momento oportuno previsto no instrumento convocatório.

Destaca-se, ainda, que todos os procedimentos adotados para a elaboração da estimativa de preços encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo, garantindo a adequada instrução do procedimento licitatório e a observância das disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Administração Municipal, as quais serão indicadas no momento da emissão da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da contratação, considerando que o presente processo se refere ao Sistema de Registro de Preços.

13. RESPONSÁVEIS

Página 77 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº. 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO III - MATRIZ DE RISCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026****1. DO OBJETO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.**

2. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos constitui etapa essencial do processo de planejamento da contratação, permitindo a **identificação, avaliação e gerenciamento dos eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da licitação e da futura execução contratual**. Esse procedimento busca antecipar possíveis ocorrências que possam afetar o desempenho da contratação, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas.

Para cada risco identificado são definidos os seguintes elementos: **probabilidade de ocorrência, impacto potencial, possíveis consequências para a Administração, medidas preventivas, ações de contingência e indicação dos responsáveis pelo monitoramento e tratamento do risco**. Essa abordagem possibilita que a Administração estabeleça estratégias eficazes de mitigação, reduzindo a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e seus possíveis efeitos sobre o processo de contratação.

De acordo com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas, o processo de gestão de riscos envolve etapas estruturadas de **identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos**, permitindo que a Administração compreenda os fatores que podem comprometer o sucesso da contratação e estabeleça mecanismos adequados de controle e prevenção.

Após a identificação e classificação dos riscos, realiza-se uma **análise qualitativa e quantitativa**, com o objetivo de avaliar a relevância de cada evento de risco. A análise qualitativa considera aspectos como natureza do risco, contexto institucional e possíveis efeitos sobre a contratação. Já a análise quantitativa consiste na **classificação dos riscos com base na relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial**, permitindo determinar o nível de exposição da Administração a cada evento identificado.

A partir dessa avaliação, os riscos são classificados em níveis de criticidade, o que possibilita a **priorização das ações de tratamento e mitigação**, direcionando os esforços da equipe de planejamento e da gestão contratual para os riscos que apresentam maior potencial de impacto sobre os objetivos da contratação.

A gestão de riscos nas contratações públicas tem como finalidade **aumentar a probabilidade de sucesso da contratação e melhorar a eficiência da gestão contratual**, uma vez que permite antecipar problemas, reduzir incertezas e aprimorar o

Página 79 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

processo decisório da Administração.

Nesse contexto, a tabela apresentada a seguir sintetiza os **principais riscos relacionados às fases de planejamento da contratação e de gestão do contrato**, indicando sua classificação, probabilidade de ocorrência, impacto potencial e as respectivas medidas de prevenção e mitigação.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Indisponibilidade dos produtos	Baixa	Alto
Deterioração dos equipamentos	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Médio	Baixo

Considerando que o **mapeamento de riscos tem como finalidade identificar, descrever e avaliar os eventos que possam comprometer o sucesso e os objetivos da contratação**, bem como estabelecer as medidas necessárias para seu tratamento e mitigação, sua aplicação deverá acompanhar todas as etapas do processo de contratação.

Nesse contexto, a gestão de riscos não se limita apenas à fase inicial de planejamento, mas **permeia todo o ciclo da contratação**, abrangendo as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual. Essa abordagem permite a identificação contínua de novos riscos, bem como a reavaliação daqueles previamente identificados, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas ao longo de todo o processo.

Dessa forma, o mapeamento e o acompanhamento sistemático dos riscos contribuem para **fortalecer o processo de tomada de decisão, reduzir incertezas e aumentar a probabilidade de êxito da contratação**, assegurando maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento ao interesse público.

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Ação de Contingência:	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 2	Licitação deserta ou com lote deserto
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR (Instituto de Medição de Resultado), mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados
Ação Preventiva:	Exigência de prova produto/equipamento e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência:	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 07	Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros a contratada
Ação Preventiva:	Acompanhamento dos preços praticados pelo mercado.
Ação de Contingência:	Revisão dos preços constantes no contrato na proporcionalidade do mercado.
Risco 08	Ocorrência de sinistros
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízo a execução contratual, danos a terceiros.
Ação Preventiva:	Contratação de seguro obrigatório visando a mitigação de danos.
Ação de Contingência:	- Acionar o seguro da contratada; - Responsabilizar solidariamente pelos danos causados, com posterior ação de regresso em face da contratada.

A matriz de riscos apresentada constitui instrumento de apoio ao planejamento e à gestão da contratação, permitindo a **identificação prévia dos eventos que possam impactar o desempenho da licitação e a execução do contrato**, bem como a definição das responsabilidades e das medidas necessárias para mitigação de seus efeitos.

A adoção dessa ferramenta contribui para a **melhoria da governança das contratações públicas**, promovendo maior transparência, segurança jurídica e previsibilidade na execução contratual, uma vez que estabelece, de forma clara, os riscos associados ao objeto da contratação e as estratégias para seu tratamento.

Ressalta-se que a matriz de riscos não possui caráter estático, devendo ser **periodicamente monitorada e revisada durante todas as fases da contratação**, de

Página 82 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

modo a possibilitar a identificação de novos riscos e o aperfeiçoamento das medidas de controle adotadas pela Administração.

Dessa forma, o gerenciamento sistemático dos riscos identificados permite **reduzir incertezas, prevenir ocorrências que possam comprometer a execução do objeto e fortalecer a eficiência da gestão contratual**, assegurando maior probabilidade de sucesso da contratação e melhor atendimento ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

GRUPO/LOTE -						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
 Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
 Prazo de entrega: Conforme edital
 Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 013/2026PE, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Página 84 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
CONTRATO nº

Ata de registro de preços nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na <>, representado por <>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.**

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO/LOTE - ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

Página 88 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação, salvo em casos excepcionais.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real - Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE.

4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do

Página 89 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor

Página 90 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Página 91 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Página 92 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, xx de xxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 94 de 94

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PORTARIA Nº 04, DE 27 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação da Comissão de Seleção responsável pela análise de mérito cultural dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no Município de Licínio de Almeida/BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

CONSIDERANDO a conclusão da etapa de análise de mérito cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Seleção responsável pela análise de mérito cultural das propostas inscritas nos seguintes editais:

I – **Edital de Chamamento Público nº 01/2026** – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

II – **Edital de Chamamento Público nº 02/2026** – Seleção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Receber Subsídio para Manutenção com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 2º A respectiva Comissão teve a seguinte composição:

I – Suzygley Gomes Baleeiro Bitencourt - CPF nº ***.069.***77;

II – Wandras Rocha Santos inscrito - CPF nº ***.931.***20;

III – Kelson Kaleb Silva Carvalho - CPF nº ***.218.***11.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Licínio de Almeida – BA, 27 de maio de 2026.

Elizangela Pereira Rodrigues Alves

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PORTARIA Nº 05, DE 27 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação, após período de recurso, do resultado final da **etapa de análise de mérito/seleção** do **Edital de chamamento público Nº 01/2026** - Seleção de Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e do **Edital de chamamento público Nº 02/2026** - Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), e **convocação para etapa de habilitação**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público, após período de recurso, o resultado final da **etapa de análise de mérito/seleção** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 (**ANEXO I**) e do Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 (**ANEXO II**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º - Ficam convocados os(as) proponentes classificados(as) para entrega da documentação exigida para a fase de habilitação.

Art. 3º - A documentação deverá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **conforme exigências descritas nos editais mencionados**.

Art. 4º - **Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, **para entrega das documentações**.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Licínio de Almeida – BA, 27 de maio de 2026.

Elizangela Pereira Rodrigues Alves

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO I**

Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - Seleção de Projetos Para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO - RESULTADO FINAL**CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.811,50

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	Rangel Trindade Rodrigues	***.834.785-**	35
INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS 2.2.2 E 2.3.4			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
02*	João José de Oliveira	***.964.027-**	30

*ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS – GRUPOS

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	Elaine Cristina Batista Fernandes	***.005.245-**	34
02	Marcelo Souza de Oliveira	***.116.976-**	33

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS – DUPLAS

VAGAS: 04 - VALOR POR VAGA: R\$ 3.500,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	Carlos Vinicius Prates Fernandes	***.711.355-**	35
02	José Sidnei Ribeiro	***.963.445-**	33
03	Valdete Santana Pires Mendes	***.640.535-**	32
04	Robson Moura Rosa	***.178.095-**	31
INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS 2.2.2 E 2.3.4			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
05*	Evercino Cardoso de Carvalho	***.077.125-**	31
06*	Sinara de Jesus Souza Mamedio	***.843.305-**	27

*ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS – SOLO**

VAGAS: 06 - VALOR POR VAGA: R\$ 2.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	Tamires Carvalho dos Santos	***.520.125-**	33
02	Gilvan Afonso Cota	***.049.045-**	32
03	José da Silva Alves	***.884.925-**	31
04	Antônio Freitas de Souza	***.681.235-**	31

CATEGORIA: EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS

VAGAS: 04 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	Paulo Sérgio da Silva Brito	***.616.075-**	35
02	Elizabete Carvalho de Souza	***.259.415-**	37
03	Ragner Luis Botelho Saraiva	***.515.575-**	29
04	Emerson Oliveira Pereira	***.588.615-**	28

CATEGORIA: OFICINAS DE ARTESANATO

VAGAS: 12 - VALOR POR VAGA: R\$ 1.500,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	Maria Rosa da Rocha Costa	***.937.065-**	39
02	Eva Lima Silveiro Pires	***.818.745-**	39
03	Maria Zenilde Brito de S. Carvalho	***.297.915-**	39
04	Joelma Brito de Carvalho Alves	***.253.845-**	38
05	Edmaura Oliveira Souza Rocha	***.611.305-**	38
06	Elisangela Costa Ribeiro	***.130.045-**	38
07	Ivanete Silveira Pires	***.083.278-**	37
08	Alex Dyego Moreira Soares	***.615.925-**	35
09	Eliene da Rocha Dias Pires	***.764.428. **	35
10	João Emanuel de Souza	***.911.855-**	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**CATEGORIA: PRODUÇÃO LITERÁRIA**

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
--	--	--	--

Não houve inscrições nesta categoria

CATEGORIA: OFICINA DE DANÇA

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 1.500,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
--	--	--	--

Não houve inscrições nesta categoria

CATEGORIA: OFICINA DE MÚSICA

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 1.500,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
--	--	--	--

Não houve inscrições nesta categoria

MINISTÉRIO DA
CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO II**

Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 - Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO - RESULTADO FINAL**SUBSÍDIO: GRUPO DE CAPOEIRA**

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
01	Joaquim Pereira de Jesus	***.064.145-**	Abú Brasil Capoeira	53

SUBSÍDIO: GRUPO DE TERNO DE REIS

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA				
o	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
1	José Paulo de Brito Soares	***.717.618-**	Reisado da Fazenda Louro	51

SUBSÍDIO: GRUPO DE QUADRILHA JUNINA

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.000,00

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS AMPLA CONCORRÊNCIA				
o	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
	-	--	--	--

Não houve inscrições nesta categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 15/01/2026 16:37:31

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/04/2026 14:04:27
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: LOTE 01			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.246.499,00	Valor Total: 1.246.499,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE	770	13.344.238/0001-86	1.248.534,00	1.246.499,00		Não
2 ABC CULTURAL EDITORA LTDA	913	40.998.759/0001-20	1.260.744,00	1.260.744,00	1,14	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 16/04/2026 14:04:30
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: LOTE 02			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 489.524,00	Valor Total: 489.524,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE	971	13.344.238/0001-86	490.960,00	489.524,00		Não
2 ABC CULTURAL EDITORA LTDA	903	40.998.759/0001-20	1.500.000,00	1.500.000,00	206,42	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EDITORIA PLANETA DO BRASIL LTDA	880	05.764.236/0001-18	299,00	299,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

**MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 15/01/2026 16:37:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/04/2026 14:04:35
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: LOTE 01			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.246.499,00	Valor Total: 1.246.499,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE	770	13.344.238/0001-86	1.248.534,00	1.246.499,00		Não
2 ABC CULTURAL EDITORA LTDA	913	40.998.759/0001-20	1.260.744,00	1.260.744,00	1,14	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/04/2026 14:04:37
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: LOTE 02			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 489.524,00	Valor Total: 489.524,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE	971	13.344.238/0001-86	490.960,00	489.524,00		Não
2 ABC CULTURAL EDITORA LTDA	903	40.998.759/0001-20	1.500.000,00	1.500.000,00	206,42	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA	880	05.764.236/0001-18	299,00	299,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

AUTORIDADE: RONEY FRANCISCO COTRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA****ATA DE SESSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 15/01/2026 16:37:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2026 10:01:17	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: O presente processo licitatório encontra-se SUSPENSO, por orientação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, até ulterior deliberação.		
09/03/2026 16:21:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: RETOMADO		
09/03/2026 16:23:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo termo de referência sistema de ensino.pdf foi adicionado ao processo.		
09/03/2026 16:23:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL SISTEMA DE ENSINO.pdf foi adicionado ao processo.		
09/03/2026 16:23:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE001-2026 - SISTEMA DE ENSINO.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
09/03/2026 16:23:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 04. TERMO DE REFERÊNCIA - LICÍNIO - ALTERADO (1).pdf foi removido pelo condutor do processo.		
10/03/2026 16:55:42	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS
16/03/2026 15:24:44	CADASTRO DE PROPOSTA	EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA
16/03/2026 23:21:03	CADASTRO DE PROPOSTA	ABC CULTURAL EDITORA LTDA
17/03/2026 08:28:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ABC CULTURAL EDITORA LTDA
17/03/2026 08:34:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, bom dia,		
17/03/2026 08:35:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início à disputa, conforme previsto no edital. Solicito que os participantes atentem às regras do certame e apresentem seus lances de forma responsável e dentro das condições estabelecidas.		
17/03/2026 09:02:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/03/2026 11:05		
17/03/2026 09:02:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/03/2026 11:05		
17/03/2026 17:13:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
PREZADOS, estamos suspendendo a sessão e retornaremos amanhã dia 18/03 as 08:30.		
18/03/2026 08:31:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, bom dia,		
18/03/2026 08:32:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, informo a retomada da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026, após período de suspensão para análise da documentação e propostas.		
18/03/2026 08:32:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicito que todos acompanhem as mensagens no sistema		
18/03/2026 08:38:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Considerando a desclassificação da proposta anteriormente classificada em primeiro lugar para o Lote 02, fica convocada a empresa PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA, classificada na sequência, para apresentação da proposta readequada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.		
O prazo para envio é de até 02 (duas) horas, a contar desta convocação, devendo os documentos serem anexados no sistema, sob pena de inabilitação.		
18/03/2026 08:38:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI foi alterado para 18/03/2026 10:38		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA****18/03/2026 14:51:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Considerando a sua classificação para ambos os lotes, o Pregoeiro solicita manifestação quanto à possibilidade de negociação do valor ofertado, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do edital.
Favor apresentar eventual proposta ajustada no prazo de até 30 (trinta) minutos, por meio do sistema.

18/03/2026 15:06:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

18/03/2026 15:06:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 18/03/2026 15:36:38

18/03/2026 15:10:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI adicionou o arquivo d19be0e065384b96a10286615de98bb5.pdf aos documentos complementares.

23/03/2026 10:03:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados, fica convocada a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar amostra do produto ofertado para análise técnica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar desta convocação, devendo a entrega ocorrer na Secretaria Municipal de Educação (Rua 2 de Julho, 430, Centro, Licínio de Almeida/BA) em horário comercial, com as amostras identificadas com nome da empresa e número do processo na embalagem original, contendo rótulo conforme a legislação vigente.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: LOTE 01			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.246.499,00	Valor Total: 1.246.499,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE	770	13.344.238/0001-86	1.248.534,00	1.246.499,00		Não
2 ABC CULTURAL EDITORA LTDA	913	40.998.759/0001-20	1.260.744,00	1.260.744,00	1,14	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/01/2026 16:37:30	PUBLICADO			
15/01/2026 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/01/2026 10:01:17	SUSPENSO			
09/03/2026 16:21:33	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/03/2026 16:27:38	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
17/03/2026 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/03/2026 08:36:12	DISPUTA			
17/03/2026 08:36:12	LANCE	ABC CULTURAL EDITORA LTDA (PARTICIPANTE 913)		1.260.744,00
17/03/2026 08:36:12	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS		1.248.534,00
17/03/2026 08:46:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 913 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
17/03/2026 08:46:12	DESEMPATE			
17/03/2026 08:51:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA****17/03/2026 08:51:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/03/2026 08:51:13 HABILITAÇÃO**17/03/2026 09:01:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 770: Encerrada a fase de lances, convoco a empresa classificada em primeiro lugar para que, no prazo estabelecido no edital, encaminhe a proposta ajustada ao último lance ofertado, bem como a documentação de habilitação, conforme exigências do instrumento convocatório.

Solicita-se atenção quanto ao cumprimento integral das exigências editalícias.

17/03/2026 16:49:36 MENSAGEM PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS

Prezados, ainda terá continuidade da sessão hoje?

18/03/2026 14:55:48 MENSAGEM PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS

Prezados, boa tarde! Só um momento. Iremos verificar a possibilidade.

18/03/2026 14:58:50 LANCE PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS 1.246.499,00**18/03/2026 14:59:46 MENSAGEM PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS**

Fizemos lances de negociação.

18/03/2026 15:06:13 MENSAGEM PREGOEIRO

obrigado, nesse momento iremos abrir para apresentação de documentos complementares par anexo de proposta realinhada.

18/03/2026 15:49:20 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**18/03/2026 16:19:21 EM ADJUDICAÇÃO****16/04/2026 14:04:27 ADJUDICADO****LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 02****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FTD	Modelo: FTD
Descrição: LOTE 02			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 489.524,00		Valor Total: 489.524,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE	971	13.344.238/0001-86	490.960,00	489.524,00		Não
2 ABC CULTURAL EDITORA LTDA	903	40.998.759/0001-20	1.500.000,00	1.500.000,00	206,42	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA	880	05.764.236/0001-18	299,00	299,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

15/01/2026 16:37:30 PUBLICADO	
15/01/2026 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
26/01/2026 10:01:17 SUSPENSO	
09/03/2026 16:21:33 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/03/2026 16:27:38 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/03/2026 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/03/2026 08:36:12 DISPUTA	
17/03/2026 08:36:12 LANCE EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 880)	299,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

17/03/2026 08:36:12	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	490.960,00
17/03/2026 08:36:12	LANCE	ABC CULTURAL EDITORA LTDA (PARTICIPANTE 903)	1.500.000,00
17/03/2026 08:46:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA			
17/03/2026 08:46:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
17/03/2026 08:46:13	HABILITAÇÃO		
17/03/2026 09:00:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
17/03/2026 09:02:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 880: Encerrada a fase de lances, convoco a empresa classificada em primeiro lugar para que, no prazo estabelecido no edital, encaminhe a proposta ajustada ao último lance ofertado, bem como a documentação de habilitação, conforme exigências do instrumento convocatório.			
Solicita-se atenção quanto ao cumprimento integral das exigências editalícias.			
17/03/2026 09:02:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
17/03/2026 13:03:57	MENSAGEM	EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 880)	
Prezada comissão de licitação, alguma previsão de retorno do certame?			
17/03/2026 14:02:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
não suspedemos a sessão estamos analisando a documentação apresentada.			
18/03/2026 08:34:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 880: após análise da proposta classificada em primeiro lugar para o Lote 02, verificou-se que a empresa EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA apresentou valor incompatível com o critério de julgamento estabelecido no edital, o qual prevê menor preço por lote.			
18/03/2026 08:35:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 880: O valor registrado (R\$ 299,00) mostra-se manifestamente incompatível com o objeto licitado, evidenciando inconsistência na forma de apresentação da proposta, comprometendo o julgamento objetivo e a isonomia entre os licitantes, uma vez que o tipo de lance é global como consta nas informações para o lote na plataforma.			
18/03/2026 08:36:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 880: Dessa forma, nos termos do edital, a proposta é considerada inexequível e com vício insanável, sendo, portanto, DESCLASSIFICADA.			
18/03/2026 08:36:40	MENSAGEM	EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 880)	
Bom dia Sr. Pregoeiro, a nossa proposta foi apresentada em valor unitário para cada item do lote, conforme apresentado em anexo e seguindo os moldes do sistema. O edital pedia valor unitario e global porem o sistema não apresenta campos para tais informações			
18/03/2026 08:37:18	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA desclassificado. Motivo: a proposta da empresa EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA para o Lote 02 foi desclassificada por apresentar valor incompatível com o critério de julgamento por lote, configurando proposta inexequível e em desacordo com o edital. Será analisada a proposta subsequente, conforme ordem de classificação.			
18/03/2026 08:37:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI			
18/03/2026 08:37:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
18/03/2026 14:59:22	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	489.524,00
18/03/2026 15:49:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/03/2026 16:19:21	EM ADJUDICAÇÃO		
16/04/2026 14:04:30	ADJUDICADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 15/01/2026 16:37:31

LOTE 1			
Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,00
Descrição: LOTE 01			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	FTD / FTD		1.248.534,00
ABC CULTURAL EDITORA LTDA	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL		1.260.744,00
LOTE 2			
Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,00
Descrição: LOTE 02			
Autor	Marca/Modelo		Valor
EDITORIA PLANETA DO BRASIL LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA		299,00
ABC CULTURAL EDITORA LTDA	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL		1.500.000,00
PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	FTD / FTD		490.960,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 15/01/2026 16:37:31

LOTE 1 - LOTE 01		
17/03/2026 08:36:12	ABC CULTURAL EDITORA LTDA	
VÁLIDO		1,260,744.00
17/03/2026 08:36:12	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	
VÁLIDO		1,248,534.00
18/03/2026 14:58:50	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	
VÁLIDO		1,246,499.00
LOTE 2 - LOTE 02		
17/03/2026 08:36:12	ABC CULTURAL EDITORA LTDA	
VÁLIDO		1,500,000.00
17/03/2026 08:36:12	EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA	
VÁLIDO		299.00
17/03/2026 08:36:12	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	
VÁLIDO		490,960.00
18/03/2026 14:59:22	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	
VÁLIDO		489,524.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 15/01/2026 16:37:31

TOTAL DO PROCESSO:				1.736.023,00
PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI		13.344.238/0001-86		1.736.023,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 770	Lance: 1.246.499,00	Total: 1.246.499,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FTD	Modelo: FTD	
Descrição: LOTE 01				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1.246.499,00	Total Item: 1.246.499,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 971	Lance: 489.524,00	Total: 489.524,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FTD	Modelo: FTD	
Descrição: LOTE 02				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 489.524,00	Total Item: 489.524,00	

PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

DADOS DO AVISO	
Licínio de Almeida/BA, 22 de Abril de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 01/06/2026, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, situada Praça Dois de Julho, nº 33, Sala de Licitações.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito da cidade de Licínio de Almeida, Bahia, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 27 de Maio de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Praça Dois de Julho, nº 33, publica para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE UMA ÁREA DE 30.000 M² (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), ATRAVÉS DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Licínio de Almeida/Ba são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE UMA ÁREA DE 30.000 M² (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), ATRAVÉS DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.

E SIM (ESTA CONTRADITÓRIO, PEDIR GEOREFERENCIAMENTO E SOLICITAR IMAGENS NÃO É POSSIVEL, TEM QUE SER GEOPROCESSAMENTOS)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 5.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:

5.2.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

5.2.2. Fisicamente no endereço Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, situada Praça Dois de Julho, nº 33, Sala de Licitações, para tanto a participante deverá imprimir sua proposta de preços e com os documentos e habilitação e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA

– BA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

- 5.2.3.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 6.2.** Deverão estar consignados na proposta:
- 6.3.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;
- 6.4.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.5.** Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 6.6.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.7.** Declaração impressa na proposta de que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

- 6.8.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.9.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 6.10.** Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.1. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 9.1.** Conforme Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES

- 10.1.** As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.5.2. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.5.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

- 11.7.** Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.8.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 11.9.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.11.** A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O Interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
- 12.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- 12.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 12.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
- 12.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Licínio de Almeida/BA, 22 de Maio de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Setor de Cadastro

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE UMA ÁREA DE 30.000 M² (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), ATRAVÉS DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.

1.1. Especificações e quantidades**VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL.**

Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA a partir dos elementos gráficos (Bairros, Trecho de Logradouro, Lotes, Imóveis, Quadras, Edificação de Destaque, Obras de Arte, Hidrografias, Rodovias, arborização e piscinas) pertencentes as áreas urbanas da imagem, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das fotos aéreas, interligação e alimentação das informações com atual sistema tributário da Prefeitura.

Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.

O trabalho de vetorização será executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados e fiscalizados pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS DADOS COLETADOS EM CAMPO:

Treinamento e contribuição para implantação e atualização de dados no sistema atual para um número de servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, em um total de 32 horas.

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Serviços de Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em engenharia para realizar o recadastramento imobiliário, com a utilização de tecnologias de geoprocessamento urbano e imagens aéreas de alta resolução, é fundamental para atender às demandas do Município de Licínio de Almeida/Ba.

Essa iniciativa permitirá uma atualização precisa dos cadastros imobiliários, possibilitando a identificação de construções irregulares ou não cadastradas, além da correção de discrepâncias no cálculo de tributos. O uso de imagens aéreas de alta resolução assegura maior precisão nos dados, promovendo a eficiência na gestão territorial e contribuindo para o aumento da arrecadação municipal.

Com os dados atualizados, o acesso às informações torna-se mais claro e simplificado, viabilizando o cálculo de tributos de forma justa e proporcional para cada imóvel. Além disso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

a valorização imobiliária pode ser estimulada, uma vez que a regularização cadastral agrega maior transparência e confiabilidade ao mercado local.

Adicionalmente, essa medida promove um planejamento urbano mais eficiente, permitindo ao município tomar decisões estratégicas baseadas em dados concretos, resultando em melhorias na infraestrutura e na qualidade de vida da população.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

() Sim

(x) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial por item inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, cujos os bens sejam de natureza divisível, Será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 48, III da LC 123/2006).

NÃO

(x) Bens de natureza não divisível de valor inferior a R\$ 80.000,00.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

() Não

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim

() Não

Justificativa:

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(x) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(x) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Sim

(X) Não

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Sim

(x) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(x) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(x) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (b).** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c).** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (d).** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- (e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto constante no Termo de Referência, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ATRAVÉS DE GEOPROCESSAMENTO URBANO E COM IMAGENS AÉREAS DE ALTA RESOLUÇÃO ESPACIAL (NO MÁXIMO 10CM) DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA BA.	M²	30.000

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

- (b). Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica, dentro do prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

(c).A empresa deverá possuir um engenheiro (agrimensor, civil ou cartógrafo) ou arquiteto, devidamente credenciado ao seu órgão de classe e legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de engenharia similares e compatíveis com o objeto do presente termo;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Prazo de entrega/execução**

A prestação de serviços de dará em 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por igual período, sendo o início imediato após a assinatura do contrato.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços, o prazo para realização serão contados a partir da data de recebimento, podendo ser enviada através de endereço eletrônico oficial da contratada execução dos serviços para o recadastramento imobiliário do município de Licínio de Almeida/Ba será realizada em todas as áreas urbanas da cidade

6.3. Bens perecíveis

- ☐ Não
☐ Sim
☒ Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- ☒ Não
☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Dada a natureza do objeto não será aplicável.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora a:

- Cumprir a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato
- Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

segurança, quando da execução do objeto contratado;

- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- n) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- o) A Contratada será responsável pelos custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive com eventuais deslocamentos, estadias, alimentação, extração de cópias e/outras despesas relacionadas à consecução dos serviços especificados neste termo de referência.
- p) Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" ou "B" ou "C", nos termos da Portaria nº 953/MD, de 16 de abril de 2014.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

- I. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- II. Sendo necessárias providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste documento e no ato convocatório;
- III. A prestação de serviços da presente licitação deverá ser entregue no prazo indicado na Ordem de serviço.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- A. Não será admitida a entrega pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).
- B. O serviço fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;
- C. De posse dos documentos que devem acompanhar os serviços objeto da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, e de outros dados pertinentes;
- D. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Aviso de Dispensa e anexos;
- E. Aprovando-se os serviços recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os serviços em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;
- F. Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos serviços do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- corretivas por parte da CONTRATADA;
- ii. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Licínio de Almeida/Ba e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
 - iii. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
 - iv. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
 - a. Conferência dos serviços executados;
 - b. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
 - c. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
 - d. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
 - v. A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do edital de licitação.
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8. DO CONTRATO**8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- (x) Somente por Assinatura de Contrato;
() Autorização de Fornecimento;
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período nos moldes da referida Lei.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**9.1 Prazos**

(a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento dos serviços.

(b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo
02.02 – Departamento Municipal de Administração
04.122.0002.2003 – Manutenção do Serviço Administrativo
Ficha 019 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

01 – Tesouro

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da presente contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo seu acesso restrito aos órgãos de controle interno e externo, permanecendo disponível permanentemente para fiscalização dos órgãos competentes.

11.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade resguardar a competitividade do procedimento, evitando que o conhecimento prévio do valor estimado influencie artificialmente a formulação das propostas comerciais, promovendo maior economicidade e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

11.3. O orçamento estimativo foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os parâmetros de mercado, contratações similares realizadas pela Administração Pública e demais critérios legais aplicáveis.

11.4. Após o encerramento da fase de recebimento das propostas e da conclusão do procedimento de contratação, o valor estimado poderá ser tornado público, nos termos da legislação vigente.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

12.- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 10 do Aviso de Dispensa.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços.

12.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

12.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 30% sobre o valor o empenho e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Licínio de Almeida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5. 12.2.6.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

13.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail:

licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br

Telefone institucional: (77) 34632196

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
Nome completo:			Cargo:		
RG do representante:		CPF do representante:			

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de recadastramento imobiliário, através de Geoprocessamento urbano e com imagens aéreas de alta resolução espacial (no máximo 10cm) do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	<u>IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO</u>	Serv	01	R\$	R\$
	Fornecimento de Foto Aérea de Alta resolução (mínimo de 10cm), georreferenciadas a partir de pontos de controle medidos no terreno de todas as áreas urbanas do município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.				
	<u>VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL.</u>				
	Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA a partir dos elementos gráficos (Bairros, Trecho de Logradouro, Lotes, Imóveis, Quadras, Edificação de Destaque, Obras de Arte, Hidrografias, Rodovias, arborização e piscinas) pertencentes as áreas urbanas da imagem, com confrontamento				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

	<u>TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG:</u> Treinamento de dados obtidos em campo para contribuição e inserção no sistema interno de tributos municipal existente, dedicado a um número de servidores indicados pela Prefeitura Municipal de LICINIO DE ALMEIDA, em um total de 32 horas.				

Valor Global: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).
- (d) Declaramos observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE LICINIO DE
ALMEIDAe a empresa X.”

Ao X dias do mês de X do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001- 60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Licínio de Almeida, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **RONEY FRANCISCO COTRIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **X**, inscrita no CNPJ sob nº X, com sede a X, nº X, Bairro X, na cidade de X, Estado de X, CEP: X, telefone X, e-mail: X, neste ato representada por **X**, inscrito no CPF/MF: X e portador da Cédula de Identidade RG nº X SSP/X, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº X/2024, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para Contratação de empresa de engenharia para realização de recadastramento imobiliário, através de Geoprocessamento urbano e com imagens aéreas de alta resolução espacial (no máximo 10cm) do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, conforme termo de referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2026, e tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

01	<u>IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO</u> Fornecimento de Foto Aérea de Alta resolução (mínimo de 10cm), georreferenciadas a partir de pontos de controle medidos no terreno de todas as áreas urbanas do município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.	Serv	01	R\$	R\$
	<u>VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL.</u> Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA a partir dos elementos gráficos (Bairros, Trecho de Logradouro, Lotes, Imóveis, Quadras, Edificação de Destaque, Obras de Arte, Hidrografias, Rodovias, arborização e piscinas) pertencentes as áreas urbanas da imagem, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das fotos aéreas, interligação e alimentação das informações com atual sistema tributário da Prefeitura. Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA. O trabalho de vetorização será executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados e fiscalizados pela contratante.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

<u>TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG:</u> Treinamento dos dados cartográficos e contribuição na inserção do trabalho de campo para o sistema atual do Município. Orientações para um número de servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, em um total de 32 horas.				

1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ X,00 (X reais)**, a serem pagos em uma única parcela à vista após o fornecimento do objeto, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: X
AGÊNCIA: X
CONTA: X

2.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s) contratado(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo
 02.02 – Departamento Municipal de Administração
 04.122.0002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativo
 Ficha 019 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 01 - Tesouro

2.5. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx/xx/2026 (inclusive), data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 4.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 4.1.2. Ao fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto do edital;
- 4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- 4.1.5. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- 4.1.6. Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 4.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- 4.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- 4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 4.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 4.1.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- 4.1.18. A Contratada será responsável pelos custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive com eventuais deslocamentos, estadias, alimentação, extração de cópias e/outras despesas relacionadas à consecução dos serviços especificados neste termo de referência.
- 4.1.19. Deverá ser entregue a via em formato digital (DWG e PDF) ao setor requisitante, tendo por endereço eletrônico oficial os que serão apresentados após o resultado deste processo.
- 4.1.20. Deverá ser realizado relatório mensal dos serviços para que ateste a execução;
- 4.1.21. A contratada deverá comparecer ao local estipulado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das vacinações.
- 4.1.22 A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária;
- 4.1.23 Por se tratar de um serviço com contato direto com animais, qualquer risco de contaminação por zoonose, machucado, ataque animal é de inteira responsabilidade do veterinário contratado, devendo o mesmo apresentar sua vacina antirrábica, para evitar contaminação com o possível vírus, respeitar os animais, não fazendo assim nenhuma prática considerada maus tratos, caso ocorra algum erro contra a legislação vigente de maus tratos, é de inteira responsabilidade do contratado.
- 4.1.24 Cumprir todas as normas vigentes relacionadas à vacinação antirrábica, incluindo protocolos do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.
- 4.1.25 Estar disponível para prestar assistência em casos de reações adversas à vacina e orientar a população sobre medidas corretivas.
- 4.1.26 Manter registros detalhados das doses aplicadas, incluindo identificação dos animais, dados do tutor e eventuais reações adversas.
- 4.1.27 Elaborar relatórios técnicos sobre o andamento da campanha e encaminhá-los à Prefeitura.
- 4.1.28 Monitorar as condições de armazenamento, transporte e manuseio das vacinas, garantindo sua integridade e eficácia.
- 4.1.29 Dependendo do tempo ou intercorrências a vacinação poderá encerrar antes ou depois do prazo previsto.
- 4.2. DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 4.2.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 4.2.2. Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados;
- 4.2.3. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações requisitadas.
- 4.2.4. Efetuar o pagamento conforme a Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

- 5.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Licínio de Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;
- 5.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 5.2.1 – Advertência;
 - 5.2.2 – Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 5.2.3 – Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 5.3 – O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;
- 5.4 – As sanções previstas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;
- 5.5 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
 - 5.5.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 6.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

- 7.1 – Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestora deste contrato a Sra. Ana Carolina Soares de Moraes, chefe da Divisão de Manutenção de Frota desta Prefeitura Municipal, e para executar a fiscalização deste contrato o Sr. Ronaldo Cara Filho, Chefe da Divisão de Transportes, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Licínio de Almeida/Ba, X de X de 2026.

**MUNICIPIO DE LICINIO DE
ALMEIDA
RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, representado pelo Sr. RONEY FRANCISCO COTRIM.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de recadastramento imobiliário, através de Geoprocessamento urbano e com imagens aéreas de alta resolução espacial (no máximo 10cm) do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Licínio de Almeida/Ba, X de X de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: RONEY FRANCISCO

COTRIM Cargo: Prefeito

Municipal CPF: 057.502.418-

66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Mariley Ana Barger

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Administração

CPF: 145.830.048-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: David Miguel Abujabra

Cargo: Encarregado do setor de cadastro

CPF: 158.246.778-16

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 125/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 077/2026
CREDENCIAMENTO nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade Licitação nº 125/2026 em favor da pessoa física **JOSE PIRES DA ROCHA**, CPF:523.847.485-72 no valor global de **R\$ 93.720,00** (noventa e três mil, setecentos e vinte reais) que tem por objeto: **Prestação de serviços de mão de obra qualificada e apoio operacional destinados à execução, manutenção, conservação, reforma e acompanhamento de obras e serviços de infraestrutura pública no âmbito do Município de Licínio de Almeida, compreendendo, conforme a função para a qual o contratado foi credenciado, as atividades de Mestre de Obras, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.**

Licínio de Almeida-BA, 18 de maio de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MESTRE DE OBRAS, PEDREIRO, SERRALHEIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVENTE).

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº 14.108.286/0001-38, com sede na Praça Dois de Julho, Nº 33, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO

José Pires da Rocha, CPF nº 523.847.485-72, residente em Av. Antônio Botelho Neto, S/N, Montanha, doravante denominado CREDENCIADO CONTRATADO.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra qualificada e apoio operacional destinados à execução, manutenção, conservação, reforma e acompanhamento de obras e serviços de infraestrutura pública no âmbito do Município de Licínio de Almeida, compreendendo, conforme a função para a qual o contratado foi credenciado, as atividades de **Mestre de Obras**, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA 2ª – DAS ATIVIDADES

O contratado deverá executar as atividades inerentes à função para a qual foi credenciado, conforme designação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, compreendendo, quando se tratar de **Mestre de Obras**, o acompanhamento e a orientação da execução das obras e serviços de infraestrutura, a supervisão das equipes operacionais, o controle dos materiais utilizados, a verificação da conformidade dos serviços com as ordens expedidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

pela Administração e a emissão de relatórios simples de acompanhamento, quando solicitados.

Quando se tratar de **Pedreiro, Serralheiro** ou **Ajudante de Pedreiro (Servente)**, o contratado deverá executar as atividades próprias da respectiva função, observadas as ordens de serviço, os padrões de qualidade e as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma contínua, com carga estimada de 40 a 44 horas semanais, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR

Valor mensal de R\$ 7.810,00.

CLÁUSULA 5ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento mensal mediante atesto da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e vantajosidade para o Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A eventual prorrogação ficará condicionada à regular execução contratual, à manutenção das condições de habilitação do credenciado e à manifestação expressa da Administração.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado executar os serviços objeto do presente contrato com zelo, eficiência, responsabilidade e observância das normas técnicas aplicáveis, cumprir as orientações, determinações e ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Infraestrutura e Obras, manter conduta adequada e compatível com a natureza do serviço prestado, zelando pelo bom andamento das atividades e pela preservação do patrimônio público, bem como apresentar relatórios, informações e registros simples de acompanhamento sempre que solicitados pela Administração.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma e prazo estabelecidos neste contrato, disponibilizar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive por meio da emissão das ordens de serviço e fornecimento das orientações pertinentes, bem como acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras ou de servidor formalmente designado.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por meio de servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, a observância das ordens de serviço expedidas e a conformidade da execução com as necessidades do Município, podendo solicitar esclarecimentos, relatórios e demais informações que entender necessárias.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por interesse público devidamente justificado pela Administração, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento pelo contratado, bem como por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A rescisão não prejudicará o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de sua formalização, desde que devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo contratado poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

penalidades: advertência, suspensão temporária do credenciamento e da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme a gravidade da infração e observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a natureza e a extensão da irregularidade verificada pela Administração, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 03.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15.451.011.1010 Construção, Ampliação e Reforma de Obras Públicas

4.4.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

15.122.011.2014 Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA 13ª – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, estatutário ou previdenciário entre o Município de Licínio de Almeida e o contratado, constituindo-se a relação jurídica como prestação de serviços de natureza autônoma, nos termos do edital de credenciamento e do presente instrumento contratual.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta e habitualidade típica de vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do contratado os encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes do exercício de sua atividade profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CLÁUSULA 14ª – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Licínio de Almeida, 18 de maio de 2026.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal

Credenciado (a) Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****MAETINGA - BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA nº 04/2026

"Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar a vaga de titular durante o período de férias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, e na Lei Municipal 013/1997 alterada pela Lei Municipal nº 033/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a conselheira suplente Sr. LUANA DE OLIVEIRA BONFIM para que substitua a Conselheira tutelar do município durante o período de férias, que se dará do dia 07/06/2026 à 06/07/2026, conforme listado abaixo.

Junho: Síntia Rocha de Oliveira

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga, 27 de maio de 2026.


Roberta Kelle Santos Spínola
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA**

AVISO**ALTERAÇÃO DE DATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, informa acerca da alteração da Data da Sessão Pública para Início da Disputa de Preços, para **03/06/2026, às 09h**, em razão de interesse público, a ser realizada por meio de recursos de tecnologia da informação, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br acessando o link de Licitações, identificador **"1093227"**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitação-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, **na modalidade Pregão Eletrônico nº 016-05/2026**, do tipo **MENOR PREÇO** com fito específico de realizar **Registro de preços para itens de vidraçaria e acessórios de acordo com a demanda do Município** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras pelo endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "1093227"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Malhada de Pedras, 26 de maio de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito

Edição disponível em www.sertao hoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

LDH^a

Debris

Insc Estadual 058.699.102 NO
Insc Municipal A/2025/14005

PREÇO TOTAL PRZENTREGA

Cod. do Item:	65.02.3.00000007-8	Marca:	CIMED	Un	50	500,00	2.4900	1.245,00	30
LOBATOINA, 5mg/5ml, xarope 100ml, I.R.P. MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento:frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.									

¹² *via* Fontenay-le-Comte - *2^e* a *3^e* *via* Divulsi de Engennes - *4^e* Courbauffrancais

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

4379213

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ 08.003.833/0001-82

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Travis **ERIVAN SANTOS ANDRADE**

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancoviagencial/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI
Itaboraí RJ

E-mail: sac@fabrired.com.br
CEP: 44094588

E-mail: licinacio@fabmed.com.br
E-mail:

CNPJ/CPF: 05400006000170

Intec Empresarial 058.699.102 NO

Feira de Santana

Enrico BA

Representante Legação Nunes Ribeiro

TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Fl. Emb
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

QUANTIDADE

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL PRZENTREGA

1. Cód. do Item: 65.02.43.00000176-7 Marca: NATULAB

Un 50

00

1,4800

740,00

30

DEXCLORFENIRAMINA maeraro, 0,4mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase "Venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSU, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

¹ *See* Fernández - 2006, 2007 and Dávalos de León - 2007. ² Constant's research is

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 398 / 2026		Data do Empenho: 07/05/2026		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR					
Nome: 2864207 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200					
Complemento: Tipo Pessoa: Jurídica					
Bairro: SUBAE					
Cidade: FEIRA DE SANTANA					
Estado: BA					
CNPJ: 05.400.006/0001-70					
Insc. Estadual: CPF: RG:					
Conta: Agência: Banco: -					
Tipo PIX: N° PIX:					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2087.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 301 - Atenção Básica					
Programa: 08 - Sistema de Saúde forte, Município Saudável.					
Ação: 2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.09 - MEDICAMENTOS PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		N° Lic.: PE134/2025SESA		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio:		Contrato:		9.125,00	800,00
Patrimônio: -					8.325,00
HISTÓRICO					
DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
N° Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				
## Oitocentos reais ##					
				800,00	
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 07/05/2026.			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 07/05/2026		
 LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24			 MARCIA BRITO DIAS Chefe de Departamento Contábil CPF: 858.721.265-65		

4379196

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-42

Digitalizado com CamScanner

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Teatr ERIVAN SANTOS ANDRADE

Tel
CEP : 46110000

Data abstract
United Kingdom

SRD n°
LUD n°

100

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

À sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º Bl

E-mail: sac@fibromed.com.br

CEP: 44094588

E-mail: llcincacao@fabmed.com.br
E-mail:

Feira de Santana

Estado BA

Representante Legação Nunes Ribeiro

TEL: (75) 4009-7158

CNPJ/CPF: 05400006000170

Insc Estadual 058.699.102-NC

Inte Municipal A/2025/14005

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM Emb

QUANTIDADE

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL PRZENTREGA

1 Cód. do Item: 65.02.43.0000025-6 Marca: GEOLAB

Un 500

10.000,00

0,0300

300,00

30

ANILÓDIPINO, besilato, 5mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS) . A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: comprimido
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

¹⁸ via Fomento - 2^a e 3^a via Dardo de Engenheiro - 4^a Cordeiro e outras

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

7. **Public Health**

Deputy

Insc Municipal N/2025/14005

TEL: (75) 4009-7158

PO TOTAL PRZENTREGA

300.00

7788353507

FORNECEDOR

11

1st and 2nd Fundamental: 2^m and 2^n with $\text{GCD}(m, n) = 1$ Constructive:

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AF/MAPS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RA nº: 43.31127/2026	AFM nº: 43.245.00039/2026	Página 2
Emissão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		Licitação nº: 19.180-PE137/2023	Gerado 07/05/2026	
Endereço PRAÇA DA SAUDE S/N		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 07/05/2026	
Cidade Malhada de Pedras		Data Public.	SRD nº:	
CNPJ 0936566000194	Insc Estadual ISENT0	CEP: 46110000	LID nº:	
Taller ERIVAN SANTOS ANDRADE		Und Fiscal:	INT nº:	
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F. 05400006000170	Insc Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI	E-mail sac@fabmed.com.br	E-mail licitacao@fabmed.com.br
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094588	Insc Municipal A/2025/14005
Estado BA	Representante Legal: Chedson Nunes Ribeiro	TEL: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: OTOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

TOTAL GERAL: 875,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF CENTRO

PRAÇA DA SAUDE S/N 7798633507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba),

1ª via fornecedor, 2ª via Divisão de Expediente, 3ª via Controladoria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 021 de 27 de maio de 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, Diretoria Escolar, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **CLÉIA FIGUEREDO DA SILVA VIEIRA**, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Euvaldo José da Silva, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, com efeito retroativo a 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ERRATA****D.O.M. – 27 de maio de 2026 – Edição n ° 2981**

Onde se lê:

Portaria n° 021, de 27 de maio de 2026.

Leia-se:

Portaria n° 022, de 27 de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA**
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 022 de 27 de maio de 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, Diretoria Escolar, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora **CLÉIA FIGUEREDO DA SILVA VIEIRA**, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Euvaldo José da Silva, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, com efeito retroativo a 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras/BA

14.106.561/0001-84

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2026

Processo nº 001/2026

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária de interesse específico, instaurado de ofício pelo Município Malhada de Pedras-Ba.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel se encontra em local já dotado de sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e de fornecimento de energia elétrica não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, (Reurb-E) nos termos do Art. 40 da Lei 13.465/2017.

Centro**Quadras 01, 02, 03, 04, 06, 07****Bairro: Alto da Boa Vista****Quadras 08, 09, 10, 11, 12**

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o Título de Legitimação Fundiária (TLF), devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis, para que proceda o registro individualizado das matrículas dos legitimados nesta etapa nos termos do inciso IV do art. 41 da lei 13.465/2017.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 41 da Lei 13.465/2017.

Malhada de Pedras, 25 de março de 2026



CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)****Procedimento administrativo nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras - BA, Centro, cidade de MALHADA DE PEDRAS-BA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.106.561/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, em pleno exercício das atribuições legais, e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18 etc. e na forma do Decreto Executivo Municipal nº 044/2023, de 24 de outubro de 2023, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado e integrado à cidade abaixo especificado e individualizado. Informando os seguintes requisitos existentes do referido procedimento:

NOME(S) DO(S) NÚCLEO(S) URBANO REGULARIZADO(S)		BAIRROS: CENTRO, ALTO DA BOA VISTA	
Insta observar que o presente Processo de REURB está sendo implementado no referido Núcleo por etapas nos termos do Art. 36, § 2º, da Lei 13.465 de 2017, contemplando nesta 1ª etapa as quadras Reurb:			
01	08		
02	09		
03	10		
04	11		
05	12		
06			
07			
LOCALIZAÇÃO		Sede Municipal	
MODALIDADE DA REURB		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICA (REURB-E)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RESPONSABILIDADE DAS OBRAS	O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/218 e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência de Projeto de Regularização Fundiária e do Termo de Compromisso.
FORMA DE ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO	PARCELAMENTO DE SOLO O núcleo foi constituído sob a forma de parcelamento do solo, sendo constituído por diversas ocupações e edificações de caráter irreversível em razão do tempo das ocupações e da natureza das edificações, enquadrando-se no conceito de núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, III da lei federal 13.465/17.
DA REURB INOMINADA A constituição e implantação do núcleo ao município de Presidente Jânio Quadros-Ba se deu anteriormente ao Marco temporal da chamada Reurb inominada, ou seja, antes de 19 de dezembro de 1979 (art. 69 da lei federal 13.465/17), conforme declaração expedida e assinada pelo prefeito municipal.	O núcleo urbano informal Centro foi parcelado e implantado ao município anteriormente a data de 19 de dezembro de 1979, conforme declaração constante nos autos do processo, motivo pelo qual é dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária para regularização, sendo necessário o registro do parcelamento, nos termos do artigo 21, § 2º, inciso I, do Decreto nº 9.310/18, sendo que as peças técnicas previstas no §1º, do artigo 69, da Lei nº 13.465/17 foram devidamente apresentadas ao órgão municipal competente e apresentadas para registro em cartório.
LISTAGENS DOS OCUPANTES BENEFICIADOS E RESPECTIVOS IMÓVEIS REGULARIZADOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**QUADRA 01 SETOR 01**

ÁREA (m²): 11.591,27 PERÍMETRO (m): 458,05.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.647,469 m** e **E=189.498,449 m**; deste segue confrontando com a RUA DIOGENES SANTOS, com azimute de 94°21'40,60" por uma distância de 49,42 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.643,710 m** e **E=189.547,730 m**; deste segue confrontando com a RUA DIOGENES SANTOS, com azimute de 112°48'27,74" por uma distância de 6,39 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.641,235 m** e **E=189.553,616 m**; deste segue confrontando com a RUA PADRE LANDISLAU KLENER, com azimute de 201°50'02,99" por uma distância de 78,37 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.568,490 m** e **E=189.524,470 m**; deste segue confrontando com a RUA PADRE LANDISLAU KLENER, com azimute de 282°51'46,27" por uma distância de 1,50m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N=8.407.568,824 m** e **E=189.523,007 m**; deste segue confrontando com a RUA PADRE LANDISLAU KLENER, com azimute de 192°31'04,60" por uma distância de 76,13 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N=8.407.494,503 m** e **E=189.506,506 m**; deste segue confrontando com a RUA COSTA E SILVA, com azimute de 282°09'35,90" por uma distância de 73,74 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N=8.407.510,036 m** e **E=189.434,417 m**; deste segue confrontando com a RUA GERÔNIO AZEVEDO, com azimute de 11°34'28,12" por uma distância de 135,29 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N=8.407.642,571 m** e **E=189.461,561 m**; deste segue confrontando com a RUA DIOGENES SANTOS, com azimute 82°26'14,21" por uma distância de 37,21 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 11.591,27 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado

PROPRIETÁRIO: VALDETE PEREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO: PRESIDENTE JÂNIO QUADROS -BA

IMÓVEL: QUADRA 01

LOTE 19

BAIRRO: CENTRO

001	Valor venal do lote RS 2.296,26	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

VALDETE PEREIRA DA SILVA, brasileira, aposentada, separada, nascida em 17/05/1965, filha de João Pereira Nascimento e Noemia Benedito da Silva, portadora da carteira de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

identidade nº 20.799.389-08, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 065.897.578-10, em união estável com **IZAAQUITON CHAVES PACAS**, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 14/07/1950, filho de João Chaves Pacas e Ana Chaves Pacas, portador carteira de identidade nº 01.815.635-50 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 905.625.695-53, residentes na rua Gerônimo Azevedo, nº 101, centro, CEP 46.127-000, Malhada de Pedras-Ba.

DADOS DO IMÓVEL

Unidade Imobiliária: QUADRA: 01 LOTE: 19

Endereço: Rua Gerônimo Azevedo, nº 101, Centro, Malhada de Pedras-Ba.

Área: 300,00 m² **Perímetro:** 80,00 m.

LOTE 19 - MEMORIAL DESCRITIVO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.555,207 m** e **E=189.443,668 m**; deste segue confrontando com o lote 20, com azimute de 101°34'28,12" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.549,188 m** e **E=189.473,058 m**; deste segue confrontando com o lote 14 e 15, com azimute de 191°34'28,12" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.539,392 m** e **E=189.471,052 m**; deste segue confrontando com o lote 18, com azimute de 281°34'28,12" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.545,411 m** e **E=189.441,662 m**; deste segue confrontando com a RUA GERÔNIO AZEVEDO, com azimute 11°34'28,12" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRA 02

ÁREA (m²): 4.187,22 PERÍMETRO (m): 284,16.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.536,216 m** e **E=189.264,298 m**; deste segue confrontando com RUA COSTA E SILVA, com azimute de 103°30'52,41" por uma distância de 97,31 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.513,475 m** e **E=189.358,914 m**; deste segue confrontando com RUA JURACI MAGALHÃES, com azimute de 191°53'23,40" por uma distância de 56,58m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.458,114 m** e **E=189.347,258 m**; deste segue confrontando com RUA 07, com azimute de 298°51'28,80" por uma distância de 99,12 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.505,953 m** e **E=189.260,448 m**; deste segue confrontando com RUA LEOPODINO BERNARDES, com azimute de 335°03'16,28" por uma distância de 3,69 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N=8.407.509,297 m** e **E=189.258,892 m**; deste segue confrontando com RUA LEOPODINO BERNARDES, com azimute 11°21'14,38" por uma distância de 27,46 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.187,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado

PROPRIETÁRIO: NIVALDO SOUZA FERREIRA

MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS -BA

IMÓVEL: QUADRA 02

LOTE 02

BAIRRO: CENTRO

002	Valor venal do lote RS 2.296,26	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

NIVALDO SOUZA FERREIRA, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 16/08/1967, filho de Agenor Ferreira Filho e Maria Ana Souza Ferreira portador da carteira de identidade nº 43.379.508-5, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 428.293.485-91, casado sob o regime comunhão parcial de bens com **MARIA VIRGEM SOUZA PORTO FERREIRA**, brasileira, autônoma, nascida em 22/12/1969, filha de Antônio Souza Porto e Anísia Clara de Souza Porto, portadora carteira de identidade nº 07.643.901-12 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 888.007.845-34, residente na Rua Juraci Magalhães, nº 235, Centro, CEP 46.127-000, Malhada de Pedras, Estado da Bahia.

DADOS DO IMÓVEL

Unidade Imobiliária: QUADRA: 02 LOTE

Endereço: Rua Juraci Magalhães, nº 235, Centro, Malhada de Pedras- Ba.

ÁREA: 253,06 m² PERÍMETRO: 71,72 m.

LOTE 02 - MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.477,237m** e **E=189.325,527m**; deste segue confrontando com o lote 03, com azimute de 103°33'48,02" por uma distância de 25,22 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.471,323m** e **E=189.350,039 m**; deste segue confrontando com a RUA JURACI MAGALHÃES, com azimute de 191°53'23,40" por uma distância de 13,50 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.458,114 m** e **E=189.347,258 m**; deste segue confrontando com a RUA 07, com azimute de 298°51'28,80" por uma distância de 26,50 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.470,904 m** e **E=189.324,049 m**; deste segue confrontando com o lote 01, com azimute 13°08'05,49" por uma distância de 6,50 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 253,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**QUADRA 03**

ÁREA (m²): 7.482,81 PERÍMETRO (m): 360,84.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.545,241 m** e **E=189.237,460 m**; deste segue confrontando com a RUA LEOPODINO BERNARDES, com azimute de 165°46'15,62" por uma distância de 60,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.487,081 m** e **E=189.252,208 m**; deste segue confrontando com a RUA LEOPODINO BERNARDES, com azimute de 182°56'48,90" por uma distância de 76,71 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.410,470 m** e **E=189.248,264 m**; deste segue confrontando com a RUA 08, com azimute de 287°38'04,93" por uma distância de 60,19 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.428,704 m** e **E=189.190,902 m**; deste segue confrontando com a RUA 09, com azimute de 354°52'27,38" por uma distância de 106,94 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N=8.407.535,221 m** e **E=189.181,348 m**; deste segue confrontando com a RUA COSTA E SILVA, com azimute 79°52'33,23" por uma distância de 57,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.482,81 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado

PROPRIETÁRIO: EVAN ROCHA GOMES

MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA

IMÓVEL: QUADRA 03

LOTE 01

BAIRRO: CENTRO

003	Valor venal do lote RS	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

EVAN ROCHA GOMES, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 23/07/1979, filho de Manoel de Souza Gomes e Santa Maria da Rocha Gomes, portador da carteira de identidade nº 07.520.154-27, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 986.070.305-15, residente na Rua Leopoldino Bernardes, nº 278, Centro, CEP 46.127-000 Malhada de Pedras, Estado da Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DADOS DO IMÓVEL**

Unidade Imobiliária: QUADRA: 03 LOTE: 01

Endereço: Rua Leopoldino Bernardes, nº 278, Centro, Malhada de Pedras- Ba.

ÁREA: 393,59 m² PERÍMETRO: 89,79 m

LOTE 01 - MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.545,241 m** e **E=189.237,460 m**; deste segue confrontando com a RUA LEOPODINO BERNARDES no quadrante Nordeste, com azimute de 165°46'15,62" por uma distância de 12,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.533,609 m** e **E=189.240,410 m**; deste segue confrontando com o lote 02 no quadrante Sudeste, com azimute de 259°53'29,39" por uma distância de 33,79 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.527,678 m** e **E=189.207,141 m**; deste segue confrontando com o lote 17 no quadrante Sudoeste, com azimute de 354°20'23,83" por uma distância de 12,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.539,616 m** e **E=189.205,958 m**; deste segue confrontando com a RUA COSTA E SILVA no quadrante Noroeste, com azimute 79°52'33,23" por uma distância de 32,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 393,59 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRA 04

ÁREA (m²): 2.115,34 PERÍMETRO (m): 194.14.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.284,233m** e **E=189.253,733m**; deste segue confrontando com a RUA SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, com azimute de 107°21'19,17" por uma distância de 56,43m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.267,401m** e **E=189.307,594m**; deste segue confrontando com a RUA JURACI MAGALHÃES, com azimute de 191°42'04,60" por uma distância de 48,49m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.219,916m** e **E=189.297,759m**; deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de 307°22'03,70" por uma distância de 29,28m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.237,688m** e **E=189.274,488m**; deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de 298°47'45,84" por uma distância de 25,76m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N=8.407.250,097m** e **E=189.251,912m**; deste segue confrontando com a RUA LEOPODINO BERNARDES, com azimute 3°03'12,62" por uma distância de 34,18m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.115,34 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Identificação do lote específico regularizado****PROPRIETÁRIO: JOSÉ FERREIRA ATAÍDE****MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA****IMÓVEL: QUADRA 04****LOTE 03****BAIRRO: CENTRO**

004	Valor venal do lote RS 1.263,14	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

JOSÉ FERREIRA ATAÍDE, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1963, filho de Adelino Ferreira Ataídes e Liolmina Angélica Ataídes, portador da carteira de identidade nº 04.577.344-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 689.793.985-49, residente na Rua Senador Antônio Carlos Magalhães, nº 161, centro, Malhada de Pedras, Estado da Bahia, 46.127-000.

DADOS DO IMÓVEL**Unidade Imobiliária: QUADRA: 04****LOTE: 03****Endereço: Rua Sem. Antônio Carlos Magalhães, nº 161, centro, Malhada de Pedras - Ba.****ÁREA: 143,99 m² PERÍMETRO: 51,50 m**

LOTE 03 - MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.275,157 m** e **E=189.282,775 m**; deste segue confrontando com a RUA SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, com azimute de 107°21'19,17" por uma distância de 8,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.272,771m** e **E=189.290,411m**; deste segue confrontando com o lote 04, 05 e 06, com azimute de 190°42'35,01" por uma distância de 17,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.256,066m** e **E=189.287,252m**; deste segue confrontando com o lote 06, com azimute de 280°16'13,48" por uma distância de 8,50 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.257,582m** e **E=189.278,888m**; deste segue confrontando com o lote 02, com azimute 12°28'18,68" por uma distância de 18,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 143,99 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**QUADRA 05**

ÁREA (m²): 8.358,42 PERÍMETRO (m): 456,57

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N=8.407.250,124 m** e **E=189.205,180 m**; deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de **102°29'37,88"** por uma distância de **55,74 m** até o vértice **P02**, de coordenadas **N=8.407.238,065 m** e **E=189.259,602 m**; deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de **128°43'49,37"** por uma distância de **35,52 m** até o vértice **P03**, de coordenadas **N=8.407.215,844 m** e **E=189.287,309 m**; deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de **115°21'26,72"** por uma distância de **19,53 m** até o vértice **P04**, de coordenadas **N=8.407.207,480 m** e **E=189.304,956 m**; deste segue confrontando com a RUA 03, com azimute de **104°26'11,12"** por uma distância de **54,36 m** até o vértice **P05**, de coordenadas **N=8.407.193,928 m** e **E=189.357,600 m**; deste segue confrontando com a TV. BAHIA, com azimute de **194°26'11,12"** por uma distância de **20,00 m** até o vértice **P06**, de coordenadas **N=8.407.174,559 m** e **E=189.352,613 m**; deste segue confrontando com a TV. BAHIA, com azimute de **198°09'39,86"** por uma distância de **47,12 m** até o vértice **P07**, de coordenadas **N=8.407.129,788 m** e **E=189.337,927 m**; deste segue confrontando com a TV. BAHIA, com azimute de **201°08'46,73"** por uma distância de **28,15 m** até o vértice **P08**, de coordenadas **N=8.407.103,531 m** e **E=189.327,771 m**; deste segue confrontando com a RUA BAHIA, com azimute de **318°31'19,01"** por uma distância de **190,90 m** até o vértice **P09**, de coordenadas **N=8.407.246,556 m** e **E=189.201,330 m**; deste segue confrontando com a RUA BAHIA, com azimute **47°10'30,76"** por uma distância de **5,25 m** até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **8.358,42 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Identificação do lote específico regularizado

PROPRIETÁRIO: CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS

MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA

IMÓVEL: QUADRA 05

LOTE 21

BAIRRO: CENTRO

005	Valor venal do lote RS	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, vendedor, nascido em 13/12/1983, filho de Celidio José dos Santos e Deuzélia Gonçalves dos Santos, portador da carteira de identidade nº 56.770.541-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.946.825-48, em união estável com **RENATA MOREIRA DOS SANTOS** brasileira, auxiliar administrativo, nascida em 30/09/1989, filha de Roberto Medeiros dos Santos e Maria de Lourdes Silva Moreira, portadora carteira de identidade nº 15.509.097-62 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 047.000.385-51 residentes na Rua Antônio Gonçalves de Oliveira nº 28, centro, CEP 46.127-000, Malhada de Pedras, Estado da Bahia.

DADOS DO IMÓVEL**Unidade Imobiliária: QUADRA: 05****LOTE: 21****Endereço: Rua: Antônio Gonçalves de Oliveira, nº 28, centro, Malhada de Pedras- Ba.****ÁREA:** 250,00 m² **PERÍMETRO:** 70,00 m

LOTE 21: MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.167,248 m** e **E=189.304,810 m**; deste segue confrontando com o lote 11, com azimute de 138°31'19,01" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.159,756 m** e **E=189.311,434 m**; deste segue confrontando com o lote 20, com azimute de 228°31'19,01" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.143,198 m** e **E=189.292,703 m**; deste segue confrontando com a RUA BAHIA, com azimute de 318°31'19,01" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.150,690 m** e **E=189.286,080 m**; deste segue confrontando com o lote 22, com azimute 48°31'19,01" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRA 06**ÁREA (m²):** 15.108,39 **PERÍMETRO (m):** 624,09.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.186,253 m** e **E=189.486,790 m**; deste segue confrontando com a RUA MANOEL GUIMARÃES, com azimute de 116°55'38,97" por uma distância de 230,92 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.081,680 m** e **E=189.692,671 m**; deste segue confrontando com a RUA DA ESTAÇÃO, com azimute de 169°57'43,93" por uma distância de 37,55 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.044,709 m** e **E=189.699,215 m**; deste segue confrontando com a RUA DA ESTAÇÃO, com azimute de 191°29'39,77" por uma distância de 34,40 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.011,003 m** e **E=189.692,360 m**; deste segue confrontando com a RUA BELA VISTA, com azimute de 298°09'46,21" por uma distância de 263,74 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N=8.407.135,485 m** e **E=189.459,841 m**; deste segue confrontando com a ROD. BA-148, com azimute 27°57'36,62" por uma distância de 57,48 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15.108,39 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado**PROPRIETÁRIO: JESSÉ LEITE RIBEIRO****MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA****IMÓVEL: QUADRA 06****LOTE 06****BAIRRO: CENTRO**

006	Valor venal do lote RS 3.252,50	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

JESSÉ LEITE RIBEIRO, brasileiro, comerciante, nascido em 31/03/1985, filho de Alvino Martins Ribeiro e Nair Leite Ribeiro, portador da carteira de identidade n° 982988109, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.262.335-02, casado sob o regime comunhão parcial de bens com **MARCELA ASSIS SOUZA** brasileira, cirurgião dentista, nascida em 07/09/1993, filha de Salvador Batista de Souza Brito e Vanusia Oliveira de Assis Brito, portadora carteira de identidade n° 5645339-44, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n° 057.759.675-69, residentes na Rua Manoel Guimarães, n° 60, Malhada de Pedras, Estado da Bahia, 46.127-000.

DADOS DO IMÓVEL**Unidade Imobiliária: QUADRA: 06 LOTE: 06****Endereço: Rua Manoel Guimarães, n° 60, casa, centro, Malhada de Pedras -Ba.****ÁREA: 255,00 m² PERÍMETRO: 77,00 m.**

LOTE 06: MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.164,924 m** e **E=189.528,783m**; deste segue confrontando com a RUA MANOEL GUIMARÃES, com azimute de 116°55'39,0" por uma distância de 8,50 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.161,075m** e **E=189.536,361m**; deste segue confrontando com o lote 07, com azimute de 206°55'39,0" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.134,327m** e **E=189.522,775m**; deste segue confrontando com os lotes 47,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

48, com azimute de 296°55'39,0" por uma distância de 8,50 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.138,177m** e **E=189.515,197m**; deste segue confrontando com o lote 05, com azimute 26°55'39,0" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 255,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRA 07

ÁREA (m²): 36.664,38 PERÍMETRO (m): 773,22

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.998,593 m** e **E=189.337,030 m**; deste segue confrontando com a RUA OSEIAS ALVES DA SILVA, com azimute de 111°57'11,07" por uma distância de 195,99 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.925,321 m** e **E=189.518,814 m**; deste segue confrontando com a RUA LEONIDIO MARTINS, com azimute de 189°45'42,02" por uma distância de 95,18 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.831,520 m** e **E=189.502,676 m**; deste segue confrontando com a RUA JOÃO GONSALVES AGUIAR, com azimute de 264°45'21,93" por uma distância de 68,33m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.825,275 m** e **E=189.434,628 m**; deste segue confrontando com a RUA JOÃO GONSALVES AGUIAR, com azimute de 265°33'10,82" por uma distância de 50,86 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N=8.407.821,331 m** e **E=189.383,917 m**; deste segue confrontando com a RUA JOÃO GONSALVES AGUIAR, com azimute de 264°02'50,15" por uma distância de 92,70 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N=8.407.811,717 m** e **E=189.291,720 m**; deste segue confrontando com a RUA LEONILDO MATINS, com azimute de 343°32'50,59" por uma distância de 173,51 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N=8.407.978,126 m** e **E=189.242,577 m**; deste segue confrontando com a AV. BRUMADO, com azimute 77°46'25,28" por uma distância de 96,65 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.664,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado

PROPRIETÁRIO: ELIETE SANTOS ALVES

MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA

IMÓVEL: QUADRA 07

LOTE 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**BAIRRO: CENTRO**

007	Valor venal do lote RS 3.252,50	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

ELIETE SANTOS ALVES, brasileira, solteira, lavradora, nascida em 04/01/1986, filha de Salvador Coqueiro Alves e Maria de Oliveira Santos, portadora da carteira de identidade nº 10.157.084-80, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 061.625.395-80, residente na rua Osias Alves da Silva, s/n, Bairro: Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras, Estado da Bahia, 46.127-000.

DADOS DO IMÓVEL**Unidade Imobiliária: QUADRA 07****LOTE 11****Endereço: Osias Alves da Silva, s/n, Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras-BA****ÁREA: 250,00 m² PERÍMETRO: 70,00 m**

LOTE 11 MEMORIAL DESCRITIVO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.964,947 m** e **E=189.420,504 m**; deste segue confrontando com a RUA OSEIAS ALVES DA SILVA, com azimuth de 111°57'11,07" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.961,208 m** e **E=189.429,779 m**; deste segue confrontando com o lote 12, com azimuth de 201°57'11,07" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.938,021 m** e **E=189.420,433 m**; deste segue confrontando com o lote 01, com azimuth de 291°57'11,07" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.941,759 m** e **E=189.411,158 m**; deste segue confrontando com o lote 10, com azimuth 21°57'11,07" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado**PROPRIETÁRIO: EDILSON VEIGA FREITAS****MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA****IMÓVEL: QUADRA 07****LOTE 14****BAIRRO: CENTRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

008	Valor venal do lote RS 3.252,50	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

EDILSON VEIGA FREITAS brasileiro, lavrador, nascido em 22/02/1984, filho de Antônio José de Freitas e Magnólia Souza Veiga, portador da carteira de identidade nº 10.012.054-72, SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 010212565-10, em união estável com **CASSINEIDE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, lavradora, nascida em 11/10/1982, filha de Salvador Coqueiro Alves e Maria Oliveira Santos, portadora carteira de identidade nº 10.011.891-75 SSP/BA, inscrita no CPF/MF 018.961.125-10, residentes rua Osias Alves da Silva, nº 70, Bairro: Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras, Estado da Bahia, 46.127-000.

DADOS DO IMÓVELUnidade Imobiliária: **QUADRA: 07****LOTE 14**Endereço: **Osias Alves da Silva, nº 70, Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras-BA****ÁREA:** 250,00 m² **PERÍMETRO:** 70,00 m

LOTE 14 MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.953,731 m** e **E=189.448,329 m**; deste segue confrontando com a RUA OSEIAS ALVES DA SILVA, com azimute de 111°57'11,07" por uma distância de 10,00m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.949,99 m** e **E=189.457,604 m**; deste segue confrontando com o lote 15, com azimute de 201°57'11,07" por uma distância de 25,00m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.926,805 m** e **E=189.448,258 m**; deste segue confrontando com o lote 01, com azimute de 291°57'11,07" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.930,544 m** e **E=189.438,983 m**; deste segue confrontando com o lote 13, com azimute 21°57'11,07" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado**PROPRIETÁRIO: DILVAN PIRES ROCHA****MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA****IMÓVEL: QUADRA 07****LOTE 21****BAIRRO: CENTRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

009	Valor venal do lote RS 3.252,50	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

DILVAN PIRES ROCHA, brasileiro, servidor público, nascido em 28/04/1981, portador da carteira de identidade nº 09023880-02, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 003724895-24, casado em regime comunhão parcial de bens com **MARINEI GUIMARÃES MALTA ROCHA**, brasileira, servidora pública, nascida em 20/12/1978, filha de José Soares Malta e Senhorinha Guimarães Malta, portadora da carteira de identidade nº 08.577.105-83 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 308.965.598-58, residente na Rua Leonídia Martins, nº 289, Centro, Malhada de Pedras, 46.127-000

DADOS DO IMÓVEL

Unidade Imobiliária: **QUADRA: 07** **LOTE: 21**

Endereço: Rua Leonídio Martins, nº 289, Centro, Malhada de Pedras, 46.110-000

ÁREA: 249,08 m² **PERÍMETRO:** 70,44 m

LOTE 21 MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.923,897 m** e **E=189.493,499 m**; deste segue confrontando com o lote 20, com azimute de 109°38'37,06" por uma distância de 25,08 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.915,466 m** e **E=189.517,118 m**; deste segue confrontando com a RUA LEONIDIO MARTINS, com azimute de 189°45'42,02" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.905,611 m** e **E=189.515,423 m**; deste segue confrontando com o lote 22, com azimute de 289°32'08,93" por uma distância de 25,36 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.914,091 m** e **E=189.491,524 m**; deste segue confrontando com o lote 19, com azimute 11°23'12,09" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 249,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRA 08

ÁREA (m²): 7.964,62 **PERÍMETRO (m):** 435,31

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.408.017,593 m** e **E=189.535,538 m**; deste segue confrontando com a RUA LEONIDIO MARTINS, com azimute de 188°37'28,80" por uma distância de 44,16 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.973,928 m** e **E=189.528,915 m**; deste segue confrontando com a RUA LEONIDIO MARTINS, com azimute de 191°25'11,97" por uma distância de 39,59 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.935,120 m** e **E=189.521,076 m**; deste segue confrontando com a RUA OSEIAS ALVES DA SILVA, com azimute de 292°24'43,69" por uma distância de 173,56 m até o vértice **P-04**, de coordenadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

N=8.408.001,291 m e E=189.360,630 m; deste segue confrontando com a RUA OSEIAS ALVES DA SILVA, com azimute de 8°36'14,35" por uma distância de 2,37 m até o vértice **P-05**, de coordenadas N=8.408.003,631 m e E=189.360,984 m; deste segue confrontando com a AV. BRUMADO, com azimute de 81°00'54,23" por uma distância de 72,83 m até o vértice **P-06**, de coordenadas N=8.408.015,006 m e E=189.432,923 m; deste segue confrontando com a AV. BRUMADO, com azimute de 84°05'11,72" por uma distância de 33,77 m até o vértice **P-07**, de coordenadas N=8.408.018,485 m e E=189.466,512 m; deste segue confrontando com a AV. BRUMADO, com azimute 90°44'23,70" por uma distância de 69,03 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.964,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado**PROPRIETÁRIO: CLAUDINA SILVA ROCHA****MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA****IMÓVEL: QUADRA 08****LOTE 10****BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA**

010	Valor venal do lote	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária
	RS 3.271,49		

CLAUDINA SILVA ROCHA, brasileira, solteira, lavradora, nascida em 09/02/1974, filha de Idelfonso José da Rocha e Anisia Rosa da Silva, portadora da carteira de identidade nº 07.988.109-20, SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 004.248.345-20, residente na Rua Osias Alves da Silva, nº 50, Bairro: Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras, Estado da Bahia, CEP 46.127-000

DADOS DO IMÓVEL**Unidade Imobiliária: QUADRA: 08 LOTE: 10****Endereço: Rua Osias Alves da Silva, nº 50, Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras- Ba.****ÁREA: 283,35 m² PERÍMETRO: 72,90 m**

LOTE 10 MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas N=8.407.976,425 m e E=189.486,067 m; deste segue confrontando com o lote 29 e 30, com azimute de 114°07'52,15" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas N=8.407.972,337 m e E=189.495,193 m; deste segue confrontando com o lote 09, com azimute de 191°21'48,06" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

N=8.407.947,827 m e E=189.490,267 m; deste segue confrontando com a RUA OSEIAS ALVES DA SILVA, com azimute de 292°24'43,69" por uma distância de 13,00 m até o vertice **P-04**, de coordenadas N=8.407.952,783 m e E=189.478,249 m; deste segue confrontando com o lote 11, com azimute 18°17'51,55" por uma distância de 24,90 m até o vertice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 283,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRA 09

ÁREA (m²): 3.332,45 PERÍMETRO (m): 235,20

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas N=8.407.973,972 m e E=189.706,237 m; deste segue confrontando com a RUA INOCÊNCIO JOSÉ DE SOUZA, com azimute de 114°51'55,81" por uma distância de 35,12 m até o vertice **P-02**, de coordenadas N=8.407.959,203 m e E=189.738,104 m; deste segue confrontando com a RUA INOCÊNCIO JOSÉ DE SOUZA, com azimute de 114°51'55,81" por uma distância de 35,60 m até o vertice **P-03**, de coordenadas N=8.407.944,234 m e E=189.770,404 m; deste segue confrontando com a RUA DA ESTAÇÃO, com azimute de 208°00'35,27" por uma distância de 48,21 m até o vertice **P-04**, de coordenadas N=8.407.901,670 m e E=189.747,763 m; deste segue confrontando com a AV. CATARINO SÃO PEREIRA, com azimute de 295°38'56,84" por uma distância de 69,07 m até o vertice **P-05**, de coordenadas N=8.407.931,569 m e E=189.685,496 m; deste segue confrontando com a ROD. BA-148, com azimute 26°03'54,64" por uma distância de 47,20 m até o vertice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.332,45 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado

PROPRIETÁRIO: FABIANA RIBEIRO DA SILVA

MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA

IMÓVEL: QUADRA 09

LOTE 02

BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

012	Valor venal do lote	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária
	RS 1.274,98		

FABIANA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, nascida em 27/08/1981, portadora da carteira de identidade nº 11305483-17, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 330643208-31, residente na Inocência José de Souza, nº 32, Malhada de Pedras, Estado da Bahia, 46.127-000.

DADOS DO IMÓVELUnidade Imobiliária: **QUADRA: 09****LOTE: 02**

Endereço: Rua Inocência José de Souza, nº 32, Bairro: Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras-BA

ÁREA: 252,31 m² **PERÍMETRO:** 68,55 m

LOTE 02 MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.407.963,597 m** e **E=189.728,623 m**; deste segue confrontando com a RUA INOCÊNCIA JOSÉ DE SOUZA no quadrante Nordeste, com azimute de 114°51'55,81" por uma distância de 10,45 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.407.959,203 m** e **E=189.738,104 m**; deste segue confrontando com o lote 03 no quadrante Sudeste, com azimute de 205°50'48,44" por uma distância de 23,40 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.407.938,145 m** e **E=189.727,903 m**; deste segue confrontando com o lote 10 no quadrante Sudoeste, com azimute de 293°22'47,35" por uma distância de 11,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.407.942,510 m** e **E=189.717,806 m**; deste segue confrontando com o lote 14 e 01 no quadrante Noroeste, com azimute 27°09'20,20" por uma distância de 23,70 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 252,31 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

QUADRA 10**ÁREA (m²):** 5.667,94 **PERÍMETRO (m):** 401,89

MEMORIAL DESCRITIVO DA QUADRA 10: DISCRICÃO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.408.183,726 m** e **E=189.646,894 m**; deste segue confrontando com a AV. BENITO GAMA, com azimute de 89°43'04,65" por uma distância de 20,61 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.408.183,828 m** e **E=189.667,507 m**; deste segue confrontando com a AV. CATARINO SÃO PEREIRA, com azimute de 170°39'47,22" por uma distância de 85,37 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.408.099,592 m** e **E=189.681,357 m**; deste segue confrontando com a AV. CATARINO SÃO PEREIRA, com azimute de 169°53'07,10" por uma distância de 82,36 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.408.018,511 m** e **E=189.695,821 m**; deste segue confrontando com a AV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BRUMADO, com azimute de 272°32'51,42" por uma distância de 50,55 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N=8.408.020,758m** e **E=189.645,318 m**; deste segue confrontando com a RUA ANISIO F. SOBRINHO, com azimute de 1°37'37,31" por uma distância de 69,87 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N=8.408.090,601 m** e **E=189.647,302 m**; deste segue confrontando com a RUA ANISIO F. SOBRINHO, com azimute 359°44'56,92" por uma distância de 93,13 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.667,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado**PROPRIETÁRIO: VALDINEI GONÇALVES SANTOS****MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA****IMÓVEL: QUADRA 10****LOTE 05****BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA**

012	Valor venal do lote	Regularização Fundiária	Legitimação Fundiária
	RS 1.274,98	Específica (REURB-E)	

VALDINEI GONÇALVES SANTOS brasileiro, autônomo, solteiro, nascido em 16/09/1982m, filho de Celídio José dos Santos e Deuzelia Gonçalves dos Santos, portador da carteira de identidade nº54620099-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 839.325.695-04, residente na Rua Achiriles Alves dos Santos, Bairro: Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras, 46.127-000.

DADOS DO IMÓVEL**Unidade Imobiliária: QUADRA: 10****LOTE: 05****Endereço: Rua Achiriles Alves dos Santos, s/n, casa, Bairro: Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras-Ba.****ÁREA: 98,00 m² PERÍMETRO: 48,00 m**

LOTE 05 MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.408.149,916m** e **E=189.673,083m**; deste segue confrontando com a AV. CATARINO SÃO PEREIRA, com azimute de 170°39'47,22" por uma distância de 7,00m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.408.143,009m** e **E=189.674,219m**; deste segue confrontando com o lote 06, com azimute de 260°39'47,22" por uma distância de 14,00m até o vértice **P-03**, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

coordenadas **N=8.408.140,738m** e **E=189.660,404m**; deste segue confrontando com o lote 04, com azimute de **350°39'47,22"** por uma distância de 7,00m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.408.147,645m** e **E=189.659,268m**; deste segue confrontando com o lote 04, com azimute **80°39'47,22"** por uma distância de 14,00m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 98,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

QUADRA 11

ÁREA (m²): 45.063,63 PERÍMETRO (m): 1.336,68

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.408.639,025 m** e **E=189.941,658 m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de **103°36'24,29"** por uma distância de 84,63 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.408.619,117 m** e **E=190.023,908 m**; deste segue confrontando com a FAZENDA, com azimute de **194°41'11,93"** por uma distância de 532,17 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.408.104,335 m** e **E=189.888,986 m**; deste segue confrontando com a RUA VINTE E UM, com azimute de **248°36'51,83"** por uma distância de 14,92 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.408.098,894 m** e **E=189.875,091 m**; deste segue confrontando com a RUA VINTE E UM, com azimute de **244°43'01,64"** por uma distância de 22,30 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N=8.408.089,370 m** e **E=189.854,929 m**; deste segue confrontando com a RUA VINTE E UM, com azimute de **235°27'16,40"** por uma distância de 73,31 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N=8.408.047,800 m** e **E=189.794,547 m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRANGULAR, com azimute de **15°55'52,20"** por uma distância de 52,82 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N=8.408.098,592 m** e **E=189.809,045 m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRANGULAR, com azimute de **13°15'24,34"** por uma distância de 36,11 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N=8.408.133,736 m** e **E=189.817,325 m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRANGULAR, com azimute de **17°34'30,02"** por uma distância de 20,00 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N=8.408.152,802 m** e **E=189.823,364 m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRANGULAR, com azimute de **16°50'24,58"** por uma distância de 10,42 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N=8.408.162,778 m** e **E=189.826,383 m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRANGULAR, com azimute **13°36'23,78"** por uma distância de 490,00 m até o vértice **P-01**, ponto 2 / 2 inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.5063,63 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Identificação do lote específico regularizado****PROPRIETÁRIO: DAIANA SILVA FERREIRA****MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA****IMÓVEL: QUADRA 11****LOTE 14****BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA**

013	Valor venal do lote	Regularização Fundiária	Legitimação Fundiária
	RS 3.095,00	Específica (REURB-E)	

DAIANA SILVA FERREIRA, brasileira, do lar, nascida em 17/12/1987, filha de Daniel Dos Santos Ferreira e Valdete Pereira da Silva Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 56.654.193-2, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 031.148.145-06, casada sob o regime comunhão parcial de bens com **JORGE SILVA FERREIRA** brasileiro, comerciante, nascido em 23/04/1984, filho de Joaquim Martins Ferreira e Terezinha Maria da Silva Ferreira, portador carteira de identidade nº 11.679.582 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº, 016.506.435-86, residentes Praça Quadrangular, nº 122-A, centro, Malhada das Pedras, Estado da Bahia, 46.127-000.

DADOS DO IMÓVEL

Unidade Imobiliária: QUADRA: 11 LOTE: 14
Endereço: Av. Brumado, s/n, Alto da Boa Vista, Malhada da Pedras-Ba.

ÁREA: 250,00 m² PERÍMETRO: 70,00 m.

LOTE 14 MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.408.152,802 m** e **E=189.823,364 m**; deste segue confrontando com o lote 15, com azimute de 107°34'30,0" por uma distância de 25,00m até o vertice **P-02**, de coordenadas **N=8.408.145,253 m** e **E=189.847,197 m**; deste segue confrontando com o lote 02, com azimute de 197°34'30,0" por uma distância de 10,00m até o vertice **P-03**, de coordenadas **N=8.408.135,720 m** e **E=189.844,177 m**; deste segue confrontando com o lote 13, com azimute de 287°34'30,0" por uma distância de 25,00m até o vertice **P-04**, de coordenadas **N=8.408.143,269 m** e **E=189.820,344 m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRANGULAR, com azimute 17°34'30,0" por uma distância de 10,00m até o vertice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado

PROPRIETÁRIO: ELIANE ALVES DOS SANTOS

MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA

IMÓVEL: QUADRA 11

LOTE 52

BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA

014	Valor venal do lote	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária
	RS 1.274,98		

ELIANE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 16/09/1986, filha de Edemilton Barbosa dos Santos e Zenaide Alves dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 12.682.247.66, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 042.454.725-29, residente na Rua Leopoldino Bernardes, nº 144, Centro, Malhada de Pedras, Estado da Bahia, 46.127-000.

DADOS DO IMÓVEL

Unidade Imobiliária: QUADRA: 11 LOTE: 52

Endereço: Rua Leopoldino Bernardes, nº 144, Centro, Malhada de Pedras-Ba.

ÁREA: 50,00 m² PERÍMETRO: 30,00 m

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 52: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.408.517,534 m** e **E=189.912,251 m**; deste segue confrontando com o lote 53, com azimute de 103°36'24,3" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.408.515,181 m** e **E=189.921,970 m**; deste segue confrontando com o lote 53, com azimute de 193°36'24,3" por uma distância de 5,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.408.510,322 m** e **E=189.920,794 m**; deste segue confrontando com o lote 51, com azimute de 283°36'23,8" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.408.512,674 m** e **E=189.911,075 m**; deste segue confrontando com a RUA QUADRANGULAR, com azimute 13°36'10,9" por uma distância de 5,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 50,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**QUADRA 12****ÁREA (m²): 12.465,94 PERÍMETRO (m) 604,79**

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.408.574,418m** e **E=189.662,300 m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA 23, com azimute de 104°30'55,9" por uma distância de 50,94 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.408.561,650 m** e **E=189.711,615 m**; deste segue confrontando com a RUA PAULO MONTEIRO AGUIAR, com azimute de 192°27'59,0" por uma distância de 96,81 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.408.467,123 m** e **E=189.690,717 m**; deste segue confrontando com a RUA PAULO MONTEIRO AGUIAR, com azimute de 191°36'10,7" por uma distância de 41,67 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.408.426,305 m** e **E=189.682,336 m**; deste segue confrontando com a RUA PAULO MONTEIRO AGUIAR, com azimute de 192°12'23,7" por uma distância de 23,79 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N=8.408.403,054 m** e **E=189.677,306 m**; deste segue confrontando com a RUA PAULO MONTEIRO AGUIAR, com azimute de 251°00'34,3" por uma distância de 111,53 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N=8.408.366,760 m** e **E=189.571,843 m**; deste segue confrontando com a AV. CATARINO SÃO PEREIRA, com azimute de 323°04'12,6" por uma distância de 22,00 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N=8.408.384,346 m** e **E=189.558,625 m**; deste segue confrontando com a AV. CATARINO SÃO PEREIRA no quadrante Sudoeste, com azimute de 317°25'43,9" por uma distância de 22,59 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N=8.408.400,983 m** e **E=189.543,342 m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA 22, com azimute de 65°44'09,1" por uma distância de 100,50 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N=8.408.442,283 m** e **E=189.634,964 m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA 22 no quadrante Noroeste, com azimute de 9°43'35,0" por uma distância de 27,79 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N=8.408.469,674 m** e **E=189.639,659 m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA 22, com azimute 12°11'49,9" por uma distância de 107,16 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 12.465,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Identificação do lote específico regularizado**PROPRIETÁRIO: MELVINO CANGUSSU DA SILVA****MUNICÍPIO: MALHADA DE PEDRAS-BA****IMÓVEL: QUADRA 12****LOTE 19****BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

015	Valor venal do lote RS 1.274,98	Regularização Fundiária Específica (REURB-E)	Legitimação Fundiária

MELVINO CANGUSSU DA SILVA, brasileiro, lavrador, nascido em 30/10/1953, filho de Rafael José da Silva e Maria Jesuina Cangussu, portador da carteira de identidade nº 02938841-45, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 526227465-04, casado sob o regime comunhão parcial de bens com **PERGENTINA MARIA DE JESUS SILVA** brasileira, do lar, nascida em 10/04/1952, filha de Julia Maria de Jesus, portadora carteira de identidade nº 04.577.232-03 SSP/BA, inscrita no CPF/MF 856.804275-91, residente na Rua Paulo Monteiro Aguiar, nº 122, Bairro: Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras, Estado da Bahia 46.127-000.

DADOS DO IMÓVEL

Unidade Imobiliária: QUADRA: 12

LOTE 19:

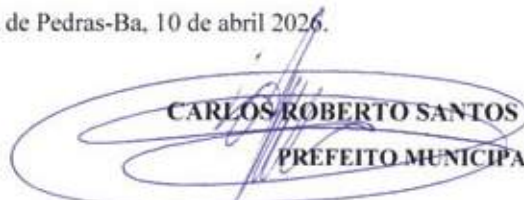
Endereço: Rua Paulo Monteiro Aguiar, nº 122, Bairro: Alto da Boa Vista, Malhada de Pedras-Ba

ÁREA: 250,00 m² PERÍMETRO: 70,00 m

LOTE 19 MEMORIAL DESCRITIVO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N=8.408.420,141 m** e **E=189.650,130 m**; deste segue confrontando com o lote 18, com azimute de 161°00'34,3" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N=8.408.396,501 m** e **E=189.658,266 m**; deste segue confrontando com a RUA PAULO MONTEIRO AGUIAR, com azimute de 251°00'34,3" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N=8.408.393,247 m** e **E=189.648,810 m**; deste segue confrontando com o lote 20, com azimute de 341°00'34,3" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N=8.408.416,887 m** e **E=189.640,675 m**; deste segue confrontando com o lote 29, com azimute 71°00'34,3" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A presente certidão é dotada de 24 laudas que segue a listagem dos ocupantes dos núcleos informais regularizados devidamente qualificados, indicando os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Malhada de Pedras-Ba, 10 de abril 2026.


CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES, CONFINANTES E INTERESSADOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO/SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADAS DE PEDRAS- BA.**

O MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado de Bahia, com sede Praça da Bandeira nº 07, Centro, Malhada de Pedras- BA, CEP 46.127-000, inscrito no CNPJ: 14.106.561/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Carlos Roberto Santos da Silva, para fins registraes, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e Decreto 9.310/2018, considerando os **Decretos municipais que instauraram os procedimentos administrativos de regularização fundiária nºs 03/2026, 04/2026, que tem por objetivo regularizar o núcleos urbanos informais consolidados denominados CENTRO, ALTO DA BOA VISTA**, sendo que encontra-se disponível este EDITAL na sede da prefeitura municipal para consulta de qualquer interesse. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, confrontantes, confinantes, espólio, terceiros e proprietários, especialmente os que seguem:

LEGITIMADOS**VALDETE PEREIRA DA SILVA**

CPF:065.897.578-10

ENDEREÇO: RUA GERÔNIMO AZEVEDO, Nº 101, CENTRO, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

NIVALDO SOUZA FERREIRA

CPF: 428.293.485-91

ENDEREÇO: RUA JURACI MAGALHÃES, Nº 235, CENTRO, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

EVAN ROCHA GOMES

CPF: 986.070.305-15

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINO BERNARDES, Nº 278, CENTRO, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

JOSÉ FERREIRA ATAIDE

CPF: 689.793.985-49

ENDEREÇO: RUA SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 161, CENTRO, CEP 46.127-000 MALHADA DE PEDRAS-BA

CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS

CPF: 018.946.825-48

ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 104, CENTRO, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

JESSÉ LEITE RIBEIRO

CPF: 036.262.335-02

ENDEREÇO: RUA MANOEL GUIMARÃES, Nº 60, CENTRO, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

EDILSON VEIGA FREITAS

CPF: 010.212.565-10

ENDEREÇO: OSEIAS ALVES DA SILVA, Nº 70, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ELIETE SANTOS ALVES**

CPF: 061.625.395-80

ENDEREÇO: OSIAS ALVES DA SILVA, S/N, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CEP 46.127-000 MALHADA DE PEDRAS-BA.

DILVAN PIRES ROCHA

CPF: 003.724.895-24

ENDEREÇO: RUA LEONÍDIO MARTINS, Nº 289, CEP 46.127-000, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, MALHADA DE PEDRAS-BA

CLAUDINA SILVA ROCHA

CPF: 004.248.345-20

ENDEREÇO: RUA OSIAS ALVES DA SILVA, Nº 50, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

FABIANA RIBEIRO DA SILVA

CPF: 330.643.208-31

ENDEREÇO: RUA INOCÊNCIO JOSÉ DE SOUZA, Nº 32, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

VALDINEI GONÇALVES DOS SANTOS

CPF: 839.325.695-04

ENDEREÇO: RUA ACHIRILES ALVES DOS SANTOS, 101 A, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

ELIANE ALVES DOS SANTOS

CPF: 042.454.725-29

ENDEREÇO: PRAÇA QUADRANGULAR, Nº 144, ALTO DA BOA VISTA, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

DAIANA SILVA FERREIRA

CPF: 031.148.145-06

ENDEREÇO: AV. BRUMADO, Nº 122, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

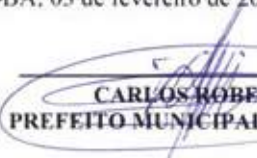
MELVINO GANGASSU DA SILVA

CPF: 526.277.465-04

ENDEREÇO: PAULO MONTEIRO AGUIAR, Nº 122, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, CEP 46.127-000, MALHADA DE PEDRAS-BA

Adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o município de Malhada de Pedras-BA, na sede da Prefeitura localizada na Praça da Bandeira, nº 07, Centro, Malhada de Pedras - BA, 45.127-000, no prazo legal de 30 dias, poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no diário oficial do município. Eu, **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA** Prefeito Municipal de MALHADA DE PEDRAS-Ba, conferi e assino.

Malhada de Pedras -BA, 03 de fevereiro de 2026.


CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS-BAPREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA
Praça da Bandeira, nº 07- Centro - Malhada de Pedras- BA, CEP 46.127-000

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 199/2026.****DE 26 de maio de 2026.**

Concede licença para assistência a familiar enfermo à servidora Doralice Alves Dos Santos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto dos arts. 89 e 90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Poções – BA, Lei 689/01;

Considerando o pedido nos autos do processo administrativo de nº 831/2026;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença para assistência a familiar enfermo à servidora pública municipal Doralice Alves Dos Santos, matrícula nº 826, ocupante do cargo de Professora 40h Nível 02, lotada na Secretaria de Educação, por 02 (dois) meses, de 18 de maio de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 18/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 200/2026****DE 26 de maio de 2026.**

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal
Maria de Fatima Alves de Deus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº
1049/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal
MARIA DE FATIMA ALVES DE DEUS, matrícula nº 439, ocupante do cargo de
Professora 20h Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **05 de
maio de 2026 a 02 de agosto de 2026** (referente ao período aquisitivo de
05.07.2015 a 04.07.2020).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos à
05/05/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se,
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO Nº 201/2026****DE 26 de maio de 2026.**

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal
Rafael Freitas Brito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 1087/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal **RAFAEL FREITAS BRITO**, matrícula nº 1606, ocupante do cargo de Professor 20h Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **13 de maio de 2026 a 10 de agosto de 2026** (referente ao período aquisitivo de 03.05.2013 a 02.05.2018).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos à 13/05/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – IMPLANTAÇÃO DO IFBA CAMPUS POÇÕES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES E O IFBA, TORMAM PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS POÇÕES, A REALIZAR-SE NO DIA 28/05, ÀS 18h30, DO AUDITÓRIO DO COLÉGIO ESTATUAL DE TEMPO INTEGRAL ROBERTO SANTOS, SITUADO À RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 274, BAIRRO INDAIÁ – POÇÕES/BA, NO TEMPO QUE CONVIDAM TODA COMUNIDADE PARA ESSE IMPORTANTE MOMENTO DE DIÁLOGO E CONSTRUÇÃO COLETIVA.

POÇÕES, 27 DE MAIO DE 2026

Atenciosamente,

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

Objeto: Locação de um Imóvel situado na rua da Itália, Nº 88, Centro, Poções – Ba, matrícula sob nº 1049 no Ofício de Imóveis da Comarca de Poções, para ser utilizado temporariamente como Sede da Prefeitura Municipal de Poções – Ba.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, representada pela Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **LILIAN NÁPOLI PALLADINO**, brasileira, maior, divorciada, inscrito no CPF nº 692.469.805-06, residente na Praça Elpídio V. Sampaio, nº 134 - B, Poções – Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominado **LOCADORA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 117/2025, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 117/2025, firmado entre as partes para locação do imóvel descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão contratual opera-se em razão da desistência da continuidade da execução contratual por parte da **LOCADORA**, conforme documentação constante no processo administrativo correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Verificada a conveniência administrativa e a inexistência de prejuízo para a **LOCATÁRIA** e para a **LOCADORA**, o presente distrato é celebrado de forma amigável, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A rescisão amigável do contrato será realizada sem ônus de qualquer natureza para quaisquer das partes, conferindo-se plena, geral e irrevogável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 117/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, seja na esfera cível, administrativa ou judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes concordam que, a partir da assinatura deste Termo, não subsistirá qualquer obrigação entre elas, inclusive de natureza financeira, administrativa ou contratual.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão/Distrato Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções-BA, 26 de maio de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Locatária

LILIAN NAPOLI PALLADINO
Locadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poções, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2026**, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua da Itália, nº 88, Centro, Poções, matrícula nº 1049 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Poções-BA, para ser utilizado temporariamente como sede da Prefeitura Municipal de Poções-BA.

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação está em conformidade com o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO**, ainda, que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2026**, em favor de **MÉCIA NÁPOLI PALLADINO ALVES**.

Valor Global: R\$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais).

Poções-BA, 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

RESUMO DO CONTRATO Nº 301/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Poções – BA

Contratada: MÉCIA NÁPOLI PALLADINO ALVES

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua da Itália, nº 88, Centro, Poções – BA, matrícula nº 1049 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Poções, para ser utilizado temporariamente como sede da Prefeitura Municipal de Poções – BA.

Valor do Contrato: R\$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais).

Prazo de Duração: 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000027/2026
MAIO / 2026

DECRETO Nº 0000027/2026, 20 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Dotações Suplementadas</u>		
0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
Total da Unidade		5.000,00
0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
Total da Unidade		6.000,00
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	33.000,00
Total do Projeto/Atividade		33.000,00
Total da Unidade		33.000,00
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.033 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 154000000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		30.000,00
Total da Unidade		30.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150010020	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		7.000,00
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 160000000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
Total da Unidade		13.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150000000	4.000,00
Total do Projeto/Atividade		4.000,00
Total da Unidade		4.000,00
Total		91.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

<u>Dotações Anuladas</u>		
0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	2.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		3.000,00
0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 150000000	2.000,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	2.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000027/2026
MAIO / 2026

0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Total da Unidade		6.000,00
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 150000000	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
Total da Unidade		2.000,00
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 30%		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 154000000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		30.000,00
Total da Unidade		30.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150010020	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 160000000	6.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150010020	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		8.000,00
Total da Unidade		13.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.053 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO		
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 150000000	1.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 166000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000,00
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 166000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 150000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		4.000,00
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	16.000,00
Total do Projeto/Atividade		16.000,00
Total da Unidade		16.000,00
0188 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
32902200000 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte: 150000000	17.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
Total da Unidade		17.000,00
Total		91.000,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000028/2026
Data 20/05/2026

DECRETO Nº 0000028/2026, 20 de maio de 2026
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000028/2026 de 20/05/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 150010010	102.000,00	
Total do Projeto/Atividade			102.000,00
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 154110700	355.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154010700	350.000,00	
Total do Projeto/Atividade			705.000,00
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 154210700	150.000,00	
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Fonte: 154210700	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade			151.000,00
Total da Unidade			958.000,00
Total			958.000,00

Redução de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 150010010	102.000,00	
Total do Projeto/Atividade			102.000,00
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154010700	350.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154110700	355.000,00	
Total do Projeto/Atividade			705.000,00
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154210700	150.000,00	
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 154200000	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade			151.000,00
Total da Unidade			958.000,00
Total			958.000,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poções-BA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026**, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua da Itália, nº 148, Centro, Poções/BA, matrícula nº 5390, destinado ao funcionamento da sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no município.

À vista dos elementos constantes do presente processo, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a inexigibilidade de licitação está em conformidade com o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO**, ainda, que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais; e no uso das atribuições que lhe foram conferidas, especialmente o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA e HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026**, em favor de **ISABEL CRISTINA FERREIRA LACERDA**.

Valor Global: R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Poções-BA, 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

RESUMO DO CONTRATO 302/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: ISABEL CRISTINA FERREIRA LACERDA

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua da Itália, nº 148, Centro, Poções/BA, sob matrícula nº 5390, para ser utilizado como sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no município.

Valor do Contrato: R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Duração: 27 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PORTARIA Nº 023 DE 27 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação, após período de recurso, do resultado final da **etapa de análise de mérito/seleção** do Edital de chamamento público Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES; do Edital de chamamento público Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO; do Edital de Chamamento Público Nº 011/2026 – ANA PEREIRA CUNHA; do Edital de Chamamento Público Nº 012/2026 – BOLSA CULTURA VIVA POÇÕES e do Edital de Chamamento Público Nº 013/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA e **convocação para etapa de habilitação**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público, após período de recurso, o **resultado final da etapa de análise de mérito/seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES (**ANEXO I**); do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO (**ANEXO II**); do Edital de Chamamento Público Nº 011/2026 – ANA PEREIRA CUNHA (**ANEXO III**); do Edital de Chamamento Público Nº 012/2026 – BOLSA CULTURA VIVA POÇÕES (**ANEXO IV**) e do Edital de Chamamento Público Nº 013/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA (**ANEXO V**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

Art. 2º - Convocar os(as) proponentes classificados(as) para entrega da documentação exigida para a fase de habilitação.

Art. 3º - A documentação deverá ser entregue **presencialmente** na Coordenação de Cultura de Poções, localizada no ENDEREÇO: Casarão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Cultura, Rua Santos Dumont, número 05, Poções, **conforme os prazos e exigências descritas nos editais mencionados.**

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, **para entrega das documentações.**

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Poções - BA, 27 de maio de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita de Poções



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO I**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO - RESULTADO FINAL

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artes Cênicas (Dança, Teatro E Circo)

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Kéven Silva Teixeira	***.656.135-**	Poções Em Cena: Memória Viva	34

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Soraia Jesus Dos Santos	***.456.415-**	Favela Em Movimento, Oficinas De Dança E Teatro Para Crianças De Bairros Periféricos	34
02	João Paulo Vilarim Oliveira	***.705.635-**	Oficina De Dança Afro Contemporânea Como Propagadora De Cultura E Inclusão Social	25

ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no **item 2.3.4** deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – *Sobra de vaga do Eixo: Artes Visuais e Plásticas*

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
-	Valdeçon Ferreira Cista	***.742.327-**	Mundo Mágico Do Circo	9
-	João Vittor De Oliveira Ramos	***.134.435-**	Quadrilha Junina Renascer Em Uma Commedia Dell'arte	7

ITEM 6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios **não corresponda a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artesanato e Cultura Popular**

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Ana Luiza De Souza Braga	***.567.005-**	Mãos Que Criam: Oficinas De Artesanato E Empreendedorismo Feminino	34
02	Elza De Jesus	***.131.865-**	De Mãe Para Filha, As Mulheres No Reisado Poçoense: Oficinas De Canto E Toque De Pandeiro	31

ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – Sobra de vaga do Eixo: *Literatura e Escrita Criativa*

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Alan Conceição Costa	***.522.815-**	Boa Sala, Bom Batuque: Deu Rojão Preu Vadiar – Formação, Memória E Práticas Dos Ternos De Reis Em Poções/Ba	26

PROJETOS SUPLENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
03	Andrey Santos Barbosa	***.087.185-**	O Sagrado Que Alimenta: Oficinas De Culinária Afrobrasileira Para Jovens E Adultos	25
04	Gustavo De Jesus Rocha	***.676.295-**	Orin Ancestral	24
05	Valder Carlos Teófilo Silva	***.696.005-**	Saberes Ancestrais: Oficina De Sustentabilidade E Preservação Do Meio Ambiente Para Povos Tradicionais De Terreiro	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65
CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Audiovisual e Multimídia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Jéssica Dos Santos Oliveira	***.139.295-**	Produção Audiovisual Como Registro De Memória	34

PROJETOS CLASSIFICADOS - COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Antônio Oliveira Soares	***.283.705-**	Oficina Prática De Direção De Arte Para Cinema	28
02	Bruno Pacheco De Souza	***.472.445-**	Registro Ancestral: Oficina De Fotografia E Filmagem De Terreiro Para Membros E Simpatizantes De Comunidades Tradicionais	25

*ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – Sobra de vaga do Eixo: Música

PROJETOS SUPLENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
02	Vanessa Pacheco Santos	***.214.325-**	Cinematografia Na Prática	31
03	Yan Victor Barros Altino	***.821.585-**	Visuais Analógicos - Oficina De Fotografia Analógica	26

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
-	Mary Nádia De Azevedo Lima De Jesus	***.785.985-**	Cine Onde O Vento Faz A Curva - 3ª Edição	0

ITEM 6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Música**

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Juliana Silva Santos	***.191.305-**	"Toques Do Berimbau: Tradição E Aprendizado" 2º Edição	33

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
-	William Pereira Silva	***.886.185-**	Cantigas E Toques Sagrados: Oficinas De Percussão E Cantos De Terreiro Para Jovens	18

ITEM 6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Literatura e Escrita Criativa

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Jeane França Santos	***.364.578-**	Explorando A Literatura Brasileira Negra: Oficinas De Leitura Para Jovens E Adultos	24

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artes Visuais e Plásticas

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Adriano De Jesus	***.948.625-**	Jovens Traços Criativos (Graffiti)	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65
CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Produção Artística

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Susana Daniela Santos Alves	***.196.248-**	Causo, Cantiga E Cordel: Semana De Contação De Histórias Nas Escolas Do Campo	29
02	Sarah Alves Lopes	***.902.478-**	Festival De Dança Arte Com Dendê	28

PROJETOS SUPLENTES – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
03	Tarcísio De Souza Correia	***.786.125-**	Hamf - 6º Edição	22
04	Maria Esmeralda Barros Dos Santos	***.133.635-**	3º Sarau Multicultural Os Jardins & 3º Torneio De Xadrez Os Jardins	21
05	Adalto Rocha	***.479.815-**	8º Edição Do Sarau Resistência Cultural	21

PROJETOS SUPLENTES – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	André Gonçalves Costa	***.158.425-**	Barulho Na Concha 4ª Edição	25
02	Gildásio Da Silva Correia Júnior	***.184.235-**	5º Poções Open Box	22
03	João Dias Da Silva	***.071.705-**	Arte Na Rua	21

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
-	Margherita Pacheco Campos	***.016.495-**	Forró Na Véia: Humor E Crítica Social	18

ITEM 6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Cultura LGBTQIA+

VAGAS: 01 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Associação Coletivo Nos Da Diversidade Da Cidade De Poções - Bahia	**073.748/0001-**	Putá Show Da Diversidade V Edição	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CATEGORIA: Eventos Calendarizados – Eixo: Cultura Popular e Tradicional**

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	José Andrade Silva	***.249.228-**	Encontro De Reis: Fé E Tradição Em Poções	27

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Ilê Asé Logun Igbayin	**324.877/0001-**	Ladainha De Santa Bárbara: Fé E Cultura Popular	27

PROJETOS SUPLENTEs – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
02	Rogério Brito Souza	***.415.498-**	Negritude E Resistencia 2º Edição	22

PROJETOS SUPLENTEs – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
02	Ivonildo Gonçalves Dos Santos	***.805.685-**	Mostra Junina De Poções - Festival De Reconhecimento Cultural Popular	26
03	Miralva Novais Braga	***.299.155-**	Caruru De Mãe Bibiu	26
04	Adivaldo Sousa Dos Santos	***.770.505-**	4º Encontro Nacional De Capoeira De Poções	25

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
-	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DE QUILOMBO DE LAGOA DO JOÃO, VASSOURA, PIMENTEIRA, E ASSOCIADOS LAGOA DO PATOS E QUEIMADAS	**950.775/0001-**	2ª FESTA DOS SABERES QUILOMBOLAS DA LAGOA DO JOÃO	09

ITEM 6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65
CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Música e Fonografia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Luciano Silva De Oliveira	***.016.645-**	Entre Cordas E Fole: Ep Autoral De Luciano Violeiro E Goió Sanfoneiro, Uma Partilha Musical Entre Gerações	30

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Juarez Dos Santos Costa	***.036.205-**	Ep Ponto De Chapa	31

PROJETOS SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Kleber Vinícius Cilen De Sá	***.131.465-**	Produção Dos Singles Danger E My Place Da Banda Underlab	27

PROJETOS SUPLENTE – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
02	Márlon Pachêco Campos	***.891.025-**	Prensagem Do 5º Cd Da Banda Sofs	25

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
-	Sebastião Leão Mascarenhas De Souza	***.360.765-**	Coroas Do Baile: Memória Viva Da Seresta De Poções	18

ITEM 6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65
**CATEGORIA: APOIO A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS - Audiovisual e
Multimídia**

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Janaína Britto Lopes	***.323.215-**	Diversidade Nos Terreiros: Documentário Sobre A Comunidade Lgbtqiapn+ Em Casas De Candomblé E Umbanda De Poções	29

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Laura Dos Santos Oliveira Da Silva	***.591.085-**	Curta-Metragem Animado: Ponto De Ignição.	27

PROJETOS SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
02	Leiliane Campos Costa	***.927.465-**	Episódio Especial Podcast História Que Te Contam Da Janela: Terreiros De Poções Entre Fé, Resistência E Ancestralidade	26
03	Ibraim Caitano Alves	***.530.738-**	Pod Do Ibra - Vozes E Memórias Dos Artistas Poçoenses	26
04	Rubens Santos De Souza	***.207.085-**	Documentário Rubens Da Bahia O Filho Do Vaqueiro	25
05	Carlos Miranda Porto Pereira	***.937.845-**	Bichos	23

PROJETOS SUPLENTE – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
02	Carlito Batista Dos Santos Junior	***.557.485-**	Bastidores Da Cultura De Poções: Um Olhar Audiovisual	25
03	João Victor Dos Santos Almeida	***.089.305-**	Registro E Memória Da Peça Infantil O Mago Mago Magoado	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65
CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Artes Visuais

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Ana Karolina Oliveira Da Silva	***.964.915-**	Expodelas – Exposição Coletiva De Mulheres Artistas	27
02	Yasmin Lais Silva Brito	***.976.955-**	Circuito Historiando - Jornada Pelos Monumentos De Poções	24

PROJETOS SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
03	Inácio Dos Santos Teixeira	***.702.898-**	Olhares Da Terra	22

PROJETOS DESCLASSIFICADOS - COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
-	Noemia Dos Santos Oliveira	***.637.205-**	Mãos Criativas: A Força Do Fazer Feminino	17

ITEM 6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Literatura e Publicações

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
01	Rogério Do Livramento Silva	***.461.575-**	As Últimas Lágrimas Do Sol	31

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
01	Marineide Ferreira Conceição	***.334.005-**	Os Diários De Marineide Conceição: O Livro Como Registro De Memórias	32

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PCD				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
01	Fernanda Rodrigues Protasio	***.904.205-**	Primavera Poética: Publicação De Livros De Jovens Autoras E Autores	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

ITEM 2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item 2.3.4 deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado. – *Sobra de vaga do Eixo: Cultura Urbana*

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Cultura Urbana

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R\$ 5.000,00

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA INDÍGENA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO
01	Daniela Silva Gomes	***.095.915-**	Láelas Pintam O 7grafite Protagonismo Feminino	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO - SELEÇÃO
ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO
PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO - RESULTADO FINAL**

SUBSÍDIO: CATEGORIA 1

VAGAS: 07 - VALOR POR VAGA: R\$ 6.000,00 (em parcela única)

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
01	Susana Daniela Santos Alves	***.196.248-**	Espaço Cultural Cênica Art'celeiro	46
02	Orlando Ferreira Campos	***.531.938-**	Terno De Reis São Sebastião Estrela Do Norte	42
03	Kleber Vinícius Cileno De Sá	***.131.465-**	Underlab Stúdio E Luthieria	39
04	Sarah Alves Lopes	***.902.478-**	Festival De Dança Arte Com Dendê	39
05	José Andrade Silva	***.249.228-**	José Andrade Silva	38
06	Alcenor Pereira De Sousa	***.765.375-**	Terno De Reis Três Reis Magos	37

ITEM 5.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
01	Carlito Batista Dos Santos Junior	***.557.485-**	Estúdio Audiovisual Carlito Jr	35

Após o deferimento do recurso, constatou-se erro na classificação do proponente Carlito Batista dos Santos Junior, inicialmente inserido na ampla concorrência no resultado preliminar, embora concorresse na categoria de cotas para pessoas negras. Com a correção, deixa a condição de suplente na ampla concorrência e passa a constar como classificado nas cotas para pessoas negras.

PROJETOS SUPLENTE – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
02	Tarcisio De Souza Correia	***.786.125-**	Guerrilha Produções	29

PROJETOS SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
07	Sebastião Leão Mascarenhas De Souza	***.360.765-**	Banda De Seresta Coroas Do Baile	32

SUBSÍDIO: CATEGORIA 2

VAGAS: 04 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.000,00 (em parcela única)

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
01	Associação Comunitária Remanescente De Quilombo De Lagoa Do Joao, Vassoura, Pimenteira E Associados De Lagoa Dos Patos E Queimadas - Acqlj	**950.775/0001-**	Associação Comunitária Remanescente De Quilombo De Lagoa Do Joao, Vassoura, Pimenteira E Associados De Lagoa Dos Patos E Queimadas - Acqlj	46
02	Associação De Capoeira Energia Da Terra E Artes Integradas	**594.391/0001-**	Associação De Capoeira Energia Da Terra E Artes Integradas	41

ITEM 5.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PESSOA ÍNDIGENA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
01	Daniela Silva Gomes	***.095.915-**	Projeto Sapiência	34

PROJETOS CLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
01	Soraia Jesus Dos Santos	***.456.415-**	Coletivo Cultural Arte Com Dendê/Projeto Favela Em Movimento	39

PROJETOS SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
03	Vanessa Pacheco Santos	***.214.325-**	Vanessa Pacheco — Realizadora Audiovisual	26

PROJETOS SUPLENTE – COTA PESSOA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
02	Laura Dos Santos Oliveira Da Silva	***.591.085-**	Academia De Artes Os Jardins	37
03	Ilê Asé Logun Igbayin	** .324.877/0001- **	Barracão De Axé: Requalificação/ Reforma Estrutural E Fortalecimento Do Espaço Cultural Do Terreiro Axé Lgbayin	36
04	Euquixote Produções Ltda	** .511.845/0001- **	Euquixote Produções	35
05	João Paulo Vilarim Oliveira	***.705.635-**	Escola De Bailado Só Pra Dança E Cia. Vilarim	32
06	Adalto Rocha Do Nascimento Júnior	***.479.815-**	Ponto De Cultura Resistência Cultural	31
07	Maria Vitória Souza Meira	***.282.335. **	Reforma Master Studio	27

PROJETOS DESCLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	PONTUAÇÃO
-	Luana Carvalho Ribeiro	***.982.535-**	Estruturação Técnica Para Manutenção Das Atividades De Produção Cultural — Lu Carvalho Produção Cultural	21

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO III**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – ANA PEREIRA CUNHA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO - RESULTADO FINAL**CATEGORIA: Premiação Cultural – Grupos de Ternos de Reis**

VAGAS: 03 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.090,64

PREMIAÇÃO CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
01	Terno De Reis – Três Reis Magos	***.765.375-**	Alcenor Pereira De Sousa - Seu Alcenor Do Reis	22

PREMIAÇÃO CLASSIFICADOS – COTA PESSOA NEGRA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
01	Terno De Reis São Sebastião Das Estrelinhas	***.036.205-**	Juarez Dos Santos Costa - Seu Juarez	22
02	Terno De Reis São Sebastião Estrela Do Norte	***.531.938-**	Orlando Ferreira Campos - Nade Do Reis	22

PROJETOS SUPLENTE – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
02	Terno De Reis Azulão Do Bela Vista	***.249.228-**	José Andrade Silva – Zé Do Reis	21
03	Terno De Reis Bom Jesus	***.146.035-**	Neuzide Ribeiro Dos Santos – Neuzide Do Reis	21

CATEGORIA: Premiação Cultural – Grupos e Povos de Terreiro

VAGAS: 03 - VALOR POR VAGA: R\$ 4.090,64

PREMIAÇÃO CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
01	Ilê Asé Logun Igbayin	**324.877/0001-**	Bruno Pacheco De Souza	23
02	Oca De Sultão Das Matas	***.299.155-**	Miralva Novais Braga – Mãe Bibiu	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – BOLSA CULTURA VIVA POÇÕES
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO - RESULTADO FINAL

**CATEGORIA: Bolsa Cultura Viva para Mestres e Mestras da Cultura Popular e
Tradicional**

**VAGAS: 05 - VALOR MENSAL POR VAGA: R\$ 2.100,00 – TOTAL DE R\$ 12.600.00 EM 6
MESES**

PROJETOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
01	MAURIDES ARAUJO DE JESUS	***.573.925-**	128
02	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	***.045.485-**	115
03	ORMANDO FERREIRA CAMPOS (SEU NADE)	***.531.938-**	111
04	JULIANA SILVA SANTOS	***.191.305-**	100
05	ROGERIO BRITO SOUZA	***.415.498-**	93,5

PROJETOS DESCLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
-	ALCENOR PEREIRA DE SOUSA	***.765.375-**	30

ITEM 10.10. Será desclassificada a inscrição que: I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8; III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**ANEXO V**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE POÇÕES – BA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO - RESULTADO FINAL

CATEGORIA: Premiação Cultura Viva Para Pontos E Pontões E Cultura

VAGAS: 03 - VALOR POR VAGA: R\$ 10.244,43

PROJETOS CLASSIFICADOS PARA PREMIAÇÃO E PRÉ-CERTIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
01	Coletivo Sociocultural Arte Com Dendê	***.456.415-**	Soraia Jesus Dos Santos	102
02	Espaço Cultural Cênica Art'celeiro	***.196.248-**	Susana Daniela Santos Alves	99
03	Ilê Axé Logun Igbayin	**324.877/0001-**	Bruno Pacheco De Souza	98,5
04*	Sapiência Espaço Cultural	***.095.915-63**	Daniela Silva Gomes	98,5
05*	Oca De Sultão Das Matas	***.299.155-**	Miralva Novais Braga	84

***ITEM 2.5** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

PROJETOS DESCLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
-	União Dos Segmentos Culturais De Poções	***.415.498-**	Rogério Brito Souza	48,5
-	Coletivo Ateliê Arte E Resina	***.112.755-**	Jocielia De Novais Silva	45
-	Grupo De Teatro Caroá	***.639.655-**	Eliene Pereira Dos Santos	42

ITEM 9.10 Será desclassificada a candidatura que: c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PROJETOS DESCLASSIFICADOS – COTAS PESSOA NEGRA				
Nº	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
-	Coletivo Historiando	***.976.955-**	Yasmin Lais Silva Brito	45
-	Escola De Dança Só Pra Dança/Cia Vilarim	***.705.635-**	João Paulo Vilarim Oliveira	42
-	Espaço Silvestre - Arte Solidária	***.694.485-**	Genival Santos Silva	24
-	Culturando	***.618.575-**	Anderson Santos Bispo	10

ITEM 9.10 Será desclassificada a candidatura que: c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

PROJETOS DESCLASSIFICADOS – VEDAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO CULTURA VIVA EM UM PERÍODO MENOR QUE 12 MESES				
Nº	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
-	Associação De Capoeira Energia Da Terra E Artes Integradas	**594.391/0001-**	Juliana Silva Santos	102
-	Academia De Artes Os Jardins	***.133.635-**	Maria Esmeralda Barros Dos Santos	95,5

ITEM 12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a **pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses**, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. Art. 57 da IN MinC nº 12/2024

PROJETOS DESCLASSIFICADOS – DUPLICIDADE DE REPRESENTANTE				
Nº	NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	CPF/CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
-	Coletivo Todos Junto Com Mestre	***.415.498-**	Rogério Brito Souza	--

ITEM 6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se inscrever **apenas 1 (uma) vez**, de acordo com o Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise. ITEM 12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a **pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses**, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. Art. 57 da IN MinC nº 12/2024. NOTA MINC - Embora o texto refira-se à "entidade cultural", a administração utiliza o CPF do representante para garantir a isonomia e evitar a fragmentação. Assim, apesar de duas inscrições considera à figura do representante pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana****PORTARIA REURB Nº 23 DE 27 DE MAIO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, disposta no Decreto Municipal nº 517/2021, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REURB

Em **27 de MAIO de 2026**, considerando Ata de Reunião ocorrida em 28/04/2026, deliberando as recomendações do Ministério Público – IDEA nº. 003.9.16829/2022, legitimado, nos termos do Art. 14, Inciso V, da Lei 13.465/2017, procede-se a abertura do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no perímetro descrito no memorial, o qual compõe as quadras **0071, 0081, 0108 do SETOR 01 e quadra 0068 do SETOR 04, BAIRRO LAGOA GRANDE** área urbana consolidada, na modalidade “REURB-S” (Decreto nº 519/2025) nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentações e Decreto Municipal nº 517/2021.

Nos próximos 90 (noventa) dias corridos, fica autorizada a realização dos seguintes atos administrativos para a regularização do núcleo, cujo perímetro está descrito no anexo único desta portaria.

- a) Visitação do núcleo, a fim de coleta de dados infraestruturais, ambientais e sociais;
- b) Averiguação da titularidade dos imóveis que compõem o referido núcleo, bem como eventuais confrontantes, por meio de pesquisa local e da análise dos registros imobiliários de Poções;
- c) Notificação dos proprietários e/ou posseiros da gleba (se houver) e dos terrenos confrontantes do presente núcleo urbano informal, bem como eventuais interessados, para se manifestarem quanto ao procedimento;
- d) Análise e tentativa de resolução de eventuais impugnações ao presente processo de regularização.

Após a realização e materialização dos atos administrativos aqui descritos, serão elaborados estudos preliminares indicando a situação atual do núcleo, as ações praticadas e os próximos procedimentos a serem feitos, incluindo o cronograma de regularização das áreas próximas ao núcleo.

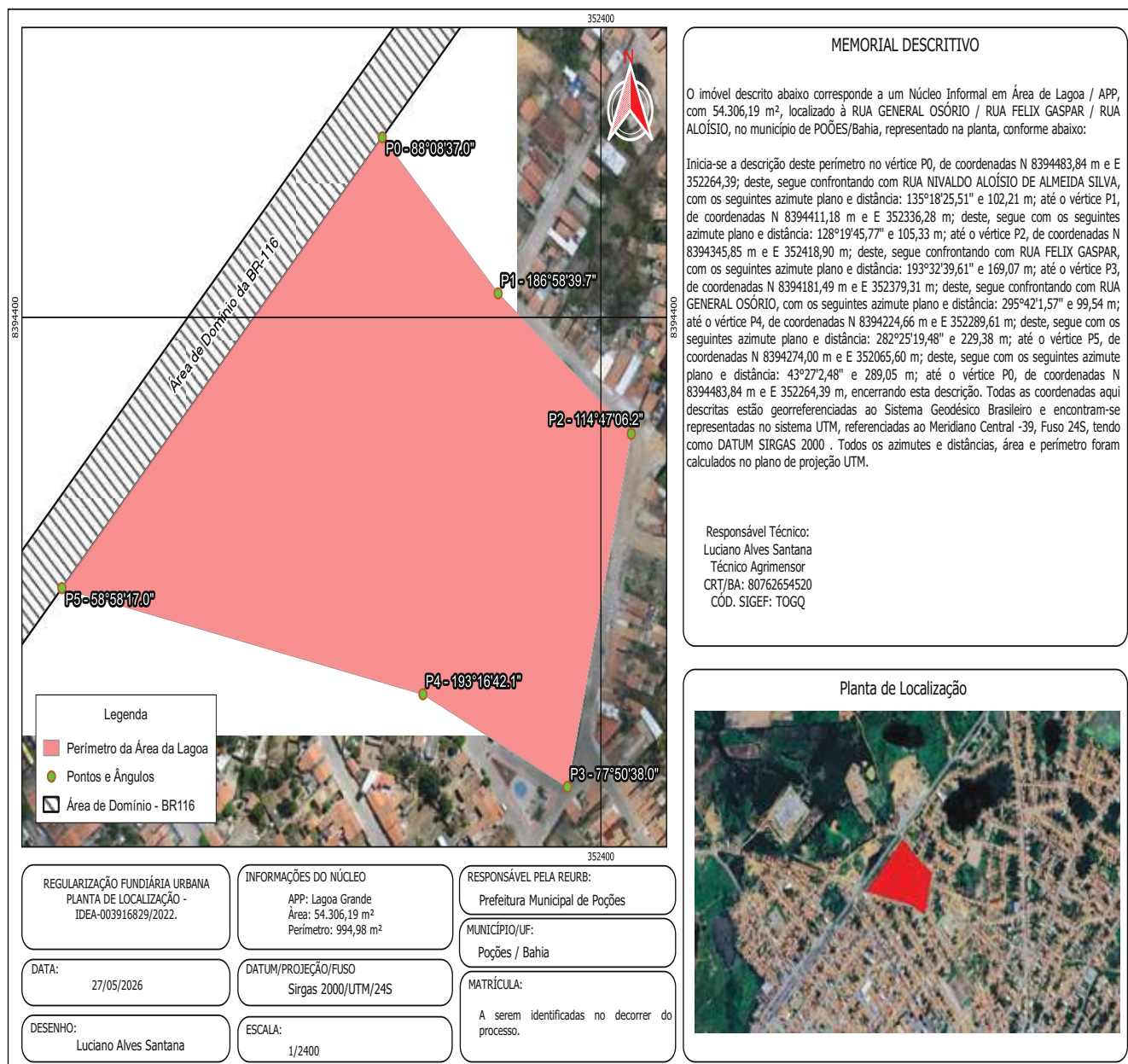
Esta Comissão está autorizada a realizar todos os atos necessários para o impulsionamento deste Processo de Regularização Fundiária Urbana.

Poções, 27 de maio de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – tributos@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Memorial Descritivo

Imóvel: Núcleo Informal em Área de LAGOA/APP.

Proprietário: MUNICÍPIO DE POÇÕES

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO / RUA FELIX GASPAR / RUA NIVALDO ALOÍSIO DE ALMEIDA SILVA, BAIRRO LAGOA GRANDE

Município/UF: POÇÕES/BAHIA

Perímetro (m): 994,98

Área (m²): 54.306,19

DESCRIÇÃO

O imóvel descrito abaixo corresponde a um Núcleo Informal em Área de Lagoa / APP, com 54.306,19 m², localizado à RUA GENERAL OSÓRIO / RUA FELIX GASPAR / RUA ALOÍSIO, no município de POÇÕES/Bahia, representado na planta, conforme abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas **N 8394483,84 m** e **E 352264,39**; deste, segue confrontando com **RUA NIVALDO ALOÍSIO DE ALMEIDA SILVA**, com os seguintes azimute plano e distância: **135°18'25,51"** e **102,21 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8394411,18 m** e **E 352336,28 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **128°19'45,77"** e **105,33 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8394345,85 m** e **E 352418,90 m**; deste, segue confrontando com **RUA FELIX GASPAR**, com os seguintes azimute plano e distância: **193°32'39,61"** e **169,07 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8394181,49 m** e **E 352379,31 m**; deste, segue confrontando com **RUA GENERAL OSÓRIO**, com os seguintes azimute plano e distância: **295°42'1,57"** e **99,54 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8394224,66 m** e **E 352289,61 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **282°25'19,48"** e **229,38 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8394274,00 m** e **E 352065,60 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **43°27'2,48"** e **289,05 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8394483,84 m** e **E 352264,39 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Poções - Bahia, 26 de maio de 2026

Luciano Alves Santana

Técnico Agrimensor

CRT: 80762654520

CÓD. SIGEF: TOGQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo (e-c)	
			No Período (b)		% (b/a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.000.000,00	286.000.000,00	33.165.226,90	11,60	72.726.129,96	25,43	213.273.870,04			
RECEITAS CORRENTES	271.600.650,00	271.600.650,00	33.165.226,90	12,21	72.726.129,96	26,78	198.874.520,04			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.109.200,00	21.109.200,00	2.518.661,91	11,93	5.005.170,73	23,71	16.104.029,27			
Impostos	17.843.450,00	17.843.450,00	2.286.817,35	12,82	4.559.451,25	25,55	13.283.998,75			
Taxas	2.886.250,00	2.886.250,00	231.844,56	8,03	445.719,48	15,44	2.440.530,52			
Contribuição de Melhoria	379.500,00	379.500,00					379.500,00			
CONTRIBUIÇÕES	1.459.000,00	1.459.000,00	126.100,29	8,64	126.100,29	8,64	1.332.899,71			
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.459.000,00	1.459.000,00	126.100,29	8,64	126.100,29	8,64	1.332.899,71			
RECEITA PATRIMONIAL	18.066.450,00	18.066.450,00	406.733,02	2,25	717.682,91	3,97	17.348.767,09			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	734.950,00	734.950,00	22.387,50	3,05	47.677,50	6,49	687.272,50			
Valores Mobiliários	17.325.750,00	17.325.750,00	384.345,52	2,22	670.005,41	3,87	16.655.744,59			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais	5.750,00	5.750,00					5.750,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	40.250,00	40.250,00					40.250,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.600,00	27.600,00					27.600,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	12.650,00	12.650,00					12.650,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	229.728.300,00	229.728.300,00	30.066.333,10	13,09	66.799.144,39	29,08	162.929.155,61			
Transferências da União e de suas Entidades	142.069.900,00	142.069.900,00	18.519.784,31	13,04	43.954.859,56	30,94	98.115.040,44			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.898.600,00	27.898.600,00	4.257.233,07	15,26	7.678.688,43	27,52	20.219.911,57			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.378.000,00	59.378.000,00	7.289.315,72	12,28	15.165.596,40	25,54	44.212.403,60			
Transferências do Exterior										
Demais Transferências Correntes	381.800,00	381.800,00					381.800,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.197.450,00	1.197.450,00	47.398,58	3,96	78.031,64	6,52	1.119.418,36			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	186.300,00	186.300,00					186.300,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	791.150,00	791.150,00					791.150,00			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	47.398,58	21,54	78.031,64	35,47	141.968,36			
RECEITAS DE CAPITAL	14.399.350,00	14.399.350,00					14.399.350,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.850,00	4.850,00					4.850,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.850,00	4.850,00					4.850,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS	16.800,00	16.800,00					16.800,00			
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00			
Alienação de Bens Imóveis	1.800,00	1.800,00					1.800,00			
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.024.426,00	8.024.426,00					8.024.426,00			
Transferências da União e de suas Entidades	6.859.076,00	6.859.076,00					6.859.076,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.165.350,00	1.165.350,00					1.165.350,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital	6.353.274,00	6.353.274,00					6.353.274,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital	6.353.274,00	6.353.274,00					6.353.274,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	286.000.000,00	286.000.000,00	33.165.226,90	11,60	72.726.129,96	25,43	213.273.870,04			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	286.000.000,00	286.000.000,00	33.165.226,90	11,60	72.726.129,96	25,43	213.273.870,04			
DEFICIT (VI)										
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	286.000.000,00	286.000.000,00	33.165.226,90	11,60	72.726.129,96	25,43	213.273.870,04			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							100,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							100,00			
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	286.000.000,00	286.000.000,00	29.195.617,25	83.299.532,95	202.700.467,05	36.834.871,46	61.791.927,80	224.208.072,20	55.744.251,11	
DESPESAS CORRENTES	255.403.774,00	255.520.274,00	27.730.192,79	79.884.984,88	175.635.289,12	35.677.968,98	58.937.943,23	196.582.330,77	52.937.629,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.648.500,00	129.568.982,00	12.768.942,04	51.469.831,69	78.099.150,31	20.429.787,80	37.542.591,34	92.026.390,66	35.933.222,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00			18.000,00			18.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.737.274,00	125.933.292,00	14.961.250,75	28.415.153,19	97.518.138,81	15.248.181,18	21.395.351,89	104.537.940,11	17.004.406,37	
DESPESAS DE CAPITAL	30.163.226,00	30.046.726,00	1.465.424,46	3.414.548,07	26.632.177,93	1.156.902,48	2.853.984,57	27.192.741,43	2.806.621,83	
INVESTIMENTOS	25.102.226,00	24.985.726,00	899.417,92	1.677.707,79	23.308.018,21	590.895,94	1.118.144,29	23.867.581,71	1.070.781,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.061.000,00	5.061.000,00	566.006,54	1.736.840,28	3.324.159,72	566.006,54	1.735.840,28	3.325.159,72	1.735.840,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.000,00	433.000,00			433.000,00			433.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.000.000,00	286.000.000,00	29.195.617,25	83.299.532,95	202.700.467,05	36.834.871,46	61.791.927,80	224.208.072,20	55.744.251,11	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	286.000.000,00	286.000.000,00	29.195.617,25	83.299.532,95	202.700.467,05	36.834.871,46	61.791.927,80	224.208.072,20	55.744.251,11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								STN/SICONFI	
								Em Reais	
SUPERAVIT (XIII)								10.934.202,16	16.981.878,85
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.000.000,00	286.000.000,00	29.195.617,25	83.299.532,95	202.700.467,05	36.834.871,46	72.726.129,96	224.208.072,20	72.726.129,96
RESERVA DO RPPS									

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			%(c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , às 17:14:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		STN/SICONFI
		Em Reais
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91		BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72
PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.000.000,00	286.000.000,00	29.195.617,25	83.299.532,95	100,00	202.700.467,05	36.834.871,46	61.791.927,80	100,00	224.208.072,20
Legislativa	7.800.000,00	7.800.000,00	499.536,82	6.297.156,19	7,56	1.502.843,81	1.223.916,24	2.320.301,63	3,76	5.479.698,37
Ação Legislativa	7.800.000,00	7.800.000,00	499.536,82	6.297.156,19	7,56	1.502.843,81	1.223.916,24	2.320.301,63	3,76	5.479.698,37
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	25.287.000,00	25.383.000,00	2.392.221,25	11.750.295,61	14,11	13.632.704,39	4.721.278,65	8.424.418,09	13,63	16.958.581,91
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	22.165.000,00	22.245.000,00	2.327.550,34	10.479.006,94	12,58	11.765.993,06	4.294.628,34	7.601.535,58	12,30	14.643.464,42
Administração Financeira	3.122.000,00	3.138.000,00	64.670,91	1.271.288,67	1,53	1.866.711,33	426.650,31	822.882,51	1,33	2.315.117,49
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	14.150.000,00	14.155.000,00	981.928,70	3.404.980,54	4,09	10.750.019,46	1.539.769,64	2.515.110,94	4,07	11.639.889,06
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	854.000,00	810.000,00	40.668,55	58.940,09	0,07	751.059,91	40.668,55	58.940,09	0,10	751.059,91
Assistência Comunitária	1.134.000,00	1.134.000,00	124.776,97	176.832,22	0,21	957.167,78	125.193,54	176.107,39	0,29	957.892,61
Serviços Socioassistenciais	3.621.000,00	3.693.000,00	305.018,44	813.537,60	0,98	2.879.462,40	387.785,10	575.697,29	0,93	3.117.302,71
Segurança de Renda										
Administração Geral	8.541.000,00	8.518.000,00	511.464,74	2.355.670,63	2,83	6.162.329,37	986.122,45	1.704.366,17	2,76	6.813.633,83
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	58.077.060,00	58.077.060,00	5.716.329,99	17.526.602,65	21,04	40.550.457,35	7.022.892,61	12.620.558,20	20,42	45.456.501,80
Atenção Básica	23.065.300,00	23.050.800,00	1.641.782,56	6.569.224,84	7,89	16.481.575,16	2.404.608,46	4.321.226,09	6,99	18.729.573,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.280.260,00	19.440.260,00	2.477.744,50	5.791.758,79	6,95	13.648.501,21	2.662.315,35	4.621.652,50	7,48	14.818.607,50
Suporte Profilático e Terapêutico	1.371.000,00	1.371.000,00	140.771,01	224.491,99	0,27	1.146.508,01	70.852,29	137.958,57	0,22	1.233.041,43
Vigilância Sanitária	3.023.000,00	3.026.500,00	568.662,59	1.204.970,42	1,45	1.821.529,58	595.228,48	1.135.201,91	1,84	1.891.298,09
Vigilância Epidemiológica	1.307.000,00	1.307.000,00		130.000,00	0,16	1.177.000,00				1.307.000,00
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	10.030.500,00	9.881.500,00	887.369,33	3.606.156,61	4,33	6.275.343,39	1.289.888,03	2.404.519,13	3,89	7.476.980,87
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	120.441.000,00	120.441.000,00	14.402.274,70	32.743.998,03	39,31	87.697.001,97	17.201.305,27	26.986.496,59	43,67	93.454.503,41
Ensino Fundamental	96.628.000,00	96.623.000,00	11.995.246,37	27.861.289,64	33,45	68.761.710,36	14.323.940,22	22.364.013,41	36,19	74.258.986,59
Ensino Médio										
Ensino Profissional	155.000,00	155.000,00	1,00	1,00	0,00	154.999,00				155.000,00
Ensino Superior										
Educação Infantil	19.988.000,00	19.987.000,00	1.483.850,26	3.255.234,50	3,91	16.731.765,50	1.971.060,42	3.048.244,22	4,93	16.938.755,78
Educação de Jovens e Adultos	1.877.000,00	1.877.000,00	797.593,22	1.422.887,30	1,71	454.112,70	797.500,68	1.421.926,75	2,30	455.073,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	256.000,00	262.000,00	59.210,72	138.212,46	0,17	123.787,54	42.430,82	85.939,08	0,14	176.060,92
Demais Subfunções	1.537.000,00	1.537.000,00	66.373,13	66.373,13	0,08	1.470.626,87	66.373,13	66.373,13	0,11	1.470.626,87
Cultura	5.964.214,00	5.964.214,00	756.219,72	1.181.997,95	1,42	4.782.216,05	46.220,72	278.546,33	0,45	5.685.667,67
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	5.964.214,00	5.964.214,00	756.219,72	1.181.997,95	1,42	4.782.216,05	46.220,72	278.546,33	0,45	5.685.667,67
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	32.581.726,00	32.265.090,25	2.932.369,10	4.899.648,15	5,88	27.365.442,10	3.172.959,75	4.158.792,69	6,73	28.106.297,56
Infra-Estrutura Urbana	31.830.726,00	31.514.090,25	2.932.369,10	4.899.648,15	5,88	26.614.442,10	3.172.959,75	4.158.792,69	6,73	27.355.297,56
Serviços Urbanos	751.000,00	751.000,00				751.000,00				751.000,00
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação	82.000,00	77.000,00				77.000,00				77.000,00
Habitação Rural										
Habitação Urbana	82.000,00	77.000,00				77.000,00				77.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	228.000,00	228.000,00				228.000,00				228.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	228.000,00	228.000,00				228.000,00				228.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	494.000,00	494.000,00		36.968,00	0,04	457.032,00	5.621,00	17.726,00	0,03	476.274,00
Preservação e Conservação Ambiental	494.000,00	494.000,00		36.968,00	0,04	457.032,00	5.621,00	17.726,00	0,03	476.274,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	12.063.000,00	12.002.000,00	799.403,63	2.774.762,77	3,33	9.227.237,23	1.151.712,65	1.838.825,18	2,98	10.163.174,82
Abastecimento	1.469.000,00	1.469.000,00	16.283,66	27.543,16	0,03	1.441.456,84	16.283,66	27.543,16	0,04	1.441.456,84
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	10.594.000,00	10.533.000,00	783.119,97	2.747.219,61	3,30	7.785.780,39	1.135.428,99	1.811.282,02	2,93	8.721.717,98
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	507.000,00	507.000,00		98.286,00	0,12	408.714,00		97.286,00	0,16	409.714,00
Conservação de Energia				98.286,00	0,12	408.714,00		97.286,00	0,16	409.714,00
Energia Elétrica	507.000,00	507.000,00		98.286,00	0,12	408.714,00		97.286,00	0,16	409.714,00
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	1.035.000,00	1.351.635,75	16.495,94	502.281,69	0,60	849.354,06	38.975,94	461.420,69	0,75	890.215,06
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	1.035.000,00	1.351.635,75	16.495,94	502.281,69	0,60	849.354,06	38.975,94	461.420,69	0,75	890.215,06
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	6.857.000,00	6.822.000,00	698.837,40	2.082.555,37	2,50	4.739.444,63	710.218,99	2.072.445,46	3,35	4.749.554,54
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	6.857.000,00	6.822.000,00	698.837,40	2.082.555,37	2,50	4.739.444,63	710.218,99	2.072.445,46	3,35	4.749.554,54
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	433.000,00	433.000,00	----	----	----	433.000,00	----	----	----	433.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	286.000.000,00	286.000.000,00	29.195.617,25	83.299.532,95	100,00	202.700.467,05	36.834.871,46	61.791.927,80	100,00	224.208.072,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Serviços Socioassistenciais										
Segurança de Renda										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										STN/SICONFI
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Demais Subfunções Transporte Transporte Aéreo Transporte Rodoviário Transporte Ferroviário Transporte Aquaviário Transportes Especiais Administração Geral Demais Subfunções Desporto e Lazer Desporto de Rendimento Desporto Comunitário Lazer Administração Geral Demais Subfunções Encargos Especiais Refinanciamento da Dívida Interna Refinanciamento da Dívida Externa Serviço da Dívida Interna Serviço da Dívida Externa Transferências Outros Encargos Especiais Transferências para a Educação Básica Demais Subfunções Reserva de Contingência										
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , às 17:18:34										
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72 PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4										

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA													STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2º BIMESTRE DE 2026 - MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
RS 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.380.343,57	20.030.852,61	20.984.650,04	18.111.306,05	19.514.613,17	17.148.513,60	19.320.869,28	28.198.236,80	21.953.688,11	21.109.411,05	17.465.996,81	18.606.801,29	241.825.282,38	291.438.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.726.599,15	1.976.198,14	1.330.908,90	1.600.645,58	1.363.692,01	1.388.112,81	1.597.234,88	2.651.127,04	1.322.791,92	1.163.716,90	1.187.527,97	1.331.133,94	18.639.689,24	21.109.200,00
IPTU	416.228,98	269.422,34	143.096,03	119.412,75	127.375,46	144.517,47	153.366,14	459.988,94	69.537,94	88.689,34	129.218,74	132.172,01	2.352.026,14	3.384.450,00
ISS	507.109,49	759.611,66	509.074,90	768.670,92	536.163,49	485.695,39	653.124,55	413.997,41	622.962,85	307.644,88	394.485,19	393.983,36	6.232.524,09	7.282.700,00
ITBI	86.873,93	37.011,27	29.785,27	56.541,24	50.501,59	62.431,12	19.451,18	49.523,67	25.630,11	64.995,65	31.589,97	31.194,26	545.529,26	599.500,00
IRRF	384.975,73	833.846,55	169.234,15	598.200,25	224.050,95	243.835,99	60.771,54	(1.331.097,84)	511.926,43	581.246,70	539.691,19	634.482,63	3.451.164,27	6.576.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.411,02	76.306,32	479.718,55	57.820,42	425.600,52	451.632,84	710.521,47	3.058.714,86	92.734,59	121.140,33	92.542,88	139.301,68	6.037.445,48	3.265.750,00
Contribuições	541.639,15	220,88	137.530,04	133.457,32			828,19	492.267,82				126.100,29	1.432.043,69	1.459.000,00
Receita Patrimonial	189.902,43	149.957,87	202.212,53	159.292,20	153.416,82	152.074,33	128.276,96	145.317,53	132.394,69	178.555,20	218.527,37	188.205,65	1.998.133,58	18.066.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.254,93	137.312,87	189.552,53	147.622,20	142.429,32	141.141,83	124.496,96	136.622,53	119.824,69	165.835,20	207.827,37	176.518,15	1.866.438,58	17.325.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.647,50	12.645,00	12.660,00	11.670,00	10.987,50	10.932,50	3.780,00	8.695,00	12.570,00	12.720,00	10.700,00	11.687,50	131.695,00	740.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							10.322,50	369.206,99					379.529,49	40.250,00
Transferências Correntes	16.904.840,76	17.811.940,28	19.322.307,80	16.203.337,45	17.980.033,84	15.603.045,20	17.579.037,79	24.536.951,29	20.498.403,78	19.736.603,61	16.058.055,56	16.915.848,74	219.150.406,10	249.566.050,00
Cota-Parte do FPM	6.054.425,92	6.218.727,24	6.536.271,21	5.036.558,85	6.391.591,11	4.286.615,64	5.826.966,93	9.383.588,03	5.964.569,31	7.499.250,49	4.541.250,07	5.346.880,82	73.086.695,62	74.188.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.909.029,61	1.770.947,26	2.209.881,41	1.945.567,84	2.284.850,52	1.710.350,42	1.943.609,39	3.252.299,85	1.434.449,68	1.831.323,42	2.449.113,16	1.770.120,48	24.511.543,04	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	226.724,82	140.648,45	314.909,28	244.759,51	242.813,82	274.658,62	186.325,90	194.600,62	249.235,94	503.800,61	189.013,56	213.698,44	2.981.189,57	3.961.250,00
Cota-Parte do ITR	183,13	211,03	144,48	360,24	1.982,80	4.021,41	273,28	145,11	127,62	112,71	640,64	355,62	8.558,07	28.750,00
Transferências da LC 61/1989	13.801,24	15.870,31	13.616,37	15.040,82	15.950,49	12.114,92	30.101,01	18.313,21	13.717,29	14.394,87	14.249,54	12.535,10	189.705,17	198.750,00
Transferências do FUNDEB	6.327.049,14	6.412.757,55	6.075.053,60	6.297.310,37	5.762.366,46	6.714.267,50	6.650.563,25	8.135.612,49	10.625.318,05	6.771.521,99	6.036.106,15	6.696.507,76	82.504.434,31	97.286.000,00
Outras Transferências Correntes	2.373.626,90	3.252.778,44	4.172.431,45	2.663.739,82	3.280.478,64	2.601.016,69	2.941.198,03	3.552.391,98	2.210.985,89	3.116.199,52	2.827.682,44	2.875.750,52	35.868.280,32	48.903.300,00
Outras Receitas Correntes	17.362,08	92.535,44	(8.309,23)	14.573,50	17.470,50	5.281,26	5.168,96	3.366,13	97,72	30.535,34	1.885,91	45.512,67	225.480,28	1.197.450,00
DEDUÇÕES (II)	1.640.832,78	1.629.407,68	1.271.310,43	1.448.577,61	1.322.549,71	1.255.129,07	1.608.274,85	2.008.476,48	1.532.419,81	1.969.776,29	1.438.853,21	1.468.717,99	18.594.325,91	19.837.750,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.640.832,78	1.629.407,68	1.271.310,43	1.448.577,61	1.322.549,71	1.255.129,07	1.608.274,85	2.008.476,48	1.532.419,81	1.969.776,29	1.438.853,21	1.468.717,99	18.594.325,91	19.837.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.739.510,79	18.401.444,93	19.713.339,61	16.662.728,44	18.192.063,46	15.893.384,53	17.712.594,43	26.189.760,32	20.421.268,30	19.139.634,76	16.027.143,60	17.138.083,30	223.230.956,47	271.600.650,00
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.739.510,79	18.401.444,93	19.713.339,61	16.662.728,44	18.192.063,46	15.893.384,53	17.712.594,43	26.189.760,32	20.421.268,30	19.139.634,76	16.027.143,60	17.138.083,30	223.230.956,47	271.600.650,00
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º (VII))	340.032,00	340.032,00	340.032,00	340.032,00	340.032,00	340.032,00	336.996,00	677.028,00	359.862,00	359.862,00	359.862,00	362.401,00	4.496.203,00	6.411.000,00
-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.399.478,79	18.061.412,93	19.373.307,61	16.322.696,44	17.852.031,46	15.553.352,53	17.375.598,43	25.512.732,32	20.061.406,30	18.779.772,76	15.667.281,60	16.775.682,30	218.734.753,47	265.189.650,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 26/05/2026, às 17:43:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE DE 2026 - MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026		
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		RS 1,00
IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72		
PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					STN/SICONFI Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os Regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					STN/SICONFI
Em Reais					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeiras entre os Regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)					

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						STN/SICONFI
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL			Em Reais
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores						
Demais Receitas Previdenciárias						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2						
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , às 17:22:56						
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91			BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72			
PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA				STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				Em Reais
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período		
		RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.600.650,00	72.726.129,96		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.109.200,00	5.005.170,73		
IPTU	3.384.450,00	419.618,03		
ISS	7.282.700,00	1.719.076,28		
ITBI	599.500,00	153.409,99		
IRRF	6.576.800,00	2.267.346,95		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.265.750,00	445.719,48		
Contribuições	1.459.000,00	126.100,29		
Receita Patrimonial	18.066.450,00	717.682,91		
Aplicações Financeiras (II)	17.325.750,00	670.005,41		
Outras Receitas Patrimoniais	740.700,00	47.677,50		
Transferências Correntes	229.728.300,00	66.799.144,39		
Cota-Parte do FPM	60.188.000,00	18.681.560,70		
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	5.988.005,45		
Cota-Parte do IPVA	3.169.000,00	924.599,16		
Cota-Parte do ITR	23.000,00	989,32		
Transferências da LC 61/1989	159.000,00	43.917,44		
Transferências do FUNDEB	97.286.000,00	30.129.453,95		
Outras Transferências Correntes	48.903.300,00	11.030.618,37		
Demais Receitas Correntes	1.237.700,00	78.031,64		
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00			
Receitas Correntes Restantes	1.234.700,00	78.031,64		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	254.271.900,00	72.056.124,55		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.399.350,00			
Operações de Crédito (VIII)	4.850,00			
Amortização de Empréstimos (IX)				
Alienação de Bens	16.800,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)				
Outras Alienações de Bens	16.800,00			
Transferências de Capital	8.024.426,00			
Convênios	5.024.126,00			
Outras Transferências de Capital	3.000.300,00			
Outras Receitas de Capital	6.353.274,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)				
Outras Receitas de Capital Primárias	6.353.274,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.394.500,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	268.666.400,00	72.056.124,55		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	268.666.400,00	72.056.124,55		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC LIQUIDADOS	RP NÃO PROC PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	255.520.274,00	79.884.984,88	59.084.775,94	52.937.629,28	4.676.991,14	146.832,71	146.832,71
Pessoal e Encargos Sociais	129.568.982,00	51.469.831,69	37.542.591,34	35.933.222,91	241.855,16		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.000,00						
Outras Despesas Correntes	125.933.292,00	28.415.153,19	21.542.184,60	17.004.406,37	4.435.155,98	146.832,71	146.832,71
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	125.933.292,00	28.415.153,19	21.542.184,60	17.004.406,37	4.435.155,98	146.832,71	146.832,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	255.502.274,00	79.884.984,88	59.084.775,94	52.937.629,28	4.676.991,14	146.832,71	146.832,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.046.726,00	3.414.548,07	3.122.304,57	2.806.621,83	142.614,13	268.320,00	268.320,00
Investimentos	24.985.726,00	1.677.707,79	1.386.464,29	1.070.781,55	142.614,13	268.320,00	268.320,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.061.000,00	1.736.840,28	1.735.840,28	1.735.840,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.985.726,00	1.677.707,79	1.386.464,29	1.070.781,55	142.614,13	268.320,00	268.320,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	433.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	280.921.000,00	81.562.692,67	60.471.240,23	54.008.410,83	4.819.605,27	415.152,71	415.152,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	280.921.000,00	81.562.692,67	60.471.240,23	54.008.410,83	4.819.605,27	415.152,71	415.152,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]	12.812.955,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]	12.812.955,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Período
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	670.005,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	404.553,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.078.408,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2025 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	134.247.653,45	132.512.650,56
DEDUÇÕES (XL)	2.970.173,53	19.550.454,56
Disponibilidade de Caixa	2.970.173,53	19.550.454,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.508.302,31	20.869.061,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.013.888,10	194.282,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	524.240,68	1.124.323,97
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	131.277.479,92	112.962.196,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)		18.315.283,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(4.819.605,27)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.495.678,65	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.230.226,35	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , às 17:23:53		
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72 PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA												STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												RS 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL (III) = (I + II)													

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , às 17:26:09

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

CONTADOR

CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI	
					R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		17.843.450,00		4.559.451,25		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		3.384.450,00		419.618,03		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		599.500,00		153.409,99		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		7.282.700,00		1.719.076,28		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		6.576.800,00		2.267.346,95		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		103.376.750,00		32.048.839,37		
2.1 - Cota-Parte FPM		74.188.000,00		23.351.950,69		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		70.000.000,00		23.351.950,69		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d, e e f		4.188.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS		25.000.000,00		7.485.006,74		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		198.750,00		54.896,80		
2.4 - Cota-Parte ITR		28.750,00		1.236,59		
2.5 - Cota-Parte IPVA		3.961.250,00		1.155.748,55		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		121.220.200,00		36.608.290,62		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		19.837.750,00		6.409.767,30		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		10.467.300,00		2.742.304,78		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		98.201.000,00		30.397.214,66		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		60.293.000,00		15.433.357,11		
6.1.1- Principal		59.378.000,00		15.165.596,40		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		915.000,00		267.760,71		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		16.900.000,00		6.544.922,53		
6.2.1- Principal		16.900.000,00		6.544.922,53		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20.055.000,00		8.418.935,02		
6.3.1- Principal		20.055.000,00		8.418.935,02		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		953.000,00				
6.4.1- Principal		953.000,00				
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹		39.540.250,00		8.755.829,10		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		665.528,40				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		(4.360,32)				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		669.888,72				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		31.062.743,06				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		96.705.482,00	27.538.689,91	23.334.394,82	20.792.565,36	4.204.295,09
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		69.777.482,00	23.039.812,48	18.862.826,11	17.808.544,42	4.176.986,37
10.1.1 - Educação Infantil		14.323.000,00	2.612.231,68	2.423.964,19	2.238.502,08	188.267,49
10.1.2 - Ensino Fundamental		42.413.937,40	12.592.212,83	8.788.570,49	8.160.385,82	3.803.642,34
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos		13.040.544,60	7.835.367,97	7.650.291,43	7.409.656,52	185.076,54
10.1.4 - Educação Especial						
10.1.5 - Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS		26.928.000,00	4.498.877,43	4.471.568,71	2.984.020,94	27.308,72
10.2.1 - Educação Infantil						
10.2.2 - Ensino Fundamental		6.052.700,00	96.868,56	96.865,36	76.999,23	3,20
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos		558.300,00	472.059,19	472.048,39	293.253,30	10,80
10.2.4 - Educação Especial						
10.2.5 - Administração Geral		20.317.000,00	3.929.949,68	3.902.654,96	2.613.768,41	27.294,72
10.2.6 - Transporte (Escolar)						
10.2.7 - Outras						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI
						R\$ 1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.614.795,91	23.919.802,11	21.353.571,87	4.694.993,80		2.349.435,83
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.551.840,92	17.782.792,94	15.668.747,89	769.047,98		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.764.717,49	3.088.764,95	3.021.673,57	3.675.952,54		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.298.236,50	3.048.244,22	2.663.150,41	249.992,28		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1,00			1,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.039.812,48	18.862.826,11	17.808.544,42	4.176.986,37		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.128.233,50	3.048.244,22	2.663.150,41	79.989,28		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		21.278.050,26	18.862.826,11	23.039.812,48	62,05	
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			3.048.244,22	3.048.244,22	36,21	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		1.262.840,25				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		3.039.721,47	1.782.418,75	1.782.418,75		5,86
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		8.159.178,66	1.370.735,23			1.370.735,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	11.568.000,00	2.326.903,53	1.369.409,10	1.140.190,74	957.494,43	
20.1- Educação Infantil						
20.2- Ensino Fundamental						
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral	11.568.000,00	2.326.903,53	1.369.409,10	1.140.190,74	957.494,43	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEI						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	107.104.547,19	29.491.291,43	24.359.567,74	21.638.314,57	5.131.723,69	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.220.284,58	5.781.419,09	5.338.586,47	4.731.516,77	442.832,62	
21.1.1- Creche	7.322.679,87	1.748.007,29	1.614.116,15	1.430.561,16	133.891,14	
21.1.2- Pré-escola	16.897.604,71	4.033.411,80	3.724.470,32	3.300.955,61	308.941,48	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	82.884.262,61	23.709.872,35	19.020.981,27	16.906.797,80	4.688.891,08	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.369.409,10		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.409.767,30		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				1.370.735,23		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.li(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				6.408.441,17		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.152.072,65	6.408.441,17	17,51		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI
					R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.285,88	46.872,71	102.285,88		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	224,33		224,33		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.888,84		22.888,84		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	79.172,71	46.872,71	79.172,71		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.476.000,00	2.898.062,04	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.224.000,00	2.635.389,14	
31.1.1 - Salário-Educação	5.158.000,00	1.963.599,76	
31.1.2 - PDDE	20.000,00		
31.1.3 - PNAE	1.820.000,00	501.781,82	
31.1.4 - PNATE	585.000,00	167.123,90	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.641.000,00	2.883,66	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.000,00	262.672,90	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.671.000,00	1.802.298,59	1.697.285,38	1.587.149,89	105.013,21
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL					
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	10.671.000,00	1.802.298,59	1.697.285,38	1.587.149,89	105.013,21

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	120.449.000,00	32.746.752,03	26.989.250,59	24.083.666,50	5.757.501,44
33.1- Despesas Correntes	113.814.000,00	32.649.918,21	26.981.842,27	24.076.258,18	5.668.075,94
33.1.1- Pessoal Ativo	72.521.482,00	24.479.730,37	19.736.067,10	18.582.611,28	4.743.663,27
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	2.754,00	2.754,00	2.754,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.279.518,00	8.167.433,84	7.243.021,17	5.490.892,90	924.412,67
33.2- Despesas de Capital	6.635.000,00	96.833,82	7.408,32	7.408,32	89.425,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.635.000,00	96.833,82	7.408,32	7.408,32	89.425,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		262.762,81
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	685.645,30	1.963.599,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.397.214,66	1.260.767,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.786.249,72	965.595,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.296.610,24	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.296.610,24	965.595,29

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , às 16:39:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		STN/SICONFI	
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91		BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72	
PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4		RS 1,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)			
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)			
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Recceitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							RS 1,00
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS							
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	13.059.278,39						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.476.325,55						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	582.952,84						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO MÉDIO (III)							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO SUPERIOR (IV)							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)							
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos							
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)	13.059.278,39						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) RS 1,00						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES - SIAFIC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72 PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			STN/SICONFI
			Em Reais
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	(19.400,00)		(19.400,00)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.046.726,00	3.414.548,07	26.632.177,93
Investimentos	24.985.726,00	1.677.707,79	23.308.018,21
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.061.000,00	1.736.840,28	3.324.159,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.046.726,00	3.414.548,07	26.632.177,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	30.066.126,00	3.414.548,07	26.651.577,93
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , às 17:32:05			
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72 PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026					RS 1,00
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA				STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026				RS 1,00
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026					RS 1,00
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA				STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026				RS 1,00
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , às 17:34:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							STN/SICONFI
							Em Reais
RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)				Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.000,00					18.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00					15.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.800,00					1.800,00	
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.200,00					1.200,00	

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.000,00						17.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00						17.000,00
Investimentos	17.000,00						17.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III + III j)
VALOR (III)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , às 17:35:04

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

CONTADOR

CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						STN/SICONFI
						1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d) (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)		946.341,80		836.310,69		740.871,77
Despesas Correntes		946.340,80		836.310,69		740.871,77
Despesas de Capital		1,00				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		1.689.109,77		1.078.062,11		974.497,07
Despesas Correntes		1.659.549,07		1.056.262,91		952.697,87
Despesas de Capital		29.560,70		21.799,20		21.799,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)		65.594,36		63.830,24		38.665,74
Despesas Correntes		65.594,36		63.830,24		38.665,74
Despesas de Capital						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		1.198.856,13		1.129.087,62		1.111.167,62
Despesas Correntes		1.198.856,13		1.129.087,62		1.111.167,62
Despesas de Capital						
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		2.146.056,61		1.752.492,55		1.712.046,03
Despesas Correntes		2.118.833,71		1.728.451,19		1.704.555,39
Despesas de Capital		27.222,90		24.041,36		7.490,64
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)		6.045.958,67		4.859.783,21		4.577.248,23

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	6.045.958,67	4.859.783,21	4.577.248,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA				STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)				1,00			
<u>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</u> <u>CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES - SLAFIC</u>	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

<u>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</u>	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

CONTADOR

CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						STN/SICONFI				
						1,00				
<u>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</u>			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
					Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100				
RECETA DE IMPOSTOS (I)			17.843.450,00	17.843.450,00	4.559.451,25	25,55				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			3.384.450,00	3.384.450,00	419.618,03	12,40				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI			599.500,00	599.500,00	153.409,99	25,59				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			7.282.700,00	7.282.700,00	1.719.076,28	23,60				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			6.576.800,00	6.576.800,00	2.267.346,95	34,47				
RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			99.188.750,00	99.188.750,00	32.048.839,37	32,31				
Cota-Parte FPM			70.000.000,00	70.000.000,00	23.351.950,69	33,36				
Cota-Parte ITR			28.750,00	28.750,00	1.236,59	4,30				
Cota-Parte IPVA			3.961.250,00	3.961.250,00	1.155.748,55	29,18				
Cota-Parte ICMS			25.000.000,00	25.000.000,00	7.485.006,74	29,94				
Cota-Parte IPI - Exportação			198.750,00	198.750,00	54.896,80	27,62				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais										
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)			117.032.200,00	117.032.200,00	36.608.290,62	31,28				
<u>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</u>			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS	DESP LIQUIDADAS				
					Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100				
					Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100				
ATENÇÃO BÁSICA (IV)			4.277.300,00	4.286.300,00	946.341,80	22,08				
Despesas Correntes			3.724.800,00	3.733.800,00	946.340,80	25,35				
Despesas de Capital			552.500,00	552.500,00	1,00					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)			8.230.260,00	8.269.260,00	1.689.109,77	20,43				
Despesas Correntes			7.350.760,00	7.389.760,00	1.659.549,07	22,46				
Despesas de Capital			879.500,00	879.500,00	29.560,70	3,36				
SUIPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)			708.000,00	708.000,00	65.594,36	9,26				
Despesas Correntes			688.000,00	688.000,00	65.594,36	9,53				
Despesas de Capital			20.000,00	20.000,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)			2.976.000,00	2.976.000,00	1.198.856,13	40,28				
Despesas Correntes			2.976.000,00	2.976.000,00	1.198.856,13	40,28				
Despesas de Capital										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)			350.000,00	350.000,00						
Despesas Correntes			350.000,00	350.000,00						
Despesas de Capital										
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)			6.225.500,00	6.177.500,00	2.146.056,61	34,74				
Despesas Correntes			5.553.500,00	5.545.500,00	2.118.833,71	38,21				
Despesas de Capital			672.000,00	632.000,00	27.222,90	4,31				
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)			22.767.060,00	22.767.060,00	6.045.958,67	26,56				
<u>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</u>			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			6.045.958,67		4.859.783,21	4.577.248,23				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
= VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)			6.045.958,67		4.859.783,21	4.577.248,23				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						5.491.243,59				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) ¹			554.715,08		(631.460,38)	(913.995,36)				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) ² x100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,52		13,28					
<u>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE</u>			LIMITE NÃO CUMPRIDO							
			Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))			
				Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)				
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
<u>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</u>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	5.491.243,59	4.859.783,21		1.468.710,44				1.468.710,44		
Empenhos de 2025	15.694.922,80	16.536.695,56	841.772,76	167.969,44				167.969,44		841.772,76
Empenhos de 2024	13.574.072,10	15.082.518,15	1.508.446,05	176.721,64			176.721,64			1.508.446,05
Empenhos de 2023	11.223.381,24	11.296.639,47	73.258,23	6.095.970,92		6.022.713,00	6.045.361,94		50.608,98	22.649,25
Empenhos de 2022 e anteriores	18.634.303,20	19.061.355,78	475.790,68	2.457.024,97		1.981.234,00	2.413.863,49	36.780,00	6.381,48	469.409,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					STN/SICONFI
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "a")					1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	34.150.000,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Provenientes da União Provenientes dos Estados Provenientes de Outros Municípios	34.148.000,00 30.741.500,00 3.406.500,00	34.148.000,00 30.741.500,00 3.406.500,00	6.768.760,50 6.343.503,10 425.257,40	19,82 20,63 12,48
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXXI)	34.150.000,00	34.150.000,00	6.768.760,50	19,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f) (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) Despesas Correntes	18.788.000,00 18.768.000,00	18.764.500,00 18.744.500,00	5.622.883,04 5.622.883,04	29,97 30,00	3.484.915,40 3.484.915,40	18,57 18,59	3.310.114,61 3.310.114,61
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) Despesas Correntes	10.380.000,00 10.159.000,00	10.501.000,00 10.280.000,00	3.450.025,34 3.450.025,34	32,85 33,56	3.316.086,15 3.316.086,15	31,58 32,26	3.059.022,71 3.059.022,71
Despesas de Capital	221.000,00	221.000,00					
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) Despesas Correntes	663.000,00 653.000,00	663.000,00 653.000,00	158.897,63 156.077,63	23,97 23,90	74.128,33 71.308,33	11,18 10,92	54.939,48 54.939,48
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.820,00	28,20	2.820,00	28,20	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) Despesas Correntes	47.000,00 47.000,00	50.500,00 50.500,00	6.114,29 6.114,29	12,11 12,11	6.114,29 6.114,29	12,11 12,11	6.114,29 6.114,29
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesas Correntes	957.000,00 957.000,00	957.000,00 957.000,00	130.000,00 130.000,00	13,58 13,58			
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) Despesas Correntes	3.647.000,00 1.984.000,00	3.546.000,00 1.983.000,00	1.460.100,00 1.459.000,00	41,18 73,58	652.026,58 650.926,58	18,39 32,83	652.026,58 650.926,58
Despesas de Capital	1.663.000,00	1.563.000,00	1.100,00	0,07	1.100,00	0,07	1.100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	34.482.000,00	34.482.000,00	10.828.020,30	31,40	7.533.270,75	21,85	7.082.217,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP PAGAS
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f) (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.065.300,00	23.050.800,00	6.569.224,84	38,93	4.321.226,09	34,87	4.050.986,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.610.260,00	18.770.260,00	5.139.135,11	30,46	4.394.148,26	35,46	4.033.519,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.371.000,00	1.371.000,00	224.491,99	1,33	137.958,57	1,11	93.605,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.023.000,00	3.026.500,00	1.204.970,42	7,14	1.135.201,91	9,16	1.117.281,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.307.000,00	1.307.000,00	130.000,00	0,77			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.872.500,00	9.723.500,00	3.606.156,61	21,37	2.404.519,13	19,40	2.364.072,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	57.249.060,00	57.249.060,00	16.873.978,97	100,00	12.393.053,96	100,00	11.659.465,90

PONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026, às 16:49:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		STN/SICONFI 1,00
_____ IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91	_____ BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72	
_____ PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 / BIMESTRE - MARÇO A ABRIL RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)											STN/SICONFI
											RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026									
		No Bimestre					Até Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	219.099.723,69	223.230.956,47									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026, às 17:27:14

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91	BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72	PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA		STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Em Reais					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		286.000.000,00			
Previsão Atualizada		286.000.000,00			
Receitas Realizadas		72.726.129,96			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial		286.000.000,00			
Dotação Atualizada		286.000.000,00			
Despesas Empenhadas		83.299.532,95			
Despesas Liquidadas		61.791.927,80			
Despesas Pagas		55.744.251,11			
Superávit Orçamentário		10.934.202,16			
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre			
Despesas Empenhadas		83.299.532,95			
Despesas Liquidadas		61.791.927,80			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre			
Receita Corrente Líquida		223.230.956,47			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		223.230.956,47			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		218.734.753,47			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		Até Bimestre			
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Despesas Previdenciárias Pagas					
Resultado Previdenciário					
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas					
Despesas Empenhadas					
Despesas Liquidadas					
Despesas Pagas					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		10.000.000,00	12.812.955,74	128,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			18.315.283,92		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.013.888,10		4.819.605,27	194.282,83
Poder Executivo		5.013.888,10		4.819.605,27	194.282,83
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		427.412,71		415.152,71	12.260,00
Poder Executivo		81.632,71		81.632,71	
Poder Legislativo		345.780,00		333.520,00	12.260,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		5.441.300,81		5.234.757,98	206.542,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		6.408.441,17	<18% / 25%>	17,51	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.862.826,11	70%	62,05	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		3.048.244,22	50%	36,21	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito			(19.400,00)		
Despesa de Capital Líquida		3.414.548,07	26.632.177,93		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					

Sistema de Administração de Finanças Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

STN/SICONFI

Em Reais

Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Pensões e Inativos Militares Receitas de Contribuições Despesas com Pensões e Inativos Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Alienação de Ativos			18.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			17.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	4.859.783,21	15,00	13,28	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

 IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 270.595.105-91

 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF: 806.559.715-72

 PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO
 CONTADOR
 CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A ABRIL DE 2026 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													STN/SICONFI
RS 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.412.804,85	7.831.595,94	10.258.130,53	7.877.029,76	7.778.025,28	7.793.062,29	7.998.456,39	16.684.839,64	7.577.127,17	8.760.787,18	9.523.093,77	10.100.874,09	109.595.826,91
Pessoal Ativo	7.355.336,55	7.774.127,04	10.171.928,05	7.808.787,28	7.720.556,98	7.735.593,99	7.940.988,09	16.609.065,72	7.527.277,39	8.710.937,40	9.473.243,99	10.051.024,51	108.878.867,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	6.457.669,43	6.871.441,48	9.150.551,70	6.925.098,82	6.830.781,30	6.858.030,74	7.027.878,31	13.376.136,49	7.521.027,96	7.475.567,67	8.184.121,00	8.612.075,84	95.290.380,74
Obrigações Patronais	897.667,12	902.686,16	1.021.376,35	883.688,46	889.775,68	877.563,25	913.109,78	3.232.929,23	6.249,43	1.235.369,73	1.289.122,99	1.438.948,47	13.588.486,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.468,30	57.468,30	86.202,48	68.242,50	57.468,30	57.468,30	57.468,30	75.773,92	49.849,78	49.849,78	49.849,78	49.849,78	716.959,52
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.722,04	24.722,04	37.083,07	35.496,24	24.722,04	24.722,04	24.722,04	37.083,05	26.400,67	26.400,67	26.400,67	26.400,67	338.875,24
Pensões	32.746,26	32.746,26	49.119,41	32.746,26	32.746,26	32.746,26	32.746,26	38.690,87	23.449,11	23.449,11	23.449,11	23.449,11	378.084,28
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	125.233,77	506.746,79	633.840,12	497.140,22	530.150,69	757.467,96	496.878,35	378.217,33	502.969,57	496.849,84	492.959,15	115.256,92	5.533.710,71
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.497,54	30.447,36											37.944,90
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				10.774,20									10.774,20
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur		358.563,20	585.786,42	410.621,55	402.673,19	629.959,45	366.470,84	127.425,96	381.647,59	377.371,70	380.348,98		4.020.868,96
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E	117.736,23	117.736,23	48.053,70	75.744,47	127.477,50	127.508,51	130.407,51	250.791,37	121.321,98	119.478,06	112.610,17	115.256,92	1.464.122,65
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.287.571,08	7.324.849,15	9.624.290,41	7.379.889,56	7.247.874,59	7.035.594,33	7.501.578,04	16.306.622,31	7.074.157,60	8.263.937,34	9.030.134,62	9.985.617,17	104.062.116,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		223.330.956,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		4.496.203,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		218.734.753,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		104.062.116,20	47,57
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		118.116.766,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		112.210.928,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		106.305.090,18	48,60

PONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município. Emissão: 27/05/2026, às 08:50:42

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91	BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72	PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA - - CONSOLIDADO				STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º QUADRIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
		(a)	(b)	(c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , as 16:35:16				
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72				

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º QUADRIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A ABRIL DE 2026					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	134.247.653,45	132.512.650,56			
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	134.247.653,45	132.512.650,56			
Empréstimos					
Internos					
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios					
Financiamentos		837,39			
Internos		837,39			
Externos					
Parcelamento e Renegociação de dívidas	134.247.653,45	132.511.813,17			
De Tributos					
De Contribuições Previdenciárias	134.247.653,45	132.511.813,17			
De Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
Com Instituição Não Financeira					
Demais Dívidas Contratuais					
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos					
Outras Dívidas					
DEDUÇÕES (II)	2.970.173,53	11.387.932,25			
Disponibilidade de Caixa	2.970.173,53	11.387.932,25			
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.508.302,31	12.706.539,05			
(-) Restos a Pagar Processados	5.013.888,10	194.282,83			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	524.240,68	1.124.323,97			
Demais Haveres Financeiros					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	131.277.479,92	121.124.718,31			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	219.099.723,69	223.230.956,47			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	219.099.723,69	223.230.956,47			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	61,27	59,36			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	59,92	54,26			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	262.919.668,43	267.877.147,76			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	236.627.701,59	241.089.432,98			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000					
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.090.784,23	1.090.784,23			
PASSIVO ATUARIAL					
RP NÃO-PROCESSADOS	427.412,71	12.260,00			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO					
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP					
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS					

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , as 16:40:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91		BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A ABRIL DE 2026 RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º) STN/SICONFI RS 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º trimestre	Até o 2º trimestre	Até o 3º trimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	219.099.723,69	223.230.956,47		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	219.099.723,69	223.230.956,47		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	48.201.939,21	49.110.810,42		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	43.381.745,29	44.199.729,38		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º trimestre	Até o 2º trimestre	Até o 3º trimestre
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS				

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

CONTADOR

CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA			STN/SICONFI	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º QUADRIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			VALOR REALIZADO	
			No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária				
Interna				
Externa				
Contratual				
Interna				
Empréstimos				
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)				
Externa				
Empréstimos				
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)				
TOTAL (III)				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)			223.230.956,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			223.230.956,47	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)				
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)				
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			35.716.953,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			32.145.257,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			15.626.166,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			VALOR REALIZADO	
			No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas				
Tributos				
Contribuições Previdenciárias				
FGTS				
Demais Contribuições Sociais				
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas				
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/05/2026 , as 16:51:29				

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA - PODER EXECUTIVO										R\$ 1,00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º QUADRIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A ABRIL DE 2026										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.756.281,83	57.866,84	2.823.212,07				(1.124.797,08)	9.054.331,80		(10.179.128,88)
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.756.281,83	57.866,84	2.823.212,07				(1.124.797,08)	9.054.331,80		(10.179.128,88)
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.454.462,93	136.415,99	3.224.464,62				7.093.582,32	8.476.418,79		(1.382.836,47)
Recursos Vinculados à Educação	10.588.621,39		2.676.365,73				7.912.255,66	4.800.007,01		3.112.248,65
Transferências do FUNDEB	9.282.799,23		2.566.230,24				6.716.568,99	4.694.993,80		2.021.575,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.305.822,16		110.135,49				1.195.686,67	105.013,21		1.090.673,46
Recursos Vinculados à Saúde	(172.751,36)	136.415,99	398.316,85				(707.484,20)	3.206.913,20		(3.914.397,40)
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	(141.387,17)	136.415,99	396.423,65				(674.226,81)	3.206.913,20		(3.881.140,01)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(31.364,19)		1.893,20				(33.257,39)			(33.257,39)
Recursos Vinculados à Assistência Social	(98.546,49)		85.362,57				(183.909,06)	38.760,98		(222.670,04)
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	124.776,76		52.736,23				72.040,53	430.001,26		(357.960,73)
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(361.166,41)						(361.166,41)	326.501,00		(687.667,41)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	485.943,17		52.736,23				433.206,94	103.500,26		329.706,68
Demais Vinculações Legais	12.362,63		11.683,24				679,39	736,34		(56,95)
Outras Vinculações Legais	12.362,63		11.683,24				679,39	736,34		(56,95)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Recursos Extrabudgetários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)?										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12.210.744,76	194.282,83	6.047.676,69				5.968.785,24	17.530.750,59		(11.561.965,35)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissor: , as

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91	BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72	PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA - PODER EXECUTIVO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A ABRIL DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		223.230.956,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		223.230.956,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		218.734.753,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	104.062.116,20	47,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	118.116.766,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	112.210.928,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	106.305.090,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	121.584.430,16	54,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	267.877.147,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.110.810,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.716.953,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.626.166,95	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/05/2026 , as 08:54:40

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91		BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETÁRIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 083/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 1- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026

OBJETO: Credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação no município de Rio de Contas - BA, para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios frescos e diversos, incluindo frutas, legumes e verduras, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens anexa. O objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino, promovendo a segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade, em estrita conformidade com a legislação sanitária e as boas práticas de produção e distribuição de alimentos.

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA**, através da **Comissão de Licitações**, por intermédio de sua Pregoeira, vem, através desta, tornar pública aos interessados a Errata Nº01 ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2026**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 4552, no dia 14/05/2026.

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026

CONTRATADA: EDERBAL AZEVEDO CORREIA PORTADOR(A) DO PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 05049258164 DETRAN/BA, E CPF Nº 595.024.525-34, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA PRAÇA ANTÔNIO MOURA, 200, DISTRITO DE MARCOLINO MOURA, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46.170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.996,90 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.).

LEIA-SE:

CONTRATADA: MARISÂNGELA CORDEIRO CRUZ, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 13.853.438-18, SSP /BA E CPF Nº 032.176.225-88, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA D, Nº 151, OLARIA, RIO DE CONTAS-BA, CEP 46.170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.996,96 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.).

Ressaltamos que esta alteração não modifica em nenhum aspecto os termos e condições previamente acordados entre as partes. Todos os direitos e obrigações permanecem inalterados.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos que todas as referências futuras a este contrato sejam feitas utilizando o novo número mencionado acima.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação.

Rio de Contas – Ba, 27 de maio de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 094/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 1 – INEXIBILIDADE Nº 017-2026

OBJETO: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA CAROLL SOUÁ**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 24 de junho de 2026, durante os festejos juninos do ano de 2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA**, através da **Comissão de Licitações**, por intermédio de sua Agente de Contratação, vem, através desta, tornar pública aos interessados a Errata Nº01 a **INEXIBILIDADE Nº 017-2026**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 4552, no dia 22/05/2026.

NO EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE**ONDE SE LÊ**

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA CAROLL SOUÁ**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **23 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026

LEIA-SE:

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA CAROLL SOUÁ**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **24 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026.

NO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ONDE SE LÊ**

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA CAROLL SOUÁ**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **23 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026

LEIA-SE:

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA CAROLL SOUÁ**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **24 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2026**ONDE SE LÊ**

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da BANDA CAROLL SOUÁ, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **23 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026

LEIA-SE:

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da BANDA CAROLL SOUÁ, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **24 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026.

Ressaltamos que esta alteração não modifica em nenhum aspecto os termos e condições previamente acordados entre as partes. Todos os direitos e obrigações permanecem inalterados.

Solicitamos que todas as referências futuras a este contrato sejam feitas utilizando o novo número mencionado acima.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação.

Rio de Contas – Ba, 27 de maio de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 095/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 1 – INEXIBILIDADE Nº 018-2026

OBJETO: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA GIGANTES DO BRASIL**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 23 de junho de 2026, durante os festejos juninos do ano de 2026.

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA**, através da **Comissão de Licitações**, por intermédio de sua Agente de Contratação, vem, através desta, tornar pública aos interessados a Errata Nº01 a **INEXIBILIDADE Nº 018-2026**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 4558, no dia 22/05/2026.

NO EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE**ONDE SE LÊ**

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA GIGANTES DO BRASIL**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **24 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026.

LEIA-SE:

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA GIGANTES DO BRASIL**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **23 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026.

NO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ONDE SE LÊ**

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA GIGANTES DO BRASIL**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **24 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026.

LEIA-SE:

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA GIGANTES DO BRASIL**, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 23 de junho de 2026, durante os festejos juninos do ano de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2026**ONDE SE LÊ**

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da BANDA GIGANTES DO BRASIL, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **24 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026.

LEIA-SE:

Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da BANDA GIGANTES DO BRASIL, com duração de 1h45min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia **23 de junho de 2026**, durante os festejos juninos do ano de 2026.

Ressaltamos que esta alteração não modifica em nenhum aspecto os termos e condições previamente acordados entre as partes. Todos os direitos e obrigações permanecem inalterados.

Solicitamos que todas as referências futuras a este contrato sejam feitas utilizando o novo número mencionado acima.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação.

Rio de Contas – Ba, 27 de maio de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 096/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026

Processo Administrativo nº 007/2025, Chamamento Público nº 07/2025.

Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia.

CONTRATADA: IARLEY REJANE CARVALHO RODRIGUES ARAÚJO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.585.131/0001-04, com sede na Rua Dr. Aurélio Rocha nº 77, Casa, Centro, Botuporã/BA CEP: 46.570-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Rio de Contas, 22 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 22/05/2026.

Vigência: 01/06/2026 até 31/05/2027

As despesas oriundas desta contratação têm cobertura orçamentária prevista na dotação.

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS

Secretaria: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 17007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.2001.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.36.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ATIVIDADE: 10.122.2001.2.044 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 097/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

Processo Administrativo nº 007/2025, Chamamento Público nº 07/2025.

Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia.

CONTRATADA: B T MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.409.617/0001-12, com sede na Avenida Dr. Aurélio Justiniano Rocha nº365, Comodo, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000

Valor da Contratação: R\$ 51.199,92 (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.).

Rio de Contas, 22 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 22/05/2026.

Vigência: 01/06/2026 até 31/05/2027

Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS

Secretaria: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 17007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.2001.2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.36.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ATIVIDADE: 10.122.2001.2.044 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 07/2025, Processo Administrativo 007/2025.

Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia.

CONTRATADA: IARLEY REJANE CARVALHO RODRIGUES ARAÚJO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.585.131/0001-04, com sede na Rua Dr. Aurélio Rocha nº 77, Casa, Centro, Botuporã/BA CEP: 46.570-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CONTRATADA: B T MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.409.617/0001-12, com sede na Avenida Dr. Aurélio Justiniano Rocha nº365, Comodo, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000

Valor da Contratação: R\$ 51.199,92 (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.).

Rio de Contas, 22 de maio de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 007/2025, Chamamento Público nº 07/2025.

Objeto: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia.

CONTRATADA: IARLEY REJANE CARVALHO RODRIGUES ARAÚJO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.585.131/0001-04, com sede na Rua Dr. Aurélio Rocha nº 77, Casa, Centro, Botuporã/BA CEP: 46.570-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CONTRATADA: B T MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 62.409.617/0001-12, com sede na Avenida Dr. Aurélio Justiniano Rocha nº365, Comodo, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000

Valor da Contratação: R\$ 51.199,92 (cinquenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.).

Rio de Contas, 22 de maio de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (1º QUADRIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio de 2025 até Abril de 2026
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")



Em Reus

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses												INSCRITAS EM RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	TOTAL (Ú.L.Y. 12 M.) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.551.325,91	6.890.441,77	9.480.970,23	3.622.544,96	10.627.288,24	7.350.140,17	8.043.295,32	10.503.894,04	7.256.128,63	7.468.938,51	8.594.211,29	8.294.080,46	96.683.259,53
Pessoal Ativo	2.979.706,63	3.708.707,87	4.401.731,31	66.180,84	5.803.268,39	2.600.465,02	3.354.278,81	4.406.644,72	3.148.824,15	3.782.633,80	4.557.645,12	3.637.418,91	42.447.505,57
Vencimentos, Vantagens e Outras	2.920.177,46	3.732.680,18	4.345.496,78	32.308,69	5.769.822,54	2.567.238,03	3.320.178,14	4.390.043,27	3.117.817,48	3.295.086,34	3.281.027,95	3.140.351,67	39.160.428,51
Obrigações Patronais	59.529,17	736.027,69	56.234,53	33.872,15	33.445,85	33.227,01	34.100,67	16.601,45	31.806,67	487.547,46	1.276.617,17	488.067,24	3.287.077,06
Pessoal Inativo e Pensionistas	497.910,68	497.841,83	498.388,15	500.681,57	507.538,41	501.086,91	501.086,91	998.964,62	518.597,42	518.597,42	546.101,08	526.238,07	6.613.033,07
Aposentadorias, Reserva e Reformas	497.910,68	497.841,83	498.388,15	500.681,57	507.538,41	501.086,91	501.086,91	998.964,62	518.597,42	518.597,42	546.101,08	526.238,07	6.613.033,07
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	5.073.708,60	2.683.892,07	4.580.850,77	3.055.682,55	4.316.401,44	4.248.588,24	4.187.929,60	5.098.284,70	3.588.707,06	3.167.707,29	3.490.465,09	4.130.423,48	47.622.720,89
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	160.206,03	160.206,03	330.700,56	0,00	228.504,03	155.743,41	157.768,76	316.233,34	99.745,29	149.632,66	157.637,20	175.702,44	2.092.079,75
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Epidemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	160.206,03	160.206,03	330.700,56	0,00	228.504,03	155.743,41	157.768,76	316.233,34	99.745,29	149.632,66	157.637,20	175.702,44	2.092.079,75
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Paralelos (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constituintes ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.391.119,88	6.730.235,74	9.150.269,67	3.622.544,96	10.398.784,21	7.194.396,76	7.885.526,56	10.187.660,70	7.156.383,34	7.319.305,85	8.436.574,09	8.118.378,02	94.591.179,78
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
VALOR													% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													100,00
(c.1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,40
(c.2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16 da CF)													0,00
(c.3) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias													0,42
(c.4) Outras Deduções Constituintes ou Legais													0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													125.874.316,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													94.591.179,78
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													67.972.130,67
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													64.573.524,14
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)													61.174.917,61

Fonte: Sistema Sistema CONTÁBIL Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado:26/05/2026, às 08:42:29, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 08:42:29.

1. Nos demonstrativos elaborados no presente e no seguinte quadrante de cada exercício, os valores de todos a pagar são processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoreroiro
CPF: 316.131.605-34

DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 046060/O-9

SIAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-02

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**(RGF) ANEXO 2 – DEMONST. DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (1º QUADRIMESTRE/2026)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.967.135,91	36.546.877,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.967.135,91	36.546.877,34	0,00	0,00
Empréstimos	3.759.607,00	3.297.567,65	0,00	0,00
Interna	3.759.607,00	3.297.567,65	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	-818.380,61	0,00	0,00
Interna	0,00	-818.380,61	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	34.207.528,91	34.067.690,30	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	34.207.528,91	34.067.690,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.117.314,01	4.081.124,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	3.117.314,01	4.081.124,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.614.320,69	5.194.417,75	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	549.619,10	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	497.006,68	563.674,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	34.849.821,90	32.465.752,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.413.295,57	126.996.780,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	125.413.295,57	126.496.780,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	30,27	28,89	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,79	25,67	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%²	150.495.954,68	151.796.136,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%³	135.446.359,22	136.616.522,46	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	43.029,00	43.029,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	260.242.206,77	260.242.206,77	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão: 26/05/2026, às 08:43:56, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, à 08:43:56.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores".

Nota:

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoreroiro
CPF: 316.131.605-34

DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 046060/O-9

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**(RGF) ANEXO 3 – DEMONST. DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES (1º QUADRIMESTRE/2026)**

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	125.413.295,57	126.996.780,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	125.413.295,57	126.496.780,06	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	27.590.925,03	27.829.291,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	24.831.832,52	25.046.362,45	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão:26/05/2026, às 08:45:08, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 08:45:08.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

RAMON DE SENA SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 984.737.355-87

CARLOS SANTOS BASTOS
 Tesoureiro
 CPF: 316.131.605-34

DANIEL DA SILVA PEREIRA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 046060/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**(RGF) ANEXO 4 – DEMONST. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1º QUADRIMESTRE/2026)**

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	126.996.780,06	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	126.496.780,06	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.239.484,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.215.536,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.854.774,60	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

I Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

RAMON DE SENA SOUZA
 Prefeito Municipal

CARLOS SANTOS BASTOS
 Tesoureiro

DANIEL DA SILVA PEREIRA
 Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

(RGF) ANEXO 5 – DEMONST. DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR (1º QUADRIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2026



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	3.523.224,50	36.226,74	0,00	54.706,75	534.538,34	0,00	2.897.752,67	0,00	0,00	2.897.752,67
Recursos Vinculados à Educação	1.039.751,03	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.751,03	0,00	0,00	1.018.751,03
Transferências do FUNDEB	716.067,19	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.067,19	0,00	0,00	695.067,19
Outros Recursos Vinculados à Educação	323.683,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.683,84	0,00	0,00	323.683,84
Recursos Vinculados à Saúde	685.712,66	15.226,74	0,00	54.706,75	0,00	0,00	615.779,17	0,00	0,00	615.779,17
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	679.517,28	14.775,60	0,00	54.706,75	0,00	0,00	610.034,93	0,00	0,00	610.034,93
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.195,38	451,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.744,24	0,00	0,00	5.744,24
Recursos Destinados à Assistência Social	1.329.021,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.021,74	0,00	0,00	1.329.021,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	455.792,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.792,59	0,00	0,00	455.792,59
Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	438.461,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.461,76	0,00	0,00	438.461,76
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	17.330,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.330,83	0,00	0,00	17.330,83
Demais Vinculações Legais	12.881,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.881,19	0,00	0,00	12.881,19
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	80,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,30	0,00	0,00	80,30
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Vinculados Legais	12.800,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,89	0,00	0,00	12.800,89
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	534.538,34	0,00	-534.538,34	0,00	0,00	-534.538,34
Outras Vinculações	65,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,29	0,00	0,00	65,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	25.761.904,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.761.904,08	0,00	0,00	25.761.904,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	25.761.904,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.761.904,08	0,00	0,00	25.761.904,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.667.536,68	45.516,90	0,00	42.985,18	0,00	0,00	1.579.034,60	0,00	0,00	1.579.034,60
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.667.449,23	45.516,90	0,00	42.985,18	0,00	0,00	1.578.947,15	0,00	0,00	1.578.947,15
Outros Recursos não Vinculados	87,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,45	0,00	0,00	87,45
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.952.665,26	81.743,64	0,00	106.962,33	534.538,34	0,00	30.229.420,95	0,00	0,00	30.229.420,95

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado: 26/05/2026, às 08:49:23, Arquivo Digitalizado no dia 26/05/2026, às 08:49:23.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 084.737.355-67

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.151.805-34

DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 048060/O-9

SIAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA ME - CNPJ: 08.003.823/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**(RGF) ANEXO 6 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (1º QUADRIMESTRE/2026)**

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	126.996.780,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.496.780,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.874.316,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	94.591.179,78	75,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	67.972.130,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	64.573.524,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	61.174.917,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	32.465.752,79	25,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	151.796.136,07	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.829.291,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.239.484,81	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.854.774,60	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	4.394.650,01

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Emissão:26/05/2026, às 08:51:07, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2026, às 08:51:07.


 RAMON DE SENA SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 984.737.355-87


 CARLOS SANTOS BASTOS
 Tesoureiro
 CPF: 316.131.605-34

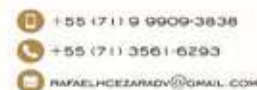

 DANIEL DA SILVA PEREIRA
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 046060/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Sapeaçu/BA, Através da Secretaria Municipal de Administração, setor de publicações, **TORNA SEM EFEITO** a publicação realizada no “Diário Oficial do Município”, no dia 05 de maio de 2026 (Edição - Nº 1657), relativo a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE – **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, devido a necessidade de retroagir a fase na plataforma BLL em face da inabilitação do 1º colocado conforme parecer em anexo, Sapeaçu, 27 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PARECER JURÍDICO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para execução de pavimentação asfáltica no povoado do Jenipapo, no Município de Sapeaçu/BA.

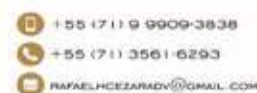
Empresa anteriormente homologada:

- PSN ENGENHARIA LTDA.

Interessado:

- Comissão de Contratação / Agente de Contratação

LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. FASE POSTERIOR À HOMOLOGAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. DOCUMENTO ESSENCIAL DE HABILITAÇÃO. REQUISITO LEGAL INDISPENSÁVEL À CONTRATAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO CONTRATUAL SEM REGULARIDADE FISCAL. INVALIDADE SUPERVENIENTE DO ATO HOMOLOGATÓRIO. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. ANULAÇÃO PARCIAL DOS ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EM RELAÇÃO À EMPRESA VENCEDORA. PROSSEGUIMENTO DO CERTAME COM CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE. ARTIGOS 62, 63, 68 E 71 DA LEI Nº

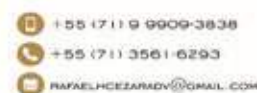
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**14.133/2021. PRESERVAÇÃO DA LEGALIDADE, ISONOMIA E SEGURANÇA JURÍDICA.****1. RELATÓRIO**

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Contratação acerca das consequências jurídicas decorrentes da ausência de apresentação, pela empresa PSN ENGENHARIA LTDA., da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mesmo após a homologação da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026, promovida pelo Município de Sapeaçu/BA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no povoado do Jenipapo.

Consta dos autos que, após a conclusão da fase recursal e homologação do certame, a Administração Pública, no curso da instrução voltada à formalização contratual, identificou a necessidade de apresentação atualizada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Em razão disso, foi encaminhada comunicação eletrônica à empresa PSN Engenharia, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão válida, consignando-se expressamente que o não atendimento poderia acarretar impedimentos à continuidade dos procedimentos necessários à celebração contratual.

Em resposta, a empresa informou que necessitaria de prazo adicional para “regularização de algumas CNO’s que precisam de tempo para sua baixa e consequentemente o desbloqueio da certidão”, reconhecendo, assim, a impossibilidade de emissão imediata da certidão federal exigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Diante desse cenário, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da possibilidade de manutenção da homologação anteriormente realizada ou, em sentido contrário, da necessidade de invalidação dos atos subsequentes em relação à empresa vencedora, com prosseguimento da licitação mediante convocação da licitante subsequente.

É o relatório. Passo à opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A controvérsia submetida à análise exige enfrentamento sob perspectiva distinta daquela anteriormente apreciada nos recursos administrativos interpostos no curso da licitação. Naquele momento, discutia-se a alegada inexecutabilidade da proposta e supostas inconsistências técnico-operacionais da empresa vencedora, questões que foram afastadas por ausência de prova concreta apta a infirmar a regularidade da proposta apresentada.

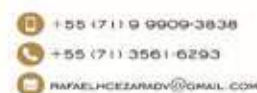
O cenário jurídico atualmente instaurado, contudo, possui natureza substancialmente diversa.

A questão não mais reside em alegações concorrenciais abstratas, mas na ausência objetiva de documento essencial de habilitação, relacionado diretamente à comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, requisito indispensável à celebração válida do contrato administrativo.

A distinção é absolutamente relevante sob o prisma jurídico.

Isso porque a habilitação fiscal não constitui exigência meramente protocolar ou acessória. Trata-se de requisito legal obrigatório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021, destinado a assegurar que o particular possua aptidão jurídica regular para contratar com a Administração Pública.

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal compreende a comprovação de inexistência de débitos perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da respectiva certidão válida.

No caso concreto, embora o certame tenha sido homologado, sobreveio fato juridicamente relevante que impede a consolidação válida da contratação: **a inexistência de comprovação da regularidade fiscal da empresa adjudicatária.**

E aqui reside o núcleo da controvérsia.

A homologação da licitação não possui natureza absoluta nem imuniza o procedimento contra controle posterior de legalidade. Ao contrário, a Administração Pública permanece vinculada ao dever permanente de autotutela administrativa, possuindo obrigação jurídica de invalidar atos administrativos quando constatada ilegalidade ou ausência de pressuposto essencial de validade.

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, reconhece expressamente o poder-dever de anulação dos atos administrativos eivados de ilegalidade.

No mesmo sentido, o princípio da autotutela administrativa — consagrado historicamente pela jurisprudência administrativa e pela sistemática do direito público brasileiro — impõe à Administração o dever de revisar seus próprios atos quando identificada desconformidade jurídica apta a comprometer a validade do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



No presente caso, a irregularidade não decorre de mera formalidade sanável.

A ausência da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União representa ausência de requisito essencial de habilitação e de condição indispensável à contratação administrativa válida.

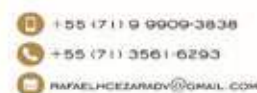
Mais do que isso: a própria empresa PSN Engenharia reconheceu expressamente a impossibilidade de emissão da certidão, ao afirmar que estaria promovendo regularização de CNOs pendentes para viabilizar o “**desbloqueio da certidão**”.

A manifestação da empresa possui elevado valor jurídico-probatório, pois afasta qualquer presunção de regularidade documental, evidenciando situação impeditiva concreta relacionada à emissão da certidão fiscal federal exigida.

Nessa perspectiva, a manutenção da homologação, mesmo diante da inexistência de requisito essencial de habilitação, implicaria violação direta:

- (i) *ao princípio da legalidade;*
- (ii) *ao dever de vinculação ao instrumento convocatório;*
- (iii) *ao princípio da isonomia entre os licitantes;*
- (iv) *à moralidade administrativa; e*
- (v) *à própria integridade jurídica da contratação administrativa.*

A Administração Pública não detém discricionariedade para celebrar contrato administrativo com empresa que não demonstre regularidade fiscal válida perante a Fazenda Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

A ausência do documento essencial inviabiliza juridicamente a contratação e contamina a validade dos atos subsequentes praticados em favor da licitante vencedora.

Cumpre destacar que a homologação da licitação não convalida ilegalidade material supervenientemente constatada, tampouco impede o exercício da autotutela administrativa.

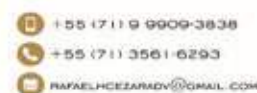
Ao contrário, identificada ausência de requisito indispensável à contratação, impõe-se a invalidação parcial dos atos administrativos subsequentes relacionados à empresa anteriormente vencedora, especialmente a adjudicação e homologação em seu favor, preservando-se, contudo, os demais atos válidos do procedimento licitatório.

A medida se mostra juridicamente necessária também sob a ótica da preservação da competitividade e da continuidade do interesse público.

Isso porque a invalidação restrita aos atos relacionados à empresa inabilitada permite o prosseguimento regular da licitação mediante convocação da licitante subsequente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Tal providência prestigia:

- *a economicidade;*
- *a eficiência administrativa;*
- *a continuidade do procedimento licitatório; e*
- *a preservação dos atos válidos já praticados no curso da licitação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Não se trata, portanto, de revogação discricionária fundada em conveniência administrativa, mas de verdadeira anulação parcial decorrente de ilegalidade material identificada após a homologação, relacionada à ausência de documento essencial de habilitação.

A diferença possui relevância dogmática expressiva.

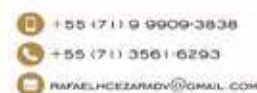
Enquanto a revogação pressupõe juízo de mérito administrativo fundado em conveniência e oportunidade, a anulação decorre de vício de legalidade, impondo atuação vinculada da Administração Pública.

E, no caso concreto, a ausência de comprovação válida da regularidade fiscal federal constitui vício objetivo, concreto e juridicamente insanável para fins de contratação imediata.

Admitir a manutenção da homologação e eventual celebração contratual, mesmo diante da ausência documental reconhecida pela própria empresa, implicaria tratamento anti-isonômico em relação aos demais licitantes e afrontaria diretamente o regime jurídico das contratações públicas.

Além disso, eventual tolerância administrativa nesse cenário produziria grave insegurança jurídica, permitindo que requisito essencial de habilitação fosse relativizado após encerrada a competição, em manifesta ruptura com os princípios estruturantes da licitação pública.

A realização de diligência administrativa e a concessão de prazo razoável para regularização demonstram, inclusive, observância ao formalismo moderado e ao modelo cooperativo da Lei nº 14.133/2021. Todavia, esgotada a oportunidade concedida sem apresentação da certidão exigida, exsurge o dever jurídico de invalidação dos atos subsequentes em relação à empresa adjudicatária.

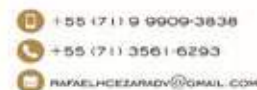
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Dessa forma, a única solução compatível com a legalidade administrativa consiste na anulação parcial da homologação e adjudicação em favor da empresa PSN Engenharia Ltda., com prosseguimento regular da licitação mediante convocação da licitante subsequente.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

- (i) pelo reconhecimento de que a ausência de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União configura ausência de requisito essencial de habilitação e condição indispensável à celebração contratual válida;
- (ii) pelo reconhecimento de que a homologação anteriormente realizada não possui aptidão para convalidar ilegalidade material posteriormente constatada;
- (iii) pela ANULAÇÃO PARCIAL dos atos administrativos de adjudicação e homologação exclusivamente em relação à empresa PSN ENGENHARIA LTDA., em razão da ausência de comprovação válida da regularidade fiscal federal;
- (iv) pela INABILITAÇÃO da empresa PSN ENGENHARIA LTDA. no âmbito do certame;
- (v) pelo prosseguimento regular da licitação, mediante convocação da licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação;
- (vi) pela preservação dos demais atos válidos praticados no procedimento licitatório, em atenção aos princípios da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

segurança jurídica, economicidade e continuidade administrativa.

Assim, preservam-se os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da moralidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa, afastando-se a consolidação de contratação administrativa desacompanhada de requisito essencial de habilitação.

É o parecer, s.m.j.

De Salvador para Sapeaçu, data da assinatura digital.

RAFAEL HENRIQUE
DE ANDRADE
CEZAR DOS
SANTOS
Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DE ANDRADE
CEZAR DOS SANTOS
Dados: 2026.05.25 17:06:38
-03'00'
Rafael de Andrade Cezar
OAB/BA nº 24.985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (CONTRATO Nº 069/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2026**

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº 069/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71) CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA, registrada sob o CNPJ nº 21.163.811/0001-83, com sede à Avenida Frei Arcangelo, 578, Centro, Itambacuri/MG, CEP 39.830-000. OBJETO: o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA. Fiscal de Contrato: *Rubnéia Queiroz dos Santos*. Matrícula: 32797. VIGÊNCIA: PREVISTO PARA 12 MESES. PREÇO GLOBAL: R\$ 2.245.046,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2021 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE;
2026 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
2028 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL;
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00.0000 ou 3.3.9.0.39.00.0000
Fontes: 1500 e/ou 1400
Data da Assinatura: 30/04/2026. Pela Contratada: Felipe Pereira Aleixo de Araujo, Pela Contratante: Marilya Izabel Lopes Costa de Santana- Fundo Municipal de Saúde; Ramon de Sena Souza - Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (CONTRATO Nº 073/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ Nº 13.696.257/0001-71

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

Processo Administrativo: 034/2026. **Contrato nº** 073/2026. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA. **CNPJ:** 13.696.257/0001-71. **Contratada:** A. S. MONTENEGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 26.630.587/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Mota, nº 27 Centro. CEP: 44.800-000. Mundo Novo (BA). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação do “MÉTODO FOLHA LEGAL” que consiste na execução dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização. Os serviços são de assessoria, consultoria e verificação individual da conformidade de recebimento da remuneração dos servidores ativos da Administração Direta do Poder Executivo, vinculados ao regime estatutários, comissionados e temporários, compreendendo as áreas de legislações trabalhista, previdenciária, tributária e, o acompanhamento e monitoramento da folha de pagamento por meio sistema próprio de comparativo de recebimento mensal, de forma a manter o controle preventivo e corretivo da folha de pagamento do Município. **Fiscal do contrato:** **FISCAL DO CONTRATO:** Aquila Conceição do Espírito Santo. Matrícula: 2025. **GESTOR:** Claudel Borba Pamponet Filho. Decreto nº 92/2024. **Vigência:** 20/05/2026 a 20/05/2027. **Valor:** R\$ 259.084,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade— Secretaria de Administração. Projeto/atividade: 2006. Elemento de Despesa: 339039/339035. Fonte de recurso: 150000. Data da Assinatura: 20/05/2026. Pela **Contratada:** Adriana Santana Montenegro, Pela **Contratante:** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.** **Fundamentação legal:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro –
Tel: (75) 98242-8605.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (CONTRATO Nº 076/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ Nº 13.696.257/0001-71

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

Processo Administrativo: 036/2026. **Contrato nº** 076/2026. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA. CNPJ: 13.696.257/0001-71. **Contratada:** MARIA SÃO PEDRO SANTANA PEREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 51.626.929/0001-61, com sede na sediada na Rua Ozano Japiáçu - nº 59 - centro - 44.530-000- Sapeaçu- Bahia. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços de formação e acompanhamento especializado no processo de execução do ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), especificamente na fase de planejamento e execução, bem como orientações inerentes ao processo de prestação de contas, das atividades fomentadas com recursos da supracitada Lei no âmbito Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, no período de 6 meses - contados a partir da efetivação do contrato. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Fiscal do contrato:** **FISCAL DO CONTRATO:** Aquila Conceição do Espírito Santo. Matrícula: 2025. **GESTOR:** Claudel Borba Pamponet Filho. Decreto nº 92/2024. **Vigência:** 20/05/2026 a 20/05/2027. **Valor:** R\$ 7.924,00 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 20.2 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 2.036- DESENV. DAS AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR; 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte de recurso:1719. Data da Assinatura: 20/05/2026. Pela **Contratada:** Maria São Pedro Santana Pereira, Pela **Contratante:** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.** **Fundamentação legal:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNO DA IGULDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro –
Tel: (75) 98242-8605.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, com base no Art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei 14.133/2021, para a contratação direta com o escritório de advocacia **MARIA SÃO PEDRO SANTANA PEREIRA-ME**, inscrito no CNPJ: **51.626.929/0001-61**, com sede na sediada na Rua Ozano Japiáçu - nº 59 - centro - 44.530-000- Sapeaçu- Bahia, doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.287/0001-71, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços de formação e acompanhamento especializado no processo de execução do ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, especificamente na fase de planejamento e execução, bem como orientações inerentes ao processo de prestação de contas, das atividades fomentadas com recursos da supracitada Lei no âmbito Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, no período de 6 meses - contados a partir da efetivação do contrato. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Sapeaçu - Bahia, 20 de maio de 2026

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGULDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.287/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (78) 98242-8608.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, Processo Administrativo 034/2026, com base no Art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021, para a contratação direta com o escritório de advocacia **A. S. MONTENEGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 26.630.587/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Mota, nº 27 Centro. CEP: 44.800-000. Mundo Novo (BA), doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para implantação do "MÉTODO FOLHA LEGAL"** que consiste na execução dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização. Os serviços são de assessoria, consultoria e verificação individual da conformidade de recebimento da remuneração dos servidores ativos da Administração Direta do Poder Executivo, vinculados ao regime estatutários, comissionados e temporários, compreendendo as áreas de legislações trabalhista, previdenciária, tributária e, o acompanhamento e monitoramento da folha de pagamento por meio sistema próprio de comparativo de recebimento mensal, de forma a manter o controle preventivo e corretivo da folha de pagamento do Município.

Sapeaçu - Bahia, 20 de maio de 2026

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGULDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (75) 98242-8605.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu (BA), em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços de formação e acompanhamento especializado no processo de execução do ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), especificamente na fase de planejamento e execução, bem como orientações inerentes ao processo de prestação de contas, das atividades fomentadas com recursos da supracitada Lei no âmbito Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, no período de 6 meses - contados a partir da efetivação do contrato. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**

Favorecido: **MARIA SÃO PEDRO SANTANA PEREIRA-ME, inscrito no CNPJ: 51.626.929/0001-61, com sede na sediada na Rua Ozano Japiáçu - nº 59 - centro - 44.530-000-Sapeaçu- Bahia.**

Valor global: **R\$ 7.924,00 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais).**

Período de Duração: 12 meses

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021.

Sapeaçu- Bahia, 20 de maio de 2026

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGULDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.287/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (78) 98242-8608.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu (BA), em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do “MÉTODO FOLHA LEGAL” que consiste na execução dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização. Os serviços são de assessoria, consultoria e verificação individual da conformidade de recebimento da remuneração dos servidores ativos da Administração Direta do Poder Executivo, vinculados ao regime estatutários, comissionados e temporários, compreendendo as áreas de legislações trabalhista, previdenciária, tributária e, o acompanhamento e monitoramento da folha de pagamento por meio sistema próprio de comparativo de recebimento mensal, de forma a manter o controle preventivo e corretivo da folha de pagamento do Município.

Favorecido: A. S. MONTENEGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 26.630.587/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Mota, nº 27 Centro. CEP: 44.800-000. Mundo Novo (BA).

Valor global: R\$ 259.084,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais).

Período de Duração: 12 meses

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, Lei 14.133/2021.

Sapeaçu- Bahia, 20 de maio de 2026

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGULDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (75) 98242-8605.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001